PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

I.L. nº 25/2026. Inex. de Chamamento Público. Parceria. Fomento. APAE

PROCESSO 3884/2026

40A4DC7519C26077

TIPO DE PROCESSO: Comunicados Internos

ASSUNTO: Comunicação Interna Prefeitura

ABERTURA: 13 de agosto de 2026 às 09:02

SIGNATÁRIO Rodrigo Ferreira dos Santos

Acesse o link abaixo para consultar o processo

https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/processos/40A4DC7519C26077

De: Sala dos Conselhos Municipais da Assistência
Enviado por: Carina Pereira de Carvalho (carina.carvalho)
Para: Jessica Amann Froehlich (Interno), Sec. de Ass. e Desen. Social (Organograma)
Data: 16 de abril de 2026 às 10:58

Prezados,

Encaminho o projeto da APAE “Fortalecer para Melhor Atender”, juntamente com os demais documentos necessários, bem como a Resolução nº 004/2026/CMDCA, que dispõe sobre a aprovação do referido projeto por este Conselho.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Anexo(s)

CI nº 006.2026.CMDCA - Encaminhamento do projeto Fortalecer para Melhor Atender.pdf
Resolução nº004-2026 - Aprovação do Projeto Fortalecer para Melhor Atender.pdf
PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf
Certidões APAE.pdf

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Campos de Júlio-MT

C.I
COMUNICAÇÃO INTERNA

De: CMDCA	**CI Nº: 006/2026**	**Data: 16/04/2026**
Para: Comissão de Fomento		
Assunto: Encaminhamento do projeto da APAE "Fortalecer para Melhor Atender"		

Venho, respeitosamente, por meio desta, encaminhar o projeto "Fortalecer para Melhor Atender", apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e aprovado por este Conselho, acompanhado dos demais documentos pertinentes, para as devidas providências.

Ressalta-se que o referido projeto será executado com recursos oriundos de doação realizada pela empresa Bom Futuro, cujo valor já se encontra devidamente depositado no Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Diante do exposto, solicitamos a análise e o parecer, a fim de possibilitar o prosseguimento dos trâmites necessários ao regular andamento do referido projeto.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTINA MARIA DOS SANTOS
Data: 16/04/2026 11:50:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cristina Maria dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente

Documento assinado digitalmente
JESSICA AMANN FROEHLICH
Data : 20/04/2026 07:19:09
CPF:***.***-.861-35

Processo 3884/2026. Assinado por 3 pessoas: , MARLA PARMEGGIANI e JESSICA AMANN FROEHLICH
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AAF5C02BD9BC40A49154539B5BF638F3

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
AAF5C02BD9BC40A49154539B5BF638F3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: MARLA PARMEGGIANI em 16/04/2026 14:12:38
CPF:***.***-.731-00
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AAF5C02BD9BC40A49154539B5BF638F3

RESOLUÇÃO nº 004/2026/CMDCA

***Dispõe sobre* a aprovação do Projeto "Fortalecer para Melhor Atender", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do município de Campos de Júlio/MT.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº. 0402/2009 e suas alterações e demais regulamentações pertinentes.

CONSIDERANDO que o Grupo Bom Futuro realizou doação no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com destinação expressa a projetos desenvolvidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

CONSIDERANDO a apresentação e a apreciação do projeto na Reunião Extraordinária do CMDCA, realizada em 31 de março de 2026, conforme Ata nº 003/2026/CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, por unanimidade, o Projeto "Fortalecer para Melhor Atender", de autoria da APAE do município de Campos de Júlio/MT.

Art. 2º A execução do Projeto "Fortalecer para Melhor Atender" ficará sob a responsabilidade da APAE, que deverá observar rigorosamente os objetivos e metas aprovados, em conformidade com as normas legais vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 02 de abril de 2026.

Cristina Maria dos Santos

Cristina Maria dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DA, inscrita no CNPJ/MF nº 18.849.143/0001-38, vencedora dos itens (02, 03 e 13), com valor total de R$ 239.810,00 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e dez reais), **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF nº 20.352.354/0001-02**, vencedora dos itens (04, 05, 09, 14, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 42 e 44), com valor total de R$ 72.452,80 (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) e **PRIMALAB PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 35.280.926/0001-62**, vencedora dos itens (06, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 29, 34, 36, 38, 39, 40, 41 e 43), com valor total de R$ 171.589,55 (cento e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). O item (01), foi declarado **"FRACASSADO".**

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 02 de abril de 2026.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

PORTARIA N°. 75, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ATUAR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD, VISANDO À APURAÇÃO DE INFRAÇÃO IMPUTADA A SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA FORMA ESTATUTÁRIA, CONFORME PORTARIA Nº. 397, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de servidor do quadro efeito, em virtude de exoneração, a pedido, conforme Portaria nº. 480, de 12 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da comissão permanente para atuar em Processo Administrativo Disciplinar-PAD, visando a apuração de infração imputada a servidores do quadro permanente da administração municipal, no âmbito do município de Campos de Júlio, designado na Portaria nº. 397, de 01 de agosto de 2025, para substituição do membro abaixo nominado, passando a vigorar da seguinte forma:

Servidor Substituído

TITULAR: JOEL DOS SANTOS

Atual Representante

TITULAR: DIONE PEREIRA BEZERRA - provido no cargo de Professor de Pedagogia, nomeado através da Portaria nº 35, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº 397, de 1º de agosto de 2025.

Art. 3º Esse Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMDCA

***Dispõe sobre a dispensa da retenção de 20% (vinte por cento) sobre doação do* Grupo Bom Futuro ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com destinação específica a projetos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do município de Campos de Júlio/MT.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº. 0402/2009 e suas alterações e demais regulamentações pertinentes.

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é instrumento de captação e destinação de recursos para financiamento de políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO que, como regra geral, as doações realizadas por pessoas privadas ao FMDCA com destinação a projetos específicos estão sujeitas à retenção de 20% (vinte por cento) do valor total em favor do Fundo;

CONSIDERANDO que o Grupo Bom Futuro realizou doação no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao FMDCA, com destinação expressa a projetos desenvolvidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

CONSIDERANDO a relevância social das atividades desenvolvidas pela APAE em prol de crianças e adolescentes com deficiência, e a importância de que os recursos captados sejam integralmente aplicados nos projetos a eles destinados;

CONSIDERANDO que a proposta de dispensa da retenção de 20% foi aprovada na Reunião Extraordinária do CMDCA, realizada em 31 de março de 2026, conforme Ata nº 003/2026/CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, por unanimidade, a dispensada a retenção de 20% (vinte por cento) sobre o valor da doação de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), realizada pelo Grupo Bom Futuro ao FMDCA, com destinação específica a projetos da APAE.

Art. 2º Em razão da dispensa aprovada, a integralidade do valor doado, correspondente a R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), deverá ser destinada exclusivamente ao financiamento de projetos desenvolvidos pela APAE, conforme a finalidade da doação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio/MT, 02 de abril de 2026.

Cristina Maria dos Santos Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

RESOLUÇÃO Nº 004/2026/CMDCA

***Dispõe sobre* a aprovação do Projeto "Fortalecer para Melhor Atender", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do município de Campos de Júlio/MT.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Resolução nº004-2026 - Aprovação do Projeto Fortalecer para Melhor Aten

na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº. 0402/2009 e suas alterações e demais regulamentações pertinentes.

CONSIDERANDO que o Grupo Bom Futuro realizou doação no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com destinação expressa a projetos desenvolvidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

CONSIDERANDO a apresentação e a apreciação do projeto na Reunião Extraordinária do CMDCA, realizada em 31 de março de 2026, conforme Ata nº 003/2026/CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, por unanimidade, o Projeto "Fortalecer para Melhor Atender", de autoria da APAE do município de Campos de Júlio/MT.

Art. 2º A execução do Projeto "Fortalecer para Melhor Atender" ficará sob a responsabilidade da APAE, que deverá observar rigorosamente os objetivos e metas aprovados, em conformidade com as normas legais vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 02 de abril de 2026.

Cristina Maria dos Santos Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0004247	GRACIELLE TEIXEIRA SANTOS	23/07/1983	55,00	69

Cargo: **MECÂNICO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001178	ÉRICO RODRIGUES CAETANO	23/12/1979	51,00	3

Cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL/PSF**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0003483	DANIELE CRISTINA XAVIER PEREIRA	04/09/1993	71,00	10
0002589	JOAO ANTONIO AFFI NINIS DA CRUZ	16/09/1998	70,00	11

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA**

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Resolução nº004-2026 - Aprovação do Projeto Fortalecer para Melhor Aten

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
CNPJ Nº 08.471.924/0001-88
Utilidade Pública Lei Municipal nº 323/2007
Utilidade Pública Lei Estadual nº12.251/2023

PROJETO

"FORTALECER PARA MELHOR ATENDER"

APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
de Campos de Júlio-MT

Rua Marechal Candido Rondon Nº209-E – Centro - Campos de Júlio / MT
CEP 78-319-000 / e-mail: camposjulio@apaemt.org.br

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (1/107)

PROJETO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER

1. IDENTIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Instituição: APAE de Campos de Júlio
CNPJ: 08.471.924/0001-88
Endereço: Marechal Cândido Rondon Nº209 E -Centro-Campos de Júlio-MT
Município: Campos de Júlio
Representante Legal: Paulo Renato Nardino
Responsável pelo Projeto: Solange Do Espírito Santo CRESS-MT 07159– Assistente Social)
Telefone/E-mail:(69)99282-1843

2. JUSTIFICATIVA

A APAE desenvolve atendimento continuado a pessoas com deficiência e suas famílias, ofertando serviços socioassistenciais, atendimentos técnicos e ações de inclusão social.

Entretanto, para garantir qualidade, organização administrativa e condições adequadas de trabalho à equipe técnica, torna-se necessária a aquisição de equipamentos e materiais que possibilitem:

- Melhor organização documental e administrativa;
- Condições adequadas de climatização dos ambientes;
- Estrutura adequada para registro de atendimentos e elaboração de relatórios;
- Organização e identificação de documentos e materiais;
- Melhoria nas condições de trabalho da equipe técnica e pedagógico.

A presente proposta visa fortalecer a estrutura institucional, refletindo diretamente na qualidade do atendimento prestado aos usuários.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (2/107)

2.1 Justificativa de Aquisições

As aquisições propostas visam estruturar e qualificar os atendimentos ofertados pelo Projeto Fortalecer, garantindo melhores condições de trabalho para a equipe técnica, bem como promovendo um ambiente mais adequado, acessível e estimulante para os usuários atendidos.

1. Equipamentos administrativos e tecnológicos

Cadeira de Escritório: Proporciona ergonomia e conforto aos profissionais, prevenindo problemas de saúde ocupacional e contribuindo para maior produtividade nos atendimentos e registros técnicos.

Rotulador Eletrônico

Auxilia na organização e identificação de documentos, materiais e arquivos, promovendo maior eficiência e padronização administrativa.

Impressora Multifuncional: Essencial para impressão de relatórios, prontuários, atividades pedagógicas e documentos institucionais, além de digitalização de arquivos.

Notebook Lenovo: Ferramenta indispensável para registros técnicos, elaboração de relatórios, atendimentos digitais e organização de dados dos usuários.

Projetor Epson : Possibilita a realização de palestras, capacitações, reuniões e atividades educativas, ampliando as estratégias de intervenção social.

2. Materiais de consumo e organização

Caixa de Papel Sulfite: Utilizada na impressão de documentos, atividades e registros institucionais.

Perfurador de Papel: Apoia na organização de documentos físicos.

Papel Fotográfico com e sem adesivo: Utilizado na confecção de materiais pedagógicos, identificação visual e atividades lúdicas.

Kit Espiral para encadernação: Permite a organização de relatórios, portfólios e materiais técnicos.

Kit Clips / Caixa de Canetas Bic Azul / Caixa de Arquivo Morto: Materiais essenciais para organização, arquivamento e rotina administrativa.

Kit Caixa Plástica Organizadora: Facilita o armazenamento adequado de materiais pedagógicos e administrativos.

3. Estrutura e bem-estar no ambiente

Purificador de água: Garante acesso à água potável de qualidade para usuários e equipe, promovendo saúde e bem-estar.

Ar-Condicionado 9.000 BTUs: Proporciona conforto térmico, essencial para a permanência dos usuários e realização das atividades, especialmente considerando o clima da região.

4. Acessibilidade

Barra de Apoio em Aço Inox (800mm e 600mm): Promovem acessibilidade e segurança para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, contribuindo para autonomia e prevenção de acidentes.

5. Materiais pedagógicos, psicomotores e terapêuticos

Kit Bola de Ping Pong / Raquete de Ping Pong / Cesta de Basquete: Estimulam coordenação motora, socialização e atividades recreativas.

Kit Mini Band / Bolas Pilates, Suíça e Yoga: Utilizados em atividades físicas, fisioterapêuticas e psicomotoras, contribuindo para o desenvolvimento corporal e funcional dos usuários.

Tapete Amarelinha Psicomotor: Favorece o desenvolvimento cognitivo, motor e o aprendizado lúdico.

Jogos de Lança e Pega Bolinha: Trabalham coordenação, atenção e interação social.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (4/107)

Kit Massa Monster Soft: Estimula coordenação motora fina, criatividade e percepção sensorial.

6. Materiais artísticos e expressivos

Tinta Guache Acrilex (12 cores)

Tinta para Tecido Acrilex (25 cores)

Kit Tinta a Óleo para Tela

Esses materiais possibilitam o desenvolvimento de oficinas terapêuticas e expressivas, promovendo autonomia, criatividade, fortalecimento emocional e inclusão social dos usuários.

3. OBJETIVO GERAL

Fortalecer a estrutura física, administrativa e pedagógica da instituição, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários e de trabalho à equipe técnica.

---

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Modernizar os recursos tecnológicos, e adquirir novos objetos, utilizados nos atendimentos;
- Melhorar as condições ambientais das salas de atendimento;
- Organizar e qualificar os processos administrativos;
- Garantir maior conforto e funcionalidade aos profissionais.

5. ITENS SOLICITADOS

Item	Quantidade
Cadeira de Escritório	3
Rotulador Eletrônico	1
Impressora Multifuncional	1
Purificador de água	2
Ar-Condicionado 9.000 Btus	3
Notebook Lenovo	2
Caixa de Papel Sulfite	10
Projetor Epson	1
Perfurador de Papel	1
Papel Fotográfico c/ Adesivo	3
Papel Fotográfico s/adesivo	2
Barra Apoio Aço inox 800mm	1
Barra Apoio Aço inox 600mm	1
Kit Espiral para encadernação	2
Kit Bola de Ping e Pong	1
Raquete de Ping e Pong	2
Kit Mini Band	2
Kit Clips (24,68)	1
Cesta Basquete	1
Tapete Amarelinha Psicomotor	1
Bolas Pilates Suiça Yoga	3
Jogos de Lança Pega Bolinha	5
Kit Massa Monster soft	15
Tinta Guache Acrilex 12 cores	10
Tinta Tecido Acrilex 25 cores	3
Kit Tinta a Óleo p/ tela	2
Kit Caixa Plástica Organizadora	1
Caixa de Canetas Bic Azul	1
Caixa de Arquivo Morto	1

6.Orçamento Estimado

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cadeira de Escritório	3	R$251,10	R$753,30
Rotulador Eletrônico	1	R$345,00	R$345,00
Impressora Multifuncional	1	R$2.347,78	R$2.347,78
Purificador de água	2	R$1.399,90	R$2.799,80
Ar-Condicionado 9.000 Btus	3	R$2.789,90	R$8.369,70
Notebook Lenovo	2	R$4.999,90	R$8.999,80
Caixa de Papel Sulfite	10	R$215,74	R$2.157,40
Projetor Epson	1	R$5.382,00	R$5.382,00
Perfurador de Papel	1	R$71,45	R$71,45
Papel Fotográfico c/ Adesivo	3	R$87,64	R$182,97
Papel Fotográfico s/adesivo	3	R$43,83	R$131,49
Barra Apoio Aço inox 800mm	1	R$349,00	R$349,00
Barra Apoio Aço inox 600mm	1	R$242,99	R$242,99
Kit Espiral para encadernação	2	R$38,99	R$77,38
Kit Bola de Ping e Pong	1	R$59,00	R$59,00
Raquete de Ping e Pong	2	R$62,00	R$124,00
Kit Mini Band	2	R$29,99	R$59,98
Kit Clips (24,68)	1	R$55,04	R$55,04
Cesta Basquete	1	R$199,99	R$199,99
Tapete Amarelinha Psicomotor	1	R$109,90	R$109,90
Bolas Pilates Suça Yoga	3	R$48,47	R$145,41
Jogos de Lança Pega Bolinha	5	R$19,99	R$99,95
Kit Massa Monster soft	15	R$21,30	R$328,50
Tinta Guache Acrilex 12 cores	10	R$24,99	R$299,88
Tinta Tecido Acrilex 25 cores	3	R$132,61	R$397,83
Kit Tinta a Óleo p/ tela	2	R$161,43	R$322,98
Kit Caixa Plástica Organizadora	1	R$367,68	R$367,68
Caixa de Canetas Bic Azul	1	R$55,90	R$55,30
Caixa de Arquivo Morto	1	R$161,90	R$161,90

Valor Total RR 34.997,36

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Período
Aprovação do projeto	09/03/2026 á 30/04/2026
Realização de cotações formais	01/03/2026 á 09/03/2026
Aquisição dos equipamentos	Até 30 dias após Liberar Recursos
Instalação e organização dos ambientes	Até 60 dias após Aquisição do Objetos.
Início da utilização	Após o Recebimento dos Objetos (90 dias)

8. RESULTADOS ESPERADOS

- Melhoria na qualidade dos registros técnicos;
- Maior conforto ambiental para usuários e equipe;
- Organização e padronização documental;
- Fortalecimento institucional;
- Impacto positivo na qualidade dos serviços ofertados.

As aquisições apresentadas são fundamentais para fortalecer a estrutura física, técnica e metodológica do Projeto Fortalecer, garantindo atendimentos mais qualificados, humanizados e inclusivos. Além disso, contribuem diretamente para o desenvolvimento integral dos usuários, promovendo autonomia, bem-estar e melhoria na qualidade de vida.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (8/107)

Solange do Espírito Santo
Assistente Social
CRESS-MT 07159

Solange do Espírito Santo
Assistente Social – APAE de Campos de Júlio – MT

CRESS-MT nº 07159

Presidente Apae

Campos de Júlio – MT, 24 de Março de 2026.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (9/107)

ORÇAMENTOS ANEXOS

Conferir mais produtos da marca Rivatti

Novo · +5 vendidos

Cadeira De Escritório Office Jesi Pp Rivatti

R$ 251,10

Ver os meios de pagamento

Cor: Preto

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1.
- Material do estofamento: Tecido.
- Suporte lombar fixo.
- Com rodas.
- Giratória.
- Material do enchimento: espuma.
- Peso máximo suportado: 120kg.

Novo · +500 vendidos

Rotulador Eletrônico Brother Pt-m95bk + 10 M231 Compativel Preto

4,9 ★★★★★ (116)

OFERTA IMPERDÍVEL

~~R$ 375~~

R$ 345,56 7% OFF

12x R$ 33,80

Ver os meios de pagamento

Cor: Preto

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (10/107)

Conferir mais produtos da marca Masterprint

Novo +1000 vendidos

Perfurador 60 Folhas Metal Preto Masterprint MP803 2 Furos

4.9 ★★★★★ (176)

R$ 71,45

Ver os meios de pagamento

Cor: **Preto**

O que você precisa saber sobre este produto

- Capacidade maxima de perfuração de até 60 folhas de uma vez.
- Possui 2 perfurações para organização eficiente de documentos.

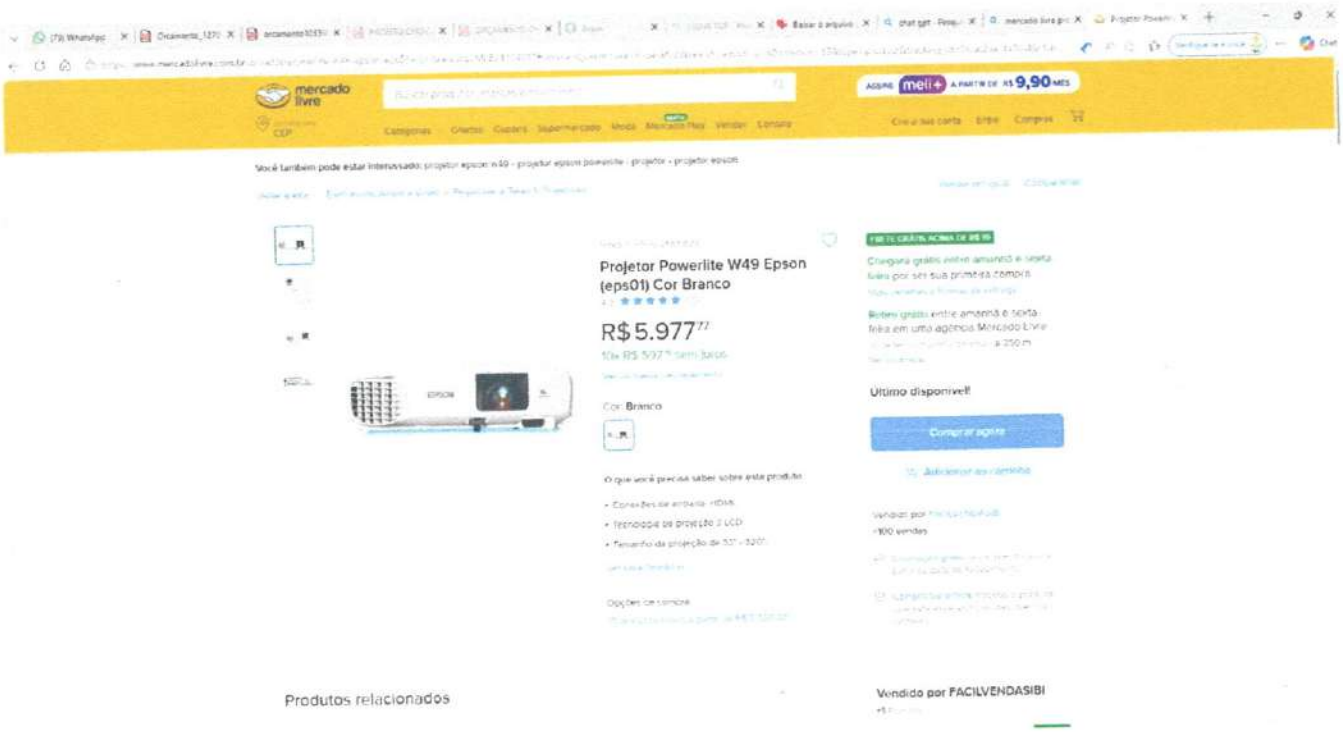

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (11/107)

13:06

Creativa

Início

Impressora Brother DCP-L2540DW DCP-L2540 Multifuncional Laser Monocromática com Wireless e Duplex

4.4 de 5

R$ 2.524,49 ou R$ 2.347,78

Comprar

Cesta De Basquete Oficial + Rede De Cordão - Frete Grátis

R$ 199,99

6x R$ 33,17 sem juros

Chegará entre 31 mar e 6 abr

Devolução grátis

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade

Comprar agora

Produtos relacionados

Novo | +500 vendidos

Espiral Encadernação 9mm Preto Para 50 Folhas A4 100un NR05

4.8 ★★★★★ (33)

R$ 38,99

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 100.
- Tem 9mm de diâmetro.
- Feito de polipropileno.

Ver características

187.2 - Pedido de Venda Varejo Folha : 1
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A 20/03/2026 - 17:14:32

Pedido : 78799
Filial : 293 - CAMPOS DE JÚLIO - MT
Filial A Faturar : 293 - CAMPOS DE JÚLIO - MT
Situação : 2 - Firmado
Parcelas : 1

Processo Venda : 9578 - Venda a Vista de Carteira Própria - Varejo
Vendedor : 16157 - FLAVIO LIMA GOMES
Grupo / Rota : -
Rota / Cidade : - / - - -
Data Inclusão : 20/03/2026
Data Baixa :

Cliente : 08471924000188 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS DE JULIO/MT.
Endereço : R MARECHAL CANDIDO RONDON
Bairro : CENTRO
Complemento : .
CPF / CNPJ : 08471924000188
Observação : Sem Informações
Observação Nota:

Cidade / UF : CAMPOS DE JULIO / MT
Número : 209E
Fone : 65-982476447
RG / CCE :

Nº	Dia	Vencimento	Valor	Nº	Dia	Vencimento	Valor	Nº	Dia	Vencimento	Valor

Processo: 382 Títulos a Receber Carteira Própria - a Vista

1	0	20/03/2026	20.169,30

Total Parcelas : 20.169,30

Produto	Local Entrega	L. Saldo	Prev. Ent.	Qtde	Vlr. Unit. AV	Total AV	Vlr Unit.	Total
12096 . 1 . 1 - PURIFICADOR IBBL FR600 SPEC	Retira CD 423	1 - Estoque	20/03/2026	2,00	1.399,90	2.799,80	1.399,90	2.799,80
54043 . 12 . 4 - NOTEBOOK LENOVO IDEA SLIF	Retira Loja 293	1 - Estoque	20/03/2026	2,00	4.499,90	8.999,80	4.499,90	8.999,80
120165 . 0 . 2 - AR SPLIT 9.000 TCL FRIO / SE	Retira CD 423	1 - Estoque	20/03/2026	3,00	2.789,90	8.369,70	2.789,90	8.369,70
					Total Produto :	20.169,30		20.169,30

Total Itens :

Qtde.	Serviço	Produto SubTotal AV	Total AV	SubTotal	Total
			0,00		0,00
		Total Serviço :	0,00		0,00
		Total Produto + Serviço :	20.169,30		20.169,30

Vendedor

Cliente

Cliente

CNPJ: 77.941.650/0001-04
Insc. Est.: 13.594.505-4
GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
AV. VALDIR MASUTTI, Nº 621-E, CENTRO
CEP: 78.267-000 CAMPOS DE JÚLIO - MT

Confira mais produtos da marca Generica

Novo | +100 vendidos

Kit 5 Faixa Elástica Super Mini Band Para Treino Exercícios

4.6 ★★★★★ (29)

R$ 29,99

Preço por unidade: R$ 6

Ver os meios de pagamento

Cor: **SORTIDO**

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 5
- Intensidades de resistência: alta.
- Comprimento: 30cm.

Ver características

Novo | +100 vendidos

Jogo Lançador De Pega Bolinha Em Dupla - Catapulta

3.4 ★★★★☆ (5)

~~R$ 29,99~~

R$ 19,99 33% OFF

Ver os meios de pagamento

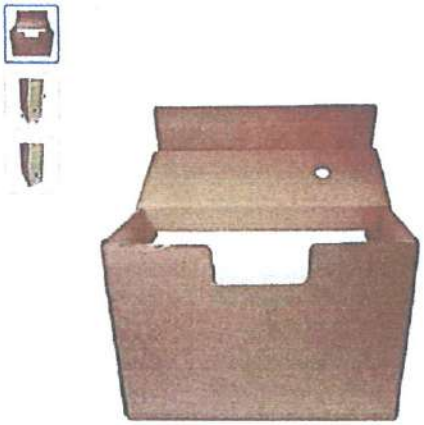

Novo | +5 vendidos

Arquivo Morto Caixa Kraft Para Papeis A4 E Oficio 25un

5.0 ★★★★★ (1)

R$ 161,90

5x R$ 32,38 sem juros

Ver os meios de pagamento

Cor: Marrom

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por embalagem: 25
- Fabricado em kraft.

Ver características

Novo | +1000 vendidos

MAIS VENDIDO | Item Suplementos de mercearia

Papel Foto 135g A4 Masterprint 200 Folhas Brilhante Glossy Cor Branco

4.9 ★★★★★ (16702)

R$ 43,83

Preço por unidade: R$ 0,22

Ver os meios de pagamento

Cor: Branco

Quantidade de folhas: 200

200

Gramagem: 135 g

135 g

Formato de venda: Kit

Kit | Unidade

Unidades por kit: 200

Novo | +1000 vendidos

MAIS VENDIDO | 10 em Canetas Bic

Caneta Esferografica Bic Cristal Ultra Fina 0.7mm Cx C/ 25 Cor da tinta Azul Cor do exterior Azul

4.9 ★★★★★ (454)

OFERTA IMPERDÍVEL

R$ 69,99

R$ 55,90 20% OFF

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por embalagem: 1.
- Unidades por kit: 1.
- Formato de venda: Unidade.
- Cor da tinta: Azul.
- Cor do exterior: Azul.

Novo | +5 vendidos

Papel Fotográfico Adesivo A4 115g 100fls - Masterprint

R$ 60,99

12x R$ 6,01

Ver os meios de pagamento

Cor: Branco

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Formato de venda: Unidade
- Gramagem: 115 g
- Quantidade de folhas: 100
- Possui acabamento glossy/brilhante.

Ver características

Novo · +1000 vendidos

MAIS VENDIDO

Tinta Guache 12 Cores 15 Ml Não Tóxica Acrilex + 2 Pincéis

4.8 ★★★★★ (523)

R$ 41,44

R$ 24,99 40% OFF

Ver os meios de pagamento

Cor: 12 cores

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Formato de venda: Unidade

Ver características

Confira mais produtos da marca Acrilex

Novo · +500 vendidos

MAIS VENDIDO 18º em Tela e Tecidos

Kit 25 Cores Tinta Tecido Alta Cobertura Acrilex 37ml

4.9 ★★★★★ (134)

R$ 174

R$ 132,61 23% OFF

12x R$ 13,11

Preço por unidade: R$ 5,33

Ver os meios de pagamento

Cupom: Aplicar 5% OFF.

Compra mínima R$ 200.

Ver cupons disponíveis

O que você precisa saber sobre este produto

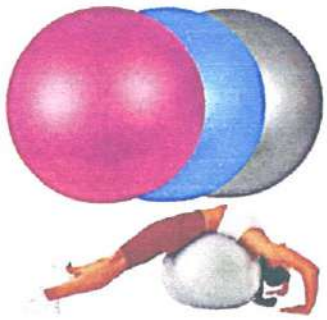

Novo | +100 vendidos

Bola Pilates Suíça Yoga Abdominal Fisioterapia Gym Ball 65cm

4.7 ★★★★★ (19)

~~R$ 69,90~~

R$ 48,47 30% OFF

Ver os meios de pagamento

Cupom | Aplicar 20% OFF.

Você economiza R$ 1

Ver cupons disponíveis

Cor: Branco

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1

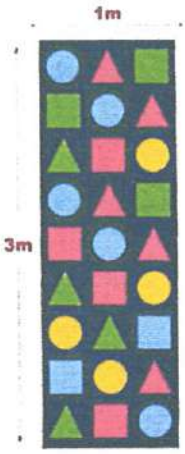

Novo | 1 vendido

Tapete Pedagógico Infantil Amarelinha Psicomotor 3x1m

R$ 109,90

12x R$ 10,99

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Personagem: Psicomotor
- Para crianças de 1 anos até 10 anos.
- Contém não.

Ver características

MAIS VENDIDO

Bolinhas Ping Pong 3 Estrelas 40mm Multivinde 60 Un

R$ 59,94 14% OFF

12x R$ 5,[illegible]

Cor: Laranja

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 60
- Formato de venda: Kit
- Tipo de embalagem: Pote
- Fabricada em: plástico
- Diâmetro: 4cm
- Quantidade de estrelas: 3
- Recomendada para uso: recreativo

MAIS VENDIDO

Kit 24 Massinha De Modelar Escolar Infantil Atóxico 12 Cores

R$ 21,90

Cor: Colorido

O que você precisa saber sobre este produto

- Personagem: Massinha
- Peças incluídas: 24.
- Idade mínima recomendada: 3 anos.
- Idade máxima recomendada: 7 anos.

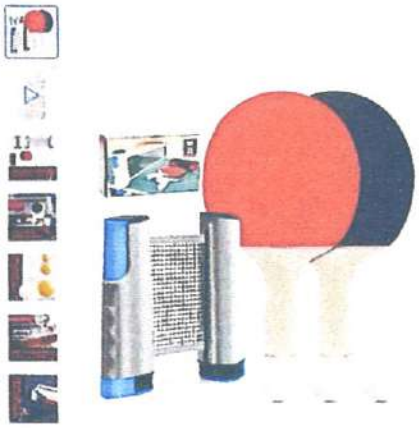

MAIS VENDIDO

Rede Ping Pong Kit Tenis De Mesa Raquete De Profissional

R$ 76

R$ 62 18% OFF

12x R$ 6[17]

Cor: Branco

O que você precisa saber sobre este produto

- Garante durabilidade e comodidade ao jogador.
- Inclui redes de tênis de mesa, tacos de tênis de mesa, bolas de tênis de mesa.
- As imagens podem ser ilustrativas.

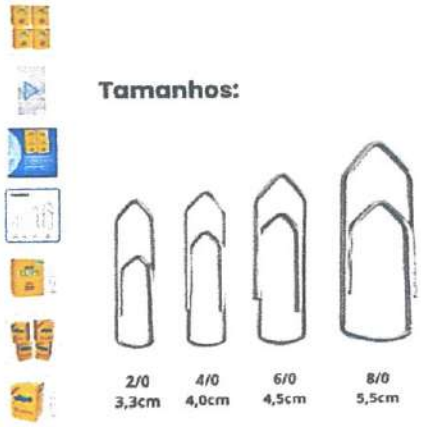

Kit Clips Para Papel 2/0 4/0 6/0 8/0 Galvanizado Organizador Prendedor Papelaria Kioske

R$ 89[99]

R$ 55[04] 38% OFF

12x R$ 5[42]

Cor: Galvanizado

O que você precisa saber sobre este produto

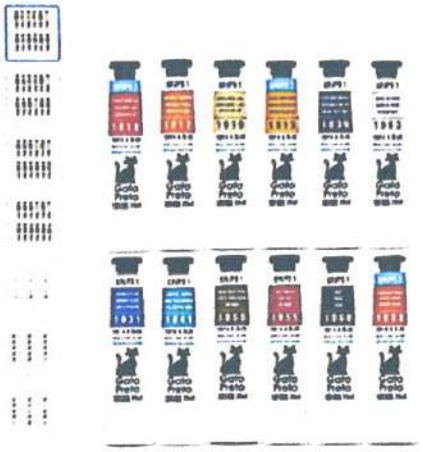

Novo | +50 vendidos

Kit 12 Tintas Óleo Gato Preto 20ml

4.9 ★★★★★ (23)

R$ 169,99

R$ 161,49 5% OFF

12x R$ 15,96

Preço por unidade: R$ 13,45

Veja os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 12
- Formato de venda: Kit
- Cor do óleo: Gato Preto
- Recomendado para pintar em superfícies como tela.
- Formato de óleo em bisnaga.

Ver caracteristicas

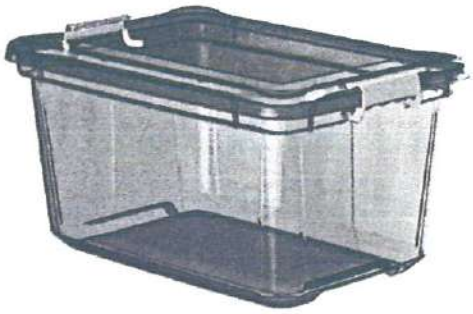

Novo | +100 vendidos

Kit 6 Caixas Plásticas Organizadora 50 Litros

4.5 ★★★★★ (4)

R$ 394

R$ 367,68 7% OFF no Pix

ou R$ 387,99 em 7x R$ 55,42 sem juros

7% OFF Loma do Uniplás

7% OFF Saldo no Mercado Pago

Ver meios de pagamento e promoções

Chegará entre 1 e 7 abr

Mais detalhes e formas de entrega

Cor: Cinza Outono

ROSSI COM. DE MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ : 00.926.644/0001-05 IE : 131658328
Fone : (65)3387-1116 FoneFax : (65)3387-1677
Rua : RUA GOIAS Vendedor : 000009 - SONIA
Bairro : CENTRO CEP : 78.319-000
Cidade : Campos de Julio
E-mail : rossi.financeiro@srchost.com.br - Emissão : 24/03/26 07:37:32 - Pág : 1

Proposta Comercial Nº 765831

Cliente : 005093 - ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. APAE
E-mail :
Endereço : RUA DANILO ANTONIO GELATTE Bairro : CENTRO
Cidade : CAMPOS DE JÚLIO Telefone : 65 99989-9008
CNPJ/CPF : 08.471.924/0001-88 RG/IE :
Condições de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: IMEDIATO - (SUJEITO CONFIRMACAO ESTOQUE)
Data de Validade: 03/04/26

Item	Codigo	Descrição	Fabricante	Quantidade	NCM	Valor Uni	Desc (R$)	Valor Liquido	Valor Total
1	037712	BARRA APOIO 800MM ACO INOX 7/8	ASTRA	1,000	83024100	349,9901	0,0000	349,99	349,99
2	036669	BARRA APOIO 600MM ACO INOX 7/8	ASTRA	1,000	83024100	242,9901	0,0000	242,99	242,99

Acrescimo: 0,00 Desconto: 0,00 Total Bruto: 592,98
Total Liquido: 592,98

Comprador :
Telefone : 65 99989-9008
Obs :

ROSSI COM. DE MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA (65)3387-1116 * Op: Jessica * EPTUS CORPORATION (65) 3266-1904

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
CNPJ N° 08 471 924 0001-88
Utilidade Pública Lei Municipal n° 323/2007
Utilidade Pública Lei Estadual n°12 251/2023

EDITAL DE CONVOCÃO DE ASSEMBLEIA ORDINARIA PARA ELEICÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE CAMPOS DE JULIO

A Associação de Pais e amigos dos Excepcionais- APAE de Campos de Júlio, com sede na rua Marechal Candido Rondon, n° 209 E, Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Senhor **Paulo Renato Nardino**, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados contribuintes e pais de alunos da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, no dia 18 de novembro de 2025, as 18:30h em primeira convocação, e as 19h em segunda e última convocação com a seguinte ordem do dia:

I Apresentação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025:
II- Apresentação e aprovação das contas dos exercícios 2023/2025, comparecer do Conselho Fiscal;
III- Eleição do nova Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto da APAE;
IV- Assuntos gerais

A inscrição das chapas deverá ocorrer até 20 (vinte) dias antes da data da Assembleia, deverá ser registrada na Secretaria da APAE e submetida a Homologação pela Comissão Eleitoral.

Somente poderão compor as chapas os associados especiais com frequência mínima de 01 (um) ano nos Programas da APAE e os associados contribuintes com, no mínimo, 01 (um) ano de filiação, quitação das obrigações sociais preferencialmente, experiência diretiva.

A assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, meia hora depois com qualquer número de presente conforme disposto no artigo 24§, do Estatuto.

Campos de Júlio/MT, 10 outubro de 2025

Paulo Renato Nardino
Presidente da APAE

Rua Marechal Candido Rondon N°209-E – CENTRO - Campos de Júlio / MT
CEP 78-319-000
E-mail: camposjulio@apaemt.org.br

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (24/107)

ATA DE ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA APAE DE CAMPOS DE JULIO BIÊNIO-2026/2028

Aos 18 dias do mês de novembro de 2025, em segunda convocação às 18:30 horas na sede da APAE, situada na rua Marechal Cândido Rondon, N°209E, centro na cidade de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso com a presença dos associados, pais e demais membros da comunidade quites com a tesouraria e com a ficha de adesão regular em anexo o registro da lista própria de presença de acordo com o Edital de Convocação, o qual foi publicado e fixado em lugares públicos da cidade. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente da APAE senhor Paulo Renato Nardino, o qual apresentou o relatório de atividades desenvolvido durante os três anos da atual gestão bem como os projetos em andamento na entidade, os quais receberam parecer favorável pela Assembleia. Ato continuo designou para conduzir a Assembleia Ordinária da Eleição da Nova Diretoria como Presidente a Diretora Cristina Maria dos Santos e para secretaria os trabalhos a Senhora Ingrid Ribeiro Batista e como auxiliar a Madrinha da APAe Inês Maria Parmeggiani. Dando sequência conforme prevê o item II do Edital de Convocação foi apresentado o relatório de Demonstrações Contábeis referente aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024-2023, balanço patrimonial (em reais). Ato continuo foi apresentado o relatório de contas referente ao período de 01/01/2025 a 14/11/2025, os quais receberam parecer favorável do Conselho Fiscal e também pela Assembleia Geral. Seguem abaixo na integra as Demonstrações Contábeis o Balanço Patrimonial Refente a 2023-2024 bem como o Relatório de Prestações de Contas 01/01/2025 a 14/11/2025 e o referido parecer.

DEMONSTRACOES CONTABEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - 2023
BALANCO PATRIMONIAL - Em Reais

ATIVO

	NE	2024	2023
ATIVO		**542.724,65**	**515.416,71**
ATIVO CIRCULANTE		**413.583,27**	**429.662,08**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4	**413.583,27**	**429.662,08**
Caixa e Bancos		165.484,70	128.466,90
Aplicações Financeiras		248.098,57	301.195,18
ATIVO NAO CIRCULANTE		**129.141,38**	**85.754,63**
INVESTIMENTOS	5	**15.320,84**	**12.942,61**
Participações Societárias		15.320,84	12.942,61
IMOBILIZADO	5	**113.820,54**	**72.812,02**
Imobilizado		158.688,98	99.029,98
(-) Depreciação Acumulada		44.868,44	26.217,96

PASSIVO

	NE	2024	2023
PASSIVO		**542.724,65**	**515.416,71**
PASSIVO CIRCULANTE	6	**3.198,00**	-
FORNECEDORES		**3.198,00**	-
Fornecedores		3.198,00	
PATRIMONIO LIQUIDO SOCIAL	7	**539.526,65**	**515.416,71**
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS		**515.416,71**	**397.720,99**
Superavit Acumulados		515.416,71	397.720,99
SUPERAVIT OU DEFICIT NO EXERCICIO		**24.109,94**	**117.695,72**
Superavit ou Deficit no Exercicio		24.109,94	117.695,72

*As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

Campos de Júlio/MT, 31 de dezembro de 2024

ROGERIO UEBEL FILHO
CONTADOR
CPF: 630.824.891-68
CRC: MT007055O03

PAULO RENATO NARDINO
PRESIDENTE
CPF: 3655.076.320-49

DEMONSTRACOES CONTABEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - 2023

DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT E DÉFICIT DO EXERCICIO - Em Reais

DESCRICAO	NE	2024	2023
RECEITAS OPERACIONAIS			
Fomentos/Convênios		619.226,43	369.999,72
Doações e Subvenções		94.306,60	88.812,19
TOTAL RECEITAS OPERACIONAIS	9	**713.533,03**	**458.811,91**
SUPERAVIT BRUTO		**713.533,03**	**458.811,91**
( ) DESPESAS OPERACIONAIS	12	**- 832.311,48**	**- 421.364,87**
Despesas com Pessoal		- 557.006,10	- 295.642,49
Despesas Administrativas		- 164.936,35	56.744,78
Despesas Gerais		110.369,03	68.977,60
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	10	**130.286,08**	**66.397,56**
Receitas de Eventos e Promoções		406.745,59	153.076,56
Despesas com Eventos e Promoções		- 276.459,51	- 86.679,00
RESULTADO FINANCEIRO	11	**12.602,31**	**13.851,12**
Receitas Financeiras		16.011,56	15.565,66
Despesas Financeiras		3.409,25	1.714,54
SUPERAVIT DO EXERCICIO	13	**24.109,94**	**117.695,72**

*As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

Campos de Júlio/MT, 31 de dezembro de 2024

ROGERIO UEBEL FILHO
CONTADOR
CPF: 630.824.891-68
CRC: MT007055O03

PAULO RENATO NARDINO
PRESIDENTE
CPF: 3655.076.320-49

DEMONSTRACOES CONTABEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - 2023

DEMONSTRACAO DAS MUTACOES DO PATRIMONIO LIQUIDO SOCIAL - Em Reais

PATRIMONIO LÍQUIDO SOCIAL	NE	2024	2023
PATRIMONIO LÍQUIDO SOCIAL INICIAL		515.416,71	397.720,99
SUPERAVIT DO EXERCICIO		24.109,94	117.695,72
PATRIMONIO LÍQUIDO SOCIAL FINAL		**539.526,65**	**515.416,71**

*As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

Campos de Júlio/MT, 31 de dezembro de 2024

ROGERIO UEBEL FILHO
CONTADOR
CPF: 630.824.891-68
CRC: MT007055O03

PAULO RENATO NARDINO
PRESIDENTE
CPF: 3655.076.320-49

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
CNPJ Nº 08.471.924/0001-88
Utilidade Pública Lei Municipal nº 323/2007
Utilidade Pública Lei Estadual nº12.251/2023

DEMONSTRACOES CONTABEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - 2023

DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA

Método Indireto - Em Reais

	2024	2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Superavit do Periodo	24 109,94	117 695,72
(+) Depreciação	18 650,48	10 284,76
Superavit do Periodo Ajustado	42.760,42	127.980,48
Aumento no Passivo Circulante		
Fornecedores	3 198,00	
(=) Caixa Líquido gerado p/ atividades operacionais	**45.958,42**	**127.980,48**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de Imobilizado	59 659,00	7 065,67
Participações Societarias	2 378,23	12 942,61
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimentos	**- 62.037,23**	**- 20.008,28**
(=) Variação Líquida de caixa e Equivalentes de Caixa		
Caixa e Equivalente de Caixa no inicio do periodo	429 662,08	321 689,88
Caixa e Equivalente de Caixas no final do periodo	413 583,27	429 662,08

*As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

Campos de Júlio/MT, 31 de dezembro de 2024

ROGERIO UEBEL FILHO
CONTADOR
CPF: 630.824.891-68
CRC: MT007055OO3

PAULO RENATO NARDINO
PRESIDENTE
CPF: 3655.076.320-49

Caixa e Equivalentes de Caixa			
Contas	2024	2023	Variação
Caixa e Bancos	165.484,70	128.466,90	37.017,80
Aplicações Financeiras	248.098,57	301.195,18	53.096,61
Total	**413.583,27**	**429.662,08**	**-16.078,81**

NOTA 5. ATIVO NÃO CIRCULANTE (INVESTIMENTOS E IMOBILIZADO)

Os investimentos são constituídos de uma conta corrente junto a uma Cooperativa de Crédito, ao qual findo suas demonstrações contábeis, ocorre as distribuições de resultados junto aos cooperados.

INVESTIMENTOS			
	Saldo Inicial		Saldo Final
Descrição	31/12/2023	Distribuições	31/12/2024
Participação Societaria			
Sicredi	12.942,61	2.367,37	15.309,98
Sicoob		10,86	10,86
Total Investimentos	**12.942,61**	**2.378,23**	**15.320,84**

Os ativos imobilizados foram contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período originando o valor líquido contábil.

IMOBILIZADO				
	Saldo Inicial			Saldo Final
Descrição	31/12/2023	Aquisições R$	Baixas R$	31/12/2024
Equipamentos de Informática	8.524,00	42.761,00	-	51.285,00
Moveis e Utensílios	88.605,98	16.898,00	-	105.503,98
Obras e Instalações	1.900,00		-	1.900,00
Total Imobilizado	**99.029,98**	**59.659,00**	**-**	**158.688,98**

DEPRECIACAO			
	Depreciação Acumulada	Depreciação do Período	Depreciação Acumulada
Descrição	31/12/2023		31/12/2024
Equipamentos de Informática	5.301,46	8.831,63	14.133,09
Moveis e Utensílios	20.270,50	9.818,85	30.089,35
Obras e Instalações	646,00		646,00
Total Imobilizado	**26.217,96**	**18.650,48**	**44.868,44**

NOTA 6. PASSIVO CIRCULANTE

Este grupo esta composto pelo seu valor nominal e representa o saldo de obrigações com fornecedores. Essas obrigações tem seu prazo de vencimento até o termino do exercício seguinte.

NOTA 7. PATRIMÔNIO LIQUIDO

O patrimonio liquido e apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimonio Social acumulado ate o exercício anterior, acrescido do resultado superavit do exercício de 2024 no valor de R$ 24.109,94.

NOTA 8. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 31 de dezembro de 2024, a entidade não tem conhecimento de possíveis eventos que poderão ocorrer e influenciar em seu balanço patrimonial.

NOTA 9. RECEITAS

As receitas da Associação oriundas de fomentos, convênios, recebidos durante o ano. Segue abaixo o montante de cada receita reconhecida durante o período.

Receitas	2024	2023
Fomentos/Convênios	619.226,43	369.999,72
Doações	94.306,60	88.812,19
Total	**713.533,03**	**458.811,91**

NOTA 10. OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS

As Outras Receitas e Despesas Operacionais se originam de eventos e promoções realizados durante o ano, e estão apresentadas na Demonstração do Resultado do Período conforme abaixo

Outras Receitas e Despesas Operacionais	2024	2023
Receitas de Eventos e Promoções	406.745,59	153.076,56
Despesas com Eventos e Promoções	276.459,51	86.679,00
Total	**130.286,08**	**66.397,56**

NOTA 11. RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

As receitas financeiras, são relativos aos rendimentos de valores aplicados, e as despesas financeiras, engloba as tarifas bancárias e IRRF s/ as aplicações

Receitas e Despesas Financeiras	2024	2023
Receitas Financeiras	16.011,56	15.565,66
Despesas Financeiras	3.409,25	1.714,54
Total	**12.602,31**	**13.851,12**

Despesas Operacionais	2024	2023
Despesas com Pessoal	557.006,10	295.642,49
Despesas Administrativas	164.936,35	56.744,78
Despesas Gerais	110.369,03	68.977,60
Total	**- 832.311,48**	**- 421.364,87**

NOTA 13. RESULTADO DO PERIODO

O Superavit do período de 2024 no valor de R$ 24.109,94 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002(R1) em especial no item 15, que determina que o valor do superavit ou deficit deva ser incorporado ao Patrimônio Social

NOTA 14. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade O Método na elaboração do Fluxo de Caixa que a instituição optou foi o indireto. As contas contabeis que compõem o saldo das Atividades de investimentos são: compra de imobilizado e investimentos em cooperativas de crédito por meio de suas contas correntes.

NOTA 15. GRATUIDADES CONCEDIDAS

A entidade atendeu de forma totalmente gratuita através de programas voltados para a defesa e garantia dos direitos de inserção social da pessoa com deficiência intelectual, ações de inserção no mercado de trabalho, programa socieducativo das pessoas com deficiência intelectual, e programas de habilitação e reabilitação. No ano de 2024 foram atendidos 62 assistidos juntamente com suas famílias.

Campos de Julio/MT, 31 de dezembro de 2024

ROGERIO UEBEL FILHO
CONTADOR
CPF: 630.824.891-68
CRC: MT007055O03

PAULO RENATO NARDINO
PRESIDENTE
CPF: 3655.076.320-49

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO DE 01/01/2025 À 14/11/2025

Prezados membros da diretoria, conselho fiscal, associados, parceiros, voluntários e toda a comunidade, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Campos de Júlio, vem, por meio deste documento, apresentar a prestação de contas das atividades e movimentações financeiras referentes ao periodo de 01 de janeiro de 2025 à 14 de novembro de 2025.

SALDO EM CONTAS CORRENTES E APLICAÇÕES

INSTITUICAO FINANCEIRA	EM 31/12/2024 - R$	EM 14/11/2025 - R$
Sicredi - 07653-8 - Corrente	562,50	1 432,50
Sicredi - 07653-9 - Aplicações	262 479,25	256 518,93
Sicredi - 42690-1 - Corrente	4.704,37	59 453,89
Sicredi - 42690-1 - Aplicação	-	665,84
Sicredi - 47146-6 - Corrente	-	17 700,00
Sicoob - 228319-0 - Corrente	81 995,88	8 415,08
Sicoob - 228319-0 - Aplicação		430 437,39
Sicoob - 230821-5 - Corrente	63 841,27	340 248,72
Sicoob - 285964-5 Corrente	-	41 618,47
Total	**413.583,27**	**1.166.500,82**

A prestação de contas que se inicia neste relatório tem como objetivo demonstrar como cada doação, convênio, e contribuição foi convertida em apoio e oportunidades para aqueles que mais precisam. Apresentaremos um apanhado das movimentações financeiras e sua utilização:

1) Eventos realizados neste periodo, com demonstração dos valores liquidos ((+) recebimentos (-) gastos):

Eventos	R$
1.1) Bazar realizado no mês de fevereiro e setembro	8 307,79
1.2) Feira de Flores de Holambra (Expoflor) realizada no mês de março	8 947,40
1.3) Evento comemorativo 19 anos da APAE realizado no mês de abril	42 934,00
1.4) IV Encontro de Carros antigos e Rock realizado no mês de maio	17 865,00
1.5) Manifestação cultural realizada no mês de julho	12 700,24
Total	**90.754,43**

1.1) Bazar realizado no mês de fevereiro na sede da APAE, e setembro em parceria com Lions, na feira livre municipal, ambos com doações feitas pela comunidade em geral.

1.2) Feira de Flores de Holambra (Expoflor) neste evento, ajudamos a comercializar as flores

1.3) Evento comemorativo dos 19 anos da APAE, com almoço e leilão de prêmios doados pela comunidade e comércio local.

1.4) No IV Encontro de Carros antigos e Rock, realizado em parceria com Moto Club Velho Oeste, com apoio da Secretaria de Cultura do Município, com vendas de camisetas, bonés, alimentos.

1.5) Manifestação Cultural realizada em conjunto com as escolas municipais e a Secretaria Municipal de Educação, sendo os valores arrecadados rateados entre as instituições participantes

2) Projetos desenvolvidos com o poder Público:

PROJETOS	Saldo 31/12/2024	Recebimentos	Gastos
2.1) Sala Multissensorial. Equipamentos para fisioterapia	-	134.725,00	93.106,53
2.2) Profissionais Especializados	63.841,27	62.052,27	108.193,54
2.3) Fomento Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	4.704,37	417.015,01	352.255,49
Total	**68.545,64**	**613.792,28**	**553.555,56**

2.1) A Sala Multissensorial e os equipamentos de fisioterapia, foram recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, que seu objetivo foi equipar a sala de fisioterapia, para atendimento dos assistidos própria na sede, bem como a aquisição dos equipamentos para a implantação da sala multissensorial (para tratamento de assistidos autistas e afins).

2.2) Profissionais Especializados, recurso recebido do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – FMDCA, utilizado para o pagamento dos profissionais que atendem aos assistidos, sendo o Educador Físico, a Psicóloga, a Fisioterapeuta e a Assistente Social, com isso conseguimos ofertar as terapias essenciais, como expandir nossos serviços de habilitação e reabilitação.

2.3) Fomento recebido da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, utilizado para pagamento dos profissionais da área pedagógica e auxiliares, promovendo atividades educacionais e sociais para nossos atendidos

3) Doações recebidas

Doações Recebidas	R$
3.1) Câmara Municipal de Campos de Júlio	500.000,00
3.2) Comissão organizadora do Rodeio Festival 2025	294.557,13
3.3) Associação Provida – Central Geral do Dizimo	198.921,96
3.4) Doações Diversas	7.211,12
3.5) FMDCA / Bom Futuro	36.299,10
Total	1.036.989,31

3.1) Doação recebida da Câmara Municipal de Campos de Júlio, para ser utilizada na construção da sede própria.

3.2) Doação recebida Comissão organizadora do Rodeio Festival 2025, na qual fizemos parte e ficou acordado que o lucro obtido com o referido evento, seria destinado para APAE, no valor total de R$ 303.296,15, tendo recebido em conta corrente o valor de R$ 294.557,13, e o restante de R$ 8.739,02, serão recebidos posteriormente a esta data.

3.3) Doação recebida da Associação Provida – Central Geral do Dízimo, de material de construção;

3.4) Doações recebidas da comunidade, da diretoria da APAE, e de sócios contribuinte.

3.5) Doação recebida da Bom Futuro por intermédio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, cujos recursos foram empregados na melhoria e ampliação da brinquedoteca.

4) Gastos ocorridos neste período, com recursos obtidos:

4.1) Com materiais para construção da sede própria, já foram empregados os o valor de R$ 337.300,93.

4 2) Gastos empregados na ampliação e melhoria da brinquedoteca no valor de R$ 36 299,10, tendo adquirido, brinquedos, jogos

4 3) Neste período, a APAE teve gastos no valor de R$ 61 462,88, destinados à manutenção da estrutura, da frota de veículos, à compra de alimentos e ao pagamento dos colaboradores

Dos valores constantes em conta corrente e aplicações, demonstrados acima, são de utilização específica, como segue

INSTITUICAO FINANCEIRA	Destinação	EM 14/11/2025 - R$
Sicredi - 42690-1 - Corrente	Fomento PMCJ/SME	69 463 89
Sicredi - 47146-6 - Corrente	FMDCA/Profissionais Especializados	17 700 00
Sicoob - 228319-0 – Corrente/Aplicação	Câmara dos Vereadores /Construção Sede Própria	438 852 47
Sicoob - 285964-5 Corrente	Sala Multissensorial Equipamentos para fisioterapia	41 618 47
Total		**567.634,83**

Este relatório de prestação de contas, reflete nosso compromisso com a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos que nos são confiados pela comunidade e por nossos parceiros, tanto públicos quanto privados Cada recurso recebido está sendo aplicado com o máximo de zelo e planejamento para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla de nosso município.

Campos de Júlio-MT, 14 de novembro de 2025.

Elaine Maria Falkoski Ceretta
1º Diretor Financeiro
CPF 004 098.030-81

Paulo Renato Nardino
Presidente
CPF 355.076.320-49

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores membros da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, o Conselho Fiscal da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio-MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu à análise da situação contábil, financeira e patrimonial da entidade, dos periodos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, e a prestação de contas do período de 1º de janeiro de 2025 a 14 de novembro de 2025, elaborado de acordo com as normas legais.

Referente a documentação analisada nada nos assiste questionar quanto à legitimidade, legalidade e veracidade dos procedimentos contábeis e administrativos. A entidade também atendeu a legislação pertinente ditada pelos principios contábeis que preceituam as normas brasileiras de contabilidade.

O Conselho Fiscal, por unanimidade, é de opinião favorável que os referidos documentos merecem aprovação perante a Assembleia Geral Ordinária.

Campos de Júlio/MT, 18 de novembro de 2025

FERNANDA SCHAF
Conselheira Fiscal Titular

ALINE D. S. L. DOMINGOS
Conselheira Fiscal Titular

NAIRA CRISTINA JALOWITZKI
Conselheira Fiscal

Ato continuo conforme prevê o Edital de Convocação item III- Eleição da nova Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal foi constatado a inscrição de uma chapa única, sendo que a mesma foi eleita por aclamação, ficando constituída pelos seguintes membros. **PRESIDENTE:** PAULO RENATO NARDINO, brasileiro, casado, empresário CPF: 355.076.320-49, RG: 9014886338 SSPRS, email: paulonardino@hotmail.com, residente e domiciliar na Rua Curitiba, nº 503s, Jardim Das Palmeiras na cidade de Campos De Júlio – MT. **VICE-PRESIDENTE:** IVETE ROSANE MACHADO CAVALHEIRO DA SILVA, brasileira, viúva,

empresaria CPF: 314.520.510-20, RG: 28036670 SESP RS, email: Ivetermedasilva@gmail.com, residente e domiciliado, Avenida Valdir Mazutti, 739E, na cidade de Campos de Júlio – MT. **1º DIRETORA FINANCEIRA**: ELAINE MARIA FALKOSKI CERETTA, brasileira, casada CPF: 004.098.030-81, RG: 7048854348 SSP RS, email: cerettaelaine@gmail.com, residente e domiciliado na Rodovia BR 364KM, Fazenda Ceretta e Rigon, zona rural na cidade de Campos De Júlio – MT: **2ª DIRETORA FINANCEIRA:** ANGELA ADRIANA BANDURSKI DALLA ROSA, brasileira, casada CPF: 949.617.270-91, RG: 3035915184 SSP RS, email: angelabdallarosa@gmail.com residente e domiciliado na Rua Amazonas N° 282, Centro na cidade de Campos de Júlio- MT: **1° DIRETOR SECRETÁRIO**: SILVIANARA NICOLETTI, brasileira , solteira CPF: 051.853.299-20, RG: 8588298-8 SESP PR, email: silvia.nicoleti1@gmail.com, residente e domiciliado Rua Paraná, Nº 87N, Bom Jardim na cidade de Campos de Júlio – MT: **2° DIRETOR SECRETÁRIO**: ELIANDRA GISELE MULLER POHLMANN, brasileira, casada, professora, CPF: 040.219.109-99, RG: 4270494 SESP SC, email: eliandrapohlmann@gmail.com, residente e domiciliado Rua Edmar Vian, Nº 476N, Bom Jardim na cidade de Campos de Júlio – MT: **DIRETOR DE PATRIMÔNIO**: ÂNGELO ARIEL PEREIRA MACHADO, brasileira, casado, auxiliar Administrativo, CPF: 022.280.832-24, RG: 884047 SESDC RO, email: angelomchdo@gmail.com residente e domiciliado Estrada Cearpa, s/n, Bairro Novo Horizont zona rural na cidade de Campos de Júlio – MT; **DIRETOR SOCIAL:** ELAINE PAULIK, divorciada, CPF: 960.523.331-20, RG: 1075311-7 SSP MT, email: elainepauik@hotmail.com, residente e domiciliado Rua J, N506, Bairro Bom Jardim na cidade de Campos de Júlio – MT. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** MARIA DE FATIMA MENEGASSI CASSOL,

brasileira, casada, CPF: 011.393.601-08, RG: 17735521 SSP MT, email: fatimakssol@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Danilo Antônio Gelatti, S/N, Bom Jardim na cidade de Campos de Júlio –MT. SONIA GRANDO ANSALDI, brasileira, casada, CPF: 001.743.911-61, RG: 2629890 SJUSP MT, email: soniagrdo@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Danilo Antônio Gelatti, S/Nº, Bom Jardim na cidade de Campos de Júlio – MT. GESSICA CIRIACO DA SILVA, brasileira , solteira, medica CPF: 048.127.291-73, RG: 21548838 SSP, email: drgessicaciriaco@gmail.com, residente domiciliar, Rua J, Nº 806, Jardim das Palmeiras na cidade de Campos de Júlio – MT. LUCICLÉIA RIBEIRO BATISTA, brasileira , solteira, Professora, CPF: 915.682.851-91, RG: 20586175 SSP MT, email: profkeia@outlook.com, residente e domiciliada na Avenida Júlio Campos, S/Nº, Centro na cidade de Campos de Júlio – MT. NATÁLIA RODRIGUES DE SOUSA, brasileira , casada, Auxiliar educacional, CPF: 024.185.223-42, RG: 030654912006-8 SSP MA, email: nataliarodriguessousa1@gmail.com residente e domiciliado Rua Rio Branco, Nº 988, Bairro Águas Clara na cidade de Campos de Júlio- MT. ADRIELE FERNANDES DE LIMA brasileira , casada, CPF: 057.828.581-92, RG: 26568721 SEJSP MT, email: andriele0896@gmail.com residente e domiciliado a km 1080, fazenda saudades na cidade de Campos de Júlio-MT.

CONSELHO FISCAL: NAIRA CRISTINA JALOWITZKI, brasileira, União estável, contabilista, CPF: 397.446.041-15, RG: 2501045 SSP/GO, email: nairacristina@hotmail.com, residente domiciliar Rua Noe Marques, Nº 631, Residencial Jardim das Palmeiras na cidade de Campos de Júlio – MT. LUCIANE FRANCUISE MASSOCO, brasileira, União estável, administradora CPF: 052.614.421-17, RG: 24291293 SEJSP MT, email: lucianefmassoco@gmail.com, residente domiciliar na de Rua Danilo Antonio Gelatti, Nº 307, Centro na cidade de Campos de Júlio – MT.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (38/107)

TEREZINHA SERAFINA TRINDADE, brasileira, casada, Servidor público, CPF: 478.913.272-20, RG: 00050358-9 SSP RO, email: teresatrindadetst@gmail.com residente e domiciliado na Estrada Cearpa, Recanto RT s/n, na cidade de Campos de Júlio –MT. 1° SUPLENTE: FERNANDA SCHAF, brasileira, solteira, contabilista CPF: 070.827.869-80, RG: 19612435 SSP MT, email: ferschaf@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua Volmir Taborda da Câmara, Nº 954E, Centro na cidade de Campos de Júlio -MT. 2° SUPLENTE: TALITA MENDES DOS SANTOS BOTH, brasileira, casada, empresaria CPF: 063.275.431-11, RG: 2589347-5 SSP MT, email: Thalittamendes@gmail.com residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Nº 361E, Centro na cidade de Campos de Júlio –MT. 3° SUPLENTE: IVETE MARIA FISTAROL, brasileira, solteira, CPF: 410.432.190-72, RG: 1022690273 SJS RS, email: ivetemfistarol@gmail.com residente domiciliar na Rua Zelino Agostinho Lorenzetti, Nº 129W, Bom Jardim na cidade de Campos de Júlio – MT. **ASSESSORIA JURIDICA:** MARIA GABRIELA PEREIRA BONOTTO, brasileira , solteira, advogada OAB-PR 113743, CPF: 084.281.299-75, RG: 13347717-9 SESP/PR, email: gabipereira98_bonotto@hotmail.com, residente e domiciliada em Residencial Delta AP 03- Bairro Bom Jardim na cidade de Campos de Júlio – MT. RODRIGO MOURA DE VARGAS, brasileiro, casado, advogado OAB:14912-A CPF: 817.475.940-91, RG: 1071367691 SJTC/RS, email: rodrigomvargas@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Danilo Antônio Gelatti, Nº427, Centro na cidade de Campos de Júlio – MT. Nada mais a venda tratar foi dada por encerrada assembleia geral cuja ata foi lavrada por mim Ingrid Ribeiro Batista e assinada também pelos demais presentes conforme lista em anexo.//

Secretaria da Assembleia: Ingrid Ribeiro Batista

Cristina Maria dos Santos

Inês Maria Parmeggiani

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Paulo Renato Nardino

Vice-presidente: Ivete Rosane Machado Cavalheiro da Silva

1º Diretor Tesoureiro: Elaine Maria Falkoski Ceretta

2º Diretor Tesoureiro: Ângela Adriana Bandurski Dalla Rosa

1ºDiretor Secretário: Silvianara Nicoletti

2ºDiretor Secretário: Eliandra Gisele Muller Pholmann

Diretor Social: Elaine Paulik

Diretor de Patrimônio: Ângelo Ariel Pereira Machado

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Maria de Fátima Menegassi Cassol

Sônia A. Grando

Jéssica Ciriaco da Silva

Jessica Ciriaco da Silva

Lucicléia Ribeiro Batista

Lucicléia Ribeiro Batista

Natália Rodrigues Sousa

Natália Rodrigues Sousa

Andriele Fernandes de Lima

Andriele Fernandes de Lima

CONSELHO FISCAL

Naira Cristina Jalowitzki

Naira Cristina Jalowitzki

Luciane Francuise Massoco

Luciane Francuise Massoco

Terezinha Serafina Trindade

Terezinha Serafina da Trindade

1ª Suplente: Fernanda Schaf

Fernanda Schaf

2ª Suplente: Talita Mendes dos Santos Both

Talita Mendes dos Santos Both

3ª Suplente: Ivete Maria Fistarol

Ivete M. Fistarol

ASSESSORIA JURIDICA

Maria Gabriela P. Bonotto
Procuradora Geral
OAB/PR 113.743
Port. 172/2025

Drª Maria Gabriela Pereira Bonotto

Maria Gabriela P. Bonotto

Dr. Rodrigo Moura de Vargas

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
CNPJ N° 08.471.924/0001-88
Utilidade Publica Lei Municipal n° 323/2007
Utilidade Publica Lei Estadual n° 12.251/2023

LISTA DE PRESENÇA DA ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA APAE DE CAMPOS DE JULIO BIÊNIO-2026/2028.

Campos de Júlio-MT, 18 de novembro de 2025.

Nome	Assinatura
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Ana [illegible]	Ana [illegible]
Jeziane [illegible] de Oliveira	Jeziane [illegible] de Oliveira
[illegible]	[illegible]
[illegible] Menezes dos Santos	[illegible]
Rodrigo Moura de Vargas	[illegible]
Maria Luzimeide [illegible]	[illegible]
[illegible] de Silva	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Lucicleia R. Batista	Lucicleia R.B.
Inajut B. [illegible] Parmeggiani	[illegible]
Cristiane Fernandes dos Santos	[illegible]

Rua Marechal Candido Rondon Nº209-E – CENTRO - Campos de Júlio / MT
CEP 78-319-000
E-mail: camposjulio@apaemt.org.br

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (42/107)

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
CNPJ Nº 08 471 924 0001-88
Utilidade Publica Lei Municipal nº 323 2007
Utilidade Pública Lei Estadual nº 12 251 2023

LISTA DE PRESENÇA DA ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA APAE DE CAMPOS DE JULIO BIÊNIO-2026/2028.

Campos de Júlio-MT, 18 de novembro de 2025.

Nome	Assinatura
João Lucio da Silva	João Lucio da Silva
Derivanda de Barros	Derivanda de Barros
Maria Pereira Caiana da Silva	Maria Pereira Caiana da Silva
[illegible]	[illegible]
Etiane Paulet	[illegible]
Lucio Nardino	[illegible]
Maria Cristina Polanski	[illegible]
Eliandra Pohlmann	[illegible]
Maria de Fátima Menegatti Passi	[illegible]
Ivete Rosane M. C. da Silva	[illegible]
Luciane Francine Chanco	Luciane Chanco
Andreia Andrade	Andreia Andrade
Terezinha Serafina da Trindade	Terezinha S. Trindade
Ms Gabriela P. Bonetto	[illegible]
Natália Rodrigues	Natália
Iara M. Ferrari	[illegible]
Marcos Paulo Fonseca	[illegible]
Talita M. dos Santos Beth	[illegible]
Silvamara Nedetti	[illegible]
Eugenia L. Cantarela	[illegible]

Rua Marechal Candido Rondon Nº209-E – CENTRO - Campos de Júlio / MT
CEP 78-319-000
E-mail: camposjulio@apaemt.org.br

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (43/107)

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação/ First Driver License/ Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY/ / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Orgão emissor/ Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number/ Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos Da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation/ Filación – 12. Observações/ Observations/ Observaciones - Local Place/ Lugar

1<BRA021560870<049<<<<<<<<<<<<
6203294M2705088BRA<<<<<<<<<<<8
PAULO<<RENATO<NARDINO<<<<<<<<<

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCIÓN

PAULO RENATO NARDINO

D

BRASILEIRO

DIONIRO NARDINO

GLORIA NARDINO

2670448624

ACC
A 09/05/2017
A1
B 26/05/2017
B1
C
C1

D
DL
BE
CE
CHE
DE
DHE

OBSERVAÇÕES
A

CUIABA, MT

48044421442
MT659758307

MATO GROSSO

2670448624

Tabelionato de Notas e Registro Civil
Campos de Júlio-MT
AUTENTICAÇÃO

Ofício de Comodoro 2

43

Digitalizado com CamScanner

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (44/107)

Ofício de Comodoro 2.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
IVETE ROSANE MACHADO CAVALHEIRO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
28036670 SESP MT

CPF
314.520.510-20

DATA NASCIMENTO
25/04/1960

FILIAÇÃO
JOAO NUNES CAVALHEIRO
LUNIDES MACHADO CAVALHEIRO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02164115188

VALIDADE
30/01/2027

1ª HABILITAÇÃO
23/12/1996

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
27/01/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

47875675756
MT652255614

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
23232591 90

PROIBIDO PLASTIFICAR
23232591 90

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (45/107)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERICIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Elaine Maria Falkoski Ceretta.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Digitalizado com CamScanner

Ofício do Comércio 2.º

7048854348 19/08/2004

ELAINE MARIA FALKOSKI CERETTA

GABRIEL FALKOSKI
EVA FALKOSKI

NATURALIDADE
SEBERI RS

DATA DE NASCIMENTO
22/08/1978

C CAS 2892 SEBERI RS
LV BB FL 296

CPF 004098030/81 **********/*

PORTO ALEGRE RS
0009980672

ASSINATURA DO DIRETOR

151685

LEI Nº7 116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

004.098.030-81

Nome

ELAINE MARIA FALKOSKI CERETTA

Nascimento 22/08/1978

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (46/107)

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo **gov.br**

gov.br

QR Code

Cartório de Comodoro 2.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
ANGELA ADRIANA BANDURSKI DALLA ROSA

Nome Social / Social Name

Registro Geral / CPF / Personal Number
949.617.270-91

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
19/06/1979

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
SANTO CRISTO/RS

Data de Validade / Date of Expiry
02/10/2034

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Parents
ANA CIRLEI BANDURSKI
DARCI BANDURSKI

Órgão Expedidor / Card Issuer
POLITEC INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Local / Place of Issue
CUIABÁ

Data de Emissão / Issue Date
02/10/2024

Assinatura do Órgão Expedidor / Card Issuer Signature

IDBRA9496172701949617270 91<<<7
7906190F3410026BRA<<<<<<<<<<<8
A<BANDURSKI<DALLA<ROSA<<ANGELA

069297130472

Estado Civil
Casado(a)

NAO

C. CASAM. TERM. 00635 LIV. B 003 FLS. 135
COMODORO MT

026800694223

B

700309914238139

Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente por GOV.BR. Verifique a autenticidade da assinatura em https://validar.iti.gov.br.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Ofício de Comodoro 2.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

Ofício de Comarca Nº

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ELIANDRA GISELI MULLER POHLMANN

9 HABILITAÇÃO: 12/02/2007

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 08/07/1983 MARAVILHA - SC

4a DATA EMISSÃO: 24/11/2022

4b VALIDADE: 20/11/2032

ACC:

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 4270494 SSP SC

4d CPF: 040.219.109-99

5 Nº REGISTRO: 04041323202

9 CAT. HAB.: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
OSVALDO MULLER
SELMA ANITA MULLER

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		20/11/2032	
A1			
B		20/11/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ALESSANDRO BERNARDI DE ANDRADE
DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS - DETRAN/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL: CUIABA, MT

41667061195
MT656656689

MATO GROSSO

2492499819

2492499819

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (49/107)

Cartório de Comodato 2.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
BR
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ELAINE PAULIK DOS SANTOS BUENO

9 HABILITAÇÃO
17/07/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
08/10/1974 MARIOPOLIS - PR

4a DATA EMISSÃO
15/12/2023

4b VALIDADE
12/12/2033

ACC
[redacted]

D

4c IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10753117 SSP MT

4d CPF
960.523.331-20

5 Nº REGISTRO
05541337381

5 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
NÃO DECLARADO

SALETE PAULIK DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2762718760

ACC	10	11	12
A [redacted]			
A1 [redacted]		12/12/2033	
B [redacted]		12/12/2033	
B1 [redacted]			
C [redacted]			
C1 [redacted]			

D	10	11	12
D [redacted]			
D1 [redacted]			
BE [redacted]			
CE [redacted]			
C1E [redacted]			
DE [redacted]			
D1E [redacted]			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CUIABA, MT

ASSINATURA DO EMISSOR

00867958360
MT562838882

MATO GROSSO

2762718760

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (50/107)

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

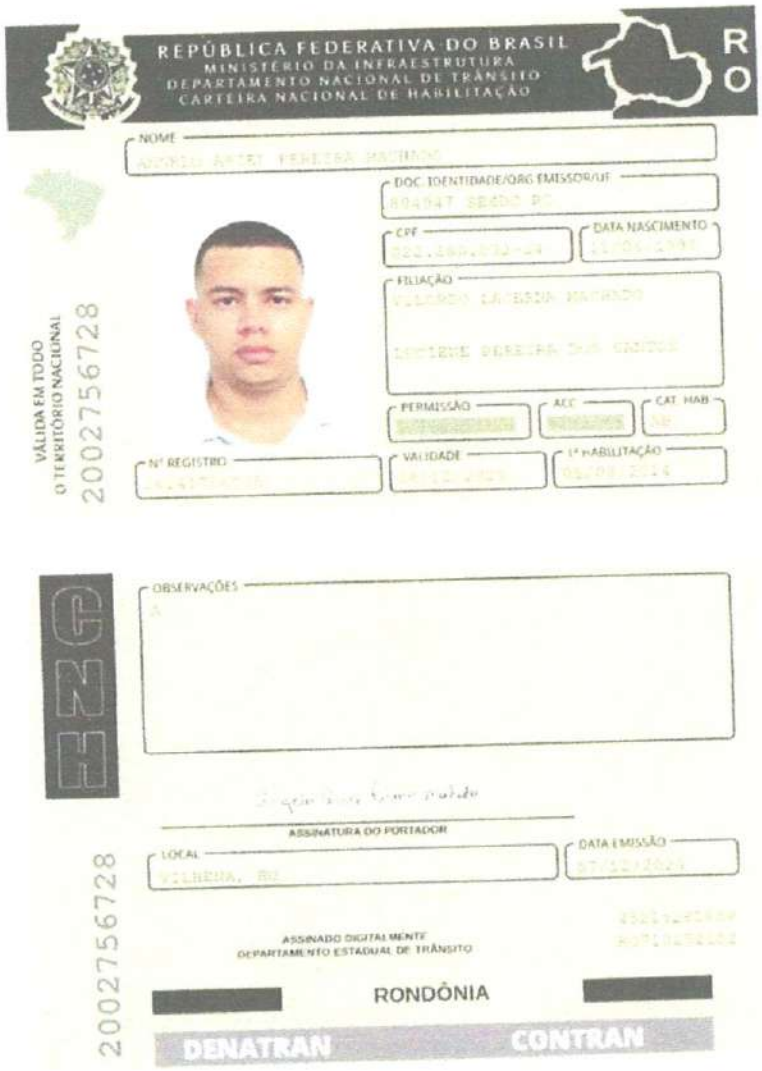
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

R O

NOME

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF

CPF

DATA NASCIMENTO

FILIAÇÃO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

Nº REGISTRO

VALIDADE

1ª HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2002756728

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

DATA EMISSÃO

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RONDÔNIA

DENATRAN CONTRAN

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
BR
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MARIA DE FATIMA MENEGASSI CASSOL
9 HABILITAÇÃO: 29/05/2014
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 09/03/1987 ALTO GARCAS - MT
4a DATA EMISSÃO: 29/11/2023
4b VALIDADE: 29/11/2023
ACC: [redacted]
D
4c IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 17736521 SSP MT
4d CPF: 011.393.601-06
5 Nº REGISTRO: 06858081149
9 OBS. HAB.: AB
NACIONAL DADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: LUIZ CESAR MENEGASSI
CELIA FERNANDES MENEGASSI
7 ASSINATURA DO PORTADOR

	10	11	12
ACC [redacted]			
A [redacted]		29/11/2023	
A1 [redacted]			
B [redacted]		29/11/2023	
B1 [redacted]			
C [redacted]			
C1 [redacted]			

	10	11	12
D [redacted]			
D1 [redacted]			
BE [redacted]			
CE [redacted]			
C1E [redacted]			
DE [redacted]			
D1E [redacted]			

13 OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO EMISSOR
LOCAL: CUIABA, MT
66844131518
MT662158879
MATO GROSSO

2760916914

2760916914

Cartório de Comarca

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (52/107)

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Cartório do 2º Ofício de Comodoro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

332153842 5

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2 e 1 NOME E SOBRENOME: GESSICA CIRIACO DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO: 14/11/2024

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 22/04/1994, JAURU, MT

4a DATA EMISSÃO: 14/11/2024

4b VALIDADE: 13/11/2025

ACC: [redacted]

P

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 21548838 SSP MT

4d CPF: 048.127.291-73

5 Nº REGISTRO: 08804593396

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO:
GENIVALDO CIRIACO NETO
MARILZA ARCANJELO DA SILVA

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (54/107)

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Ofício de Comodoro

QR Code

Ofício de Comodoro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
ANDRIELE FERNANDES DE LIMA

Nome Social / Social Name

Registro Geral / CPF / Personal Number
057828581-92

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
28/08/1996

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
DOURADOS/MS

Data de Validade / Date of Expiry
20/10/2033

Filiação / Children
NILZA FERNANDES ANTONIO LIMA

AMAURI FERREIRA LIMA

Órgão Expedidor / Card Issuer
POLITEC-INSTITUTO DE IDENTIFICAÇAO
DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Local / Place of Issue
CUIABA

Data de Emissão / Issue Date
20/10/2023

Assinatura / Expediting Card Issuer Signature

IDBRA0578285812057828581 92<<<1
9608281F3310207BRA<<<<<<<<<<<4
FERNANDES<DE<LIMA<<ANDRIELE<<<

Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Estado Civil
Solteiro(a)

Filiação Partidária
NAO

Observações
C. NASC. TERM. 13838 LIV. A 0031 FLS. 170 DOURADOS MS

Ofício do Comodoro 2.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

GERÊNCIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 030654912006-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/02/2006

NOME NATALIA RODRIGUES SOUSA

FILIAÇÃO JOSE DE ARIMATEIA SOUSA E MARIA RODRIGUES SOUSA

DATA DE NASCIMENTO 10/10/1986

NATURALIDADE BACABAL - MA

DOC. ORIGEM NASC. N.42265 FLS.122 LIV.42A

CPF **********-**

SÃO LUÍS-MA P-252

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

024.185.223-42

Nome

NATALIA RODRIGUES SOUSA

Nascimento

10/10/1986

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

NAIRA CRISTINA JALOWITZKI

15/09/2004

06/01/1970, TRES PASSOS, RS

25/02/2022

D

2601045 SSP GO

397.446.041-15

BRASILEIRO

ERCILIO REINALDO JALOWITZKI

ELLI ROSI DE JALOWITZKI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2331377025

2331377025

MATO GROSSO

I<BRA033824167<916<<<<<<<<<<<<
7001062F2707211BRA<<<<<<<<<<<4
NAIRA<<CRISTINA<JALOWITZKI<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Ofício de Comodoro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

LUCIANE FRANCUISE MASSOCO

13/11/2011

23/06/1994 SANTO ANGELO, RS

03/10/2023

D

2429293 SESP MT

032.634.421-72

BRASILEIRA

JOÃO PEDRO MASSOCO FILHO

IVONE MARIA FIORIN MASSOCO

2677677301

2677677301

CUIABÁ, MT

MATO GROSSO

I<BRA059298851<717<<<<<<<<<<<<
9406236F3310012BRA<<<<<<<<<<<4
LUCIANE<<FRANCUISE<MASSOCO<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Ofício de Comodoro 2.

Digitalizado com CamScanner

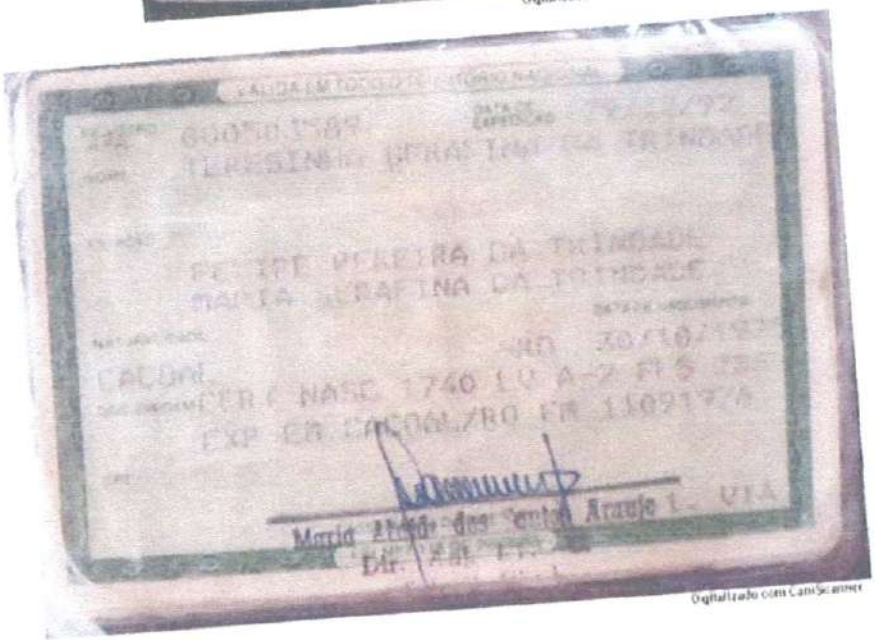

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FERNANDA SCHAF

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
19612435 SSP MT

CPF
070.827.869-80

DATA NASCIMENTO
27/04/1989

FILIAÇÃO
LAURO SCHAF
CATARINA DOS SANTOS SCHAF

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05513168681

VALIDADE
20/08/2022

1ª HABILITAÇÃO
12/06/2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1484189695

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
COMODORO, MT

DATA EMISSÃO
03/10/2017

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

20515616134
MT631458255

MATO GROSSO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1484189695

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (61/107)

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (62/107)

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO | DRIVER LICENSE - PERMISSÃO DE CONDUÇÃO

1 / 2 NOME E SOBRENOME
IVETE MARIA FISTAROL

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
02/02/1960 CAMPINAS DO SUL - RS

4a DATA EMISSÃO
16/09/2024

4b VALIDADE

4c RG

D

4d NÚMERO IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1027690273 SJS/II RS

4e CPF
410.432.190-72

5 Nº REGISTRO

6 CAT. HAB.
E

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
LAURINDO FISTAROL

IDILIA FISTAROL

7 ASSINATURA DO PORTADOR

288371398 4

9	10	11	12
ACC 87b			
A			
A1			
B		15/09/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ALBERNARDO ELIAS DE ANDRADE
DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS - DETRAN/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

15586066459
MT667291547

LOCAL
CUIABA, MT

MATO GROSSO

288371398 4

Cartório de Comodoro

62

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIS

NOME
MARIA GABRIELA PEREIRA BONOTTO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
13347717-9 SESP PR

CPF
084.281.299-75

DATA NASCIMENTO
23/03/1998

FILIAÇÃO
RODRIGO BONOTTO
CARLA VIRGINIA RANDO PEREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06764854654

VALIDADE
26/[illegible]/202[illegible]

1ª HABILITAÇÃO
20/12/2016

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22656794 70

OBSERVAÇÕES

VALIS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NOVA CANTU, PR

DATA EMISSÃO
26/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

05657235612
PR920247476

PROIBIDO PLASTIFICAR
22656794 70

PARANÁ

DENATRAN CON

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

RODRIGO MOURA VARGAS

28/02/2000

09/12/1981, CAIUPI, RS

12/06/2025

D

10715676915 SSP RS

812.475.940-91

B

BRASIL (FEDERAL)

GENI PIRES DE VARGAS

CLAIDIR NEVES DE MOURA DE VARGAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

299042310 5

299042310 5

MATO GROSSO

I<BRA013729484<608<<<<<<<<<<<<
8112093M3506112BRA<<<<<<<<<<<<6
RODRIGO<<MOURA<VARGAS<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL, REGITRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA

COMARCA DE COMODORO-MT

RUA RIO GRANDE DO SUL- 279-E

COMODORO-MT

TELEFONE watzap.65.984329332

Telefone fixo 65.3283.1160.

Email valdeir.vieira1961@gmail.com.

Horario de atendimento- 09.00 horas às 17.00 horas-

Comunico para os devidos fins que os documentos relativos a [illegible]

Foram devidamente protocolado em livro proprio A-01- sob numero [illegible] em data de [illegible], para exame, calculo e conferencia.

Após será dado ciência ao portador dos documentos da NECESSIDADE OU NÃO DE REGULARIZAR DOCUMENTOS, E O VALOR DE EMOLUMENTOS, pelo telefone numero da parte declarado [illegible], dentro do prazo legal.

Independente de qualquer aviso, poderá o interessado ligar, ou mandar mensagem no telefone mencionado ou email, bem como buscar qualquer solução, reclamação, orientações ou atraso de respostas junto ao Oficial VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, independente de horário e dias da semana. (telefone-watzap- 65.984329332)-

COMODORO-MT- [illegible]

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (66/107)

REQUERIMENTO

AO OFICIAL

DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E PESSOAS JURÍDICAS.

COMARCA DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Eu **PAULO RENATO NARDINO,** brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n° 9014886338 SSP/RS, inscrito no CPF n° 355.076.320-49, residente domiciliado na Rua Curitiba n° 503 S, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Campos de Júlio-MT, nascido em Campinas do Sul – RS, em data de 29/03/1962, filho de Gloria Nardino e Dionisio Nardino, na qualidade de presidente da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO/ MT,** situada na cidade de Campos De Júlio-MT logradouro Rua marechal Candido Rondon, nº 209E. Venho REQUERER que seja feito os devidos registros da **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA APAE DE CAMPOS DE JULIO-MT PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO.** Segue documentos em anexo.

Campos de Júlio-MT, 06 de Fevereiro (02) de 2025.

Paulo Renato Nardino

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
CNPJ Nº 08.471.924/0001-88
Utilidade Pública Lei Municipal nº 323/2007
Utilidade Pública Lei Estadual nº12.251/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio- MT, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Renato Nardino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no dia Doze de Dezembro de 2024, às 17 horas e trinta minutos em primeira convocação e às 18:00 horas, em segunda convocação, a ser realizada na sede da APAE localizada na Rua Marechal Candido Rondon, Nº 209 e, Bairro Centro, na cidade de Campos De Júlio-MT com a seguinte ordem do dia.

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituida pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matricula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no minimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Campos de Júlio-MT, 12 de Novembro de 2024.

Paulo Renato Nardino
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio-MT

Rua Marechal Candido Rondon Nº209-E – CENTRO - Campos de Júlio / MT
CEP 78-319-000
E-mail: camposjulio@apaemt.org.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA APAE DE CAMPOS DE JULIO-MT PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária presencial da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio-MT, realizada no dia 12 de Dezembro de 2024, às 17:00 horas em primeira convocação e às 17:00 horas e 30 trinta minutos, em segunda convocação, na sede da APAE localizada na Rua Marechal Candido Rondon, nº 209E, bairro Centro na cidade de Campos De Júlio-MT, conforme convocação feita pelo Edital do dia 12 de novembro de 2024, publicado no mural da Prefeitura, mural da Câmara Legislativa e na sede da APAE e enviado para todos os associados. Presentes os associados especiais e contribuintes, quites com suas obrigações sociais e financeiras, nos termos do art. 23 do estatuto social. Declaramos que estiveram presentes: o **Presidente PAULO RENATO NARDINO,** brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n° 9014886338 SSP/RS, inscrito no CPF n° 355.076.320-49, residente domiciliado na Rua Curitiba n° 503 S, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Campos de Júlio-MT;**1° Diretor-Secretário: LUCICLÉIA RIBEIRO BATISTA**, brasileira, solteira, portadora do RG. Sob nº20586175 SSP/MT; e inscrita no CPF N°915.682.851-91, residente e domiciliada na Avenida Júlio Campos. Centro na cidade de Campos de Júlio — MT. **1º Diretor Financeiro: ELAINE MARIA FALKOSKI CERETTA,** Brasileira, casada, portadora do RG Nº 7048854348 SSP/RS, e inscrita no CPF Nº 004.098.030-81, residente e domiciliada na Rodovia Br 364 KM 192 SN - FAZENDA CERETTA E RIGON, Zona Rural na cidade de Campos de Júlio – MT. **2º Diretor Financeiro: ANGELA ADRIANA BANDURSKI DALLA ROSA**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 3035915184 SSP/RS; e inscrita no CPF sob nº 949.617.270-91 residente e domiciliada a Rua Amazonas N° 282, Centro – Campos de Júlio- MT. **Diretor de Patrimônio: WAGNER MAIER WOLFFE**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 7182273 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 030.714.619-76, residente e domiciliado na Rua Valmir Taborda Câmera, nº 293N, QD13 LT 12 na cidade Campos de Júlio MT. **Diretor Social: ELAINE PAULIK**, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 1075311-7, e inscrita no CPF sob nº 960.523.331-20. **Conselho de Administração: SAMUEL ELIAS ARAÚJO CARDOSO,** brasileiro, solteiro, portadora do RG Nº 24182397 SSP/MT, e inscrito no CPF sob Nº 046.718.861-03, residente e domiciliado na Avenida Valdir Masutti, s/n, centro na cidade de Campos de Júlio -MT. **MARIA DE FATIMA MENEGASSI CASSOL,** brasileira casada, portadora do RG Nº 17735521 SSP/MT, e inscrita no CPF sob Nº 011.393.601-08, residente e domiciliada na Rua Danilo Antonio Gelatti, SN, bairro Bom Jardim, na cidade de Campos de Júlio -MT. **JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL,** brasileira, casada, portadora do RG nº 1227579-4, e inscrita no CPF sob Nº 801.925.721-72, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, SN Centro, na cidade de Campos de Júlio- MT. **ELISIANE KESSLER RECK,** brasileira, casada, portadora do RG Nº 13889176 SSP MT, e inscrita no CPF sob Nº 759.131.000-34, residente e domiciliada na Rua Mahtias Fhur, Bairro Bom Jardim na cidade de Campos de Julio – MT. **LUANA FERREIRA DE ALMEIDA PROVETTI**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 15135342 SSP MG, e inscrita no CPF sob nº 088.837.546-89, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, SN, Centro em Campos de Júlio – MT. **ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 2116465-7 e inscrita no CPF sob nº 034.216.791-00, residente e domiciliada na Rua das Orquideas S/N, Bairro Vila Nova na cidade de Campos de Julio – MT. Conselho Fiscal. **FERNANDA SCHAF**, brasileira, solteira, portado do RG Nº 19612435 SSP MT e inscrita no CPF sob Nº 070.827.869-80, residente e domiciliada na Rua Volmir Taborda da Câmara

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (69/107)

S/N Nº 954-E – QD 24 LT 17. Centro em Campos de Júlio -MT **LERINE LOANA DE MACEDO GOMES**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 16525876 SJSP- MT e inscrita no CPF sob Nº 009.581.801-48, residente e domiciliada na Linha Alto Juruena, S/N, Chácara Rancho Rolim Área Rural na cidade de Campos de Júlio - MT. **VANIO LUIS BRANDALISE**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 14/R-1.146.693 SSP SC, e inscrito no CPF sob Nº 601.691.769-91, residente e domiciliado na Rua Palmas Bairro Renascer na cidade de Campos de Júlio -MT **ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 2723858-0 e inscrita no CPF nº 017.746.480-16, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, S/N Bairro Sol Nascente na cidade de Campos de Júlio – MT. 1º Suplente: **LUCIANE FRANCUISE MASSOCO**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 24291293 SEJSP MT, e inscrita no CPF Nº 052.614.421-17, residente e domiciliada na Rua Danilo Antonio Gelatti Nº 307, QD 18 LT 11, na cidade de Campos de Júlio – MT. 2ºSuplente **NAIRA CRISTINA JALOWITZKI**, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 2501045 SSP GO, e inscrita no CPF sob Nº 397.446.041-15, residente e domiciliada na Rua Noe Marques Nº 631, Residencial Jardim das Palmeiras na cidade de Campos de Júlio – MT. 3º Suplente: **SILVIANARA NICOLETTI**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 8588298-8 SESP PR, e inscrita no CPF sob Nº 051.853.299-20, residente e domiciliada na Rua Danilo Antonio Gelatti, QD 37 LT 01 A, centro na cidade de Campos de Júlio – MT. **ASSESSORIA JURIDICA: MARIA GABRIELA PERREIRA BONOTTO**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 13347717-9, inscrita no CPF sob Nº 084.281.299-75, residente e domiciliada em Residencial Delta AP 03- Bairro Bom Jardim na cidade de Campos de Júlio – MT; e **RODRIGO MOURA DE VARGAS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1071367691 SJTC/RS e inscrito no CPF sob Nº 817.475.940-91, residente e domiciliado na Rua Danilo Antonio Gelatti, Nº427, Centro em Campos de Júlio – MT. A presente Assembleia Geral Extraordinária tem a seguinte ordem do dia: Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES na reunião em 25 abril de 2024, conforme declaração anexa, a fim de adequar o Estatuto Social das Apaes às legislações vigentes. A alteração consiste no art. 56 do Estatuto da Apae de Campos de Júlio- Estado de Mato Grosso, onde fica retirado o parágrafo segundo. Ato continuo, foi colocado em votação, sendo a alteração aprovada na presente assembleia POR UNANIMIDADE, que passa a ser redigido da seguinte forma: Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituido de bens móveis, imóveis, veiculos e direitos, que possui e vier a adquirir. Parágrafo primeiro: Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa juridica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas. Passou então a leitura do Estatuto Completo.

ESTATUTO DA APAE DE CAMPOS DE JÚLIO- ESTADO DE MATO GROSSO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de **Campos de Júlio – MT.**, ou abreviadamente, Apae de **Campos de Júlio - MT.** fundada em Assembleia realizada em 10 de janeiro de dois mil e seis, nesta cidade de **Campos de Júlio – MT.**, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (70/107)

pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de **Campos de Júlio** é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na **Rua Marechal Candido Rondon**, nº 209 E, bairro **Centro**, na cidade de Campos de Júlio/MT, e foro no município de **Comodoro**, estado de **Mato Grosso**.

Art. 3º – A Apae de **Campos de Júlio** tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos eprevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de **Campos de Júlio** adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas,centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo docentro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros maiso Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de **Campos de Júlio**, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Nara Gabriela P. Bonetto
Assessora Jurídica
OAB PR 111.733

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (71/107)

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições comas demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social e o pleno exercício da cidadania;

II –promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa àspessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidadede vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (72/107)

da cidadania e sua qualificação para o trabalho:

IV – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua e contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidose as suas famílias;

XIV – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV – apoiar e ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectuale múltipla, em situação de risco social ou abandono;

Maria Gilbe S. P. Bonetto
Assessor Jurídica
OAB/MT 11173

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (73/107)

XVI- garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII- atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX- articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX- encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentesà pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI- compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII- promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII- promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV- estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV- divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI- desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoascom deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII- promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (74/107)

Art. 11 – A Apae de **Campos de Júlio** integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de **Campos de Júlio** é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (75/107)

da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II
Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade nocampo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o *"curriculum vitae"* dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (76/107)

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII –participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (77/107)

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (78/107)

Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae:

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva

no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (81/107)

o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatorio de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (83/107)

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seú orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria

X Executiva;

XI – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XII – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo osque desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XIII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executivacomo candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselhode Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIV – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XVI – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVII – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (84/107)

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Nara Gabriela P. Bonotto
Assessora Jurídica
OAB PR 113.743

84

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (85/107)

referido no inciso VII do artigo 35:

XVIII– Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XIX – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

85

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (86/107)

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice–Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (87/107)

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referedum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

Nilton Gabriel P. Bonetto
Assessoria Jurídica
OAB/PR 113.743

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (88/107)

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Mirna Gabriela F. Benetto
Assessora Jurídica
OAB PR 111.743

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no

P. Bonotto
Jurídica
AP PR 113.743

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (90/107)

Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

Assessoria Jurídica
OAB/PR 113.743

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (91/107)

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submeté-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em

Maria Gabriela P. Sandro
Assessoria Jurídica
OAB/MT

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (92/107)

ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (93/107)

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Maria Cristina P. Bonetto
Assessora Jurídica
OAB/PR 111743

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (94/107)

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de produtos e serviços;

Ana Carolina E. Bonotto
Assessora Jurídica
OAB/PR 113743

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (95/107)

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo primeiro: Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59– De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria

Maria Gabriela F. Bonetto
Assessora Jurídica
OAB/PR 113.743

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (96/107)

Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nós programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade;
b) certidão de regularidade do CPF;
c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
e) ficha de filiação de associado da Apae;
f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (97/107)

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo primeiro: Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria

Maria Gabriela F. Bonotto
Assessora Jurídica
OAB/PR 111.745

Art 61– O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62– A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae,convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64– A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65– A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66– Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67– A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto paraas Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68– O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral

Maria Gabriela P. Bonotto
Assessora Jurídica
OAB PR 115 743

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (99/107)

Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Campos de Júlio, 12 de dezembro de 2024.

PAULO RENATO NARDINO
Presidente

LUCICLÉIA RIBEIRO BATISTA
1º Diretor-Secretário

Maria Gabriela P. Bonotto
Assessora Jurídica
OAB PR 113.743

MARIA GABRIELA PEREIRABONOTTO
Assessora Jurídica
113.743 OAB/PR

Atesto que, o texto deste arquivo está reproduzido conforme as alterações aprovadas pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, em reunião realizada no dia 12 de dezembro de 2024.

2º serviço Notarial
Comodoro/MT
RECONHECO A FIRMA

Reconheço por semelhança a firma de PAULO RENATO NARDINO
Selo CHG - 11287 Cod 22
Consulta www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT 03/04/2025 Valor R$ 09,10
Funcionário MICAELA

Valdeir dos Santos Vieira

Geovana Bezerra de Araújo
CPF 062.528.471-64
Tabelia Substituta
Cidade de Comodoro/MT

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE COMODORO - MT

Protocolado sob nº ..... fls. ..... livro ☐
Registro nº ..... livro ☐ fls ☐
Comodoro - MT ...../...../.....

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cod Ato(s) 103
CHG 11286 R$39,10
Consulta www.tj.mt.gov.br/selos

Geovana Bezerra de Araújo
CPF 062.528.471-64
Tabelia Substituta
Cidade de Comodoro/MT

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (101/107

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0061637874

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **12/02/2026** Hora da emissão: **13:20:21**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE CAMPOS DE JULIO/MT.**
CNPJ: **08.471.924/0001-88**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **12/04/2026.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TLT9MLT2BAAK92M2**

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (102/107

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS DE JULIO/MT. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.471.924/0001-88
Certidão n°: 30027316/2026
Expedição: 24/03/2026, às 13:51:47
Validade: 20/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS DE JULIO/MT. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.471.924/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (103/107

MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

AV VALDIR MASUTTI, 779W - BOM JARDIM - CAMPOS DE JÚLIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Código de Cadastro
000003833

Contribuinte
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS

CPF/CNPJ
08.471.924/0001-88

Logradouro
RUA MARECHAL CANDIDO RONDON

Número
209 E

Complemento

Bairro
CENTRO

CEP
78319000

Cidade
Campos de Júlio

UF
MT

CERTIFICO, *para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data.*

ATENÇÃO: *Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não tributários que venham a ser apurados.*

Emitida às 12:50:40 do dia 24/03/2026

Válida até 23/04/2026

Código de Controle da Certidão/Número 3FD83949A8A6D042

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.471.924/0001-88
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - C
Endereço: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON 209E / CENTRO / CAMPOS DE JULIO / MT / 78319-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/03/2026 a 11/04/2026

Certificação Número: 2026031303143483369846

Informação obtida em 24/03/2026 13:50:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

504

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS DE JULIO/MT.
CNPJ: 08.471.924/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:49:20 do dia 24/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2026.
Código de controle da certidão: **7F46.F505.4BD9.AE55**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (106/107

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.471.924/0001-88 MATRIZ		01/10/2006

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS DE JULIO/MT.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ESCOLA DE EDUCACAO INCLUSIVA VIDA E AMOR

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARECHAL CANDIDO RONDON	209E	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.319-000	CENTRO	CAMPOS DE JULIO	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CAMPOSJULIO@APAEMT.ORG.BR	(65) 9343-0024/ (65) 9989-9008

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/10/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/03/2026** às **13:48:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

506

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS DE JULIO/MT. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.471.924/0001-88
Certidão nº: 39150301/2026
Expedição: 14/04/2026, às 11:36:02
Validade: 11/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS DE JULIO/MT. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.471.924/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Certidões APAE.pdf (1/6) 115/499

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.471.924/0001-88 **MATRIZ**		**01/10/2006**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS DE JULIO/MT.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ESCOLA DE EDUCACAO INCLUSIVA VIDA E AMOR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARECHAL CANDIDO RONDON	**209E**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.319-000	**CENTRO**	**CAMPOS DE JULIO**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CAMPOSJULIO@APAEMT.ORG.BR	**(65) 9343-0024/ (65) 9989-9008**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/10/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2026** às **11:36:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Data: 14/04/2026 - 10:31:41

Página de Erros

Problemas na sua sessão. Favor identificar-se novamente.

Voltar

© Copyright 2001-2026 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS DE JULIO/MT.
CNPJ: 08.471.924/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:26 do dia 14/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2026.
Código de controle da certidão: **28B8.43B4.CAAD.6F18**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:	08.471.924/0001-88
Razão Social:	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - C
Endereço:	RUA MARECHAL CANDIDO RONDON 209E / CENTRO / CAMPOS DE JULIO / MT / 78319-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/04/2026 a 30/04/2026

Certificação Número: 202604011832348336980 5

Informação obtida em 14/04/2026 11:34:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

AV VALDIR MASUTTI, 779W - BOM JARDIM - CAMPOS DE JÚLIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Código de Cadastro

000003833

Contribuinte	CPF/CNPJ
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS	**08.471.924/0001-88**

Logradouro	Número	Complemento
RUA MARECHAL CANDIDO RONDON	**209 E**	

Bairro	CEP
CENTRO	**78319000**

Cidade	UF
Campos de Júlio	**MT**

CERTIFICO, *para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data.*

ATENÇÃO: *Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não tributários que venham a ser apurados.*

Emitida às 10:34:56 do dia 14/04/2026

Válida até 14/05/2026

Código de Controle da Certidão/Número 0D12CE4CBF9956D7

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

De: Jessica Amann Froehlich
Para: Sala dos Conselhos Municipais da Assistência (Organograma), Carina Pereira de Carvalho (Interno)
Data: 20 de abril de 2026 às 07:37

Encaminhamos o checklist de conferência da documentação referente ao processo em questão.

Solicitamos a gentileza de providenciar, toda a documentação pendente, especialmente aquela identificada com **"X"** no referido checklist.

Em caso de dúvidas quanto às exigências ou aos documentos necessários, orientamos a consulta ao Decreto nº 51/2017, que dispõe sobre o Fomento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

De: Carina Pereira de Carvalho
Para: Jessica Amann Froehlich (Interno)
Data: 20 de abril de 2026 às 16:31

Prezada,

Agradeço o envio das informações. No entanto, verifiquei que o checklist de conferência mencionado não consta em anexo. Poderiam, por gentileza, reenviá-lo para que eu possa dar prosseguimento à verificação e providenciar a documentação pendente?

Desde já, agradeço a atenção e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

De: Jessica Amann Froehlich
Para: Jessica Amann Froehlich (Interno)
Data: 20 de abril de 2026 às 16:33

Segue

Anexo(s)
CHECKLIST - APAE.pdf

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

DOCUMENTOS	✓
Ofício nos moldes do **Anexo I**, dirigido ao Administrador Público responsável pela unidade gestora, solicitando o termo de colaboração ou termo de fomento, com a devida justificativa do pedido;	**X**
Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais" (**Anexo II**);	**X**
Cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, se houver, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790/1999;	**-**
Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;	**OK**
Certidão de regularidade fiscal do órgão fazendário municipal, estadual, federal e trabalhista e prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;	**OK**
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	**-**
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atualizado e averbado no cartório competente;	**OK**
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;	**OK**
Comprovação de que a organização civil funciona no endereço por ela declarado;	**X**
Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente: a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) Previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;	**-**
Apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;	**-**
Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (conforme art. 25 do Decreto nº 51 de 9 de junho de 2017);	**X**

Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas: a) Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea "a", inciso X, desse artigo;	
Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a administração pública	**-**
Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (**Anexo III**);	**X**
Declaração que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal (**Anexo IV**);	**X**
Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas nesse decreto (**Anexo V**);	**X**
Plano de trabalho (**Anexo VI**);	**OK**

Art. 25. A experiência prévia solicitada no inciso XII do artigo 24, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I - Instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil•

II - Relatório de atividades desenvolvidas,

III - Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas

IV - Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento,

V - Currículo de profissional ou equipe responsável

VI - Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades

VII - Prêmios locais ou internacionais recebidos,

VIII - Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

De: Carina Pereira de Carvalho
Para: Jessica Amann Froehlich (Interno)
Data: 24 de abril de 2026 às 09:30

Prezada,

Encaminho o projeto reformulado da APAE “Fortalecer para Melhor Atender”, com os devidos anexos solicitados, em conformidade com o Decreto nº 51 de 09 de junho de 2017.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Anexo(s)
PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
CNPJ Nº 08.471.924/0001-88
Utilidade Pública Lei Municipal nº 323/2007
Utilidade Pública Lei Estadual nº12.251/2023

PROJETO

"FORTALECER PARA MELHOR ATENDER"

APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
de Campos de Júlio-MT

Rua Marechal Candido Rondon Nº209-E – Centro - Campos de Júlio / MT
CEP 78-319-000 / e-mail: camposjulio@apaemt.org.br

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (1/117)

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
CNPJ Nº 08.471.924/0001-88
Utilidade Pública Lei Municipal nº 323/2007
Utilidade Pública Lei Estadual nº12.251/2023

ANEXO I

Decreto n. 051, de 9 de junho de 2017, que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO ATUAL PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO

Recebido: 23/04/26

Campos de Júlio- MT, 24 de Março de 2026.

Exmo. Sr Prefeito
Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito Municipal, de Campos de Júlio-MT

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste apresentar o Plano de Trabalho relativo ao Termo de Fomento em nome da APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO- MT, com CNPJ: 08.471.924/0001-88, localizado na Rua Marechal Candido Rondon nº 209E, Centro, na cidade de Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000.

Desde já, declaramos que investiremos os recursos conforme o Plano de Trabalho, que segue em anexo.

Já aproveito o mesmo para declarar que a conta especifica para o deposito é Banco: Sicoob, Agência:3325, Número da Conta Corrente: 327620-1.

Atenciosamente,

PAULO RENATO NARDINO
Presidente – APAE

Rua Marechal Candido Rondon Nº209-E – Centro - Campos de Júlio / MT
CEP 78-319-000 / e-mail: camposjulio@apaemt.org.br

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (2/117)

ANEXO II

Decreto n. 051, de n9 de junho de 2017, que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DADOS CADASTRAIS

1 – Dados Cadastrais:

Nome da Organização Social: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO / MT**

CNPJ: **08.471.9240001-88**

Endereço: Marechal Candido Rondon Número: 209E CEP: **78.319-000**

Bairro: Centro Cidade: **Campos De Júlio**

Telefone: 65 9 9343-0024 Fax:

Endereço Eletrônico: **camposjulio@apaemt.org.br**

Lei que declara de utilidade pública nº:323/2007

Número de inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social: 001/2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

1.2. Identificação Do Responsável Pela Organização Social

Nome do Presidente**: Paulo Renato Nardino**

Número do RG: Nº901.488.6338 Número do CPF: nº 355.076.320-49

1.3. Vigência de mandato da diretoria atual:

Eleito em: **11/2025** Vencimento do mandato:**31/12/2028**

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (3/117)

ANEXO III

Decreto n. 051, de 9 de junho de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

Declaro, que a Entidade **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO / MT** não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Campos de Júlio- MT,24 de Março de 2026.

Atenciosamente,

PAULO RENATO NARDINO
Presidente – APAE

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (4/117)

ANEXO IV

Decreto n. 051, de 9 de junho de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA

A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO- MT - CNPJ: 08.471.924/0001-88 localizado na Rua: Marechal Candido Rondon nº 209E, Centro - Cidade: CAMPOS DE JÚLIO – MT, CEP: 78.319-000, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **Paulo Renato Nardino**, portador (a) da Carteira de Identidade Número do RG: Nº901.488.6338 Número do CPF: nº 355.076.320-49, **DECLARA,** para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Campos de Júlio- MT, 24 de Março de 2026.

Atenciosamente,

PAULO RENATO NARDINO
Presidente – APAE

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (5/117)

PLANO DE TRABALHO,DO TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

1 – Dados Cadastrais:

Nome da Organização Social: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO / MT**

CNPJ: **08.471.9240001-88**

Banco: SICOOB Agência:3325

Número da Conta Corrente: 327620-1

Endereço: Marechal Candido Rondon Número: 209E CEP: **78.319-000**

Bairro: Centro Cidade: **Campos De Júlio**

Telefone: 65 9 9343-0024 Fax:

Endereço Eletrônico: **camposjulio@apaemt.org.br**

Lei que declara de utilidade pública nº:323/2007

Número de inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social: 001/2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

1.2. Identificação Do Responsável Pela Organização Social

Nome do Presidente**: Paulo Renato Nardino**

Número do RG: Nº901.488.6338 Número do CPF: nº 355.076.320-49

1.3. Vigência de mandato da diretoria atual:

Eleito em: **11/2025** Vencimento do mandato:**31/12/2028**

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (6/117)

1.4. Áreas das atividades da organização social.

( ) assistência sanitária;

( ) amparo à maternidade;

( ) proteção à saúde da criança;

( ) assistência a qualquer espécie de doentes;

( ) assistência à velhice e à invalidez;

( ) amparo à infância e à juventude em estado de abandono moral, intelectual ou físico;

( ) educação pré-primária, 1o grau e profissional;

( ) educação e reeducação de adultos;

(x) educação de excepcionais;

( ) amparo aos trabalhadores;

( ) cultivo das artes;

( ) patrimônio histórico-cultural e arquitetônico;

( ) intercâmbio cultural;

( ) difusão cultural;

( ) organização da juventude;

( ) educação ambiental;

( ) defesa do meio ambiente;

( ) entidades esportivas.

1.5. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015

(x) Sim ( ) Não Em adequação ( )

1.6. Apresentação:

Em janeiro de 2006 reuniram-se no Centro Comunitário Ricieri Masutti membros da Comunidade de Campos de Júlio - MT, tinham como objetivo a Fundação da APAE, após a eleição dos membros da diretoria procedeu-se a leitura do Estatuto padronizado da FENAPAE (Federação Nacional das APAES).

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (7/117)

Esta ação veio concretizar o sonho de cerca de vinte famílias que necessitavam de atendimento especializado para seus filhos, portadores de necessidades especiais uma vez que a Sala de Recursos criada na Escola Municipal "Germano Lazaretti" não bastava para o atendimento integral aos portadores de necessidades especiais.

Assim com a colaboração de benfeitores locais e parceria da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio a APAE, iniciou suas atividades em um imóvel alugado, sendo que o mesmo foi adequado para esse fim.

Já no dia 04/05/2024, por volta das nove horas da manhã, reuniram-se no pátio da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos De Júlio – MT, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, N.º 209E, bairro Centro, no Município de Campos De Júlio –MT, a diretoria, os pais, alunos, autoridades políticas e a comunidade em geral para a deliberativa da Criação e Fundação da "Escola De Educação Inclusiva Vida e Amor".

Após o registro em cartório desse ato importantíssimo na nossa história, já entramos com processo na SEDUC e demais órgãos federais para o reconhecimento da mesma.

A APAE conta hoje, com o seguinte quadro de profissionais capacitados: Berenice Margareth Fischer (Diretora), Paula Patrícia Alves Da Silva (Professora Pedagoga), Luana Provetti (Educadora Fisica), Cristina Maria Dos Santos (Professora Pedagoga) Eugenia De Lourdes Cantarela Maia (Monitora), Maria Aparecida Marques Da Silva (Cozinheira), Maria Cicera Caiana da Silva (Serviços Gerais) e Crislaine Fernandes Dos Santos (Assistente Educacional). O atendimento é em dois períodos, matutino das 7 horas às 11 horas e vespertino das 13 horas às 17 horas; com 72 alunos frequentes. Localizada na Rua Marechal Candido Rondon Número 209E; Centro em Campos De Júlio.

2. Descrição do Projeto:

Fortalecer a estrutura física, administrativa e pedagógica da instituição, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários e de trabalho à equipe técnica e Multiprofissional.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (8/117)

2.1 Atividades desenvolvidas pela APAE

O presente relatório foi elaborado com o intuito de apresentar as principais ações na área de Educação com atividades desenvolvidas na APAE.

Abordamos todas as faixas etárias, que são divididas por categorias como aprendizagem e a capacidade do aluno. Baseado em projetos as atividades são desenvolvidas como socialização; coordenação motora fina e grossa; atividades de concentração como pontilhado, de ligação; atividades lúdicas de descontração e de percepção coletiva; brincadeiras e brinquedos diversos para habilidades manuais; jogos de raciocínio lógico e memorização; colagem; pintura; recorte; leitura de imagem; texto para escrita; leitura e interpretação, seja individual e coletiva; raciocínio lógico matemático; confecção de materiais concretos e dinâmicos; atividades externas no pátio como horticultura e jardinagem; datas comemorativas como aniversários, dia das crianças, dia das mães, dia dos pais, dia da Mulher; Páscoa, Natal e outras; Festa Junina Quermesse com a presença dos candidatos de sinhozinho e sinhazinha.

Comemoração da Semana do Excepcional de 21 a 28 de agosto, que tem como finalidade promover a socialização entre a sociedade, família e os alunos excepcionais, é uma semana com várias atividades diferenciadas como passeios para promover o bem estar dos alunos, com desfile e/ou carreata dos alunos e comunidade, lanche e cinema, lazer em clubes da região, culminância com a família, palestras, socialização e confraternização com os alunos da APAE de cidades vizinhas, gincana recreativa especial e dia da cooperação para alunos juntamente com a comunidade para doações de diversos materiais.

Participação de vários projetos e eventos, seja eles internos, da sociedade e do 6º Conselho das APAES, assim como o Fusca Cross; edital Bom Futuro; MTCap/Progit/Federeção Nacional Das APAEs, Fundo Municipal De Assistência Social; Fundo Social Do Sicredi; Festival Regional Nossa Arte do 6° conselho das APAEs; Olimpíadas nas etapas: Regionais, Estadual e Nacional da APAE Brasil; Autodefensores. Semana do excepcional com atividades diferenciadas. Concurso de Cartazes do 6° conselho das APAEs. Evento da Gazin; Rodeio Festival; Natal em canto; Dia das Crianças; Projeto judiciário da 7° vara federal;

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (9/117)

Eventos promovidos pela instituição como: "Feijoada da APAE"; Chá das Mulheres; Live solidária da APAE, Bazar Tarde da beleza com as mães, Encontro rock motos e carros antigos, entre outras participações.

2.1. Projeto: Fortalecer para melhor Atender

"APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO"

2.1.2 Período de execução:

Início: Março/ 2026 Término: Outubro/ 2026

2.1.3 Público-alvo: Todos os Usuários da APAE, Bem Como a Equipe Pedagógica e Multiprofissional.

2.1.4 Objetivo Geral:

- Modernizar os recursos tecnológicos, e adquirir novos objetos, utilizados nos atendimentos;
- Melhorar as condições ambientais das salas de atendimento;
- Organizar e qualificar os processos administrativos;
- Garantir maior conforto e funcionalidade aos usuários e profissionais.

ANEXO V

Decreto n. 051, de 9 de junho de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que a Entidade **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO / MT** e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste decreto.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (10/117)

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, **Paulo Renato Nardino**, portador(a) do RG nº9014886338SSP/RS e CPF nº 355.076.320-49, residente e domiciliado(a) à **rua Curitiba número:503 S bairro: Jardim das Palmeiras Cidade: Campos de Júlio, Estado: Mato Grosso CEP**: **78319000**

declaro, para os devidos fins, que a **APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)** de Campos de Júlio Funciona Neste Endereço.
Rua: **Marechal Cândido Rondon, Numero:209-E Bairro Centro.**
Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar nas sanções previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.
Por ser verdade, firmo a presente.

Campos de Júlio-MT, **24** de **Março** de **2026**.

PAULO RENATO NARDINO
Presidente – APAE

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (11/117)

PROJETO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER

1. IDENTIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Instituição: APAE de Campos de Júlio
CNPJ: 08.471.924/0001-88
Endereço: Marechal Cândido Rondon Nº209 E -Centro-Campos de Júlio-MT
Município: Campos de Júlio
Representante Legal: Paulo Renato Nardino
Responsável pelo Projeto: Solange Do Espírito Santo CRESS-MT 07159– Assistente Social)
Telefone/E-mail:(69)99282-1843

2. JUSTIFICATIVA

A APAE desenvolve atendimento continuado a pessoas com deficiência e suas famílias, ofertando serviços socioassistenciais, atendimentos técnicos e ações de inclusão social.

Entretanto, para garantir qualidade, organização administrativa e condições adequadas de trabalho à equipe técnica, torna-se necessária a aquisição de equipamentos e materiais que possibilitem:

- Melhor organização documental e administrativa;
- Condições adequadas de climatização dos ambientes;
- Estrutura adequada para registro de atendimentos e elaboração de relatórios;
- Organização e identificação de documentos e materiais;
- Melhoria nas condições de trabalho da equipe técnica e pedagógico.

A presente proposta visa fortalecer a estrutura institucional, refletindo diretamente na qualidade do atendimento prestado aos usuários.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (12/117)

2.1 Justificativa de Aquisições

As aquisições propostas visam estruturar e qualificar os atendimentos ofertados pelo Projeto Fortalecer, garantindo melhores condições de trabalho para a equipe técnica, bem como promovendo um ambiente mais adequado, acessível e estimulante para os usuários atendidos.

1. Equipamentos administrativos e tecnológicos

Cadeira de Escritório: Proporciona ergonomia e conforto aos profissionais, prevenindo problemas de saúde ocupacional e contribuindo para maior produtividade nos atendimentos e registros técnicos.

Rotulador Eletrônico

Auxilia na organização e identificação de documentos, materiais e arquivos, promovendo maior eficiência e padronização administrativa.

Impressora Multifuncional: Essencial para impressão de relatórios, prontuários, atividades pedagógicas e documentos institucionais, além de digitalização de arquivos.

Notebook Lenovo: Ferramenta indispensável para registros técnicos, elaboração de relatórios, atendimentos digitais e organização de dados dos usuários.

Projetor Epson : Possibilita a realização de palestras, capacitações, reuniões e atividades educativas, ampliando as estratégias de intervenção social.

2. Materiais de consumo e organização

Caixa de Papel Sulfite: Utilizada na impressão de documentos, atividades e registros institucionais.

Perfurador de Papel: Apoia na organização de documentos físicos.

Papel Fotográfico com e sem adesivo: Utilizado na confecção de materiais pedagógicos, identificação visual e atividades lúdicas.

Kit Espiral para encadernação: Permite a organização de relatórios, portfólios e materiais técnicos.

Kit Clips / Caixa de Canetas Bic Azul / Caixa de Arquivo Morto: Materiais essenciais para organização, arquivamento e rotina administrativa.

Kit Caixa Plástica Organizadora: Facilita o armazenamento adequado de materiais pedagógicos e administrativos.

3. Estrutura e bem-estar no ambiente

Purificador de água: Garante acesso à água potável de qualidade para usuários e equipe, promovendo saúde e bem-estar.

Ar-Condicionado 9.000 BTUs: Proporciona conforto térmico, essencial para a permanência dos usuários e realização das atividades, especialmente considerando o clima da região.

4. Acessibilidade

Barra de Apoio em Aço Inox (800mm e 600mm): Promovem acessibilidade e segurança para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, contribuindo para autonomia e prevenção de acidentes.

5. Materiais pedagógicos, psicomotores e terapêuticos

Kit Bola de Ping Pong / Raquete de Ping Pong / Cesta de Basquete: Estimulam coordenação motora, socialização e atividades recreativas.

Kit Mini Band / Bolas Pilates, Suíça e Yoga: Utilizados em atividades físicas, fisioterapêuticas e psicomotoras, contribuindo para o desenvolvimento corporal e funcional dos usuários.

Tapete Amarelinha Psicomotor: Favorece o desenvolvimento cognitivo, motor e o aprendizado lúdico.

Jogos de Lança e Pega Bolinha: Trabalham coordenação, atenção e interação social.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (14/117)

Kit Massa Monster Soft: Estimula coordenação motora fina, criatividade e percepção sensorial.

6. Materiais artísticos e expressivos

Tinta Guache Acrilex (12 cores)

Tinta para Tecido Acrilex (25 cores)

Kit Tinta a Óleo para Tela

Esses materiais possibilitam o desenvolvimento de oficinas terapêuticas e expressivas, promovendo autonomia, criatividade, fortalecimento emocional e inclusão social dos usuários.

3. OBJETIVO GERAL

Fortalecer a estrutura física, administrativa e pedagógica da instituição, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários e de trabalho à equipe técnica.

---

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Modernizar os recursos tecnológicos, e adquirir novos objetos, utilizados nos atendimentos;
- Melhorar as condições ambientais das salas de atendimento;
- Organizar e qualificar os processos administrativos;
- Garantir maior conforto e funcionalidade aos profissionais.

5. ITENS SOLICITADOS

Item	Quantidade
Cadeira de Escritório	3
Rotulador Eletrônico	1
Impressora Multifuncional	1
Purificador de água	2
Ar-Condicionado 9.000 Btus	3
Notebook Lenovo	2
Caixa de Papel Sulfite	10
Projetor Epson	1
Perfurador de Papel	1
Papel Fotográfico c/ Adesivo	3
Papel Fotográfico s/adesivo	2
Barra Apoio Aço inox 800mm	1
Barra Apoio Aço inox 600mm	1
Kit Espiral para encadernação	2
Kit Bola de Ping e Pong	1
Raquete de Ping e Pong	2
Kit Mini Band	2
Kit Clips (24,68)	1
Cesta Basquete	1
Tapete Amarelinha Psicomotor	1
Bolas Pilates Suiça Yoga	3
Jogos de Lança Pega Bolinha	5
Kit Massa Monster soft	15
Tinta Guache Acrilex 12 cores	10
Tinta Tecido Acrilex 25 cores	3
Kit Tinta a Óleo p/ tela	2
Kit Caixa Plástica Organizadora	1
Caixa de Canetas Bic Azul	1
Caixa de Arquivo Morto	1

6.Orçamento Estimado

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cadeira de Escritório	3	R$251,10	R$753,30
Rotulador Eletrônico	1	R$345,00	R$345,00
Impressora Multifuncional	1	R$2.347,78	R$2.347,78
Purificador de água	2	R$1.399,90	R$2.799,80
Ar-Condicionado 9.000 Btus	3	R$2.789,90	R$8.369,70
Notebook Lenovo	2	R$4.999,90	R$8.999,80
Caixa de Papel Sulfite	10	R$215,74	R$2.157,40
Projetor Epson	1	R$5.382,00	R$5.382,00
Perfurador de Papel	1	R$71,45	R$71,45
Papel Fotográfico c/ Adesivo	3	R$87,64	R$182,97
Papel Fotográfico s/adesivo	3	R$43,83	R$131,49
Barra Apoio Aço inox 800mm	1	R$349,00	R$349,00
Barra Apoio Aço inox 600mm	1	R$242,99	R$242,99
Kit Espiral para encadernação	2	R$38,99	R$77,38
Kit Bola de Ping e Pong	1	R$59,00	R$59,00
Raquete de Ping e Pong	2	R$62,00	R$124,00
Kit Mini Band	2	R$29,99	R$59,98
Kit Clips (24,68)	1	R$55,04	R$55,04
Cesta Basquete	1	R$199,99	R$199,99
Tapete Amarelinha Psicomotor	1	R$109,90	R$109,90
Bolas Pilates Suça Yoga	3	R$48,47	R$145,41
Jogos de Lança Pega Bolinha	5	R$19,99	R$99,95
Kit Massa Monster soft	15	R$21,30	R$328,50
Tinta Guache Acrilex 12 cores	10	R$24,99	R$299,88
Tinta Tecido Acrilex 25 cores	3	R$132,61	R$397,83
Kit Tinta a Óleo p/ tela	2	R$161,43	R$322,98
Kit Caixa Plástica Organizadora	1	R$367,68	R$367,68
Caixa de Canetas Bic Azul	1	R$55,90	R$55,30
Caixa de Arquivo Morto	1	R$161,90	R$161,90

Valor Total RR 34.997,36

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (17/117)

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Período
Aprovação do projeto	09/03/2026 á 30/04/2026
Realização de cotações formais	01/03/2026 á 09/03/2026
Aquisição dos equipamentos	Até 30 dias após Liberar Recursos
Instalação e organização dos ambientes	Até 60 dias após Aquisição do Objetos.
Início da utilização	Após o Recebimento dos Objetos (90 dias)

8. RESULTADOS ESPERADOS

- Melhoria na qualidade dos registros técnicos;
- Maior conforto ambiental para usuários e equipe;
- Organização e padronização documental;
- Fortalecimento institucional;
- Impacto positivo na qualidade dos serviços ofertados.

As aquisições apresentadas são fundamentais para fortalecer a estrutura física, técnica e metodológica do Projeto Fortalecer, garantindo atendimentos mais qualificados, humanizados e inclusivos. Além disso, contribuem diretamente para o desenvolvimento integral dos usuários, promovendo autonomia, bem-estar e melhoria na qualidade de vida.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (18/117)

Solange do Espírito Santo
Assistente Social
CRESS-MT 07159

Solange do Espírito Santo
Assistente Social – APAE de Campos de Júlio – MT

CRESS-MT nº 07159

Presidente Apae

Campos de Júlio – MT, 24 de Março de 2026.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (19/117)

ORÇAMENTOS ANEXOS

Conferir mais produtos da marca Rivatti

Novo · +5 vendidos

Cadeira De Escritório Office Jesi Pp Rivatti

R$ 251,10

Ver os meios de pagamento

Cor: Preto

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1.
- Material do estofamento: Tecido.
- Suporte lombar fixo.
- Com rodas.
- Giratória.
- Material do enchimento: espuma.
- Peso máximo suportado: 120kg.

Novo · +500 vendidos

Rotulador Eletrônico Brother Pt-m95bk + 10 M231 Compativel Preto

4,9 ★★★★★ (116)

OFERTA IMPERDÍVEL

~~R$ 375~~

R$ 345,56 7% OFF

12x R$ 33,80

Ver os meios de pagamento

Cor: Preto

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (20/117)

Conferir mais produtos da marca Masterprint

Novo +1000 vendidos

Perfurador 60 Folhas Metal Preto Masterprint MP803 2 Furos

4.9 ★★★★★ (176)

R$ 71,45

Ver os meios de pagamento

Cor: **Preto**

O que você precisa saber sobre este produto

- Capacidade maxima de perfuração de até 60 folhas de uma vez.
- Possui 2 perfurações para organização eficiente de documentos.

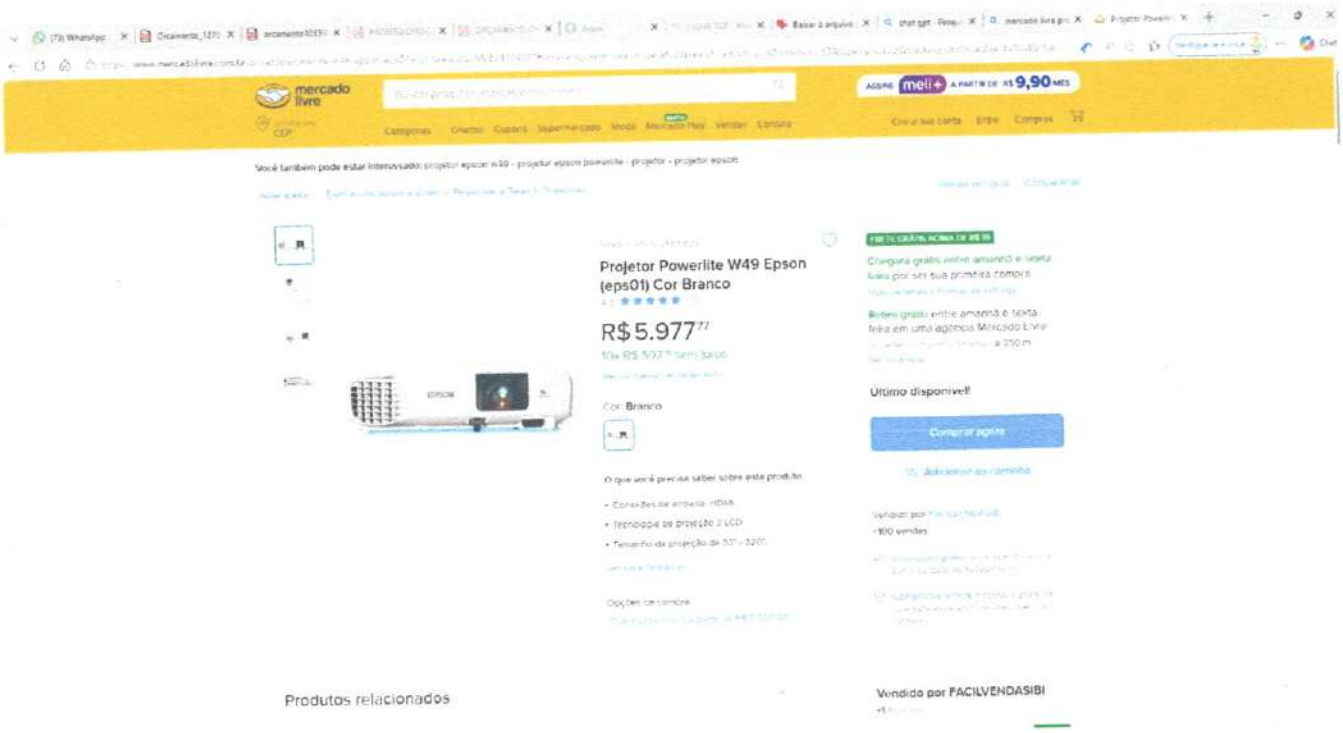

13:06

Creativa

Início

Impressora Brother DCP-L2540DW DCP-L2540 Multifuncional Laser Monocromática com Wireless e Duplex

4.4 de 5

R$ 2.524,49 ou R$ 2.347,78

Comprar

Cesta De Basquete Oficial + Rede De Cordão - Frete Grátis

R$ 199,99

6x R$ 33,17 sem juros

Chegará entre 31 mar e 6 abr

Devolução grátis

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade

Comprar agora

Produtos relacionados

Novo | +500 vendidos

Espiral Encadernação 9mm Preto Para 50 Folhas A4 100un NR05

4.8 ★★★★★ (33)

R$ 38,99

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 100.
- Tem 9mm de diâmetro.
- Feito de polipropileno.

Ver características

187.2 - Pedido de Venda Varejo Folha : 1
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A 20/03/2026 - 17:14:32

Pedido : 78799
Filial : 293 - CAMPOS DE JÚLIO - MT
Filial A Faturar : 293 - CAMPOS DE JÚLIO - MT
Situação : 2 - Firmado
Parcelas : 1

Processo Venda : 9578 - Venda a Vista de Carteira Própria - Varejo
Vendedor : 16157 - FLAVIO LIMA GOMES
Grupo / Rota : -
Rota / Cidade : - / - - -
Data Inclusão : 20/03/2026
Data Baixa :

Cliente : 08471924000188 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS DE JULIO/MT.
Endereço : R MARECHAL CANDIDO RONDON
Bairro : CENTRO
Complemento : .
CPF / CNPJ : 08471924000188
Observação : Sem Informações
Observação Nota:

Cidade / UF : CAMPOS DE JULIO / MT
Número : 209E
Fone : 65-982476447
RG / CCE :

Nº	Dia	Vencimento	Valor	Nº	Dia	Vencimento	Valor	Nº	Dia	Vencimento	Valor

Processo: 382 Títulos a Receber Carteira Própria - a Vista

1	0	20/03/2026	20.169,30

Total Parcelas : 20.169,30

Produto	Local Entrega	L. Saldo	Prev. Ent.	Qtde	Vlr. Unit. AV	Total AV	Vlr Unit.	Total
12096 . 1 . 1 - PURIFICADOR IBBL FR600 SPEC	Retira CD 423	1 - Estoque	20/03/2026	2,00	1.399,90	2.799,80	1.399,90	2.799,80
54043 . 12 . 4 - NOTEBOOK LENOVO IDEA SLIF	Retira Loja 293	1 - Estoque	20/03/2026	2,00	4.499,90	8.999,80	4.499,90	8.999,80
120165 . 0 . 2 - AR SPLIT 9.000 TCL FRIO / SE	Retira CD 423	1 - Estoque	20/03/2026	3,00	2.789,90	8.369,70	2.789,90	8.369,70
					Total Produto :	20.169,30		20.169,30

Total Itens :

Qtde.	Serviço	Produto SubTotal AV	Total AV	SubTotal	Total
			0,00		0,00
		Total Serviço :	0,00		0,00
		Total Produto + Serviço :	20.169,30		20.169,30

Vendedor

Cliente

Cliente

CNPJ: 77.941.580/0001-04
Insc. Est.: 13.594.505-4
GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
AV. VALDIR MASUTTI, Nº 621-E, CENTRO
CEP: 78.267-000 CAMPOS DE JÚLIO - MT

Confira mais produtos da marca Generica

Novo | +100 vendidos

Kit 5 Faixa Elástica Super Mini Band Para Treino Exercícios

4.6 (29)

R$ 29,99

Preço por unidade: R$ 6

Ver os meios de pagamento

Cor: **SORTIDO**

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 5
- Intensidades de resistência: alta.
- Comprimento: 30cm.

Ver características

Novo | +100 vendidos

Jogo Lançador De Pega Bolinha Em Dupla - Catapulta

3.4 (5)

~~R$ 29,99~~

R$ 19,99 33% OFF

Ver os meios de pagamento

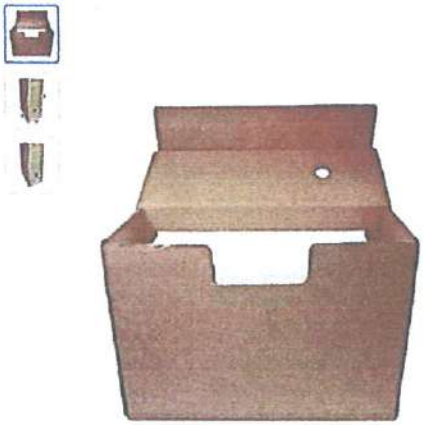

Novo +5 vendidos

Arquivo Morto Caixa Kraft Para Papeis A4 E Oficio 25un

5.0 ★★★★★ (1)

R$ 161,90

5x R$ 32,38 sem juros

Ver os meios de pagamento

Cor: Marrom

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por embalagem: 25
- Fabricado em kraft.

Ver características

Novo +1000 vendidos

MAIS VENDIDO Item Suprimentos de Impressão

Papel Foto 135g A4 Masterprint 200 Folhas Brilhante Glossy Cor Branco

4.9 ★★★★★ (36702)

R$ 43,83

Preço por unidade: R$ 0,22

Ver os meios de pagamento

Cor: Branco

Quantidade de folhas: 200

200

Gramagem: 135 g

135 g

Formato de venda: Kit

Kit | Unidade

Unidades por kit: 200

Novo | +1000 vendidos

MAIS VENDIDO | 10 em Canetas Bic

Caneta Esferografica Bic Cristal Ultra Fina 0.7mm Cx C/ 25 Cor da tinta Azul Cor do exterior Azul

4.9 ★★★★★ (45)

OFERTA IMPERDÍVEL

R$ 69,99

R$ 55,90 20% OFF

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por embalagem: 1.
- Unidades por kit: 1.
- Formato de venda: Unidade.
- Cor da tinta: Azul.
- Cor do exterior: Azul.

Novo | +5 vendidos

Papel Fotográfico Adesivo A4 115g 100fls - Masterprint

R$ 60,99

12x R$ 6,01

Ver os meios de pagamento

Cor: Branco

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Formato de venda: Unidade
- Gramagem: 115 g
- Quantidade de folhas: 100
- Possui acabamento glossy/brilhante.

Ver características

Novo · +1000 vendidos

MAIS VENDIDO

Tinta Guache 12 Cores 15 Ml Não Tóxica Acrilex + 2 Pincéis

4.8 ★★★★★ (523)

R$ 41,44

R$ 24,99 40% OFF

Ver os meios de pagamento

Cor: 12 cores

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Formato de venda: Unidade

Ver características

Confira mais produtos da marca Acrilex

Novo · +500 vendidos

MAIS VENDIDO 18º em Tecidos e Tecidos

Kit 25 Cores Tinta Tecido Alta Cobertura Acrilex 37ml

4.9 ★★★★★ (134)

R$ 174

R$ 132,61 23% OFF

12x R$ 13,11

Preço por unidade: R$ 5,33

Ver os meios de pagamento

Cupom Aplicar 5% OFF.

Compra mínima R$ 200.

Ver cupons disponíveis

O que você precisa saber sobre este produto

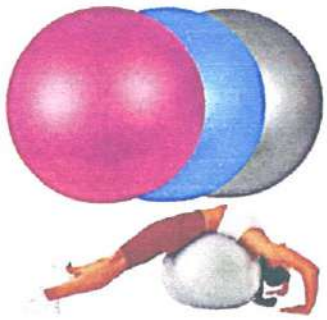

Novo | +100 vendidos

Bola Pilates Suíça Yoga Abdominal Fisioterapia Gym Ball 65cm

4.7 ★★★★★ (19)

~~R$ 69,90~~

R$ 48,47 30% OFF

Ver os meios de pagamento

Cupom | Aplicar 20% OFF.

Você economiza R$ 1

Ver cupons disponíveis

Cor: Branco

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1

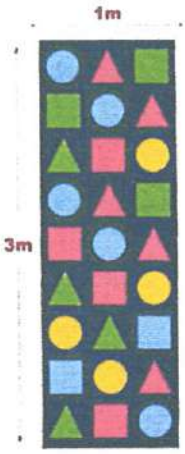

Novo | 1 vendido

Tapete Pedagógico Infantil Amarelinha Psicomotor 3x1m

R$ 109,90

12x R$ 10,99

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Personagem: Psicomotor
- Para crianças de 1 anos até 10 anos.
- Contém não.

Ver características

MAIS VENDIDO

Bolinhas Ping Pong 3 Estrelas 40mm Multivinde 60 Un

R$ 59,94 14% OFF

12x R$ 5,[illegible]

Cor: Laranja

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 60
- Formato de venda: Kit
- Tipo de embalagem: Pote
- Fabricada em: plástico
- Diâmetro: 4cm
- Quantidade de estrelas: 3
- Recomendada para uso: recreativo

MAIS VENDIDO

Kit 24 Massinha De Modelar Escolar Infantil Atóxico 12 Cores

R$ 21,90

Cor: Colorido

O que você precisa saber sobre este produto

- Personagem: Massinha
- Peças incluídas: 24.
- Idade mínima recomendada: 3 anos.
- Idade máxima recomendada: 7 anos.

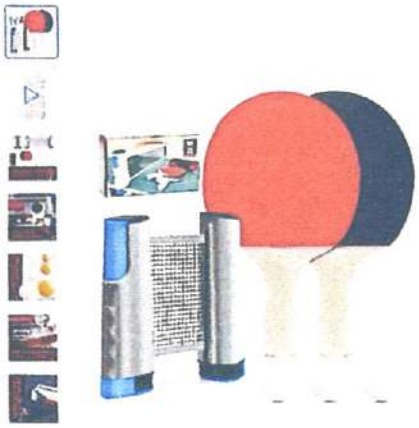

MAIS VENDIDO

Rede Ping Pong Kit Tenis De Mesa Raquete De Profissional

R$ 76

R$ 62 18% OFF

12x R$ 6[17]

Cor: Branco

O que você precisa saber sobre este produto

- Garante durabilidade e comodidade ao jogador.
- Inclui redes de tênis de mesa, tacos de tênis de mesa, bolas de tênis de mesa.
- As imagens podem ser ilustrativas.

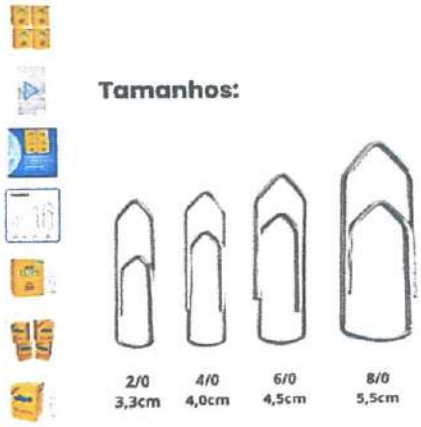

Kit Clips Para Papel 2/0 4/0 6/0 8/0 Galvanizado Organizador Prendedor Papelaria Kioske

R$ 89[99]

R$ 55[04] 38% OFF

12x R$ 5[42]

Cor: Galvanizado

O que você precisa saber sobre este produto

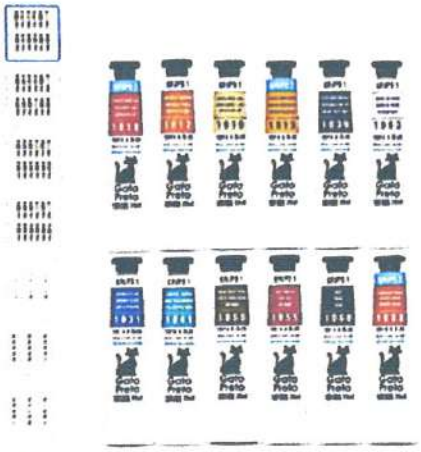

Novo | +50 vendidos

Kit 12 Tintas Óleo Gato Preto 20ml

4.9 ★★★★★ (23)

R$ 169,00

R$ 161,49 5% OFF

12x R$ 15,96

Preço por unidade: R$ 13,46

Veja os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 12
- Formato de venda: Kit
- Cor do óleo: Gato Preto
- Recomendado para pintar em superfícies como tela.
- Formato de óleo em bisnaga.

Ver descrição completa

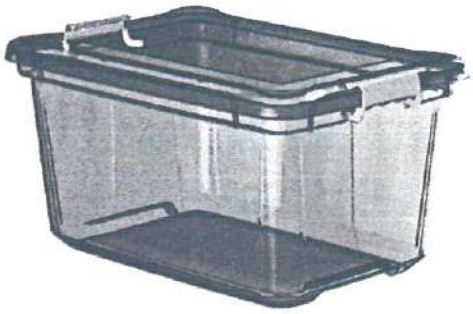

Novo | +100 vendidos

Kit 6 Caixas Plásticas Organizadora 50 Litros

4.5 ★★★★★ (4)

R$ 395

R$ 367,68 7% OFF no Pix

ou R$ 387,99 em 7x R$ 55,42 sem juros

7% OFF Limite de crédito

7% OFF Saldo no Mercado Pago

Ver meios de pagamento e promoções

Chegará entre 1 e 7 abr

Mais detalhes e formas de entrega

Cor: Cinza Outono

ROSSI COM. DE MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ : 00.926.644/0001-05 IE : 131658328
Fone : (65)3387-1116 FoneFax : (65)3387-1677
Rua : RUA GOIAS Vendedor : 000009 - SONIA
Bairro : CENTRO CEP : 78.319-000
Cidade : Campos de Julio
E-mail : rossi.financeiro@srchost.com.br - Emissão : 24/03/26 07:37:32 - Pág : 1

Proposta Comercial Nº 765831

Cliente : 005093 - ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. APAE
E-mail :
Endereço : RUA DANILO ANTONIO GELATTE Bairro : CENTRO
Cidade : CAMPOS DE JÚLIO Telefone : 65 99989-9008
CNPJ/CPF : 08.471.924/0001-88 RG/IE :
Condições de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: IMEDIATO - (SUJEITO CONFIRMACAO ESTOQUE)
Data de Validade: 03/04/26

Item	Codigo	Descrição	Fabricante	Quantidade	NCM	Valor Uni	Desc (R$)	Valor Liquido	Valor Total
1	037712	BARRA APOIO 800MM ACO INOX 7/8	ASTRA	1,000	83024100	349,9901	0,0000	349,99	349,99
2	036669	BARRA APOIO 600MM ACO INOX 7/8	ASTRA	1,000	83024100	242,9901	0,0000	242,99	242,99

Acrescimo: 0,00 Desconto: 0,00 Total Bruto: 592,98
Total Liquido: 592,98

Comprador :
Telefone : 65 99989-9008
Obs :

ROSSI COM. DE MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA (65)3387-1116 * Op: Jessica * EPTUS CORPORATION (65) 3266-1904

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
CNPJ N° 08 471 924 0001-88
Utilidade Pública Lei Municipal n° 323/2007
Utilidade Pública Lei Estadual n°12 251/2023

EDITAL DE CONVOCÃO DE ASSEMBLEIA ORDINARIA PARA ELEICÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE CAMPOS DE JULIO

A Associação de Pais e amigos dos Excepcionais- APAE de Campos de Júlio, com sede na rua Marechal Candido Rondon, n° 209 E, Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Senhor **Paulo Renato Nardino**, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados contribuintes e pais de alunos da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, no dia 18 de novembro de 2025, as 18:30h em primeira convocação, e as 19h em segunda e última convocação com a seguinte ordem do dia:

I Apresentação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025:
II- Apresentação e aprovação das contas dos exercícios 2023/2025, comparecer do Conselho Fiscal;
III- Eleição do nova Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto da APAE;
IV- Assuntos gerais

A inscrição das chapas deverá ocorrer até 20 (vinte) dias antes da data da Assembleia, deverá ser registrada na Secretaria da APAE e submetida a Homologação pela Comissão Eleitoral.

Somente poderão compor as chapas os associados especiais com frequência mínima de 01 (um) ano nos Programas da APAE e os associados contribuintes com, no mínimo, 01 (um) ano de filiação, quitação das obrigações sociais preferencialmente, experiência diretiva.

A assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, meia hora depois com qualquer número de presente conforme disposto no artigo 24§, do Estatuto.

Campos de Júlio/MT, 10 outubro de 2025

Paulo Renato Nardino
Presidente da APAE

Rua Marechal Candido Rondon N°209-E – CENTRO - Campos de Júlio / MT
CEP 78-319-000
E-mail: camposjulio@apaemt.org.br

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (34/117)

ATA DE ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA APAE DE CAMPOS DE JULIO BIÊNIO-2026/2028

Aos 18 dias do mês de novembro de 2025, em segunda convocação às 18:30 horas na sede da APAE, situada na rua Marechal Cândido Rondon, N°209E, centro na cidade de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso com a presença dos associados, pais e demais membros da comunidade quites com a tesouraria e com a ficha de adesão regular em anexo o registro da lista própria de presença de acordo com o Edital de Convocação, o qual foi publicado e fixado em lugares públicos da cidade. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente da APAE senhor Paulo Renato Nardino, o qual apresentou o relatório de atividades desenvolvido durante os três anos da atual gestão bem como os projetos em andamento na entidade, os quais receberam parecer favorável pela Assembleia. Ato continuo designou para conduzir a Assembleia Ordinária da Eleição da Nova Diretoria como Presidente a Diretora Cristina Maria dos Santos e para secretaria os trabalhos a Senhora Ingrid Ribeiro Batista e como auxiliar a Madrinha da APAe Inês Maria Parmeggiani. Dando sequência conforme prevê o item II do Edital de Convocação foi apresentado o relatório de Demonstrações Contábeis referente aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024-2023, balanço patrimonial (em reais). Ato continuo foi apresentado o relatório de contas referente ao período de 01/01/2025 a 14/11/2025, os quais receberam parecer favorável do Conselho Fiscal e também pela Assembleia Geral. Seguem abaixo na integra as Demonstrações Contábeis o Balanço Patrimonial Refente a 2023-2024 bem como o Relatório de Prestações de Contas 01/01/2025 a 14/11/2025 e o referido parecer.

DEMONSTRACOES CONTABEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - 2023
BALANCO PATRIMONIAL - Em Reais

ATIVO

	NE	2024	2023
ATIVO		**542.724,65**	**515.416,71**
ATIVO CIRCULANTE		**413.583,27**	**429.662,08**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4	**413.583,27**	**429.662,08**
Caixa e Bancos		165.484,70	128.466,90
Aplicações Financeiras		248.098,57	301.195,18
ATIVO NAO CIRCULANTE		**129.141,38**	**85.754,63**
INVESTIMENTOS	5	**15.320,84**	**12.942,61**
Participações Societárias		15.320,84	12.942,61
IMOBILIZADO	5	**113.820,54**	**72.812,02**
Imobilizado		158.688,98	99.029,98
(-) Depreciação Acumulada		44.868,44	26.217,96

PASSIVO

	NE	2024	2023
PASSIVO		**542.724,65**	**515.416,71**
PASSIVO CIRCULANTE	6	**3.198,00**	-
FORNECEDORES		**3.198,00**	-
Fornecedores		3.198,00	
PATRIMONIO LIQUIDO SOCIAL	7	**539.526,65**	**515.416,71**
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS		**515.416,71**	**397.720,99**
Superavit Acumulados		515.416,71	397.720,99
SUPERAVIT OU DEFICIT NO EXERCICIO		**24.109,94**	**117.695,72**
Superavit ou Deficit no Exercicio		24.109,94	117.695,72

*As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

Campos de Júlio/MT, 31 de dezembro de 2024

ROGERIO UEBEL FILHO
CONTADOR
CPF: 630.824.891-68
CRC: MT007055O03

PAULO RENATO NARDINO
PRESIDENTE
CPF: 3655.076.320-49

DEMONSTRACOES CONTABEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - 2023

DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT E DÉFICIT DO EXERCICIO - Em Reais

DESCRICAO	NE	2024	2023
RECEITAS OPERACIONAIS			
Fomentos/Convênios		619.226,43	369.999,72
Doações e Subvenções		94.306,60	88.812,19
TOTAL RECEITAS OPERACIONAIS	9	**713.533,03**	**458.811,91**
SUPERAVIT BRUTO		**713.533,03**	**458.811,91**
( ) DESPESAS OPERACIONAIS	12	**- 832.311,48**	**- 421.364,87**
Despesas com Pessoal		- 557.006,10	- 295.642,49
Despesas Administrativas		- 164.936,35	56.744,78
Despesas Gerais		110.369,03	68.977,60
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	10	**130.286,08**	**66.397,56**
Receitas de Eventos e Promoções		406.745,59	153.076,56
Despesas com Eventos e Promoções		- 276.459,51	- 86.679,00
RESULTADO FINANCEIRO	11	**12.602,31**	**13.851,12**
Receitas Financeiras		16.011,56	15.565,66
Despesas Financeiras		- 3.409,25	- 1.714,54
SUPERAVIT DO EXERCICIO	13	**24.109,94**	**117.695,72**

*As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

Campos de Júlio/MT, 31 de dezembro de 2024

ROGERIO UEBEL FILHO
CONTADOR
CPF: 630.824.891-68
CRC: MT007055O03

PAULO RENATO NARDINO
PRESIDENTE
CPF: 3655.076.320-49

DEMONSTRACOES CONTABEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - 2023

DEMONSTRACAO DAS MUTACOES DO PATRIMONIO LIQUIDO SOCIAL - Em Reais

PATRIMONIO LÍQUIDO SOCIAL	NE	2024	2023
PATRIMONIO LÍQUIDO SOCIAL INICIAL		515.416,71	397.720,99
SUPERAVIT DO EXERCICIO		24.109,94	117.695,72
PATRIMONIO LÍQUIDO SOCIAL FINAL		**539.526,65**	**515.416,71**

*As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

Campos de Júlio/MT, 31 de dezembro de 2024

ROGERIO UEBEL FILHO
CONTADOR
CPF: 630.824.891-68
CRC: MT007055O03

PAULO RENATO NARDINO
PRESIDENTE
CPF: 3655.076.320-49

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
CNPJ Nº 08.471.924/0001-88
Utilidade Pública Lei Municipal nº 323/2007
Utilidade Pública Lei Estadual nº12.251/2023

DEMONSTRACOES CONTABEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - 2023

DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA

Método Indireto - Em Reais

	2024	2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Superavit do Periodo	24 109,94	117 695,72
(+) Depreciação	18 650,48	10 284,76
Superavit do Periodo Ajustado	42.760,42	127.980,48
Aumento no Passivo Circulante		
Fornecedores	3 198,00	
(=) Caixa Líquido gerado p/ atividades operacionais	**45.958,42**	**127.980,48**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de Imobilizado	59 659,00	7 065,67
Participações Societarias	2 378,23	12 942,61
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimentos	**- 62.037,23**	**- 20.008,28**
(=) Variação Líquida de caixa e Equivalentes de Caixa		
Caixa e Equivalente de Caixa no inicio do periodo	429 662,08	321 689,88
Caixa e Equivalente de Caixas no final do periodo	413 583,27	429 662,08

*As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

Campos de Júlio/MT, 31 de dezembro de 2024

ROGERIO UEBEL FILHO
CONTADOR
CPF: 630.824.891-68
CRC: MT007055OO3

PAULO RENATO NARDINO
PRESIDENTE
CPF: 3655.076.320-49

Caixa e Equivalentes de Caixa			
Contas	2024	2023	Variação
Caixa e Bancos	165.484,70	128.466,90	37.017,80
Aplicações Financeiras	248.098,57	301.195,18	53.096,61
Total	**413.583,27**	**429.662,08**	**-16.078,81**

NOTA 5. ATIVO NÃO CIRCULANTE (INVESTIMENTOS E IMOBILIZADO)

Os investimentos são constituídos de uma conta corrente junto a uma Cooperativa de Crédito, ao qual findo suas demonstrações contábeis, ocorre as distribuições de resultados junto aos cooperados.

INVESTIMENTOS			
	Saldo Inicial		Saldo Final
Descrição	31/12/2023	Distribuições	31/12/2024
Participação Societaria			
Sicredi	12.942,61	2.367,37	15.309,98
Sicoob		10,86	10,86
Total Investimentos	**12.942,61**	**2.378,23**	**15.320,84**

Os ativos imobilizados foram contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período originando o valor líquido contábil.

IMOBILIZADO				
	Saldo Inicial			Saldo Final
Descrição	31/12/2023	Aquisições R$	Baixas R$	31/12/2024
Equipamentos de Informática	8.524,00	42.761,00	-	51.285,00
Moveis e Utensílios	88.605,98	16.898,00	-	105.503,98
Obras e Instalações	1.900,00		-	1.900,00
Total Imobilizado	**99.029,98**	**59.659,00**	**-**	**158.688,98**

DEPRECIACAO			
	Depreciação Acumulada	Depreciação do Período	Depreciação Acumulada
Descrição	31/12/2023		31/12/2024
Equipamentos de Informática	5.301,46	8.831,63	14.133,09
Moveis e Utensílios	20.270,50	9.818,85	30.089,35
Obras e Instalações	646,00		646,00
Total Imobilizado	**26.217,96**	**18.650,48**	**44.868,44**

NOTA 6. PASSIVO CIRCULANTE

Este grupo esta composto pelo seu valor nominal e representa o saldo de obrigações com fornecedores. Essas obrigações tem seu prazo de vencimento até o termino do exercício seguinte.

NOTA 7. PATRIMÔNIO LIQUIDO

O patrimonio liquido e apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimonio Social acumulado ate o exercício anterior, acrescido do resultado superavit do exercício de 2024 no valor de R$ 24.109,94.

NOTA 8. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 31 de dezembro de 2024, a entidade não tem conhecimento de possíveis eventos que poderão ocorrer e influenciar em seu balanço patrimonial.

NOTA 9. RECEITAS

As receitas da Associação oriundas de fomentos, convênios, recebidos durante o ano. Segue abaixo o montante de cada receita reconhecida durante o período.

Receitas	2024	2023
Fomentos/Convênios	619.226,43	369.999,72
Doações	94.306,60	88.812,19
Total	**713.533,03**	**458.811,91**

NOTA 10. OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS

As Outras Receitas e Despesas Operacionais se originam de eventos e promoções realizados durante o ano, e estão apresentadas na Demonstração do Resultado do Período conforme abaixo

Outras Receitas e Despesas Operacionais	2024	2023
Receitas de Eventos e Promoções	406.745,59	153.076,56
Despesas com Eventos e Promoções	276.459,51	86.679,00
Total	**130.286,08**	**66.397,56**

NOTA 11. RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

As receitas financeiras, são relativos aos rendimentos de valores aplicados, e as despesas financeiras, engloba as tarifas bancárias e IRRF s/ as aplicações

Receitas e Despesas Financeiras	2024	2023
Receitas Financeiras	16.011,56	15.565,66
Despesas Financeiras	3.409,25	1.714,54
Total	**12.602,31**	**13.851,12**

Despesas Operacionais	2024	2023
Despesas com Pessoal	557.006,10	295.642,49
Despesas Administrativas	164.936,35	56.744,78
Despesas Gerais	110.369,03	68.977,60
Total	**- 832.311,48**	**- 421.364,87**

NOTA 13. RESULTADO DO PERIODO

O Superavit do período de 2024 no valor de R$ 24.109,94 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002(R1) em especial no item 15, que determina que o valor do superavit ou deficit deva ser incorporado ao Patrimônio Social

NOTA 14. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade O Método na elaboração do Fluxo de Caixa que a instituição optou foi o indireto. As contas contabeis que compõem o saldo das Atividades de investimentos são: compra de imobilizado e investimentos em cooperativas de crédito por meio de suas contas correntes.

NOTA 15. GRATUIDADES CONCEDIDAS

A entidade atendeu de forma totalmente gratuita através de programas voltados para a defesa e garantia dos direitos de inserção social da pessoa com deficiência intelectual, ações de inserção no mercado de trabalho, programa socieducativo das pessoas com deficiência intelectual, e programas de habilitação e reabilitação. No ano de 2024 foram atendidos 62 assistidos juntamente com suas famílias.

Campos de Julio/MT, 31 de dezembro de 2024

ROGERIO UEBEL FILHO
CONTADOR
CPF: 630.824.891-68
CRC: MT007055O03

PAULO RENATO NARDINO
PRESIDENTE
CPF: 3655.076.320-49

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO DE 01/01/2025 À 14/11/2025

Prezados membros da diretoria, conselho fiscal, associados, parceiros, voluntários e toda a comunidade, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Campos de Júlio, vem, por meio deste documento, apresentar a prestação de contas das atividades e movimentações financeiras referentes ao periodo de 01 de janeiro de 2025 à 14 de novembro de 2025.

SALDO EM CONTAS CORRENTES E APLICAÇÕES

INSTITUICAO FINANCEIRA	EM 31/12/2024 - R$	EM 14/11/2025 - R$
Sicredi - 07653-8 - Corrente	562,50	1.432,50
Sicredi - 07653-9 - Aplicações	262.479,25	256.518,93
Sicredi - 42690-1 - Corrente	4.704,37	59.453,89
Sicredi - 42690-1 - Aplicação	-	665,84
Sicredi - 47146-6 - Corrente	-	17.700,00
Sicoob - 228319-0 - Corrente	81.995,88	8.415,08
Sicoob - 228319-0 - Aplicação		430.437,39
Sicoob - 230821-5 - Corrente	63.841,27	340.248,72
Sicoob - 285964-5 Corrente	-	41.618,47
Total	**413.583,27**	**1.166.500,82**

A prestação de contas que se inicia neste relatório tem como objetivo demonstrar como cada doação, convênio, e contribuição foi convertida em apoio e oportunidades para aqueles que mais precisam. Apresentaremos um apanhado das movimentações financeiras e sua utilização:

1) Eventos realizados neste periodo, com demonstração dos valores liquidos ((+) recebimentos (-) gastos):

Eventos	R$
1.1) Bazar realizado no mês de fevereiro e setembro	8.307,79
1.2) Feira de Flores de Holambra (Expoflor) realizada no mês de março	8.947,40
1.3) Evento comemorativo 19 anos da APAE realizado no mês de abril	42.934,00
1.4) IV Encontro de Carros antigos e Rock realizado no mês de maio	17.865,00
1.5) Manifestação cultural realizada no mês de julho	12.700,24
Total	**90.754,43**

1.1) Bazar realizado no mês de fevereiro na sede da APAE, e setembro em parceria com Lions, na feira livre municipal, ambos com doações feitas pela comunidade em geral.

1.2) Feira de Flores de Holambra (Expoflor) neste evento, ajudamos a comercializar as flores

1.3) Evento comemorativo dos 19 anos da APAE, com almoço e leilão de prêmios doados pela comunidade e comércio local.

1.4) No IV Encontro de Carros antigos e Rock, realizado em parceria com Moto Club Velho Oeste, com apoio da Secretaria de Cultura do Município, com vendas de camisetas, bonés, alimentos.

1.5) Manifestação Cultural realizada em conjunto com as escolas municipais e a Secretaria Municipal de Educação, sendo os valores arrecadados rateados entre as instituições participantes

2) Projetos desenvolvidos com o poder Público:

PROJETOS	Saldo 31/12/2024	Recebimentos	Gastos
2.1) Sala Multissensorial. Equipamentos para fisioterapia	-	134.725,00	93.106,53
2.2) Profissionais Especializados	63.841,27	62.052,27	108.193,54
2.3) Fomento Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	4.704,37	417.015,01	352.255,49
Total	**68.545,64**	**613.792,28**	**553.555,56**

2.1) A Sala Multissensorial e os equipamentos de fisioterapia, foram recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, que seu objetivo foi equipar a sala de fisioterapia, para atendimento dos assistidos própria na sede, bem como a aquisição dos equipamentos para a implantação da sala multissensorial (para tratamento de assistidos autistas e afins).

2.2) Profissionais Especializados, recurso recebido do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – FMDCA, utilizado para o pagamento dos profissionais que atendem aos assistidos, sendo o Educador Físico, a Psicóloga, a Fisioterapeuta e a Assistente Social, com isso conseguimos ofertar as terapias essenciais, como expandir nossos serviços de habilitação e reabilitação.

2.3) Fomento recebido da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, utilizado para pagamento dos profissionais da área pedagógica e auxiliares, promovendo atividades educacionais e sociais para nossos atendidos

3) Doações recebidas

Doações Recebidas	R$
3.1) Câmara Municipal de Campos de Júlio	500.000,00
3.2) Comissão organizadora do Rodeio Festival 2025	294.557,13
3.3) Associação Provida – Central Geral do Dizimo	198.921,96
3.4) Doações Diversas	7.211,12
3.5) FMDCA / Bom Futuro	36.299,10
Total	**1.036.989,31**

3.1) Doação recebida da Câmara Municipal de Campos de Júlio, para ser utilizada na construção da sede própria.

3.2) Doação recebida Comissão organizadora do Rodeio Festival 2025, na qual fizemos parte e ficou acordado que o lucro obtido com o referido evento, seria destinado para APAE, no valor total de R$ 303.296,15, tendo recebido em conta corrente o valor de R$ 294.557,13, e o restante de R$ 8.739,02, serão recebidos posteriormente a esta data.

3.3) Doação recebida da Associação Provida – Central Geral do Dízimo, de material de construção;

3.4) Doações recebidas da comunidade, da diretoria da APAE, e de sócios contribuinte.

3.5) Doação recebida da Bom Futuro por intermédio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, cujos recursos foram empregados na melhoria e ampliação da brinquedoteca.

4) Gastos ocorridos neste período, com recursos obtidos:

4.1) Com materiais para construção da sede própria, já foram empregados os o valor de R$ 337.300,93.

4 2) Gastos empregados na ampliação e melhoria da brinquedoteca no valor de R$ 36 299,10, tendo adquirido, brinquedos, jogos

4 3) Neste período, a APAE teve gastos no valor de R$ 61 462,88, destinados à manutenção da estrutura, da frota de veículos, à compra de alimentos e ao pagamento dos colaboradores

Dos valores constantes em conta corrente e aplicações, demonstrados acima, são de utilização específica, como segue

INSTITUICAO FINANCEIRA	Destinação	EM 14/11/2025 - R$
Sicredi - 42690-1 - Corrente	Fomento PMCJ/SME	69 463 89
Sicredi - 47146-6 - Corrente	FMDCA/Profissionais Especializados	17 700 00
Sicoob - 228319-0 – Corrente/Aplicação	Câmara dos Vereadores /Construção Sede Própria	438 852 47
Sicoob - 285964-5 Corrente	Sala Multissensorial Equipamentos para fisioterapia	41 618 47
Total		**567.634,83**

Este relatório de prestação de contas, reflete nosso compromisso com a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos que nos são confiados pela comunidade e por nossos parceiros, tanto públicos quanto privados Cada recurso recebido está sendo aplicado com o máximo de zelo e planejamento para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla de nosso município.

Campos de Júlio-MT, 14 de novembro de 2025.

Elaine Maria Falkoski Ceretta
1º Diretor Financeiro
CPF 004 098.030-81

Paulo Renato Nardino
Presidente
CPF 355.076.320-49

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores membros da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, o Conselho Fiscal da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio-MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu à análise da situação contábil, financeira e patrimonial da entidade, dos periodos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, e a prestação de contas do período de 1º de janeiro de 2025 a 14 de novembro de 2025, elaborado de acordo com as normas legais.

Referente a documentação analisada nada nos assiste questionar quanto à legitimidade, legalidade e veracidade dos procedimentos contábeis e administrativos. A entidade também atendeu a legislação pertinente ditada pelos principios contábeis que preceituam as normas brasileiras de contabilidade.

O Conselho Fiscal, por unanimidade, é de opinião favorável que os referidos documentos merecem aprovação perante a Assembleia Geral Ordinária.

Campos de Júlio/MT, 18 de novembro de 2025

FERNANDA SCHAF
Conselheira Fiscal Titular

ALINE D. S. L. DOMINGOS
Conselheira Fiscal Titular

NAIRA CRISTINA JALOWITZKI
Conselheira Fiscal

Ato continuo conforme prevê o Edital de Convocação item III- Eleição da nova Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal foi constatado a inscrição de uma chapa única, sendo que a mesma foi eleita por aclamação, ficando constituída pelos seguintes membros. **PRESIDENTE:** PAULO RENATO NARDINO, brasileiro, casado, empresário CPF: 355.076.320-49, RG: 9014886338 SSPRS, email: paulonardino@hotmail.com, residente e domiciliar na Rua Curitiba, nº 503s, Jardim Das Palmeiras na cidade de Campos De Júlio – MT. **VICE-PRESIDENTE:** IVETE ROSANE MACHADO CAVALHEIRO DA SILVA, brasileira, viúva,

empresaria CPF: 314.520.510-20, RG: 28036670 SESP RS, email: Ivetermedasilva@gmail.com, residente e domiciliado, Avenida Valdir Mazutti, 739E, na cidade de Campos de Júlio – MT. **1º DIRETORA FINANCEIRA**: ELAINE MARIA FALKOSKI CERETTA, brasileira, casada CPF: 004.098.030-81, RG: 7048854348 SSP RS, email: cerettaelaine@gmail.com, residente e domiciliado na Rodovia BR 364KM, Fazenda Ceretta e Rigon, zona rural na cidade de Campos De Júlio – MT: **2ª DIRETORA FINANCEIRA:** ANGELA ADRIANA BANDURSKI DALLA ROSA, brasileira, casada CPF: 949.617.270-91, RG: 3035915184 SSP RS, email: angelabdallarosa@gmail.com residente e domiciliado na Rua Amazonas N° 282, Centro na cidade de Campos de Júlio- MT: **1° DIRETOR SECRETÁRIO**: SILVIANARA NICOLETTI, brasileira , solteira CPF: 051.853.299-20, RG: 8588298-8 SESP PR, email: silvia.nicoleti1@gmail.com, residente e domiciliado Rua Paraná, Nº 87N, Bom Jardim na cidade de Campos de Júlio – MT: **2° DIRETOR SECRETÁRIO**: ELIANDRA GISELE MULLER POHLMANN, brasileira, casada, professora, CPF: 040.219.109-99, RG: 4270494 SESP SC, email: eliandrapohlmann@gmail.com, residente e domiciliado Rua Edmar Vian, Nº 476N, Bom Jardim na cidade de Campos de Júlio – MT: **DIRETOR DE PATRIMÔNIO**: ÂNGELO ARIEL PEREIRA MACHADO, brasileira, casado, auxiliar Administrativo, CPF: 022.280.832-24, RG: 884047 SESDC RO, email: angelomchdo@gmail.com residente e domiciliado Estrada Cearpa, s/n, Bairro Novo Horizont zona rural na cidade de Campos de Júlio – MT; **DIRETOR SOCIAL:** ELAINE PAULIK, divorciada, CPF: 960.523.331-20, RG: 1075311-7 SSP MT, email: elainepauik@hotmail.com, residente e domiciliado Rua J, N506, Bairro Bom Jardim na cidade de Campos de Júlio – MT. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** MARIA DE FATIMA MENEGASSI CASSOL,

brasileira, casada, CPF: 011.393.601-08, RG: 17735521 SSP MT, email: fatimakssol@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Danilo Antônio Gelatti, S/N, Bom Jardim na cidade de Campos de Júlio –MT. SONIA GRANDO ANSALDI, brasileira, casada, CPF: 001.743.911-61, RG: 2629890 SJUSP MT, email: soniagrdo@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Danilo Antônio Gelatti, S/Nº, Bom Jardim na cidade de Campos de Júlio – MT. GESSICA CIRIACO DA SILVA, brasileira , solteira, medica CPF: 048.127.291-73, RG: 21548838 SSP, email: drgessicaciriaco@gmail.com, residente domiciliar, Rua J, Nº 806, Jardim das Palmeiras na cidade de Campos de Júlio – MT. LUCICLÉIA RIBEIRO BATISTA, brasileira , solteira, Professora, CPF: 915.682.851-91, RG: 20586175 SSP MT, email: profkeia@outlook.com, residente e domiciliada na Avenida Júlio Campos, S/Nº, Centro na cidade de Campos de Júlio – MT. NATÁLIA RODRIGUES DE SOUSA, brasileira , casada, Auxiliar educacional, CPF: 024.185.223-42, RG: 030654912006-8 SSP MA, email: nataliarodriguessousa1@gmail.com residente e domiciliado Rua Rio Branco, Nº 988, Bairro Águas Clara na cidade de Campos de Júlio- MT. ADRIELE FERNANDES DE LIMA brasileira , casada, CPF: 057.828.581-92, RG: 26568721 SEJSP MT, email: andriele0896@gmail.com residente e domiciliado a km 1080, fazenda saudades na cidade de Campos de Júlio-MT.

CONSELHO FISCAL: NAIRA CRISTINA JALOWITZKI, brasileira, União estável, contabilista, CPF: 397.446.041-15, RG: 2501045 SSP/GO, email: nairacristina@hotmail.com, residente domiciliar Rua Noe Marques, Nº 631, Residencial Jardim das Palmeiras na cidade de Campos de Júlio – MT. LUCIANE FRANCUISE MASSOCO, brasileira, União estável, administradora CPF: 052.614.421-17, RG: 24291293 SEJSP MT, email: lucianefmassoco@gmail.com, residente domiciliar na de Rua Danilo Antonio Gelatti, Nº 307, Centro na cidade de Campos de Júlio – MT.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (48/117)

TEREZINHA SERAFINA TRINDADE, brasileira, casada, Servidor público, CPF: 478.913.272-20, RG: 00050358-9 SSP RO, email: teresatrindadetst@gmail.com residente e domiciliado na Estrada Cearpa, Recanto RT s/n, na cidade de Campos de Júlio –MT. 1° SUPLENTE: FERNANDA SCHAF, brasileira, solteira, contabilista CPF: 070.827.869-80, RG: 19612435 SSP MT, email: ferschaf@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua Volmir Taborda da Câmara, Nº 954E, Centro na cidade de Campos de Júlio -MT. 2° SUPLENTE: TALITA MENDES DOS SANTOS BOTH, brasileira, casada, empresaria CPF: 063.275.431-11, RG: 2589347-5 SSP MT, email: Thalittamendes@gmail.com residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Nº 361E, Centro na cidade de Júlio –MT. 3° SUPLENTE: IVETE MARIA FISTAROL, brasileira, solteira, CPF: 410.432.190-72, RG: 1022690273 SJS RS, email: ivetemfistarol@gmail.com residente domiciliar na Rua Zelino Agostinho Lorenzetti, Nº 129W, Bom Jardim na cidade de Campos de Júlio – MT. **ASSESSORIA JURIDICA:** MARIA GABRIELA PEREIRA BONOTTO, brasileira , solteira, advogada OAB-PR 113743, CPF: 084.281.299-75, RG: 13347717-9 SESP/PR, email: gabipereira98_bonotto@hotmail.com, residente e domiciliada em Residencial Delta AP 03- Bairro Bom Jardim na cidade de Campos de Júlio – MT. RODRIGO MOURA DE VARGAS, brasileiro, casado, advogado OAB:14912-A CPF: 817.475.940-91, RG: 1071367691 SJTC/RS, email: rodrigomvargas@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Danilo Antônio Gelatti, Nº427, Centro na cidade de Campos de Júlio – MT. Nada mais a venda tratar foi dada por encerrada assembleia geral cuja ata foi lavrada por mim Ingrid Ribeiro Batista e assinada também pelos demais presentes conforme lista em anexo.//

Secretaria da Assembleia: Ingrid Ribeiro Batista

Cristina Maria dos Santos

Inês Maria Parmeggiani

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Paulo Renato Nardino

Vice-presidente: Ivete Rosane Machado Cavalheiro da Silva

1º Diretor Tesoureiro: Elaine Maria Falkoski Ceretta

2º Diretor Tesoureiro: Ângela Adriana Bandurski Dalla Rosa

1ºDiretor Secretário: Silvianara Nicoletti

2ºDiretor Secretário: Eliandra Gisele Muller Pholmann

Diretor Social: Elaine Paulik

Diretor de Patrimônio: Ângelo Ariel Pereira Machado

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Maria de Fátima Menegassi Cassol

Sônia A. Grando

Jéssica Ciriaco da Silva

Jessica Ciriaco da Silva

Lucicléia Ribeiro Batista

Lucicléia Ribeiro Batista

Natália Rodrigues Sousa

Natália Rodrigues Sousa

Andriele Fernandes de Lima

Andriele Fernandes de Lima

CONSELHO FISCAL

Naira Cristina Jalowitzki

Naira Cristina Jalowitzki

Luciane Francuise Massoco

Luciane Francuise Massoco

Terezinha Serafina Trindade

Terezinha Serafina da Trindade

1ª Suplente: Fernanda Schaf

Fernanda Schaf

2ª Suplente: Talita Mendes dos Santos Both

Talita Mendes dos Santos Both

3ª Suplente: Ivete Maria Fistarol

Ivete M. Fistarol

ASSESSORIA JURIDICA

Maria Gabriela P. Bonotto
Procuradora Geral
OAB/PR 113.743
Port. 172/2025

Drª Maria Gabriela Pereira Bonotto

Maria Gabriela P. Bonotto

Dr. Rodrigo Moura de Vargas

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
CNPJ N° 08.471.924/0001-88
Utilidade Publica Lei Municipal n° 323/2007
Utilidade Publica Lei Estadual n° 12.251/2023

LISTA DE PRESENÇA DA ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA APAE DE CAMPOS DE JULIO BIÊNIO-2026/2028.

Campos de Júlio-MT, 18 de novembro de 2025.

Nome	Assinatura
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Ana [illegible]	Ana [illegible]
Jeziane [illegible] de Oliveira	Jeziane [illegible] de Oliveira
[illegible]	[illegible]
[illegible] Menezes dos Santos	[illegible]
Rodrigo Moura de Vargas	[illegible]
Maria Luzimeta da Silva	[illegible]
[illegible] de Souza	[illegible] de Souza
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Lucicleia R. Batista	Lucicleia R.B.
Inajul B. dos Passagian	[illegible]
Cristiane Fernandes dos Santos	[illegible]

Rua Marechal Candido Rondon Nº209-E – CENTRO - Campos de Júlio / MT
CEP 78-319-000
E-mail: camposjulio@apaemt.org.br

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (52/117)

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
CNPJ Nº 08 471 924 0001-88
Utilidade Publica Lei Municipal nº 323 2007
Utilidade Pública Lei Estadual nº 12 251 2023

LISTA DE PRESENÇA DA ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA APAE DE CAMPOS DE JULIO BIÊNIO-2026/2028.

Campos de Júlio-MT, 18 de novembro de 2025.

Nome	Assinatura
João Lucio da Silva	João Lucio da Silva
Derivanda de Barros	Derivanda de Barros
Maria Pereira Caiana da Silva	Maria Pereira Caiana da Silva
[illegible]	[illegible]
Etiane Paulet	[illegible]
Lucio Nardino	[illegible]
Naiara Cristina Polanski	[illegible]
Eliandra Pohlmann	[illegible]
Maria de Fátima Menegatti Passi	[illegible]
Ivete Rosane M. C. da Silva	[illegible]
Luciane Francisca Chanco	Luciane Chanco
Andreia Andrade	Andreia Andrade
Terezinha Serafina da Trindade	Terezinha S. Trindade
Ms Gabriela P. Bonetto	[illegible]
Natália Rodrigues	Natália
Iara M. Ferrari	[illegible]
Marcos Paulo Fonseca	[illegible]
Talita M. dos Santos Beth	[illegible]
Silvamara Nedetti	[illegible]
Eugenia L. Cantarela	[illegible]

Rua Marechal Candido Rondon Nº209-E – CENTRO - Campos de Júlio / MT
CEP 78-319-000
E-mail: camposjulio@apaemt.org.br

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (53/117)

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação/ First Driver License/ Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY/ / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Orgão emissor/ Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number/ Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos Da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation/ Filación – 12. Observações/ Observations/ Observaciones - Local Place/ Lugar

1<BRA021560870<049<<<<<<<<<<<<
6203294M2705088BRA<<<<<<<<<<<8
PAULO<<RENATO<NARDINO<<<<<<<<<

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCIR

PAULO RENATO NARDINO

27/04/1970

27/03/1962 CAMPINAS DO SUL - PR

D

BRASILEIRO

DIONIZIO NARDINO

GLORIA NARDINO

2670448624

ACC

A 09/05/2027

A1

B 26/05/2027

B1

C

C1

D

D1

BE

CE

CHE

DE

DHE

OBSERVAÇÕES

A

LOCAL CUIABA, MT

48044421442

MT659758307

MATO GROSSO

Tabelionato de Notas e Registro Civil
Campos de Júlio-MT
AUTENTICAÇÃO

Ofício de Comodoro 2

43

Digitalizado com CamScanner

Ofício de Comodoro 2.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
IVETE ROSANE MACHADO CAVALHEIRO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
28036670 SESP MT

CPF
314.520.510-20

DATA NASCIMENTO
25/04/1960

FILIAÇÃO
JOAO NUNES CAVALHEIRO
LUNIDES MACHADO CAVALHEIRO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02164115188

VALIDADE
30/01/2027

1ª HABILITAÇÃO
23/12/1996

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
27/01/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

47875675756
MT652255614

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
23232591 90

PROIBIDO PLASTIFICAR
23232591 90

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (55/117)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERICIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Elaine Maria Falkoski Ceretta.
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Digitalizado com CamScanner

Oficio do Comodoro 2.

7048854348 EMIS. 19/08/2004
ELAINE MARIA FALKOSKI CERETTA

FILIAÇÃO
GABRIEL FALKOSKI
EVA FALKOSKI

NATURALIDADE
SEBERI RS

DATA DE NASCIMENTO
22/08/1978

DOCUMENTO C CAS 2892 SEBERI RS
LV BB FL 296

CPF 004098030/81 **********/*

PORTO ALEGRE RS
0009980672 ASSINATURA DO DIRETOR 151685
LEI Nº7 116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

004.098.030-81

Nome

ELAINE MARIA FALKOSKI CERETTA

Nascimento 22/08/1978

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (56/117)

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo **gov.br**

gov.br

QR Code

Cartório de Comodoro 2.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
ANGELA ADRIANA BANDURSKI DALLA ROSA

Nome Social / Social Name

Registro Geral / CPF / Personal Number
949.617.270-91

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
19/06/1979

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
SANTO CRISTO/RS

Data de Validade / Date of Expiry
02/10/2034

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Parents
ANA CIRLEI BANDURSKI
DARCI BANDURSKI

Órgão Expedidor / Card Issuer
POLITEC INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Local / Place of Issue
CUIABÁ

Data de Emissão / Issue Date
02/10/2024

Assinatura do Órgão Expedidor / Card Issuer Signature

IDBRA9496172701949617270 91<<<7
7906190F3410026BRA<<<<<<<<<<<8
A<BANDURSKI<DALLA<ROSA<<ANGELA

069297130472

Casado(a)

NÃO

C. CASAM. TERM. 00635 LIV. B 003 FLS. 135
COMODORO MT

026800642 23

B

700308916238139

Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente por GOV.BR. Verifique a autenticidade da assinatura em https://validar.iti.gov.br.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Ofício de Comodoro 2.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

Ofício de Comarca

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ELIANDRA GISELI MULLER POHLMANN

11 HABILITAÇÃO: 12/02/2007

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 08/07/1983 MARAVILHA - SC

4a DATA EMISSÃO: 24/11/2022

4b VALIDADE: 20/11/2032

ACC:

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 4270494 SSP SC

4d CPF: 040.219.109-99

5 Nº REGISTRO: 04041323202

9 CAT. HAB.: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
OSVALDO MULLER
SELMA ANITA MULLER

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		20/11/2032	
A1			
B		20/11/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ALESSANDRO BERNARDI DE ANDRADE
DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS - DETRAN/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL: CUIABÁ, MT

41667061195
MT656656689

MATO GROSSO

2492499819

2492499819

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (59/117)

Cartório de Comodato 2.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ELAINE PAULIK DOS SANTOS BUENO
9 HABILITAÇÃO: 17/07/2012
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 08/10/1974 MARIOPOLIS - PR
4a DATA EMISSÃO: 15/12/2023
4b VALIDADE: 12/12/2033
ACC:
D
4c IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 10753117 SSP MT
4d CPF: 960.523.331-20
5 Nº REGISTRO: 05541337381
5 CAT. HAB.: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: NÃO DECLARADO
SALETE PAULIK DOS SANTOS
7 ASSINATURA DO PORTADOR
2762718760

ACC			
A			
A1		12/12/2033	
B			
B1		12/12/2033	
C			
C1			

D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
LOCAL: CUIABA, MT
ASSINATURA DO EMISSOR
00867958360
MT562838882
MATO GROSSO
2762718760

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (60/117)

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

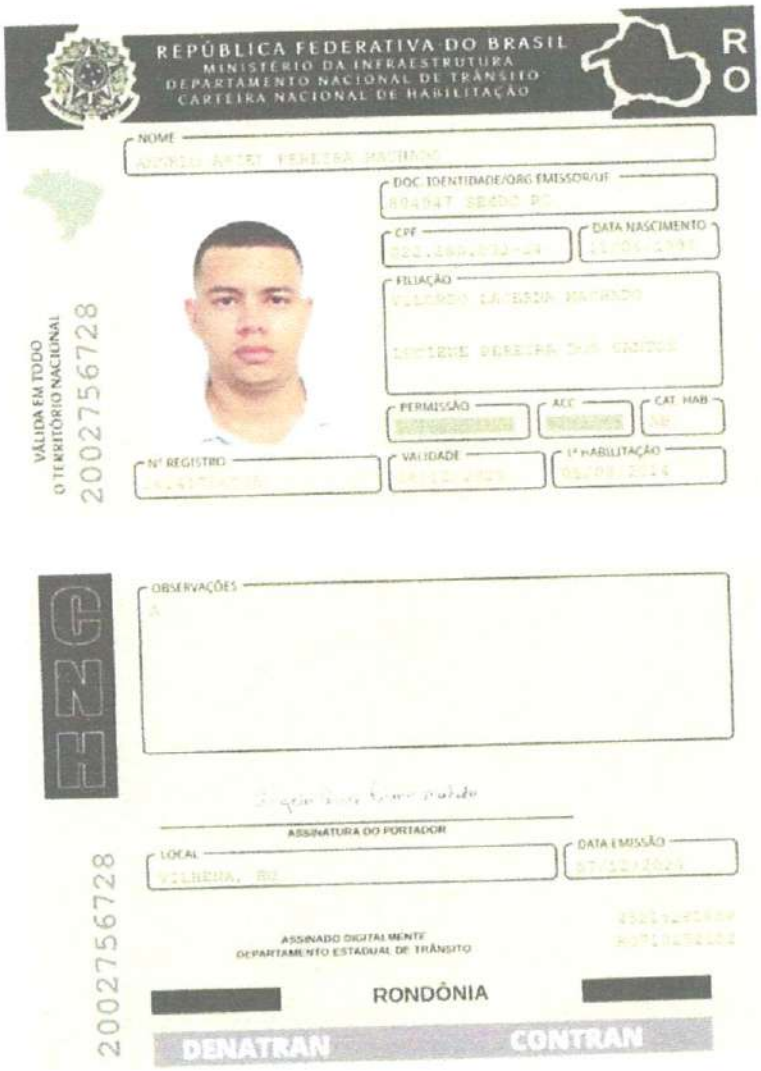

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
BR
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MARIA DE FATIMA MENEGASSI CASSOL
9 HABILITAÇÃO: 29/05/2014
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 09/03/1987 ALTO GARCAS - MT
4a DATA EMISSÃO: 29/11/2023
4b VALIDADE: 29/11/2023
ACC
D
4c IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 17736521 SSP MT
4d CPF: 011.393.601-06
5 Nº REGISTRO: 00685081149
6 DOC. HAB.: AB
NACIONAL DADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: LUIZ CESAR MENEGASSI
CELIA FERNANDES MENEGASSI
7 ASSINATURA DO PORTADOR

8	10	11	12
ACC			
A		29/11/2023	
A1			
B		29/11/2023	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

13 OBSERVAÇÕES
LOCAL: CUIABA, MT
ASSINATURA DO EMISSOR
66844131518
MT662158879
MATO GROSSO

2760916914
2760916914

Câmara de Comodoro

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Cartório do 2º Ofício de Comodoro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

332153842 5

2 e 1 NOME E SOBRENOME: GESSICA CIRIACO DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO: 14/11/2024

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 22/04/1994, JAURU, MT

4a DATA EMISSÃO: 14/11/2024

4b VALIDADE: 13/11/2025

ACC: [redacted]

P

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 21548838 SSP MT

4d CPF: 048.127.291-73

5 Nº REGISTRO: 08804593396

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO:
GENIVALDO CIRIACO NETO
MARILZA ARCANJELO DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (64/117)

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Ofício de Comodoro

QR Code

Ofício de Comodoro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
ANDRIELE FERNANDES DE LIMA

Nome Social / Social Name

Registro Geral / CPF / Personal Number
057 828 581-92

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
28/08/1996

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
DOURADOS/MS

Data de Validade / Date of Expiry
20/10/2033

Filiação / Children
NILZA FERNANDES ANTONIO LIMA

AMAURI FERREIRA LIMA

Órgão Expedidor / Card Issuer
POLITEC-INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Local / Place of Issue
CUIABA

Data de Emissão / Issue Date
20/10/2023

Assinatura / Signature

IDBRA0578285812057828581 92<<<1
9608281F3310207BRA<<<<<<<<<<<4
FERNANDES<DE<LIMA<<ANDRIELE<<<

Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Estado Civil
Solteiro(a)

Filiação Eleitoral
NAO

Zona Eleitoral

Local de Nascimento / Place of Birth
C. NASC. TERM. 13838 LIV. A 0031 FLS. 170 DOURADOS MS

Assinado digitalmente por GOV.BR. Verifique a autenticidade da assinatura eletrônica em https://validar.iti.

Ofício do Comodoro 2.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

GERÊNCIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 030654912006-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/02/2006

NOME NATALIA RODRIGUES SOUSA

FILIAÇÃO JOSE DE ARIMATEIA SOUSA E MARIA RODRIGUES SOUSA

DATA DE NASCIMENTO 10/10/1986

NATURALIDADE BACABAL - MA

DOC. ORIGEM NASC. N.42265 FLS.122 LIV.42A

CPF **********-**

SÃO LUÍS-MA P-252

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

024.185.223-42

Nome

NATALIA RODRIGUES SOUSA

Nascimento

10/10/1986

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

NAIRA CRISTINA JALOWITZKI

15/09/2004

06/01/1970, TRES PASSOS, RS

23/02/2022

D

2601045 SSP GO

397.446.041-15

BRASILEIRO

ERCILIO REINALDO JALOWITZKI

ELLI ROSI DE JALOWITZKI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2331377025

2331377025

MATO GROSSO

I<BRA033824167<916<<<<<<<<<<<<
7001062F2707211BRA<<<<<<<<<<<4
NAIRA<<CRISTINA<JALOWITZKI<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Ofício de Comodoro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

LUCIANE FRANCUISE MASSOCO

13/11/2011

23/06/1994 SANTO ANGELO, RS

03/10/2023

D

2429293 SESP MT

032.634.421-72

AB

BRASILEIRA

JOÃO PEDRO MASSOCO FILHO

IVONE MARIA FIORIN MASSOCO

2677677301

CUIABÁ, MT

MATO GROSSO

2677677301

I<BRA059298851<717<<<<<<<<<<<<
9406236F3310012BRA<<<<<<<<<<<4
LUCIANE<<FRANCUISE<MASSOCO<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Ofício de Comodoro 2.

Digitalizado com CamScanner

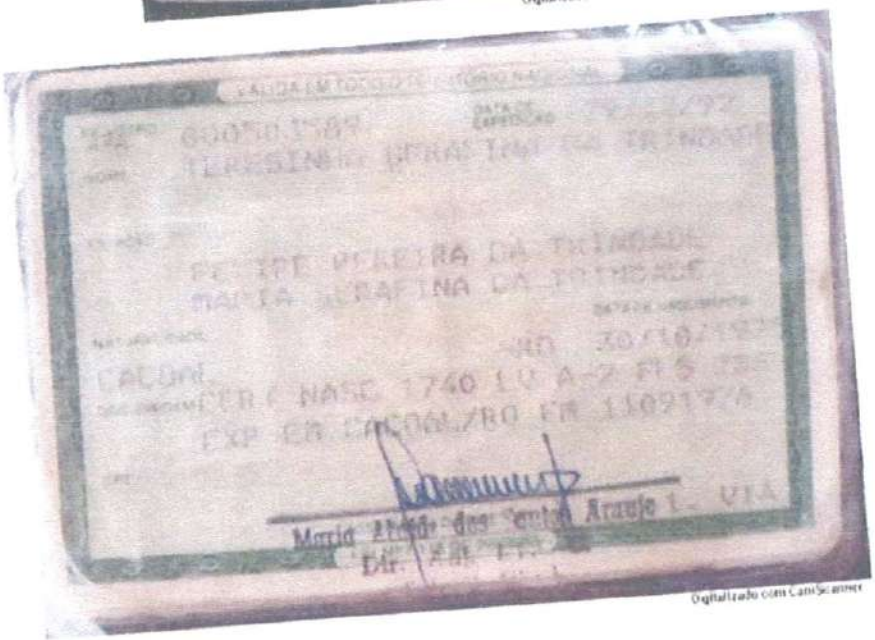

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FERNANDA SCHAF

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
19612435 SSP MT

CPF
070.827.869-80

DATA NASCIMENTO
27/04/1989

FILIAÇÃO
LAURO SCHAF
CATARINA DOS SANTOS SCHAF

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05513168681

VALIDADE
20/08/2022

1ª HABILITAÇÃO
12/06/2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1484189695

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
COMODORO, MT

DATA EMISSÃO
03/10/2017

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

20515616134
MT631458255

PROIBIDO PLASTIFICAR
1484189695

MATO GROSSO

Ofício de Comodoro

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO | DRIVER LICENSE - PERMISSÃO DE CONDUÇÃO

1 NOME E SOBRENOME
IVETE MARIA FISTAROL

2 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
02/02/1960 CAMPINAS DO SUL - RS

4a DATA EMISSÃO
16/09/2024

4b VALIDADE
15/09/2029

4c RG
[redacted]

D

4d NÚMERO IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1027690273 SJS/II RS

4e CPF
410.432.190-72

5 Nº REGISTRO
[redacted]

6 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
LAURINDO FISTAROL

IDILIA FISTAROL

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC 87b			
A			
A1			
B		15/09/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ALBERNARDO ELIAS DE ANDRADE
DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS - DETRAN/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

15586066459
MT667291547

LOCAL
CUIABA, MT

MATO GROSSO

288371398 4

288371398 4

Cartório de Comodoro

62

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIS

NOME
MARIA GABRIELA PEREIRA BONOTTO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
13347717-9 SESP PR

CPF
084.281.299-75

DATA NASCIMENTO
23/03/1998

FILIAÇÃO
RODRIGO BONOTTO
CARLA VIRGINIA RANDO PEREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06764854654

VALIDADE
26/[illegible]/202[illegible]

1ª HABILITAÇÃO
20/12/2016

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22656794 70

OBSERVAÇÕES

VALIS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NOVA CANTU, PR

DATA EMISSÃO
26/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

05657235612
PR920247476

PROIBIDO PLASTIFICAR
22656794 70

PARANÁ

DENATRAN CON

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

RODRIGO MOURA VARGAS

28/02/2000

09/12/1981, CAIURPE, RS

12/06/2025

D

10271626411 SSP RS

812.475.940-91

BRASILEIRO(A)

GENI PIRES DE VARGAS

CLAIDIR NEVES DE MOURA DE VARGAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

299042310 5

299042310 5

MATO GROSSO

I<BRA013729484<608<<<<<<<<<<<<
8112093M3506112BRA<<<<<<<<<<<6
RODRIGO<<MOURA<VARGAS<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL, REGITRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURÍDICA

COMARCA DE COMODORO-MT

RUA RIO GRANDE DO SUL- 279-E

COMODORO-MT

TELEFONE watzap.65.984329332

Telefone fixo 65.3283.1160.

Email valdeir.vieira1961@gmail.com.

Horario de atendimento- 09.00 horas às 17.00 horas-

Comunico para os devidos fins que os documentos relativos a [illegible]

Foram devidamente protocolado em livro proprio A-01- sob numero [illegible] em data de [illegible], para exame, calculo e conferencia.

Após será dado ciência ao portador dos documentos da NECESSIDADE OU NÃO DE REGULARIZAR DOCUMENTOS, E O VALOR DE EMOLUMENTOS, pelo telefone numero da parte declarado [illegible], dentro do prazo legal.

Independente de qualquer aviso, poderá o interessado ligar, ou mandar mensagem no telefone mencionado ou email, bem como buscar qualquer solução, reclamação, orientações ou atraso de respostas junto ao Oficial VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, independente de horário e dias da semana. (telefone-watzap- 65.984329332)-

COMODORO-MT- [illegible]

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (76/117)

REQUERIMENTO

AO OFICIAL

DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E PESSOAS JURÍDICAS.

COMARCA DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Eu **PAULO RENATO NARDINO,** brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n° 9014886338 SSP/RS, inscrito no CPF n° 355.076.320-49, residente domiciliado na Rua Curitiba n° 503 S, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Campos de Júlio-MT, nascido em Campinas do Sul – RS, em data de 29/03/1962, filho de Gloria Nardino e Dionisio Nardino, na qualidade de presidente da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO/ MT,** situada na cidade de Campos De Júlio-MT logradouro Rua marechal Candido Rondon, nº 209E. Venho REQUERER que seja feito os devidos registros da **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA APAE DE CAMPOS DE JULIO-MT PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO.** Segue documentos em anexo.

Campos de Júlio-MT, 06 de Fevereiro (02) de 2025.

Paulo Renato Nardino

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (77/117)

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
CNPJ Nº 08.471.924/0001-88
Utilidade Pública Lei Municipal nº 323/2007
Utilidade Pública Lei Estadual nº12.251/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio- MT, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Renato Nardino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no dia Doze de Dezembro de 2024, às 17 horas e trinta minutos em primeira convocação e às 18:00 horas, em segunda convocação, a ser realizada na sede da APAE localizada na Rua Marechal Candido Rondon, Nº 209 e, Bairro Centro, na cidade de Campos De Júlio-MT com a seguinte ordem do dia.

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituida pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matricula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no minimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Campos de Júlio-MT, 12 de Novembro de 2024.

Paulo Renato Nardino
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio-MT

Rua Marechal Candido Rondon Nº209-E – CENTRO - Campos de Júlio / MT
CEP 78-319-000
E-mail: camposjulio@apaemt.org.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA APAE DE CAMPOS DE JULIO-MT PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária presencial da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio-MT, realizada no dia 12 de Dezembro de 2024, às 17:00 horas em primeira convocação e às 17:00 horas e 30 trinta minutos, em segunda convocação, na sede da APAE localizada na Rua Marechal Candido Rondon, nº 209E, bairro Centro na cidade de Campos De Júlio-MT, conforme convocação feita pelo Edital do dia 12 de novembro de 2024, publicado no mural da Prefeitura, mural da Câmara Legislativa e na sede da APAE e enviado para todos os associados. Presentes os associados especiais e contribuintes, quites com suas obrigações sociais e financeiras, nos termos do art. 23 do estatuto social. Declaramos que estiveram presentes: o **Presidente PAULO RENATO NARDINO,** brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n° 9014886338 SSP/RS, inscrito no CPF n° 355.076.320-49, residente domiciliado na Rua Curitiba n° 503 S, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Campos de Júlio-MT;**1° Diretor-Secretário: LUCICLÉIA RIBEIRO BATISTA**, brasileira, solteira, portadora do RG. Sob nº20586175 SSP/MT; e inscrita no CPF N°915.682.851-91, residente e domiciliada na Avenida Júlio Campos. Centro na cidade de Campos de Júlio — MT. **1º Diretor Financeiro: ELAINE MARIA FALKOSKI CERETTA,** Brasileira, casada, portadora do RG Nº 7048854348 SSP/RS, e inscrita no CPF Nº 004.098.030-81, residente e domiciliada na Rodovia Br 364 KM 192 SN - FAZENDA CERETTA E RIGON, Zona Rural na cidade de Campos de Júlio – MT. **2º Diretor Financeiro: ANGELA ADRIANA BANDURSKI DALLA ROSA**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 3035915184 SSP/RS; e inscrita no CPF sob nº 949.617.270-91 residente e domiciliada a Rua Amazonas N° 282, Centro – Campos de Júlio- MT. **Diretor de Patrimônio: WAGNER MAIER WOLFFE**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 7182273 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 030.714.619-76, residente e domiciliado na Rua Valmir Taborda Câmera, nº 293N, QD13 LT 12 na cidade Campos de Júlio MT. **Diretor Social: ELAINE PAULIK**, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 1075311-7, e inscrita no CPF sob nº 960.523.331-20. **Conselho de Administração: SAMUEL ELIAS ARAÚJO CARDOSO,** brasileiro, solteiro, portadora do RG Nº 24182397 SSP/MT, e inscrito no CPF sob Nº 046.718.861-03, residente e domiciliado na Avenida Valdir Masutti, s/n, centro na cidade de Campos de Júlio -MT. **MARIA DE FATIMA MENEGASSI CASSOL,** brasileira casada, portadora do RG Nº 17735521 SSP/MT, e inscrita no CPF sob Nº 011.393.601-08, residente e domiciliada na Rua Danilo Antonio Gelatti, SN, bairro Bom Jardim, na cidade de Campos de Júlio -MT. **JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL,** brasileira, casada, portadora do RG nº 1227579-4, e inscrita no CPF sob Nº 801.925.721-72, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, SN Centro, na cidade de Campos de Júlio- MT. **ELISIANE KESSLER RECK,** brasileira, casada, portadora do RG Nº 13889176 SSP MT, e inscrita no CPF sob Nº 759.131.000-34, residente e domiciliada na Rua Mahtias Fhur, Bairro Bom Jardim na cidade de Campos de Julio – MT. **LUANA FERREIRA DE ALMEIDA PROVETTI**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 15135342 SSP MG, e inscrita no CPF sob nº 088.837.546-89, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, SN, Centro em Campos de Júlio – MT. **ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 2116465-7 e inscrita no CPF sob nº 034.216.791-00, residente e domiciliada na Rua das Orquideas S/N, Bairro Vila Nova na cidade de Campos de Julio – MT. Conselho Fiscal. **FERNANDA SCHAF**, brasileira, solteira, portado do RG Nº 19612435 SSP MT e inscrita no CPF sob Nº 070.827.869-80, residente e domiciliada na Rua Volmir Taborda da Câmara

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (79/117)

S/N Nº 954-E – QD 24 LT 17. Centro em Campos de Júlio -MT **LERINE LOANA DE MACEDO GOMES**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 16525876 SJSP- MT e inscrita no CPF sob Nº 009.581.801-48, residente e domiciliada na Linha Alto Juruena, S/N, Chácara Rancho Rolim Área Rural na cidade de Campos de Júlio - MT. **VANIO LUIS BRANDALISE**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 14/R-1.146.693 SSP SC, e inscrito no CPF sob Nº 601.691.769-91, residente e domiciliado na Rua Palmas Bairro Renascer na cidade de Campos de Júlio -MT **ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 2723858-0 e inscrita no CPF nº 017.746.480-16, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, S/N Bairro Sol Nascente na cidade de Campos de Júlio – MT. 1º Suplente: **LUCIANE FRANCUISE MASSOCO**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 24291293 SEJSP MT, e inscrita no CPF Nº 052.614.421-17, residente e domiciliada na Rua Danilo Antonio Gelatti Nº 307, QD 18 LT 11, na cidade de Campos de Júlio – MT. 2ºSuplente **NAIRA CRISTINA JALOWITZKI**, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 2501045 SSP GO, e inscrita no CPF sob Nº 397.446.041-15, residente e domiciliada na Rua Noe Marques Nº 631, Residencial Jardim das Palmeiras na cidade de Campos de Júlio – MT. 3º Suplente: **SILVIANARA NICOLETTI**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 8588298-8 SESP PR, e inscrita no CPF sob Nº 051.853.299-20, residente e domiciliada na Rua Danilo Antonio Gelatti, QD 37 LT 01 A, centro na cidade de Campos de Júlio – MT. **ASSESSORIA JURIDICA: MARIA GABRIELA PERREIRA BONOTTO**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 13347717-9, inscrita no CPF sob Nº 084.281.299-75, residente e domiciliada em Residencial Delta AP 03- Bairro Bom Jardim na cidade de Campos de Júlio – MT; e **RODRIGO MOURA DE VARGAS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1071367691 SJTC/RS e inscrito no CPF sob Nº 817.475.940-91, residente e domiciliado na Rua Danilo Antonio Gelatti, Nº427, Centro em Campos de Júlio – MT. A presente Assembleia Geral Extraordinária tem a seguinte ordem do dia: Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES na reunião em 25 abril de 2024, conforme declaração anexa, a fim de adequar o Estatuto Social das Apaes às legislações vigentes. A alteração consiste no art. 56 do Estatuto da Apae de Campos de Júlio- Estado de Mato Grosso, onde fica retirado o parágrafo segundo. Ato continuo, foi colocado em votação, sendo a alteração aprovada na presente assembleia POR UNANIMIDADE, que passa a ser redigido da seguinte forma: Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituido de bens móveis, imóveis, veiculos e direitos, que possui e vier a adquirir. Parágrafo primeiro: Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa juridica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas. Passou então a leitura do Estatuto Completo.

ESTATUTO DA APAE DE CAMPOS DE JÚLIO- ESTADO DE MATO GROSSO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de **Campos de Júlio – MT.**, ou abreviadamente, Apae de **Campos de Júlio - MT.** fundada em Assembleia realizada em 10 de janeiro de dois mil e seis, nesta cidade de **Campos de Júlio – MT.**, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (80/117)

pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de **Campos de Júlio** é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na **Rua Marechal Candido Rondon**, nº 209 E, bairro **Centro**, na cidade de Campos de Júlio/MT, e foro no município de **Comodoro**, estado de **Mato Grosso**.

Art. 3º – A Apae de **Campos de Júlio** tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos eprevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de **Campos de Júlio** adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas,centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo docentro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros maiso Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de **Campos de Júlio**, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Nara Gabriela P. Bonetto
Assessora Jurídica
OAB/PR 111.733

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (81/117)

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições comas demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social e o pleno exercício da cidadania;

II –promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa àspessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidadede vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (82/117)

da cidadania e sua qualificação para o trabalho:

IV – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua e contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidose as suas famílias;

XIV – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV – apoiar e ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectuale múltipla, em situação de risco social ou abandono;

Maria Gilbe S. P. Bonetto
Assessor Jurídica
OAB/MT 11173

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (83/117)

XVI- garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII- atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX- articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX- encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentesà pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI- compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII- promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII- promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV- estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV- divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI- desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoascom deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII- promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (84/117)

Art. 11 – A Apae de **Campos de Júlio** integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de **Campos de Júlio** é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (85/117)

da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II
Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade nocampo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o *"curriculum vitae"* dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (86/117)

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII –participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (87/117)

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (88/117)

Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae:

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (89/117)

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva

no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (91/117)

o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatorio de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (92/117)

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (93/117)

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seú orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria

X Executiva;

XI – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XII – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo osque desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XIII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executivacomo candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselhode Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIV – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XVI – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVII – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (94/117)

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Mariangela P. Benotto
Assessora Jurídica
OAB PR 113.743

84

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (95/117)

referido no inciso VII do artigo 35:

XVIII– Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XIX – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

85

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (96/117)

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice–Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (97/117)

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referedum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

Nilma Gabriela P. Bonetto
Assessora Jurídica
OAB/PR 113.743

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (98/117)

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Mirna Gabriela F. Benetto
Assessora Jurídica
OAB PR 111.743

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no

P. Bonotto
Jurídica
OAB/MT 11.743

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (100/117

Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

Assessora Jurídica
OAB/PR 113.743

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (101/117

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submeté-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em

Maria Gabriela P. Sandro
Assessora Jurídica
OAB/MT 14.713

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (102/117

ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (103/117

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Maria Cecília P. Bonetto
Assessora Jurídica
OAB/PR 11.743

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (104/117

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de produtos e serviços;

Bruna Bazzanella Bonotto
Assessora Jurídica
OAB/PR 113743

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (105/117

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo primeiro: Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59– De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria

Maria Gabriela F. Bonetto
Assessora Jurídica
OAB PR 113.743

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (106/117

Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nós programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade;
b) certidão de regularidade do CPF;
c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
e) ficha de filiação de associado da Apae;
f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (107/117

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo primeiro: Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria

Maria Gabriela F. Bonotto
Assessora Jurídica
OAB/PR 111.745

Art 61– O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62– A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae,convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64– A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65– A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66– Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67– A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto paraas Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68– O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral

Maria Gabriela P. Bonotto
Assessora Jurídica
OAB PR 115 743

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (109/117

Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Campos de Júlio, 12 de dezembro de 2024.

PAULO RENATO NARDINO
Presidente

LUCICLÉIA RIBEIRO BATISTA
1º Diretor-Secretário

Maria Gabriela P. Bonotto
Assessora Jurídica
OAB PR 113.743

MARIA GABRIELA PEREIRABONOTTO
Assessora Jurídica
113.743 OAB/PR

Atesto que, o texto deste arquivo está reproduzido conforme as alterações aprovadas pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, em reunião realizada no dia 12 de dezembro de 2024.

2º serviço Notarial
Comodoro/MT
RECONHECO A FIRMA

Reconheço por semelhança a firma de PAULO RENATO NARDINO
Selo CHG - 11287 Cod 22
Consulta www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT 03/04/2025 Valor R$ 09,10
Funcionário MICAELA

Valdeir dos Santos Vieira

Geovana Bezerra de Araújo
CPF 062.528.471-64
Tabelia Substituta
Cidade de Comodoro/MT

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE COMODORO - MT

Protocolado sob nº ..... fls. ..... livro .....
Registro nº ..... livro ..... fls .....
Comodoro - MT ...../...../.....

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cod Ato(s) 103
CHG 11286 R$39,10
Consulta www.tj.mt.gov.br/selos

Geovana Bezerra de Araújo
CPF 062.528.471-64
Tabelia Substituta
Cidade de Comodoro/MT

100

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0061637874

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **12/02/2026** Hora da emissão: **13:20:21**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE CAMPOS DE JULIO/MT.**
CNPJ: **08.471.924/0001-88**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **12/04/2026.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TLT9MLT2BAAK92M2**

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (112/117

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS DE JULIO/MT. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.471.924/0001-88
Certidão n°: 30027316/2026
Expedição: 24/03/2026, às 13:51:47
Validade: 20/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS DE JULIO/MT. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.471.924/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (113/117

MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

AV VALDIR MASUTTI, 779W - BOM JARDIM - CAMPOS DE JÚLIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Código de Cadastro
000003833

Contribuinte
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS

CPF/CNPJ
08.471.924/0001-88

Logradouro
RUA MARECHAL CANDIDO RONDON

Número
209 E

Complemento

Bairro
CENTRO

CEP
78319000

Cidade
Campos de Júlio

UF
MT

CERTIFICO, *para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data.*

ATENÇÃO: *Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não tributários que venham a ser apurados.*

Emitida às 12:50:40 do dia 24/03/2026

Válida até 23/04/2026

Código de Controle da Certidão/Número 3FD83949A8A6D042

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.471.924/0001-88
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - C
Endereço: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON 209E / CENTRO / CAMPOS DE JULIO / MT / 78319-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/03/2026 a 11/04/2026

Certificação Número: 2026031303143483369846

Informação obtida em 24/03/2026 13:50:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

504

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS DE JULIO/MT.
CNPJ: 08.471.924/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:49:20 do dia 24/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2026.
Código de controle da certidão: **7F46.F505.4BD9.AE55**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO APAE_FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf (116/117

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.471.924/0001-88 MATRIZ		01/10/2006

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS DE JULIO/MT.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ESCOLA DE EDUCACAO INCLUSIVA VIDA E AMOR

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARECHAL CANDIDO RONDON	209E	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.319-000	CENTRO	CAMPOS DE JULIO	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CAMPOSJULIO@APAEMT.ORG.BR	(65) 9343-0024/ (65) 9989-9008

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/10/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/03/2026** às **13:48:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

506

Deferido

De: Jessica Amann Froehlich

Para: Sala dos Conselhos Municipais da Assistência (Organograma), Sec. de Ass. e Desen. Social (Organograma)

Data: 27 de abril de 2026 às 14:39

Segue para o andamendo do processo.

Anexo(s)

Relatório Técnico da Comissão de Seleção - FORTALECER PARA MELHOR ATENDER.pdf
report.pdf
Consulta Regularidade do Empregador.pdf
Reimpressão_CND_Nº62037540.pdf

RELATÓRIO TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Com o advento do Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, o Município de Campos de Júlio, com o objetivo de promover ações voltadas à socialização e ao lazer da população, propõe a seleção de organizações da sociedade civil para a consecução de interesses comuns.

Conforme previsto no Plano de Trabalho, o presente projeto tem como público-alvo todos os usuários da APAE, bem como a equipe pedagógica e multiprofissional.

O objetivo geral do projeto consiste na modernização dos recursos tecnológicos, na aquisição de novos equipamentos utilizados nos atendimentos, na melhoria das condições ambientais das salas de atendimento, bem como na organização e qualificação dos processos administrativos, visando proporcionar maior conforto, funcionalidade e qualidade aos usuários e profissionais.

As aquisições propostas visam estruturar e qualificar os atendimentos ofertados pelo Projeto Fortalecer, assegurando melhores condições de trabalho à equipe técnica e promovendo um ambiente mais adequado, acessível e estimulante para os usuários atendidos.

Ressalta-se que tais aquisições são essenciais para o fortalecimento da estrutura física, técnica e metodológica do Projeto Fortalecer, possibilitando a oferta de atendimentos mais qualificados, humanizados e inclusivos. Ademais, contribuem diretamente para o desenvolvimento integral dos usuários, favorecendo a autonomia, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida.

Verificou-se a existência de interesse mútuo entre a Administração Pública Municipal e a referida entidade para a formalização da parceria.

Foram apresentados todos os documentos exigidos pelo artigo 24 do Decreto nº 051, de 9 de junho de 2017. O Plano de Trabalho foi devidamente analisado e considerado adequado e compatível com o interesse público, atendendo aos requisitos necessários para o prosseguimento do processo.

Para a devida aprovação da proposta, faz-se necessária a manifestação dos setores técnicos competentes quanto aos seguintes aspectos:

a) Existência de interesse público na proposta apresentada;
b) Capacidade técnico-operacional da organização da sociedade civil para a execução do objeto;
c) Existência de dotação orçamentária suficiente para a execução da parceria.

Após a manifestação dos setores técnicos, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica, observando-se o fluxo processual de cada órgão ou unidade administrativa, previamente à deliberação da autoridade competente.

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JESSICA AMANN FROEHLICH e NADIA TALAL NEJEM
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/ACD18A09B7744F33B6F3BF7D9ED736B2

ANEXO VI

8 ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

8.1 EM CASOS DE INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA

Responsável pela análise Campos de Júlio 25/04/2026	(**X**) Aprovado ( ) Reprovado Documento assinado digitalmente JESSICA AMANN FROEHLICH Data : 27/04/2026 14:39:09 CPF:***.***-.861-35 _____ Jéssica Amann Froehlich _____ Nadia Talal Nejem _____ Aline Taissa Silva Moraes
Responsável pela análise Campos de Júlio ____/ _____/ _____	( ) Aprovado ( ) Reprovado _____ Assinatura e Matrícula _____ Assinatura e Matrícula _____ Assinatura e Matrícula

Administrador Público Campos de Júlio ____/ _____/ _____	( ) Aprovado ( ) Reprovado _____ Assinatura e Matrícula

8.2 EM CASOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Comissão de avaliação e monitoramento Campos de Júlio ____/ _____/ _____	( ) Aprovado ( ) Reprovado _____ Assinatura e Matrícula

Administrador Público Campos de Júlio ____/ _____/ _____	( ) Aprovado ( ) Reprovado _____ Assinatura e Matrícula

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JESSICA AMANN FROEHLICH e NADIA TALAL NEJEM
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/ACD18A09B7744F33B6F3BF7D9ED736B2

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
ACD18A09B7744F33B6F3BF7D9ED736B2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: NADIA TALAL NEJEM em 28/04/2026 14:58:27
CPF:***.***-.261-15
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/ACD18A09B7744F33B6F3BF7D9ED736B2

MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

AV VALDIR MASUTTI, 779W - BOM JARDIM - CAMPOS DE JÚLIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Código	Data Abertura	Situação	
000002336	**10/05/2021**	**01 - Ativo**	

Razão Social	CPF/CNPJ
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS	**08.471.924/0001-88**

Nome Fantasia	Inscrição Municipal
APAE - CAMPOS DE JULIO	**2336**

Logradouro	Número	Complemento
RUA MARECHAL CANDIDO RONDON	**209 E**	**MUNICIPIO DE CAMPOS DE**

Bairro	Cep
CENTRO	**78319000**

Cidade

UF

Atividade

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente

CERTIFICO, *para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data.*

ATENÇÃO: *Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não tributários que venham a ser apurados.*

Emitida às 14:11:36 do dia 27/04/2026

Válida até 27/05/2026

Código de Controle da Certidão/Número AE37AA4A9C9C4620

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.471.924/0001-88

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - C

Endereço: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON 209E / CENTRO / CAMPOS DE JULIO / MT / 78319-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/04/2026 a 19/05/2026

Certificação Número: 2026042003403483369866

Informação obtida em 27/04/2026 15:12:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0062037540

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **11/03/2026** Hora da emissão: **07:23:40**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE CAMPOS DE JULIO/MT.**
CNPJ: **08.471.924/0001-88**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **09/05/2026.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2299BL222MAUB2MA**

De: Sala dos Conselhos Municipais da Assistência
Enviado por: Carina Pereira de Carvalho (carina.carvalho)
Para: Sec. de Ass. e Desen. Social (Organograma)
Data: 12 de junho de 2026 às 14:06

Prezados,

Encaminho, para conhecimento e providências, a **CI nº 022/2026/CMDCA**, referente ao envio do Projeto retificado "Fortalecer para Melhor Atender", apresentado pela APAE.
Informo que segue anexa a versão retificada do referido projeto, devendo esta ser considerada para fins de tramitação e análise.
Encaminho, ainda, as seguintes Resoluções do CMDCA:

- **Resolução nº 009/2026/CMDCA** – que estabelece formas e critérios para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
- **Resolução nº 010/2026/CMDCA** – que aprova o Projeto "Fortalecer para Melhor Atender", devendo esta versão ser considerada para os fins pertinentes.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Anexo(s)
CI nº 022.2026.CMDCA - Envio de retificação do projeto "Fortalecer para Melhor Atender".pdf
PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE.pdf
Resolução nº010-2026 - Aprovação do Projeto Fortalecer para Melhor Atender.pdf
Resolução nº009-2026 - Estabelecer formas e criterios para utilização de recursos do FMDCA.pdf

C.I
COMUNICAÇÃO INTERNA

De: CMDCA	**CI Nº: 022/2026**	**Data: 12/06/2026**
Para: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		
Assunto: Consideração de nova versão do Projeto "Fortalecer para Melhor Atender"		

Venho, por meio desta, encaminhar a versão retificada do projeto **"Fortalecer para Melhor Atender"**, apresentado pela APAE, para fins de análise e tramitação.

Esclarecemos que a presente versão contempla a correção da data de execução do projeto. Além disso, em observância à legislação vigente de proteção de dados pessoais, foram retiradas e/ou ocultadas as informações de caráter pessoal constantes nos documentos encaminhados.

Dessa forma, solicitamos que, para todos os fins de tramitação, análise e demais procedimentos administrativos, seja considerada esta nova versão do projeto, em substituição à anteriormente encaminhada.

Ressaltamos, ainda, que deverão ser consideradas as resoluções anexas, as quais passam a reger e complementar a execução e o acompanhamento do referido projeto.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carina Pereira de Carvalho
Secretária Executiva

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: CARINA PEREIRA DE CARVALHO e MARLA PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8726C349CB1944E09EE8F152AF4B50A0

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: CI nº 022.2026.CMDCA - Envio de retificação do projeto "Fortalecer para M

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
8726C349CB1944E09EE8F152AF4B50A0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: CARINA PEREIRA DE CARVALHO em 12/06/2026 14:04:12
  CPF:***.***-.331-26
  Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- Assinante: MARLA PARMEGGIANI em 12/06/2026 16:13:28
  CPF:***.***-.731-00
  Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8726C349CB1944E09EE8F152AF4B50A0

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
CNPJ Nº 08.471.924/0001-88
Utilidade Pública Lei Municipal nº 323/2007
Utilidade Pública Lei Estadual nº12.251/2023

PROJETO

"FORTALECER PARA MELHOR ATENDER"

APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
de Campos de Júlio-MT

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

ANEXO I

Decreto n. 051, de 9 de junho de 2017, que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Campos de Júlio-MT, 08 de junho de 2026.

ILMA SRA.
Cristina Maria Dos Santos
Presidente do CMDCA de Campos de Júlio-MT

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO- MT - CNPJ: 08.471.924/0001-88 Rua: Marechal Candido Rondon n 209E, Centro - Cidade: CAMPOS DE JÚLIO - MT, CEP: 78.319-000, solicitar a participação no termo de parceria conforme decreto 51 de 09 de junho de 2017.
Já aproveito o mesmo para declarar que a conta específica para o deposito é Banco SICOOB, Agência = 3325, Número da Conta Corrente: 327.620-1.

Atenciosamente,

Paulo Renato Nardino
Presidente – APAE

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

ANEXO II

Decreto n. 051, de 9 de junho de 2017, que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DADOS CADASTRAIS

1. **DADOS DA ORGANIZAÇÃO:**

Nome da Organização Social: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

CNPJ: 08.471.9240001-88

Rua: Marechal Candido Rondon, nº 209-E **Bairro:** Centro

Cidade: Campos de Júlio-MT **CEP:** 78.319-000

Telefone: (65) 99343-0024 **Email:** camposjulio@apaemt.org.br

Lei que declara de utilidade pública nº: 323/2007

Número de inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social:
nº 001/2023, com registro no CNEAS, conforme a Resolução nº 001/2023/CMAS.

2. **DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

Presidente: Paulo Renato Nardino **CPF:** 355.XXX.XXX-49

Eleito em: 12/2025 **Vencimento do mandato:** 31/12/2028

2.1. **Demais membros da diretoria:**

Vice-presidente: Ivete Rosane Machado Cavalheiro da Silva **CPF:** 314.XXX.XXX-20
1º Diretor Financeiro: Elaine Maria Falkoski Ceretta **CPF:** 004.XXX.XXX-81
2º Diretor Financeiro: Angela Adriana Bandurski Dalla Rosa **CPF:** 949.XXX.XXX -91
1° Diretor-Secretário: Silvianara Nicoletti **CPF:** 051.XXX.XXX -20
2° Diretor-Secretário: Eliandra Gisele Muller Pohlmann **CPF:** 040.XXX.XXX -99
Diretor de Patrimônio: Ângelo Ariel Pereira Machado **CPF:** 022.XXX.XXX -24
Diretor Social: Elaine Paulik **CPF:** 960.XXX.XXX -20

2.2. Conselho de administração:

1) Maria de Fatima Menegassi Cassol – CPF: 011. XXX.XXX -08
2) Sonia Grando Ansaldi – CPF: 001. XXX.XXX -61
3) Gessica Ciriaco da Silva – CPF: 048. XXX.XXX -73
4) Lucicléia Ribeiro Batista – CPF: 915. XXX.XXX -91
5) Natália Rodrigues de Sousa – CPF: 024. XXX.XXX -42
6) Adriele Fernandes de Lima – CPF: 057. XXX.XXX -92

2.3. Conselho fiscal:

1) Naira Cristina Jalowitzki – CPF: 397. XXX.XXX -15
2) Luciane Francuise Massoco – CPF: 052. XXX.XXX -17
3) Terezinha Serafina Trindade – CPF: 478. XXX.XXX -20
4) Fernanda Schaf – CPF: 070. XXX.XXX -80 (1ª Suplente)
5) Talita Mendes dos Santos Both – CPF: 063. XXX.XXX -11 (2ª Suplente)
6) Ivete Maria Fistarol – CPF: 410. XXX.XXX -72 (3ª Suplente)

2.4. Assessoria jurídica:

1) Maria Gabriela Perreira Bonotto – CPF: 084. XXX.XXX -75
2) Rodrigo Moura De Vargas – CPF: 817. XXX.XXX -91

3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Data da Fundação: 10 de janeiro 2016

Sede: ( ) Própria ( ) Alugada (X) Cessão de uso

3.1. Infraestrutura da organização:

Possui veículo: (X) Sim ( ) Não Quantidade: 2

Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido (X)

Possui bens imóveis: (X) Sim ( ) Não

Descrição: Terreno para construção da sede nova

Forma de aquisição: Recursos próprios ( ) Convênio ( ) Doação (X)

4. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Sicoob **Agência:** 3325 **Conta Corrente:** 327.620-1

5. DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

1) **Diretora:** Berenice Margarete de Jesus Fischer
2) **Professora:** Cristina Maria Dos Santos
3) **Professora:** Paula Patricia Alves Da Silva
4) **Assistente Educacional:** Crislaine Fernandes Dos Santos
5) **Educadora física:** Luana Ferreira De Almeida Provetti
6) **Fisioterapeuta:** Amanda Raissa Alves Cardoso Gregol
7) **Auxiliar de Fisioterapia:** Eugenia De Lourdes Cantarela Maia
8) **Psicóloga:** Maria Aparecida Santana Correa Kurassaki
9) **Assistente Social:** Solange do Espírito Santo

Paulo Renato Nardino
Presidente – APAE

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
CNPJ Nº 08.471.924/0001-88
Utilidade Pública Lei Municipal nº 323/2007
Utilidade Pública Lei Estadual nº12.251/2023

ANEXO III

Decreto n. 051, de 9 de junho de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

Declaro, que a Entidade **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO / MT** não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Campos de Júlio- MT, 08 de junho de 2026.

Atenciosamente,

PAULO RENATO NARDINO
Presidente – APAE

Rua Marechal Candido Rondon Nº209-E – Centro - Campos de Júlio / MT
CEP 78-319-000 / e-mail: camposjulio@apaemt.org.br

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

ANEXO IV

Decreto n. 051, de 9 de junho de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA

A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO- MT - CNPJ: 08.471.924/0001-88 localizado na Rua: Marechal Candido Rondon nº 209E, Centro - Cidade: CAMPOS DE JÚLIO – MT, CEP: 78.319-000, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **Paulo Renato Nardino**, portador (a) da Carteira de Identidade Número do RG: Nº 90XXXXXX38 Número do CPF: nº 355.XXX.XXX-49, **DECLARA,** para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Campos de Júlio- MT, 08 de junho de 2026.

Atenciosamente,

PAULO RENATO NARDINO
Presidente – APAE

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
CNPJ Nº 08.471.924/0001-88
Utilidade Pública Lei Municipal nº 323/2007
Utilidade Pública Lei Estadual nº12.251/2023

ANEXO V

Decreto n. 051, de 9 de junho de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que a Entidade **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO – MT** e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste decreto.

Campos de Júlio- MT, 08 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Paulo Renato Nardino
Presidente – APAE

Rua Marechal Candido Rondon Nº209-E – Centro - Campos de Júlio / MT
CEP 78-319-000 / e-mail: camposjulio@apaemt.org.br

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

ANEXO VI

Decreto n. 051, de 9 de junho de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

1. Dados Cadastrais:

Nome da Organização Social: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

CNPJ: 08.471.924/0001-88

Conta Corrente: 327.620-1 **Agência:** 3325 **Banco:** Sicoob

Rua: Marechal Candido Rondon, nº 209-E **Bairro:** Centro

Cidade: Campos de Júlio-MT **CEP:** 78.319-000

Telefone: (65) 99343-0024 **Email:** camposjulio@apaemt.org.br

Lei que declara de utilidade pública nº: 323/2007

Número de inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social: nº 001/2023, com registro no CNEAS, conforme a Resolução nº 001/2023/CMAS.

1.2. Identificação Do Responsável Pela Organização Social

Nome do Presidente: Paulo Renato Nardino

Número do RG: 90XXXXXX38 SSP/RS **Número do CPF:** 355.XXX.XXX-49

1.3. Vigência de mandato da diretoria atual:

Eleito: 10/2025 **Início mandato**: 01/2026 **Vencimento do mandato:** 31/12/2028

1.4. Áreas das atividades da organização social.

( ) assistência sanitária;

( ) amparo à maternidade;

( ) proteção à saúde da criança;

( ) assistência a qualquer espécie de doentes;

( ) assistência à velhice e à invalidez;

( ) amparo à infância e à juventude em estado de abandono moral, intelectual ou físico;

( ) educação pré-primária, 1º grau e profissional;

( ) educação e reeducação de adultos;

(**X**) educação de excepcionais;

( ) amparo aos trabalhadores;

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

( ) cultivo das artes;

( ) patrimônio histórico-cultural e arquitetônico;

( ) intercâmbio cultural;

( ) difusão cultural;

( ) organização da juventude;

( ) educação ambiental;

( ) defesa do meio ambiente;

( ) entidades esportivas.

1.5. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015

(**X**) Sim ( ) Não Em adequação ( )

1.6. Apresentação:

Em janeiro de 2006 reuniram-se no Centro Comunitário Ricieri Masutti membros da Comunidade de Campos de Júlio - MT, que tinham como objetivo a Fundação da APAE. Nesta reunião ocorreu a eleição dos membros da diretoria e após, procedeu-se a leitura do Estatuto padronizado da FENAPAE (Federação Nacional das APAES).

Esta ação veio concretizar o sonho de cerca de vinte famílias que necessitavam de atendimento especializado para seus filhos (portadores de necessidades especiais), visto que a Sala de Recursos criada na Escola Municipal "Germano Lazaretti" não era suficiente para o atendimento integral deles.

Assim, com a colaboração de benfeitores locais e parceria da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, a APAE iniciou suas atividades em um imóvel alugado.

Já no dia 04/05/2024, por volta das nove horas da manhã, reuniram-se no pátio da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos De Júlio – MT, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, N.º 209E, bairro Centro, no Município de Campos De Júlio –MT, a diretoria, os pais, alunos, autoridades políticas e a comunidade em geral para a deliberativa da Criação e Fundação da "Escola De Educação Inclusiva Vida e Amor".

Após o registro em cartório desse ato importantíssimo da nossa história, já entramos com processo na SEDUC e demais órgãos federais para o reconhecimento da mesma.

A APAE conta hoje, com o seguinte quadro de profissionais capacitados:

1) **Diretora:** Berenice Margarete de Jesus Fischer
2) **Professora:** Cristina Maria Dos Santos
3) **Professora:** Paula Patricia Alves Da Silva
4) **Assistente Educacional:** Crislaine Fernandes Dos Santos

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

5) **Educadora física:** Luana Ferreira De Almeida Provetti
6) **Fisioterapeuta:** Amanda Raissa Alves Cardoso Gregol
7) **Auxiliar de Fisioterapia:** Eugenia de Lourdes Cantarela Maia
8) **Psicóloga:** Maria Aparecida Santana Correa Kurassaki
9) **Assistente Social:** Solange do Espírito Santo

O atendimento é em dois períodos, matutino das 7 horas às 11 horas e vespertino das 13 horas às 17 horas; com 67 alunos frequentes.

1.7. Justificativa

A presente proposta justifica-se pela necessidade contínua de fortalecer e qualificar os atendimentos ofertados pela APAE, considerando a importância de proporcionar aos usuários um ambiente mais acessível, acolhedor, estimulante e adequado às suas necessidades específicas. O projeto "Fortalecer para Melhor Atender" busca ampliar as possibilidades de desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças e adolescentes com deficiência, promovendo inclusão, autonomia e melhor qualidade de vida.

A aquisição de materiais pedagógicos, terapêuticos, psicomotores, tecnológicos e de apoio contribuirá significativamente para a melhoria dos serviços ofertados, possibilitando atendimentos mais humanizados, eficientes e alinhados aos princípios da proteção integral e da garantia de direitos. Além disso, o projeto fortalecerá o vínculo entre instituição, usuários e famílias, favorecendo o desenvolvimento das potencialidades de cada indivíduo atendido.

Dessa forma, investir na presente proposta representa investir na inclusão social, na dignidade humana e no fortalecimento das ações desenvolvidas pela APAE, assegurando um atendimento cada vez mais qualificado e transformador para todos os usuários e suas famílias.

2. Descrição do Projeto:

A APAE desenvolve atendimento continuado a crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias, ofertando serviços socioassistenciais, atendimentos técnicos e ações de inclusão social.

As aquisições propostas visam qualificar o atendimento ofertado pelo **Projeto Fortalecer para melhor atender**, assegurando aos usuários condições mais acessíveis, acolhedoras e estimulantes, em consonância com os princípios da proteção

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

integral e da prioridade absoluta preconizados pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A disponibilização de recursos adequados contribui para que os usuários tenham maior compreensão das atividades desenvolvidas, ampliem sua participação e se beneficiem de atendimentos mais inclusivos e efetivos, respeitando suas necessidades individuais e sua condição peculiar de desenvolvimento.

Abaixo serão descritos os itens a serem adquiridos e suas justificativas.

- **Materiais pedagógicos, psicomotores e terapêuticos**

Kit Bola de Ping Pong / Raquete de Ping Pong / Cesta de Basquete: Estimulam coordenação motora, socialização e atividades recreativas;

Kit Mini Band / Bolas Pilates, Suíça e Yoga: Utilizados em atividades físicas, fisioterapêuticas e psicomotoras, contribuindo para o desenvolvimento corporal e funcional dos usuários;

Tapete Amarelinha Psicomotor: Favorece o desenvolvimento cognitivo, motor e o aprendizado lúdico;

Jogos de Lança e Pega Bolinha: Trabalham coordenação, atenção e interação social;

Kit Massa Monster Soft: Estimula coordenação motora fina, criatividade e percepção sensorial;

- **Materiais artísticos e expressivos**

Tinta Guache Acrilex (12 cores);

Tinta para Tecido Acrilex (25 cores);

Kit Tinta a Óleo para Tela;

Esses materiais possibilitam o desenvolvimento de oficinas terapêuticas e expressivas, promovendo autonomia, criatividade, fortalecimento emocional e inclusão social dos usuários.

- **Acessibilidade**

Barra de Apoio em Aço Inox (800mm e 600mm): Promovem acessibilidade e segurança para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, contribuindo para autonomia e prevenção de acidentes.

- **Estrutura e bem-estar no ambiente**

Purificador de água: Garante acesso à água potável de qualidade para usuários e equipe, promovendo saúde e bem-estar;

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

Ar-Condicionado 9.000 BTUs: Proporciona conforto térmico, essencial para a permanência dos usuários e realização das atividades, especialmente considerando o clima da região;

- **Materiais de consumo e organização**

Caixa de Papel Sulfite: Utilizada na impressão de documentos institucionais, atividades pedagógicas, materiais de apoio aos usuários, planejamento e recursos educacionais necessários para o desenvolvimento e atendimentos realizados pela instituição.

Perfurador de Papel: Auxilia na organização de atividades pedagógicas, planejamento e documentos utilizados no acompanhamento dos usuários;

Papel Fotográfico com e sem adesivo: Utilizado na confecção de materiais pedagógicos, identificação visual, atividades lúdicas e atividades que favorecem o desenvolvimento cognitivo e motor dos usuários;

Kit Espiral para encadernação: Permite a organização de relatórios, portfólios, materiais técnicos e materiais de acompanhamento dos usuários;

Kit Clips / Caixa de Canetas Bic Azul / Caixa de Arquivo Morto: Materiais essenciais para organização, arquivamento de documentos e registros de evolução e planejamento das atividades desenvolvidas com os usuários;

Kit Caixa Plástica Organizadora: Facilita o armazenamento adequado de materiais pedagógicos, recursos adaptados, jogos educativos e documentos administrativos utilizados no atendimento aos usuários;

- **Equipamentos administrativos e tecnológicos**

Cadeira de Escritório: Proporciona maior conforto durante o atendimento, planejamento pedagógico e acompanhamentos realizados com os usuários contribuindo para um ambiente mais acolhedor e adequado, o que favorece a permanência do usuário, a escuta qualificada e a realização de atendimentos mais humanizados e eficazes;

Rotulador Eletrônico: Auxilia na organização e identificação de documentos dos usuários, materiais pedagógicos e arquivos, promovendo maior praticidade e eficiência no atendimento institucional;

Impressora Multifuncional: Essencial para impressão de relatórios, prontuários, atividades pedagógicas e documentos institucionais, além de digitalização e organização de arquivos dos usuários;

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

Notebook Lenovo: Ferramenta indispensável para registros técnicos, elaboração de planejamento pedagógicos, atendimentos digitais e organização de dados dos usuários e desenvolvimento de atividades educacionais e administrativas;

Projetor Epson: Possibilita a realização de palestras, capacitações, reuniões e atividades pedagógicas e educativas, ampliando as estratégias de intervenção social por meio de recursos visuais e lúdicos que favorecem a aprendizagem, interação e inclusão dos usuários.

2.1. Projeto:

Título: "***Fortalecer para melhor Atender***"

2.2. Período de execução:

Início: junho/ 2026 **Término:** agosto/ 2026

2.3. Público-alvo:

Todos os Usuários da APAE, Bem Como a Equipe Pedagógica e Multiprofissional.

2.4. Objetivo Geral:

Através da aquisição dos itens citados anteriormente, a instituição busca os seguintes resultados para os seus usuários:

Por meio dos itens: a) materiais pedagógicos, psicomotores e terapêuticos; e b) materiais artísticos e expressivos; os usuários poderão estimular o desenvolvimento motor, cognitivo, corporal, criatividade e percepção sensorial. Realização de oficinas terapêuticas e expressivas, irão promover o fortalecimento emocional e a inclusão social dos usuários.

Considerando o item acessibilidade, a aquisição das barras de apoio é necessária para fornecer segurança aos usuários, e facilitar a acessibilidade.

Em relação a aquisição dos itens da estrutura e bem-estar no ambiente, a instituição visa promover maior conforto e saúde aos seus usuários;

Já sobre os itens: a) materiais de consumo e organização; e b) equipamentos administrativos e tecnológicos, destacam-se como recursos essenciais dentro de uma instituição, contribuindo no atendimento aos usuários de várias maneiras. Fornecendo vários formatos de atividades. Papel sulfite, por exemplo, possibilita a realização de

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

diversas atividades e registros, enquanto o projetor auxilia em apresentações, oficinas e ações educativas, além de favorecer a organização de todos os materiais e registros relacionados aos usuários.

2.5. Objetivo Específico:

Promover o desenvolvimento motor, cognitivo, corporal, emocional e sensorial dos usuários por meio de atividades pedagógicas, terapêuticas, psicomotoras e artísticas adaptadas;

- Estimular a criatividade, expressão, interação social e fortalecimento emocional dos usuários através de oficinas terapêuticas e atividades expressivas;
- Favorecer a inclusão social e o fortalecimento da autonomia dos usuários, proporcionando um ambiente mais acessível, acolhedor e adequado às suas necessidades;
- Melhorar as condições de acessibilidade e segurança da instituição, garantindo maior conforto, mobilidade e bem-estar aos usuários, familiares e profissionais;
- Fortalecer os atendimentos realizados pela instituição por meio da aquisição de materiais pedagógicos, terapêuticos, tecnológicos, administrativos e de consumo;
- Possibilitar diferentes formatos de aprendizagem, oficinas e ações educativas, utilizando recursos tecnológicos e materiais de apoio que contribuam para o desenvolvimento integral dos usuários;
- Organizar e otimizar os registros, planejamentos e acompanhamentos institucionais, favorecendo a qualidade dos atendimentos ofertados pela APAE;
- Contribuir para a melhoria contínua dos serviços socioassistenciais, educacionais e terapêuticos ofertados pela instituição, promovendo maior qualidade de vida aos usuários e suas famílias.

3. Cronograma De Execução:

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO	
		QUANT	UNID	INÍCIO	FIM
1	Compra dos Itens descritos	84	Unid.	jun/2026	ago/2026

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

4. **Plano TRIMESTRAL de Aplicação Dos Recursos (Discriminar A Aplicação Dos Recursos).**

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALORES
COMPRA DOS ITENS DESCRITOS	Total dos itens	**R$ 35.000,00**

5. **Orçamento dos itens solicitados**

Os valores unitários apresentados abaixo, são valores estimados, baseados na cotação do mês de maio de 2026. Poderão ocorrer alterações.

Item	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Kit Bola de Ping e Pong	1	R$ 59,94	R$ 59,94
Raquete de Ping e Pong	4	R$ 62,00	R$ 248,00
Cesta Basquete	2	R$ 199,99	R$ 399,98
Kit Mini Band	2	R$ 29,99	R$ 59,98
Bolas Pilates Suça Yoga	4	R$ 48,47	R$ 193,88
Tapete Amarelinha Psicomotor	1	R$ 109,90	R$ 109,90
Jogos de Lança Pega Bolinha	5	R$ 19,99	R$ 99,95
Kit Massa Monster soft	15	R$ 21,90	R$ 328,50
Tinta Guache Acrilex 12 cores	10	R$ 24,99	R$ 249,90
Tinta Tecido Acrilex 25 cores	3	R$ 132,61	R$ 397,83
Kit Tinta a Óleo p/ tela	2	R$ 161,49	R$ 322,98
Barra Apoio Aço inox 800mm	1	R$ 349,99	R$ 349,99
Barra Apoio Aço inox 600mm	1	R$ 242,99	R$ 242,99
Purificador de água	2	R$ 1.399,90	R$ 2.799,80
Ar-Condicionado 9.000 Btus	3	R$ 2.789,90	R$ 8.369,70
Caixa de Papel Sulfite	6	R$ 199,99	R$ 1.199,94
Perfurador de Papel	1	R$ 71,45	R$ 71,45
Papel Fotográfico c/ Adesivo	3	R$ 60,99	R$ 182,97
Papel Fotográfico s/adesivo	3	R$ 43,83	R$ 131,49
Kit Espiral para encadernação	3	R$ 38,99	R$ 116,97
Kit Clips (24,68)	1	R$ 55,04	R$ 55,04
Caixa de Canetas Bic Azul	1	R$ 55,90	R$ 55,90
Caixa de Arquivo Morto	1	R$ 161,90	R$ 161,90
Kit Caixa Plástica Organizadora	1	R$ 367,58	R$ 367,58
Cadeira de Escritório	3	R$ 251,10	R$ 753,30
Rotulador Eletrônico	1	R$ 345,56	R$ 345,56
Impressora Multifuncional	1	R$ 2.347,78	R$ 2.347,78
Notebook Lenovo	2	R$ 4.499,90	R$ 8.999,80
Projetor Epson	1	R$ 5.977,00	R$ 5.977,00
TOTAL	**84**		**R$ 35.000,00**

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PRESTAÇÃO DE CONTA

FONTE	VALORES EM REAIS		
	JUN	JUL	AGO
VERBA BOM FUTURO	R$ 35.000,00		

A prestação de conta ocorrerá no prazo final de 90 dias.

7. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, para os *efeitos e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro* Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos consignados no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes Termos,
Pede deferimento

Campos de Júlio, 08 de junho de 2026.

Paulo Renato Nardino
Presidente – APAE

8. ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Responsável pela análise ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Campos de Júlio

____/ ____/ _____ _____

Assinatura e Matrícula

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
CNPJ N° 08 471 924 0001-88
Utilidade Pública Lei Municipal n° 323 2007
Utilidade Pública Lei Estadual n°12 251 2023

EDITAL DE CONVOCÃO DE ASSEMBLEIA ORDINARIA PARA ELEICÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE CAMPOS DE JULIO

A Associação de Pais e amigos dos Excepcionais- APAE de Campos de Júlio, com sede na rua Marechal Candido Rondon, n° 209 E, Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Senhor **Paulo Renato Nardino**, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados contribuintes e pais de alunos da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, no dia 18 de novembro de 2025, as 18:30h em primeira convocação, e as 19h em segunda e última convocação com a seguinte ordem do dia:

I Apresentação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025:
II- Apresentação e aprovação das contas dos exercícios 2023/2025, comparecer do Conselho Fiscal;
III- Eleição do nova Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto da APAE;
IV- Assuntos gerais

A inscrição das chapas deverá ocorrer até 20 (vinte) dias antes da data da Assembleia, deverá ser registrada na Secretaria da APAE e submetida a Homologação pela Comissão Eleitoral.

Somente poderão compor as chapas os associados especiais com frequência mínima de 01 (um) ano nos Programas da APAE e os associados contribuintes com, no mínimo, 01 (um) ano de filiação, quitação das obrigações sociais preferencialmente, experiência diretiva.

A assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, meia hora depois com qualquer número de presente conforme disposto no artigo 24§, do Estatuto.

Campos de Júlio/MT, 10 outubro de 2025

Paulo Renato Nardino
Presidente da APAE

Rua Marechal Candido Rondon N°209-E – CENTRO - Campos de Júlio / MT
CEP 78-319-000
E-mail: camposjulio@apaemt.org.br

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

ATA DE ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA APAE DE CAMPOS DE JULIO BIÊNIO-2026/2028

Aos 18 dias do mês de novembro de 2025, em segunda convocação às 18:30 horas na sede da APAE, situada na rua Marechal Cândido Rondon, N°209E, centro na cidade de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso com a presença dos associados, pais e demais membros da comunidade quites com a tesouraria e com a ficha de adesão regular em anexo o registro da lista própria de presença de acordo com o Edital de Convocação, o qual foi publicado e fixado em lugares públicos da cidade. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente da APAE senhor Paulo Renato Nardino, o qual apresentou o relatório de atividades desenvolvido durante os três anos da atual gestão bem como os projetos em andamento na entidade, os quais receberam parecer favorável pela Assembleia. Ato continuo designou para conduzir a Assembleia Ordinária da Eleição da Nova Diretoria como Presidente a Diretora Cristina Maria dos Santos e para secretaria os trabalhos a Senhora Ingrid Ribeiro Batista e como auxiliar a Madrinha da APAe Inês Maria Parmeggiani. Dando sequência conforme prevê o item II do Edital de Convocação foi apresentado o relatório de Demonstrações Contábeis referente aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024-2023, balanço patrimonial (em reais). Ato continuo foi apresentado o relatório de contas referente ao período de 01/01/2025 a 14/11/2025, os quais receberam parecer favorável do Conselho Fiscal e também pela Assembleia Geral. Seguem abaixo na integra as Demonstrações Contábeis o Balanço Patrimonial Refente a 2023-2024 bem como o Relatório de Prestações de Contas 01/01/2025 a 14/11/2025 e o referido parecer.

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
CNPJ Nº 08.471.924/0001-88
Utilidade Pública Lei Municipal nº 323/2007
Utilidade Pública Lei Estadual nº12.251/2023

DEMONSTRACOES CONTABEIS REFERENTES AOS EXERCICIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - 2023
BALANCO PATRIMONIAL - Em Reais

ATIVO

	NE	2024	2023
ATIVO		**542.724,65**	**515.416,71**
ATIVO CIRCULANTE		413.583,27	429.662,08
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4	413.583,27	429.662,08
Caixa e Bancos		165.484,70	128.466,90
Aplicações Financeiras		248.098,57	301.195,18
ATIVO NAO CIRCULANTE		129.141,38	85.754,63
INVESTIMENTOS	5	15.320,84	12.942,61
Participações Societarias		15.320,84	12.942,61
IMOBILIZADO	5	113.820,54	72.812,02
Imobilizado		158.688,98	99.029,98
(-) Depreciação Acumulada		44.868,44	26.217,96

PASSIVO

	NE	2024	2023
PASSIVO		**542.724,65**	**515.416,71**
PASSIVO CIRCULANTE	6	3.198,00	-
FORNECEDORES		3.198,00	-
Fornecedores		3.198,00	
PATRIMONIO LIQUIDO SOCIAL	7	539.526,65	515.416,71
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS		515.416,71	397.720,99
Superavit Acumulados		515.416,71	397.720,99
SUPERAVIT OU DEFICIT NO EXERCICIO		24.109,94	117.695,72
Superavit ou Deficit no Exercicio		24.109,94	117.695,72

*As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

Campos de Júlio/MT, 31 de dezembro de 2024

ROGERIO UEBEL FILHO
CONTADOR
CPF: 630.[redacted]-68
CRC: MTO[redacted]003

PAULO RENATO NARDINO
PRESIDENTE
CPF: 36[redacted]49

Rua Marechal Candido Rondon Nº209-E – CENTRO - Campos de Júlio / MT
CEP 78-319-000
E-mail: camposjulio@apaemt.org.br

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

CNPJ Nº 08.471.924/0001-88

Utilidade Pública Lei Municipal nº 323/2007

Utilidade Pública Lei Estadual nº12.251/2023

DEMONSTRACOES CONTABEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - 2023

DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT E DÉFICIT DO EXERCICIO - Em Reais

DESCRICAO	NE	2024	2023
RECEITAS OPERACIONAIS			
Fomentos/Convenios		619.226,43	369.939,72
Doações e Subvenções		94.306,60	88.872,19
TOTAL RECEITAS OPERACIONAIS	9	713.533,03	458.811,91
SUPERAVIT BRUTO		713.533,03	458.811,91
( ) DESPESAS OPERACIONAIS	12	- 832.311,48	- 421.364,87
Despesas com Pessoal		- 557.006,10	- 295.642,49
Despesas Administrativas		- 164.936,35	- 56.744,78
Despesas Gerais		- 110.369,03	- 68.977,60
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	10	130.286,08	66.397,56
Receitas de Eventos e Promoções		406.745,59	153.076,56
Despesas com Eventos e Promoções		- 276.459,51	- 86.679,00
RESULTADO FINANCEIRO	11	12.602,31	13.851,12
Receitas Financeiras		16.011,56	15.565,66
Despesas Financeiras		- 3.409,25	- 1.714,54
SUPERAVIT DO EXERCICIO	13	24.109,94	117.695,72

*As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

Campos de Júlio/MT, 31 de dezembro de 2024

ROGERIO UEBEL FILHO
CONTADOR
CPF: 630.824.891-68
CRC: MT007055O03

PAULO RENATO NARDINO
PRESIDENTE
CPF: 3655.076.320-49

DEMONSTRACOES CONTABEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - 2023

DEMONSTRACAO DAS MUTACOES DO PATRIMONIO LÍQUIDO SOCIAL - Em Reais

PATRIMONIO LÍQUIDO SOCIAL	NE	2024	2023
PATRIMONIO LÍQUIDO SOCIAL INICIAL		515.416,71	397.720,99
SUPERAVIT DO EXERCICIO	7	24.109,94	117.695,72
PATRIMONIO LÍQUIDO SOCIAL FINAL		*539.526,66	515.416,71

*As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

Campos de Júlio/MT, 31 de dezembro de 2024

ROGERIO UEBEL FILHO
CONTADOR
CPF: 630.[redacted]-68
CRC: MT[redacted]O3

PAULO RENATO NARDINO
PRESIDENTE
CPF: 3655.[redacted]49

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
CNPJ Nº 08.471.924/0001-88
Utilidade Pública Lei Municipal nº 323/2007
Utilidade Pública Lei Estadual nº12.251/2023

DEMONSTRACOES CONTABEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - 2023

DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA

Método Indireto - Em Reais

	2024	2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Superavit do Periodo	24 109,94	117 695,72
(+) Depreciação	18 650,48	10 284,76
Superavit do Periodo Ajustado	42.760,42	127.980,48
Aumento no Passivo Circulante		
Fornecedores	3 198,00	
(=) Caixa Líquido gerado p/ atividades operacionais	**45.958,42**	**127.980,48**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de imobilizado	59 659,00	7 065,67
Participações Societarias	2 378,23	12 942,61
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimentos	**- 62.037,23**	**- 20.008,28**
(=) Variação Líquida de caixa e Equivalentes de Caixa		
Caixa e Equivalente de Caixa no inicio do periodo	429 662,08	321 689,88
Caixa e Equivalente de Caixas no final do periodo	413 583,27	429 662,08

*As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

Campos de Júlio/MT, 31 de dezembro de 2024

ROGERIO UEBEL FILHO
CONTADOR
CPF: 630.[redacted]68
CRC: MT[redacted]003

PAULO RENATO NARDINO
PRESIDENTE
CPF: 365[redacted]49

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

Caixa e Equivalentes de Caixa			
Contas	2024	2023	Variação
Caixa e Bancos	165.484,70	128.466,90	37.017,80
Aplicações Financeiras	248.098,57	301.195,18	-53.096,61
Total	**413.583,27**	**429,662,08**	**-16.078,81**

NOTA 5. ATIVO NÃO CIRCULANTE (INVESTIMENTOS E IMOBILIZADO)

Os investimentos são constituídos de uma conta corrente junto a uma Cooperativa de Crédito, ao qual findo suas demonstrações contábeis, ocorre as distribuições de resultados junto aos cooperados.

INVESTIMENTOS			
	Saldo Inicial		Saldo Final
Descrição	31/12/2023	Distribuições	31/12/2024
Participação Societaria			
Sicredi	12.942,61	2.367,37	15.309,98
Sicoob		10,86	10,86
Total Investimentos	**12.942,61**	**2.378,23**	**15.320,84**

Os ativos Imobilizados foram contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período originando o valor líquido contábil.

IMOBILIZADO				
	Saldo Inicial			Saldo Final
Descrição	31/12/2023	Aquisições R$	Baixas R$	31/12/2024
Equipamentos de Informatica	8.524,00	42.761,00	-	51.285,00
Moveis e Utensílios	88.605,98	16.898,00	-	105.503,98
Obras e Instalações	1.900,00			1.900,00
Total Imobilizado	**99.029,98**	**59.659,00**	**-**	**158.688,98**

DEPRECIACAO			
	Depreciação Acumulada	Depreciação do Período	Depreciação Acumulada
Descrição	31/12/2023		31/12/2024
Equipamentos de Informatica	5.301,46	8.831,63	14.133,09
Moveis e Utensílios	20.270,50	9.818,85	30.089,35
Obras e instalações	646,00		646,00
Total Imobilizado	**26.217,96**	**18.650,48**	**44.868,44**

NOTA 6. PASSIVO CIRCULANTE

Este grupo este composto pelo seu valor nominal e representa o saldo de obrigações com fornecedores. Essas obrigações tem seu prazo de vencimento até o termino do exercício seguinte.

NOTA 7. PATRIMÔNIO LIQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social acumulado até o exercício anterior acrescido do resultado superavit do exercício de 2024 no valor de R$ 24.109,94.

NOTA 8. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 31 de dezembro de 2024, a entidade não tem conhecimento de possíveis eventos que poderão ocorrer e influenciar em seu balanço patrimonial.

NOTA 9. RECEITAS

As receitas da Associação oriundas de fomentos, convênios, recebidos durante o ano. Segue abaixo o montante de cada receita reconhecida durante o período.

Receitas	2024	2023
Fomentos/Convênios	619.226,43	369.999,72
Doações	94.306,60	88.812,19
Total	**713.533,03**	**458.811,91**

NOTA 10. OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS

As Outras Receitas e Despesas Operacionais se originam de eventos e promoções realizados durante o ano, e estão apresentadas na Demonstração do Resultado do Período conforme abaixo.

Outras Receitas e Despesas Operacionais	2024	2023
Receitas de Eventos e Promoções	406.745,59	153.076,56
Despesas com Eventos e Promoções	276.459,51	86.679,00
Total	**130.286,08**	**66.397,56**

NOTA 11. RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

As receitas financeiras, são relativos aos rendimentos de valores aplicados, e as despesas financeiras, engloba as tarifas bancárias e IRRF s/ as aplicações.

Receitas e Despesas Financeiras	2024	2023
Receitas Financeiras	16.011,56	15.565,66
Despesas Financeiras	3.409,25	1.714,54
Total	**12.602,31**	**13.851,12**

Despesas Operacionais	2024	2023
Despesas com Pessoal	557.006,10	295.642,49
Despesas Administrativas	164.936,35	56.744,78
Despesas Gerais	110.369,03	68.977,60
Total	**- 832.311,48**	**- 421.364,87**

NOTA 13. RESULTADO DO PERIODO

O Superávit do período de 2024 no valor de R$ 24.109,94 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002(R1) em especial no item 15, que determina que o valor do superávit ou déficit deva ser incorporado ao Patrimônio Social.

NOTA 14. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. O Método na elaboração do Fluxo de Caixa que a instituição optou foi o indireto. As contas contábeis que compõem o saldo das Atividades de Investimentos são: compra de imobilizado e investimentos em cooperativas de crédito por meio de suas contas correntes.

NOTA 15. GRATUIDADES CONCEDIDAS

A entidade atendeu de forma totalmente gratuita através de programas voltados para a defesa e garantia dos direitos de inserção social da pessoa com deficiência intelectual, ações de inserção no mercado de trabalho, programas socioeducativos das pessoas com deficiência intelectual e programas de habilitação e reabilitação. No ano de 2024 foram atendidos 62 assistidos juntamente com suas famílias.

Campos de Julio/MT, 31 de dezembro de 2024

ROGERIO UEBEL FILHO
CONTADOR
CPF: 630[redacted]68
CRC: MT0[redacted]03

PAULO RENATO NARDINO
PRESIDENTE
CPF: 365[redacted]49

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
CNPJ Nº 08.471.924/0001-88
Utilidade Pública Lei Municipal nº 323/2007
Utilidade Pública Lei Estadual nº12.251/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO DE 01/01/2025 À 14/11/2025

Prezados membros da diretoria, conselho fiscal, associados, parceiros, voluntários e toda a comunidade, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Campos de Júlio, vem, por meio deste documento, apresentar a prestação de contas das atividades e movimentações financeiras referentes ao período de 01 de janeiro de 2025 à 14 de novembro de 2025.

SALDO EM CONTAS CORRENTES E APLICAÇÕES

INSTITUICAO FINANCEIRA	EM 31/12/2024 - R$	EM 14/11/2025 - R$
Sicredi - 07653-8 - Corrente	562,50	1.432,50
Sicredi - 07653-9 - Aplicações	262.479,25	256.518,93
Sicredi - 42690-1 - Corrente	4.704,37	59.453,89
Sicredi - 42690-1 - Aplicação	-	665,84
Sicredi - 47146-6 - Corrente	-	17.700,00
Sicoob - 228319-0 - Corrente	81.995,88	8.415,08
Sicoob - 228319-0 - Aplicação		430.437,39
Sicoob - 230821-5 - Corrente	63.841,27	340.248,72
Sicoob - 285964-5 Corrente	-	41.618,47
Total	**413.583,27**	**1.166.500,82**

A prestação de contas que se inicia neste relatório tem como objetivo demonstrar como cada doação, convênio, e contribuição foi convertida em apoio e oportunidades para aqueles que mais precisam. Apresentaremos um apanhado das movimentações financeiras e sua utilização:

1) Eventos realizados neste período, com demonstração dos valores líquidos ((+) recebimentos (-) gastos):

Eventos	R$
1.1) Bazar realizado no mês de fevereiro e setembro	8.307,79
1.2) Feira de Flores de Holambra (Expoflor) realizada no mês de março	8.947,40
1.3) Evento comemorativo 19 anos da APAE realizado no mês de abril	42.934,00
1.4) IV Encontro de Carros antigos e Rock realizado no mês de maio	17.865,00
1.5) Manifestação cultural realizada no mês de julho	12.700,24
Total	**90.754,43**

Rua Marechal Cândido Rondon Nº209-E – CENTRO - Campos de Júlio / MT
CEP 78-319-000
E-mail: camposjulio@apaemt.org.br

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

1.1) Bazar realizado no mês de fevereiro na sede da APAE, e setembro em parceria com Lions, na feira livre municipal, ambos com doações feitas pela comunidade em geral.

1.2) Feira de Flores de Holambra (Expoflor) neste evento, ajudamos a comercializar as flores

1.3) Evento comemorativo dos 19 anos da APAE, com almoço e leilão de prêmios doados pela comunidade e comércio local.

1.4) No IV Encontro de Carros antigos e Rock, realizado em parceria com Moto Club Velho Oeste, com apoio da Secretaria de Cultura do Município, com vendas de camisetas, bonés, alimentos.

1.5) Manifestação Cultural realizada em conjunto com as escolas municipais e a Secretaria Municipal de Educação, sendo os valores arrecadados rateados entre as instituições participantes

2) Projetos desenvolvidos com o poder Público:

PROJETOS	Saldo 31/12/2024	Recebimentos	Gastos
2.1) Sala Multissensorial. Equipamentos para fisioterapia	-	134.725,00	93.106,53
2.2) Profissionais Especializados	63.841,27	62.052,27	108.193,54
2.3) Fomento Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	4.704,37	417.015,01	352.255,49
Total	**68.545,64**	**613.792,28**	**553.555,56**

2.1) A Sala Multissensorial e os equipamentos de fisioterapia, foram recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, que seu objetivo foi equipar a sala de fisioterapia, para atendimento dos assistidos própria na sede, bem como a aquisição dos equipamentos para a implantação da sala multissensorial (para tratamento de assistidos autistas e afins).

2.2) Profissionais Especializados, recurso recebido do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – FMDCA, utilizado para o pagamento dos profissionais que atendem aos assistidos, sendo o Educador Físico, a Psicóloga, a Fisioterapeuta e a Assistente Social, com isso conseguimos ofertar as terapias essenciais, como expandir nossos serviços de habilitação e reabilitação

2.3) Fomento recebido da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, utilizado para pagamento dos profissionais da área pedagógica e auxiliares, promovendo atividades educacionais e sociais para nossos atendidos

3) Doações recebidas

Doações Recebidas	R$
3.1) Câmara Municipal de Campos de Júlio	500.000,00
3.2) Comissão organizadora do Rodeio Festival 2025	294.557,13
3.3) Associação Provida – Central Geral do Dízimo	198.921,96
3.4) Doações Diversas	7.211,12
3.5) FMDCA / Bom Futuro	36.299,10
Total	**1.036.989,31**

3.1) Doação recebida da Câmara Municipal de Campos de Júlio, para ser utilizada na construção da sede própria.

3.2) Doação recebida Comissão organizadora do Rodeio Festival 2025, na qual fizemos parte e ficou acordado que o lucro obtido com o referido evento, seria destinado para APAE, no valor total de R$ 303.296,15, tendo recebido em conta corrente o valor de R$ 294.557,13, e o restante de R$ 8.739,02, serão recebidos posteriormente a esta data.

3.3) Doação recebida da Associação Provida – Central Geral do Dízimo, de material de construção;

3.4) Doações recebidas da comunidade, da diretoria da APAE, e de sócios contribuinte.

3.5) Doação recebida da Bom Futuro por intermédio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, cujos recursos foram empregados na melhoria e ampliação da brinquedoteca.

4) Gastos ocorridos neste período, com recursos obtidos:

4.1) Com materiais para construção da sede própria, já foram empregados os o valor de R$ 337.300,93.

4.2) Gastos empregados na ampliação e melhoria da brinquedoteca no valor de R$ 36.299,10, tendo adquirido, brinquedos, jogos

4.3) Neste período, a APAE, teve gastos no valor de R$ 61.462,88, destinados à manutenção da estrutura, da frota de veículos, à compra de alimentos e ao pagamento dos colaboradores

Dos valores constantes em conta corrente e aplicações, demonstrados acima, são de utilização especifica, como segue

INSTITUICAO FINANCEIRA	Destinação	EM 14/11/2025 - R$
Sicredi - 42690-1 - Corrente	Fomento PMCJ/SME	59.463,89
Sicredi - 47146-6 - Corrente	FMDCA/Profissionais Especializados	17.700,00
Sicoob - 228319-0 – Corrente/Aplicação	Câmara dos Vereadores /Construção Sede Própria	438.852,47
Sicoob - 285964-5 Corrente	Sala Multissensorial Equipamentos para fisioterapia	41.618,47
Total		567.634,83

Este relatório de prestação de contas, reflete nosso compromisso com a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos que nos são confiados pela comunidade e por nossos parceiros, tanto públicos quanto privados. Cada recurso recebido está sendo aplicado com o máximo de zelo e planejamento para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla de nosso município.

Campos de Júlio-MT, 14 de novembro de 2025.

Elaine Maria Fatkoski Ceretta
1º Diretor Financeiro
CPF: 004[redacted]-81

Paulo Renato Nardino
Presidente
CPF: 35[redacted]-49

Rua Marechal Cândido Rondon Nº209-E – CENTRO - Campos de Júlio / MT
CEP 78-319-000
E-mail: camposjulio@apaemt.org.br

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores membros da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, o Conselho Fiscal da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio-MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu à análise da situação contábil, financeira e patrimonial da entidade, dos períodos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, e a prestação de contas do período de 1º de janeiro de 2025 a 14 de novembro de 2025, elaborado de acordo com as normas legais.

Referente a documentação analisada nada nos assiste questionar quanto à legitimidade, legalidade e veracidade dos procedimentos contábeis e administrativos. A entidade também atendeu a legislação pertinente ditada pelos princípios contábeis que preceituam as normas brasileiras de contabilidade.

O Conselho Fiscal, por unanimidade, é de opinião favorável que os referidos documentos merecem aprovação perante a Assembleia Geral Ordinária.

Campos de Júlio/MT, 18 de novembro de 2025

FERNANDA SCHAF
Conselheira Fiscal Titular

ALINE D. S. L. DOMINGOS
Conselheira Fiscal Titular

NAIRA CRISTINA JALOWITZKI
Conselheira Fiscal

Ato continuo conforme prevê o Edital de Convocação item III- Eleição da nova Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal foi constatado a inscrição de uma chapa única, sendo que a mesma foi eleita por aclamação, ficando constituída pelos seguintes membros. **PRESIDENTE:** PAULO RENATO NARDINO, brasileiro, casado, empresário CPF: 35[redacted]-49, RG: 90[redacted]38 SSPRS, email: pa[redacted]@hotmail.com, residente e domiciliar na Rua [redacted] nº [redacted] na cidade de Campos De Júlio – MT. **VICE-PRESIDENTE:** IVETE ROSANE MACHADO CAVALHEIRO DA SILVA, brasileira, viúva,

empresaria CPF: 31[redacted]-20, RG: 28[redacted]0 SESP RS, email: lv[redacted]@gmail.com, residente e domiciliado, [redacted]r [redacted]E, na cidade de Campos de Júlio – MT. **1º DIRETORA FINANCEIRA**: ELAINE MARIA FALKOSKI CERETTA, brasileira, casada CPF: 004[redacted]81, RG: 70[redacted]8 SSP RS, email: ce[redacted]@gmail.com, residente e domiciliado na [redacted], [redacted] zona rural na cidade de Campos De Júlio – MT: **2ª DIRETORA FINANCEIRA:** ANGELA ADRIANA BANDURSKI DALLA ROSA, brasileira, casada CPF: 94[redacted]91, RG: 30[redacted]34 SSP RS, email: an[redacted]@gmail.com residente e domiciliado na [redacted], [redacted] na cidade de Campos de Júlio- MT: **1º DIRETOR SECRETÁRIO**: SILVIANARA NICOLETTI, brasileira , solteira CPF: 05[redacted]-20, RG: 85[redacted]8 SESP PR, email: si[redacted]@gmail.com, residente e domiciliado [redacted] na cidade de Campos de Júlio – MT: **2° DIRETOR SECRETÁRIO**: ELIANDRA GISELE MULLER POHLMANN, brasileira, casada, professora, CPF: 04[redacted]99, RG: 42[redacted]4 SESP SC, email: el[redacted]@gmail.com, residente e domiciliado [redacted] Bom Jardim na cidade de Campos de Júlio – MT: **DIRETOR DE PATRIMÔNIO**: ÂNGELO ARIEL PEREIRA MACHADO, brasileira, casado, auxiliar Administrativo, CPF: 02[redacted] 24, RG: 8[redacted] SESDC RO, email: an[redacted]@gmail.com residente e domiciliado [redacted] zona rural na cidade de Campos de Júlio – MT; **DIRETOR SOCIAL:** ELAINE PAULIK, divorciada, CPF: 96[redacted]20, RG: 10[redacted] SSP MT, email: el[redacted]@hotmail.com, residente e domiciliado [redacted] na cidade de Campos de Júlio – MT. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** MARIA DE FATIMA MENEGASSI CASSOL,

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

brasileira, casada, CPF: 01[redacted]08, RG: 17[redacted] SSP MT, email: fa[redacted]@hotmail.com, residente e domiciliado na [redacted], [redacted] na cidade de Campos de Júlio –MT. SONIA GRANDO ANSALDI, brasileira, casada, CPF: 001[redacted]61, RG: 26[redacted] SJUSP MT, email: so[redacted]@hotmail.com, residente e domiciliado na [redacted] na cidade de Campos de Júlio – MT. GESSICA CIRIACO DA SILVA, brasileira , solteira, medica CPF: 048[redacted]-73, RG: 21[redacted]8 SSP, email: dr[redacted]@gmail.com, residente domiciliar, [redacted] na cidade de Campos de Júlio – MT. LUCICLÉIA RIBEIRO BATISTA, brasileira , solteira, Professora, CPF: 91[redacted]91, RG: 20[redacted] SSP MT, email: p[redacted]@outlook.com, residente e domiciliada na [redacted] na cidade de Campos de Júlio – MT. NATÁLIA RODRIGUES DE SOUSA, brasileira , casada, Auxiliar educacional, CPF: 02[redacted]-42, RG: 030[redacted]-8 SSP MA, email: na[redacted]@gmail.com residente e domiciliado [redacted] na cidade de Campos de Júlio- MT. ADRIELE FERNANDES DE LIMA brasileira , casada, CPF: 05[redacted]-92, RG: 26[redacted]1 SEJSP MT, email: an[redacted]@gmail.com residente e domiciliado [redacted] cidade de Campos de Júlio-MT. **CONSELHO FISCAL:** NAIRA CRISTINA JALOWITZKI, brasileira, União estável, contabilista, CPF: 39[redacted]15, RG: 25[redacted]5 SSP/GO, email: na[redacted]@hotmail.com, residente domiciliar [redacted] na cidade de Campos de Júlio – MT. LUCIANE FRANCUISE MASSOCO, brasileira, União estável, administradora CPF: 05[redacted]17, RG: 24[redacted] SEJSP MT, email: luc[redacted]@gmail.com, residente domiciliar na de [redacted] Centro na cidade de Campos de Júlio – MT.

TEREZINHA SERAFINA TRINDADE, brasileira, casada, Servidor público, CPF: 47[redacted]20, RG: 00[redacted]-9 SSP RO, email: ter[redacted]@gmail.com residente e domiciliado na [redacted] na cidade de Campos de Júlio –MT. 1° SUPLENTE: FERNANDA SCHAF, brasileira, solteira, contabilista CPF: 07[redacted] 80, RG: 19[redacted] SSP MT, email: fe[redacted]@hotmail.com, residente e domiciliada na [redacted], [redacted] na cidade de Campos de Júlio -MT. 2° SUPLENTE: TALITA MENDES DOS SANTOS BOTH, brasileira, casada, empresaria CPF: 06[redacted]11, RG: 25[redacted]5 SSP MT, email: Th[redacted]@gmail.com residente e domiciliado na [redacted] na cidade de Campos de Júlio –MT. 3° SUPLENTE: IVETE MARIA FISTAROL, brasileira, solteira, CPF: 41[redacted]72, RG: 10[redacted]73 SJS RS, email: iv[redacted]@gmail.com residente domiciliar na [redacted] na cidade de Campos de Júlio – MT. **ASSESSORIA JURIDICA:** MARIA GABRIELA PEREIRA BONOTTO, brasileira , solteira, advogada OAB-PR [redacted], CPF: 08[redacted], RG: 13[redacted] SESP/PR, email: ga[redacted]@hotmail.com, residente e domiciliada em [redacted] na cidade de Campos de Júlio – MT. RODRIGO MOURA DE VARGAS, brasileiro, casado, advogado OAB: [redacted], CPF: 81[redacted]1, RG: 10[redacted] SJTC/RS, email: ro[redacted]@hotmail.com, residente e domiciliado na [redacted] na cidade de Campos de Júlio – MT. Nada mais a venda tratar foi dada por encerrada assembleia geral cuja ata foi lavrada por mim Ingrid Ribeiro Batista e assinada também pelos demais presentes conforme lista em anexo.//

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

Secretaria da Assembleia: Ingrid Ribeiro Batista

Cristina Maria dos Santos

Inês Maria Parmeggiani

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Paulo Renato Nardino

Vice-presidente: Ivete Rosane Machado Cavalheiro da Silva

1º Diretor Tesoureiro: Elaine Maria Falkoski Ceretta

2º Diretor Tesoureiro: Ângela Adriana Bandurski Dalla Rosa

1ºDiretor Secretário: Silvianara Nicoletti

2ºDiretor Secretário: Eliandra Gisele Muller Pholmann

Diretor Social: Elaine Paulik

Diretor de Patrimônio: Ângelo Ariel Pereira Machado

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Maria de Fátima Menegassi Cassol

Sônia A. Grando

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

Jéssica Ciriaco da Silva

Jessica Ciriaco da Silva

Lucicléia Ribeiro Batista

Lucicléia Ribeiro Batista

Natália Rodrigues Sousa

Natália Rodrigues Sousa

Andriele Fernandes de Lima

Andriele Fernandes de Lima

CONSELHO FISCAL

Naira Cristina Jalowitzki

Naira Cristina Jalowitzki

Luciane Francuise Massoco

Luciane Francuise Massoco

Terezinha Serafina Trindade

Terezinha Serafina da Trindade

1ª Suplente: Fernanda Schaf

Fernanda Schaf

2ª Suplente: Talita Mendes dos Santos Both

Talita Mendes dos Santos Both

3ª Suplente: Ivete Maria Fistarol

Ivete M. Fistarol

ASSESSORIA JURIDICA

Drª Maria Gabriela Pereira Bonotto

Maria Gabriela P. Bonotto
Procuradora Geral
OAB/PR 113.743
Port. 172/2025

Maria Gabriela P. Bonotto

Dr. Rodrigo Moura de Vargas

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
CNPJ N° 08 471 924 0001-88
Utilidade Pública Lei Municipal n° 323 2007
Utilidade Pública Lei Estadual n° 12 251 2023

LISTA DE PRESENÇA DA ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA APAE DE CAMPOS DE JULIO BIÊNIO-2026/2028.

Campos de Júlio-MT, 18 de novembro de 2025.

Nome	Assinatura
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Ana Lima	Ana Lima
Jeremi Lopes de Oliveira	Jeremi Lopes de Oliveira
[illegible]	[illegible]
Rosimeli Alves dos Santos	[illegible]
Rodrigo Moura de Vargas	[illegible]
Maria Lauzimeli da Silva	
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Lucilia R. Batista	Lucilia R.B.
Ingrid B. dos Parmegiani	[illegible]
Cristiane Fernandes dos Santos	[illegible]

Rua Marechal Candido Rondon N°209-E – CENTRO - Campos de Júlio / MT
CEP 78-319-000
E-mail: camposjulio@apaemt.org.br

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
CNPJ Nº 08 471 924 0001-88
Utilidade Publica Lei Municipal nº 323 2007
Utilidade Publica Lei Estadual nº 12 251 2023

LISTA DE PRESENÇA DA ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA APAE DE CAMPOS DE JULIO BIÊNIO-2026/2028.

Campos de Júlio-MT, 18 de novembro de 2025.

Nome	Assinatura
João Lucio da Silva	João Lucio da Silva
Derivanda de Barros	Derivanda de Barros
Maria Pereira Cavalcante da Silva	Maria Pereira Cavalcante da Silva
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Paulo Nardino	[illegible]
Maria Cristina [illegible]	[illegible]
Eliandra Pohlmann	[illegible]
Maria de Fátima Mengarda Lazzi	[illegible]
Ivete Rosane M. C. da Silva	[illegible]
Luciane Francisca Ramos	Luciane Ramos
Andreia Andrade	Andreia Andrade
Terezinha Serafina de Trindade	Terezinha S. Trindade
Mª Gabriela P. Beretta	[illegible]
Natalia Rodrigues	Natalia
Ivete M. Furlanetto	[illegible]
Marcos Paulo Fonseca	[illegible]
Tânia M. dos Santos Roth	[illegible]
Silvamara Nicolitti	[illegible]
Eugenia C. Cantarela	[illegible]

Rua Marechal Candido Rondon Nº209-E – CENTRO - Campos de Júlio / MT
CEP 78-319-000
E-mail: camposjulio@apaemt.org.br

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação/ First Driver License/ Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY/ Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento de identidade - Órgão emissor/ Identity Document - Issuing Authority / Documento de identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number/ Numero de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos Da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filation/ Filación – 12. Observações/ Observations/ Observaciones - Local/ Place/ Lugar

1<BRA021560870<049<<<<<<<<<<<
6203294M2705088BRA<<<<<<<<<<8
PAULO<<RENATO<NARDINO<<<<<<<<<

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCIR

PAULO RENATO NARDINO

27/04/1970

23/03/1962 CAMPINAS DO SUL RS

30/05/2022

D

[redacted]

AB

BRASILEIRO

DIONIZIO NARDINO

GLORIA NARDINO

2670448624

ACC CAT.
A
A1
B
B1
C
C1
D
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E

OBSERVAÇÕES
A

CUIABA, MT

48044421442
MT659756307

MATO GROSSO

Tabelionato de Notas e Registro Civil
Campos de Júlio-MT
AUTENTICAÇÃO

Ofício de Comodoro 2

Digitalizado com CamScanner

37

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

Ofício de Comércio 2.º

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
IVETE ROSANE MACHADO CAVALHEIRO DA SILVA

[redacted]

DATA NASCIMENTO
25/04/1960

FILIAÇÃO
JOÃO NUNES CAVALHEIRO
LUNIDES MACHADO CAVALHEIRO

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 02144115186
VALIDADE 20/01/2027
1ª HABILITAÇÃO 23/12/1996

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CUIABA, MT
DATA EMISSÃO 27/01/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

47875675756
M7652395414

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
23232591 90

PROIBIDO PLASTIFICAR
23232591 90

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERICIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Elaine Maria Falkoski Ceretta.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Digitalizado com CamScanner

[redacted] 19/08/2004

ELAINE MARIA FALKOSKI CERETTA

GABRIEL FALKOSKI
EVA FALKOSKI

NATURALIDADE
SEBERI RS

DATA DE NASCIMENTO
22/08/1978

DOC. CARTÃO C CAS 2892 SEBERI RS
LV BB FL 296

CPF [redacted] **********/*

PORTO ALEGRE RS
[redacted]

ASSINATURA DO DIRETOR

151685

LEI Nº7 116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
[redacted]

Nome
ELAINE MARIA FALKOSKI CERETTA

Nascimento 22/08/1978

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo **gov.br**

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ANGELA ADRIANA BANDURSKI DALLA ROSA

[redacted]

F

19/06/1979

BRA

SANTO CRISTO/RS

02/10/2034

ANA CIRLEI BANDURSKI
DARCI BANDURSKI

POLITEC INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
DR. ARÓLDO MENDES DE PAIVA

CUIABÁ

02/10/2024

IDBRA9496172701949617270 91<<<7
7906190F3410026BRA<<<<<<<<<<<8
A<BANDURSKI<DALLA<ROSA<<ANGELA

069797139477

Casado(a)

NAO

C. CASAM. TERM. 00035 Liv. B 003 FLS. 135
COMODORO MT

026806422 3

B

76030891623813 9

QR Code

Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente por GOV.BR. Verifique a autenticidade da assinatura em https://validar.iti.gov.br.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Ofício do Comodoro 2.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

Ofício de Comarca

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ELIANDRA GISELI MULLER POHLMANN

11 HABILITAÇÃO
12/02/2007

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
08/07/1983 MARAVILHA - SC

4a DATA EMISSÃO
24/11/2022

4b VALIDADE
20/11/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
[redacted]

4d CPF
[redacted]

5 Nº REGISTRO
04041323202

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
OSVALDO MULLER

SELMA ANITA MULLER

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2492499819

5	10	11	12
ACC			
A		20/11/2032	
A1			
B		20/11/2032	
B1			
C			
C1			

5	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ALESSANDRO VINICIUS DE ANDRADE
DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS DETRAN/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

41667061195
MT656656689

LOCAL
CUIABA, MT

MATO GROSSO

2492499819

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

Ofício de Comodoro 2.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
BR
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ELAINE PAULIK DOS SANTOS BUENO
9 HABILITAÇÃO: 17/07/2012
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: [redacted]
15/12/2023
12/12/2033
ACC
D
4 LOCAL IDENTIDADE / DATA / UF: [redacted]
5 Nº REGISTRO: 05541337391
6 DAT. HAB.: AB
BRASILEIRO
FILIAÇÃO: NÃO DECLARADO
SALETE PAULIK DOS SANTOS
7 ASSINATURA DO PORTADOR
2762718760

8	10	11	12
ACC [redacted]			
A [redacted]		12/12/2033	
A1 [redacted]			
B [redacted]		12/12/2033	
B1 [redacted]			
C [redacted]			
C1 [redacted]			

9	10	11	12
D [redacted]			
D1 [redacted]			
BE [redacted]			
CE [redacted]			
C1E [redacted]			
DE [redacted]			
D1E [redacted]			

13 OBSERVAÇÕES
LOCAL: CUIABA MT
ASSINATURA DO EMISSOR
00867958360
MT662838882
MATO GROSSO
2762718760

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

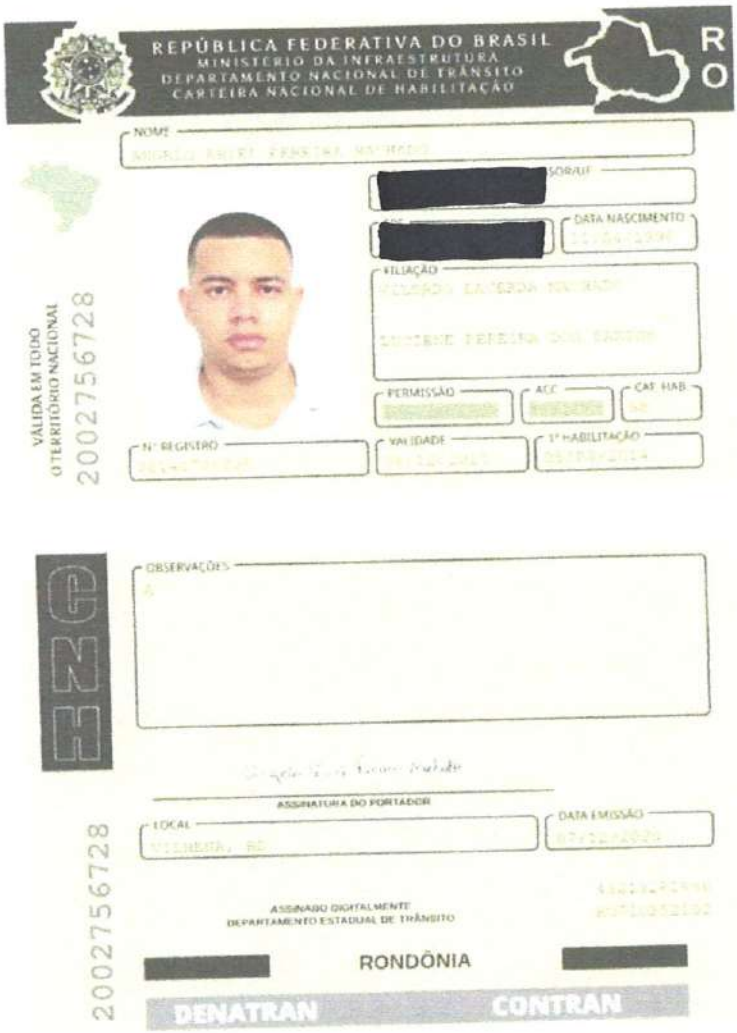

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSIT

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MARIA DE FATIMA MENEGASSI CASSOL

9 HABILITAÇÃO: 29/05/2014

[redacted]

[redacted] D

[redacted]

[redacted] AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: LUIZ CESAR MENEGASSI

CELIA FERNANDES MENEGASSI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2760916914

ACC			
A		28/11/2003	
A1			
B		28/11/2003	
B1			
C			
C1			

D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL: CUIABA, MT

68644131518
MT662158679

MATO GROSSO

2760916914

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Cartório de Comodoro 2.º Ofício

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3321538425

2 e 1 NOME E SOBRENOME: GESSICA CIRIACO DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO: 14/11/2024

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: [redacted]

4a DATA EMISSÃO: [redacted]

4b VALIDADE: 13/11/2025

ACC: [redacted]

P

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: [redacted]

4d CPF: [redacted]

5 Nº REGISTRO: [redacted]

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO:
GENIVALDO CIRIACO NETO
MARILZA ARCANJELO DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

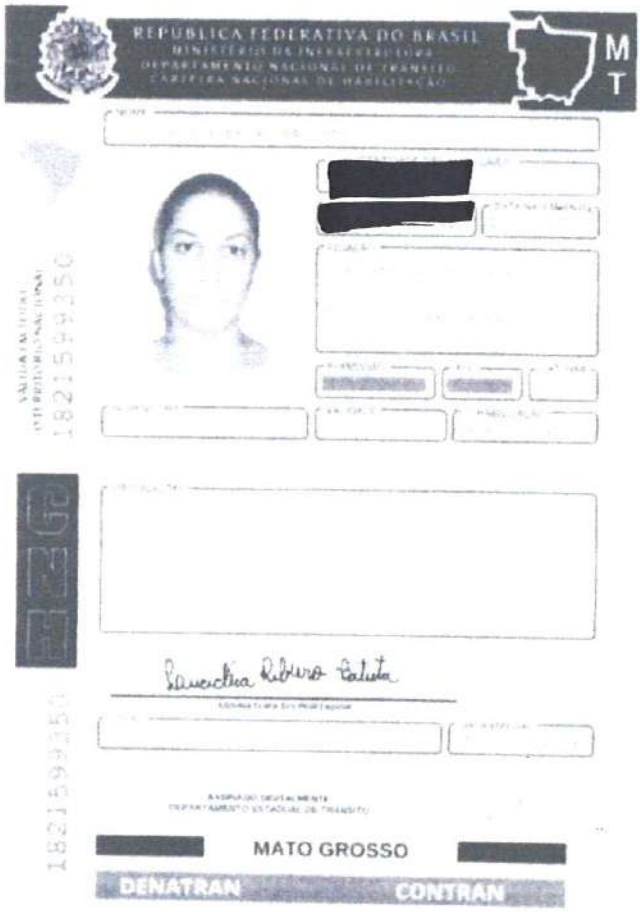

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Ofício de Comarca 2.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

GERÊNCIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[redacted] 09/02/2006

NATALIA RODRIGUES SOUSA

JOSE DE ARIMATEIA SOUSA E MARIA RODRIGUES SOUSA

BACABAL - MA

10/10/1986

NASC. N.42265 FLS.122 LIV.42A

[redacted]

P-252

VIA-01

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

[redacted]

Nome

NATALIA RODRIGUES SOUSA

Nascimento

10/10/1986

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo **gov.br** em 25/11/2025

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Publica

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome - Name
ANDRIELE FERNANDES DE LIMA

Nome Social - Social Name

[redacted] Sexo - Sex
F

Data de Nascimento - Date of Birth
28/08/1996

Nacionalidade - Nationality
BRA

Naturalidade - Place of Birth
DOURADOS/MS

Data de Validade - Date of Expiry
20/10/2033

Andriele Fernandes de Lima

NILZA FERNANDES ANTONIO LIMA

AMAURI FERREIRA LIMA

Órgão Expedidor - Card Issuer
POLITEC-INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
DR. ARGLDO MENDES DE PAIVA

Local - Place of Issue
CUIABA

Data de Emissão - Issue Date
20/10/2023

Assinatura do Portador - Card Holder Signature

IDBRA0578285812057828581 92<<<1
9608281F3310207BRA<<<<<<<<<<<4
FERNANDES<DE<LIMA<<ANDRIELE<<<

Nacionalidade
Soberania

NAO

C NASC TERM 13898 LIV A 0011 FLS 170 DOURADOS MS

Andriele Fernandes de Lima

QR Code

Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente por GOV.BR. Verifique a autenticidade da assinatura eletrônica em https://validar.iti.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

NAIRA CRISTINA JALOWITZKI

15/09/2004

[redacted]

D

BRASILEIRA

ERCILIO REINALDO JALOWITZKI

ELEI ROYDE JALOWITZKI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2331377025

2331377025

MATO GROSSO

I<BRA033824167<916<<<<<<<<<<<<
7001062F2707211BRA<<<<<<<<<<<4
NAIRA<<CRISTINA<JALOWITZKI<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Comodoro 2º Ofício de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

LUCIANE FRANCOISE MASSOCO

11/11/2011

[redacted] D

BRASILEIRO

JOÃO PEDRO MASSOCO FILHO

IVONE MARIA FLORIN MASSOCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2677677301

CUIABA, MT

MATO GROSSO

2677677301

I<BRA0592988 51<717<<<<<<<<<<<<
9406236F3310012BRA<<<<<<<<<<<4
LUCIANE<<FRANCUISE<MASSOCO<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Cartório do 2º Ofício Comodoro

Digitalizado com CamScanner

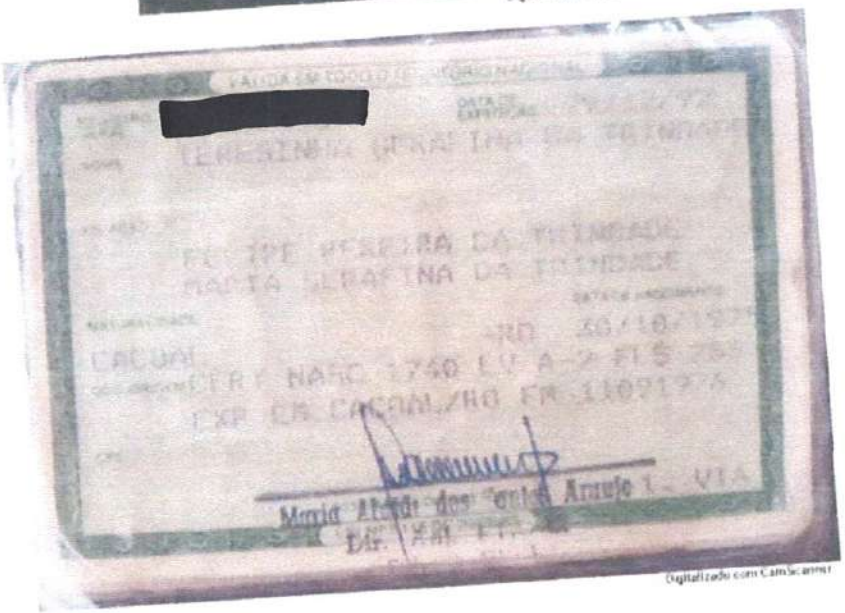

Digitalizado com CamScanner

Cartório do Comodoro 2º Ofício

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FERNANDA SCHAF

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
[redacted]

CPF
[redacted]

DATA NASCIMENTO
27/04/1989

FILIAÇÃO
LAURO SCHAF
CATARINA DOS SANTOS SCHAF

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

1ª HABILITAÇÃO
12/06/2012

VALIDADE
20/08/2022

Nº REGISTRO
05513168681

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1484189695

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
COMODORO, MT

DATA EMISSÃO
03/10/2017

Fernanda Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

20515616134
MT631458255

PROIBIDO PLASTIFICAR
1484189695

MATO GROSSO

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

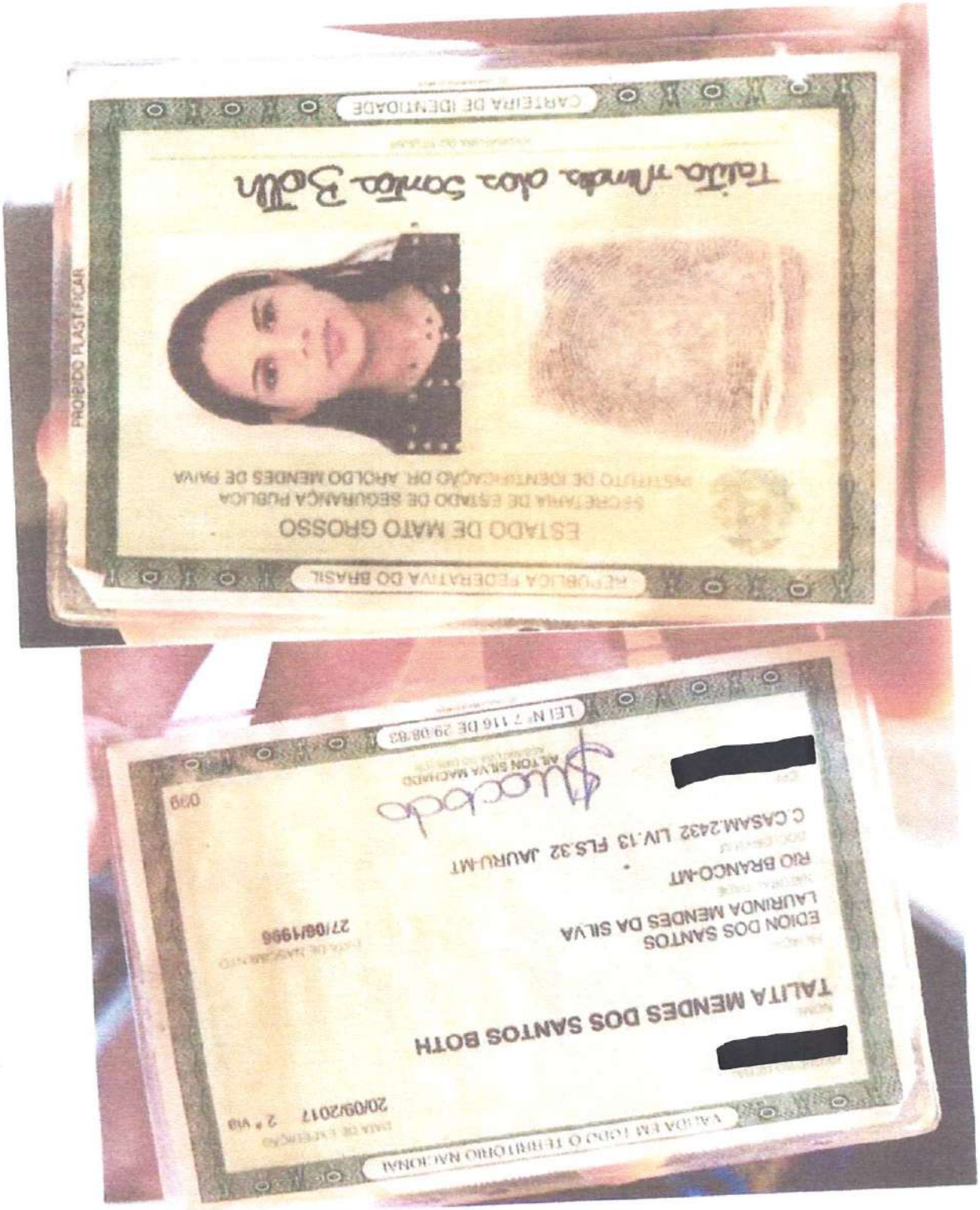

Ofício de Comodoro 2.

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

19/09/1987

IVETE MARIA FISTAROL

02/02/1960 CAMPINAS DO SUL RS

16/09/2024

15/09/2029

D

[redacted]

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

LAURINDO FISTAROL

IDILIA FISTAROL

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		15/09/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO EMISSOR

15586066459

MT667291547

LOCAL

CUIABA, MT

MATO GROSSO

2883713984

2883713984

Ofício de Comodato 2.

56

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2265679470

NOME
MARIA GABRIELA PEREIRA BONOTTO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
[redacted] SESP PR

CPF
[redacted]

DATA NASCIMENTO
23/03/1998

FILIAÇÃO
RODRIGO BONOTTO
CARLA VIRGINIA RANDO PEREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06764854654

VALIDADE
26/[illegible]/202[illegible]

PRIMEIRA HABILITAÇÃO
20/12/2016

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NOVA CANTU, PR

DATA EMISSÃO
26/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

05657235612
PR920247476

PARANÁ

DENATRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR

2265679470

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

RODRIGO MOURA VARGAS

28/02/2010

09/12/1981, CATUIPE, RS

12/06/2025

D

[redacted]

BRASILEIRO(A)

GENI PIRES DE VARGAS

CLAUDIR NEVES DE MOURA DE VARGAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2990423105

		12/06/2025					

2990423105

CUIABA, MT

MATO GROSSO

I<BRA0137294 84<608<<<<<<<<<<<
8112093M3506112BRA<<<<<<<<<<<6
RODRIGO<<MOURA<VARGAS<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL, REGITRO CIVIL, PROTESTO E PESSOA JURIDICA

COMARCA DE COMODORO-MT

RUA RIO GRANDE DO SUL- 279-E

COMODORO-MT

TELEFONE watzap 65.984329332

Telefone fixo 65.3283.1160.

Email [redacted]961@gmail.com.

Horario de atendimento- 09.00 horas as 17.00 horas-

Cientifico para os devidos fins que os documentos relativos a [illegible]

Foram devidamente protocolado em livro proprio A-01- sob numero [illegible] em data de [illegible], para exame, calculo e conferencia.

Após será dado ciência ao portador dos documentos da NECESSIDADE OU NÃO DE REGULARIZAR DOCUMENTOS, E O VALOR DE EMOLUMENTOS, pelo telefone numero da parte declarado [illegible], dentro do prazo legal.

Independente de qualquer aviso, poderá o interessado ligar, ou mandar mensagem no telefone mencionado ou email, bem como buscar qualquer solução, reclamação, orientações ou atraso de respostas junto ao Oficial VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, independente de horário e dias da semana. (telefone-watzap- 65.984329332)-

COMODORO-MT- [illegible]

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
CNPJ Nº 08.471.924/0001-88
Utilidade Pública Lei Municipal nº 323/2007
Utilidade Pública Lei Estadual nº12.251/2023

REQUERIMENTO

AO OFICIAL

DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E PESSOAS JURÍDICAS.

COMARCA DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Eu **PAULO RENATO NARDINO,** brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n° [redacted]/RS, inscrito no CPF n° 355.[redacted]-49, residente domiciliado na Rua Curitiba n° 503 S, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Campos de Júlio-MT, nascido em Campinas do Sul – RS, em data de 29/03/1962, filho de Gloria Nardino e Dionisio Nardino, na qualidade de presidente da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO/ MT,** situada na cidade de Campos De Júlio-MT logradouro Rua marechal Candido Rondon, nº 209E. Venho REQUERER que seja feito os devidos registros da **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA APAE DE CAMPOS DE JULIO-MT PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO.** Segue documentos em anexo.

Campos de Júlio-MT, 06 de Fevereiro (02) de 2025.

Paulo Renato Nardino

Rua Marechal Candido Rondon, Nº 209E, Bairro Centro - Campos de Júlio / MT CEP 78-319-000
E-mail: camposjulio@apaemt.org.br

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
CNPJ Nº 08.471.924/0001-88
Utilidade Pública Lei Municipal nº 323/2007
Utilidade Pública Lei Estadual nº12.251/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio- MT, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Renato Nardino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no dia Doze de Dezembro de 2024, às 17 horas e trinta minutos em primeira convocação e às 18:00 horas, em segunda convocação, a ser realizada na sede da APAE localizada na Rua Marechal Candido Rondon, Nº 209 e, Bairro Centro, na cidade de Campos De Júlio-MT com a seguinte ordem do dia

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituida pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no minimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Campos de Júlio-MT, 12 de Novembro de 2024.

Paulo Renato Nardino
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio-MT

Rua Marechal Candido Rondon Nº209-E – CENTRO - Campos de Júlio / MT
CEP 78-319-000
E-mail: camposjulio@apaemt.org.br

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA APAE DE CAMPOS DE JULIO-MT PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária presencial da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio-MT, realizada no dia 12 de Dezembro de 2024, às 17:00 horas em primeira convocação e às 17:00 horas e 30 trinta minutos, em segunda convocação, na sede da APAE localizada na Rua Marechal Candido Rondon, nº 209E, bairro Centro na cidade de Campos De Júlio-MT, conforme convocação feita pelo Edital do dia 12 de novembro de 2024, publicado no mural da Prefeitura, mural da Câmara Legislativa e na sede da APAE e enviado para todos os associados. Presentes os associados especiais e contribuintes, quites com suas obrigações sociais e financeiras, nos termos do art. 23 do estatuto social. Declaramos que estiveram presentes: o **Presidente PAULO RENATO NARDINO,** brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 90[redacted]8 SSP/RS, inscrito no CPF nº 355[redacted]49, residente domiciliado na Rua [redacted] nº 503 S, bairro [redacted] na cidade de Campos de Júlio-MT;**1º Diretor-Secretário: LUCICLÉIA RIBEIRO BATISTA**, brasileira, solteira, portadora do RG Sob nº [redacted]175 SSP/MT; e inscrita no CPF Nº915.[redacted]-91, residente e domiciliada na [redacted] na cidade de Campos de Júlio – MT. **1º Diretor Financeiro: ELAINE MARIA FALKOSKI CERETTA,** Brasileira, casada, portadora do RG Nº 70[redacted]48 SSP/RS; e inscrita no CPF Nº 004.[redacted]-81, residente e domiciliada na Rodovia Br [redacted]192 SN - [redacted] na cidade de Campos de Júlio – MT. **2º Diretor Financeiro: ANGELA ADRIANA BANDURSKI DALLA ROSA,** brasileira, casada, portadora do RG Nº 30[redacted]4 SSP/RS; e inscrita no CPF sob nº 949.[redacted]-91, residente e domiciliada a Rua [redacted] Nº [redacted] – Campos de Júlio- MT. **Diretor de Patrimônio: WAGNER MAIER WOLFFE,** brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 71[redacted] SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 030.[redacted]-76, residente e domiciliado na Rua [redacted] nº 2[redacted] cidade Campos de Julio MT. **Diretor Social: ELAINE PAULIK,** brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 10[redacted]1-7, e inscrita no CPF sob nº 960.[redacted]-20. **Conselho de Administração: SAMUEL ELIAS ARAÚJO CARDOSO,** brasileiro, solteiro, portadora do RG Nº 24[redacted]97 SSP/MT, e inscrito no CPF sob Nº 046.[redacted]-03, residente e domiciliado na Avenida [redacted], s/n. [redacted] na cidade de Campos de Júlio -MT. **MARIA DE FATIMA MENEGASSI CASSOL,** brasileira casada, portadora do RG Nº 17[redacted] SSP/MT, e inscrita no CPF sob Nº 011.[redacted]08, residente e domiciliada na Rua [redacted] SN, bairro [redacted] na cidade de Campos de Júlio -MT. **JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL,** brasileira, casada, portadora do RG nº 12[redacted] e inscrita no CPF sob Nº 801.[redacted]-72, residente e domiciliada na Rua [redacted] SN [redacted] na cidade de Campos de Júlio- MT. **ELISIANE KESSLER RECK,** brasileira, casada, portadora do RG Nº 13[redacted]SP MT, e inscrita no CPF sob Nº 759.[redacted] 34, residente e domiciliada na Rua [redacted] Bairro [redacted] na cidade de Campos de Júlio – MT. **LUANA FERREIRA DE ALMEIDA PROVETTI,** brasileira, casada, portadora do RG Nº 15[redacted]SSP MG, e inscrita no CPF sob nº 088.[redacted]89, residente e domiciliada na Rua [redacted] SN, [redacted] em Campos de Júlio – MT. **ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG Nº 21[redacted] e inscrita no CPF sob nº 034.[redacted]-00, residente e domiciliada na Rua [redacted] S/N. Bairro [redacted] na cidade de Campos de Júlio – MT. Conselho Fiscal: **FERNANDA SCHAF,** brasileira, solteira, portado do RG Nº 19[redacted] SSP MT, e inscrita no CPF sob Nº 070.[redacted]-80, residente e domiciliada na Rua [redacted] da Câmara

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

S[redacted] em Campos de Júlio -MT **LERINE LOANA DE MACEDO GOMES**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 16[redacted] SJSP- MT e inscrita no CPF sob Nº 00[redacted]48, residente e domiciliada na [redacted] Área Rural na cidade de Campos de Júlio - MT. **VANIO LUIS BRANDALISE**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 14/[redacted]3 SSP SC, e inscrito no CPF sob Nº 6[redacted]91, residente e domiciliado na [redacted] de Campos de Júlio -MT **ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 2723858-0 e inscrita no CPF nº 01[redacted]16, residente e domiciliada na [redacted] na cidade de Campos de Júlio – MT. 1º Suplente: **LUCIANE FRANCUISE MASSOCO**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 24[redacted], e inscrita no CPF Nº 05[redacted]7, residente e domiciliada na [redacted], na cidade de Campos de Júlio – MT. 2ºSuplente **NAIRA CRISTINA JALOWITZKI**, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 250[redacted], e inscrita no CPF sob Nº 39[redacted]5, residente e domiciliada na [redacted], Residencial [redacted] na cidade de Campos de Júlio – MT. 3º Suplente: **SILVIANARA NICOLETTI**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 85[redacted] SESP PR, e inscrita no CPF sob Nº 05[redacted]20, residente e domiciliada na [redacted] na cidade de Campos de Júlio – MT. **ASSESSORIA JURIDICA: MARIA GABRIELA PERREIRA BONOTTO**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 13[redacted] inscrita no CPF sob Nº 08[redacted]75, residente e domiciliada em [redacted] cidade de Campos de Júlio – MT; e **RODRIGO MOURA DE VARGAS**, brasileiro, casado, portador do RG [redacted] e inscrito no CPF sob Nº 81[redacted]91, residente e domiciliado na [redacted] em Campos de Júlio – MT. A presente Assembleia Geral Extraordinária tem a seguinte ordem do dia: Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES na reunião em 25 abril de 2024, conforme declaração anexa, a fim de adequar o Estatuto Social das Apaes às legislações vigentes. A alteração consiste no art. 56 do Estatuto da Apae de Campos de Júlio- Estado de Mato Grosso, onde fica retirado o parágrafo segundo. Ato continuo, foi colocado em votação, sendo a alteração aprovada na presente assembleia POR UNANIMIDADE, que passa a ser redigido da seguinte forma: Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir. Parágrafo primeiro: Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas. Passou então a leitura do Estatuto Completo.

ESTATUTO DA APAE DE CAMPOS DE JÚLIO- ESTADO DE MATO GROSSO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de **Campos de Júlio – MT.**, ou abreviadamente, Apae de **Campos de Júlio - MT**, fundada em Assembleia realizada em 10 de janeiro de dois mil e seis, nesta cidade de **Campos de Júlio – MT.**, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de **Campos de Júlio** é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na **Rua Marechal Candido Rondon**, nº 209 E, bairro **Centro**, na cidade de Campos de Júlio/MT, e foro no município de **Comodoro**, estado de **Mato Grosso**.

Art. 3º – A Apae de **Campos de Júlio** tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos eprevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de **Campos de Júlio** adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas,centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo docentro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros maiso Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de **Campos de Júlio**, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Maria Gabriela F. Bonetto
Assessora Jurídica
OAB/PR 113.743

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições comas demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social e o pleno exercício da cidadania;

II –promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa àspessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidadede vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V– incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII– manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua e contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidose as suas famílias;

XIV– desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV– apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectuale múltipla, em situação de risco social ou abandono;

Maria Gabriela P. Bonetto
Assessora Jurídica
OAB/PR 111.743

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

XVI– garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII– atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX– articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX– encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentesà pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI– compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII– promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII– promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV– estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV– divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI– desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoascom deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII– promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

Art. 11 – A Apae de **Campos de Júlio** integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de **Campos de Júlio** é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II
Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade nocampo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o *"curriculum vitae"* dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII –participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae:

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – A Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e sera dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsaveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matricula e frequência regulares há, no minimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou liquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercicio de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possivel, por, no minimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituidos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vinculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituida pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matricula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no minimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituidas chapas para votação direta.

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria

X Executiva;

XI – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XII – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo osque desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XIII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executivacomo candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselhode Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIV – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XVI – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVII – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

referido no inciso VII do artigo 35;

XVIII– Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XIX – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referedum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

Nara Gabriela P. Bonetto
Assessora Jurídica
OAB PR 113.743

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os principios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercicio fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluidas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuizo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercicio fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluidas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Municipio ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuizo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Maria Gabriela F. Benato
Assessora Jurídica
OAB/PR 113.745

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

Assessoria Jurídica
OAB PR 113.743

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em

Maria Gabriela P. Benetto
Assessora Jurídica
OAB/MT 14.[illegible]

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituido pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluido o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercicio da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no municipio;

II – esclarecer, quando solicitado e for possivel, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Juridica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Juridico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituidos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Maria Cecília P. Benato
Assessora Jurídica
OAB/PR 111743

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de produtos e serviços;

Vera Cristina Bianchi
Assessora Jurídica
OAB/PR 113.743

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo primeiro: Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59– De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria

Maria Gonçalves Bonetto
Assessora Jurídica
OAB/PR 113.743

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade;
b) certidão de regularidade do CPF;
c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
e) ficha de filiação de associado da Apae;
f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo primeiro: Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59– De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinaria os membros da Diretoria

Nina Gabriela Ribeiro
Assessora Jurídica
OAB/PR 113.743

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

Art 61– O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62– A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae,convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64– A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65– A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66– Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67– A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto paraas Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68– O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral

Maria Gabriela P. Bonatto
Assessora Jurídica
OAB/PR 111.743

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Campos de Júlio, 12 de dezembro de 2024.

PAULO RENATO NARDINO
Presidente

LUCICLÉIA RIBEIRO BATISTA
1º Diretor-Secretário

Maria Gabriela P. Bonotto
Assessora Jurídica
OAB [redacted]

MARIA GABRIELA PEREIRA BONOTTO
Assessora Jurídica
[redacted] OAB/PR

Atesto que, o texto deste arquivo está reproduzido conforme as alterações aprovadas pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, em reunião realizada no dia 12 de dezembro de 2024.

2º Serviço Notarial
Comodoro/MT
RECONHEÇO A FIRMA

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

Reconheço por semelhança a firma de PAULO RENATO NARDINO
Selo CHG - 11287 Cod 22
Consulta www.tjmt.gov.br/selos
Comodoro-MT 03/04/2026 Valor R$ 09,10
Funcionário MICAELA

Valteir dos Santos Vieira

Geovana Bezerra de Araujo
CPF 062.520.471-64
Tabelia Substituta
Cidade de Comodoro/MT

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE COMODORO - MT

Protocolado sob nº ..... fls ..... livro .....
Registro nº ..... livro ..... fls .....
Comodoro - MT ...../...../.....

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cod Ato(s) 103
CHG 11286 R$39,10
Consulta www.tjmt.gov.br/selos

Geovana Bezerra de Araujo
CPF 062.520.471-64
Tabelia Substituta
Cidade de Comodoro/MT

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS DE JULIO/MT. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.471.924/0001-88
Certidão nº: 53457357/2026
Expedição: 09/06/2026, às 14:36:42
Validade: 06/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS DE JULIO/MT. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.471.924/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS DE JULIO/MT.
CNPJ: 08.471.924/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:35:44 do dia 09/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/12/2026.
Código de controle da certidão: **6474.C3C6.9004.3FC7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
AV VALDIR MASUTTI, 779W - BOM JARDIM - CAMPOS DE JÚLIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Código de Cadastro **000003833**	
Contribuinte **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS**	CPF/CNPJ **08.471.924/0001-88**
Logradouro **RUA MARECHAL CANDIDO RONDON**	Número **209 E** Complemento
Bairro **CENTRO**	CEP **78319000**
Cidade **Campos de Júlio**	UF **MT**

CERTIFICO, *para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data.*

ATENÇÃO: *Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não tributários que venham a ser apurados.*

Emitida às 13:35:13 do dia 09/06/2026

Válida até 09/07/2026

Código de Controle da Certidão/Número 091DD64E8F625F3E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.471.924/0001-88
Razão social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - C
Endereço: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON 209E / CENTRO / CAMPOS DE JULIO / MT / 78319-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2026 a 05/07/2026

Certificação Número: 2026060603413483369804

Informação obtida em 09/06/2026 14:34:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.471.924/0001-88 MATRIZ		01/10/2006

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS DE JULIO/MT.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ESCOLA DE EDUCACAO INCLUSIVA VIDA E AMOR

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARECHAL CANDIDO RONDON	209E	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.319-000	CENTRO	CAMPOS DE JULIO	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CAMPOSJULIO@APAEMT.ORG.BR	(65) 9343-0024 / (65) 9989-9008

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/10/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/06/2026** às **14:33:48** (data e hora de Brasília).

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0063180407

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: ***09/06/2026*** Hora da emissão: ***13:32:40***

Nome/denominação do sujeito passivo: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE CAMPOS DE JULIO/MT.**
CNPJ: **08.471.924/0001-88**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **07/08/2026.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TTAA2L22MAKBB229**

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PROJETO RETIFICADO FORTALECER PARA MELHOR ATENDER APAE

RESOLUÇÃO nº 010/2026/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Fortalecer para Melhor Atender", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do município de Campos de Júlio/MT, revogando expressamente a Resolução nº 004/2026/CMDCA, de 02 de abril de 2026, e sua respectiva Retificação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº. 0402/2009 e suas alterações e demais regulamentações pertinentes.

CONSIDERANDO que o Grupo Bom Futuro realizou doação no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

CONSIDERANDO a apresentação e a apreciação do projeto na Reunião Extraordinária do CMDCA, realizada em 31 de março de 2026, conforme Ata nº 003/2026/CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazo para a apresentação da prestação de contas dos recursos repassados;

CONSIDERANDO a necessidade de revogar a Resolução nº 004/2026/CMDCA e sua respectiva Retificação, em razão de impressão constante no primeiro considerando, que atribuía destinação expressa à APAE à doação realizada pelo Grupo Bom Futuro ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), o que não corresponde à realidade do ato;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, por unanimidade, o Projeto "Fortalecer para Melhor Atender", de autoria da APAE do município de Campos de Júlio/MT.

Art. 2º A execução do Projeto "Fortalecer para Melhor Atender" ficará sob a responsabilidade da APAE, que deverá observar rigorosamente os objetivos e metas aprovados, em conformidade com as normas legais vigentes.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Resolução nº010-2026 - Aprovação do Projeto Fortalecer para Melhor Aten

Art. 3º A APAE deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da efetivação do pagamento.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas a Resolução nº 004/2026/CMDCA, de 02 de abril de 2026, e a sua respectiva Retificação, em todos os seus termos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2026.

Campos de Júlio/MT, 11 de junho de 2026.

Cristina Maria dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Resolução nº010-2026 - Aprovação do Projeto Fortalecer para Melhor Aten

CONSIDERANDO *O Comunicado Interno – C.I nº 167/2026, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CHALANA NOGUEIRA FLORISBAL,** inscrita no CPF sob nº. 013.***.***-67, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente em Gestão Administrativa, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 15 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 139, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *O Comunicado Interno – C.I nº 169/2026, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CAROLINE MIRANDA DA SILVA,** inscrita no CPF sob nº. 074.***.***-09, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Escolar, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 15 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO Nº 010/2026/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Fortalecer para Melhor Atender", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do município de Campos de Júlio/MT, revogando expressamente a Resolução nº 004/2026/CMDCA, de 02 de abril de 2026, e sua respectiva Retificação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº. 0402/2009 e suas alterações e demais regulamentações pertinentes.

CONSIDERANDO que o Grupo Bom Futuro realizou doação no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

CONSIDERANDO a apresentação e a apreciação do projeto na Reunião Extraordinária do CMDCA, realizada em 31 de março de 2026, conforme Ata nº 003/2026/CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazo para a apresentação da prestação de contas dos recursos repassados;

CONSIDERANDO a necessidade de revogar a Resolução nº 004/2026/CMDCA e sua respectiva Retificação, em razão de impressão constante no primeiro considerando, que atribuía destinação expressa à APAE à doação realizada pelo Grupo Bom Futuro ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), o que não corresponde à realidade do ato;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, por unanimidade, o Projeto "Fortalecer para Melhor Atender", de autoria da APAE do município de Campos de Júlio/MT.

Art. 2º A execução do Projeto "Fortalecer para Melhor Atender" ficará sob a responsabilidade da APAE, que deverá observar rigorosamente os objetivos e metas aprovados, em conformidade com as normas legais vigentes.

Art. 3º A APAE deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da efetivação do pagamento.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas a Resolução nº 004/2026/CMDCA, de 02 de abril de 2026, e a sua respectiva Retificação, em todos os seus termos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2026.

Campos de Júlio/MT, 11 de junho de 2026.

Cristina Maria dos Santos Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2026

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 032/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE CONTAINER, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** No qual sagrou-se vencedora a empresa: **VERDELIMA MARMORARIA LTDA, CNPJ: 41.245.589/0001-75, totalizando R$ 150.752,30 (Cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).**

Campo Verde, 11 de junho de 2026.

ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA

Agente de Contratação

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Resolução nº010-2026 - Aprovação do Projeto Fortalecer para Melhor Aten

RESOLUÇÃO nº 009/2026/CMDCA

Dispõe sobre o estabelecimento de formas e critérios para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Campos de Júlio/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº. 0402/2009 e demais regulamentações pertinentes.

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009, e suas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 543, de 20 de dezembro de 2012, e nº 1.659, de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que "dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente dá outras providências";

CONSIDERANDO a Resolução nº 194 de 10 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que "dispõe sobre inclusão "do parágrafo 2° do artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010";

CONSIDERANDO a Resolução nº 218 de 27 de junho de 2019, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que "institui no Fundo Nacional e estabelece recomendações aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre pagamento de despesas de comissionamento por captação para projetos";

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 20 de maio de 2026, Ata nº 005/2026/CMDCA;

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Resolução nº009-2026 - Estabelecer formas e criterios para utilização de re

RESOLVE:

CAPÍTULO I – Do objeto e da vinculação

Art. 1º – Ficam aprovadas, por unanimidade, as formas e os critérios para a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Campos de Júlio/MT, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da legislação municipal específica do Fundo e das Resoluções nº 137/2010, nº 194/2017 e nº 218/2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 2º – A definição quanto à utilização dos recursos do FMDCA compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio de deliberação plenária, materializada em resolução específica.

CAPÍTULO II - Das finalidades do FMDCA

Art. 3º – Os recursos do FMDCA serão aplicados, exclusivamente, em ações, programas e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, integrando a política pública de atendimento prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme as diretrizes, prioridades e deliberações do CMDCA.

CAPÍTULO III - Das despesas admitidas

Art. 4º – Para fins desta Resolução, constitui despesa admitida com recursos do FMDCA aquela que:

I – esteja diretamente vinculada a ações, programas e projetos aprovados pelo CMDCA, constantes do Plano de Ação e do Plano de Aplicação do Fundo;

II – contribua, de forma clara e mensurável, para a garantia, promoção, proteção ou defesa de direitos da criança e do adolescente no território municipal;

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Resolução nº009-2026 - Estabelecer formas e criterios para utilização de r

CAPÍTULO IV - Das despesas vedadas

Art. 5º – É vedada a utilização dos recursos do FMDCA para:

I – pagamento de pessoal efetivo, celetista ou comissionado da Administração Municipal, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente autorizadas pelo CMDCA;

II – pagamento de despesas de manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, salvo quando expressamente autorizado por legislação específica;

III – manutenção e funcionamento do próprio CMDCA, salvo nas hipóteses legalmente previstas;

IV – financiamento de políticas públicas sociais básicas de caráter continuado que disponham de fundo específico, nos termos da legislação pertinente;

V – transferência de recursos sem prévia deliberação do CMDCA;

VI – pagamento de despesas de comissionamento por captação de recursos ao FMDCA, em conformidade com a Resolução CONANDA nº 218/2019;

VII – despesas alheias à política de atendimento, proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 6º - É vedada a utilização de recursos do FMDCA para despesas que não se identifiquem claramente com a promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente ou que representem transferência de responsabilidade ordinária e permanente do ente público, nos termos do art. 16 da Resolução CONANDA nº 137/2010, inclusive após a inclusão do §2º pela Resolução nº 194/2017.

Parágrafo único. Na aplicação deste artigo, deve-se observar, em especial, que os recursos do Fundo não devem ser utilizados como fonte habitual para custeio de atividades rotineiras da administração pública, desvinculadas de programas e projetos específicos voltados à infância e à adolescência.

CAPÍTULO V - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes

Art. 7º – Os recursos do FMDCA poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes (bens duráveis), desde que:

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Resolução nº009-2026 - Estabelecer formas e criterios para utilização de r

I – tais bens sejam indispensáveis à execução de programas, projetos ou serviços aprovados pelo CMDCA;

II – a utilização desses bens seja prioritariamente destinada ao atendimento de crianças e adolescentes, em serviços, programas e espaços vinculados à política da infância e adolescência;

III – o bem seja formalmente incorporado ao patrimônio do órgão público, entidade ou serviço responsável pela execução do projeto, com registro contábil e patrimonial adequado, obedecendo às normas municipais de patrimônio.

§1º A proposta de aquisição deverá indicar justificativa técnica, especificações do equipamento, local de instalação, responsável pela guarda e plano de uso vinculado às ações destinadas à infância e adolescência.

§2º Em caso de bens cedidos a entidades da sociedade civil, deverão constar, em termo de cessão ou instrumento congênere, as condições de uso, guarda, manutenção e devolução, quando cabível.

CAPÍTULO VI - Aquisição de materiais de consumo

Art. 8º – Os recursos do FMDCA poderão ser utilizados para aquisição de materiais de consumo, tais como materiais pedagógicos, esportivos, de higiene, de alimentação e de expediente, desde que:

I – sejam utilizados em atividades, serviços, programas ou projetos aprovados pelo CMDCA;

II – não se confundam com despesas ordinárias de custeio geral da administração pública sem relação direta com ações voltadas à infância e adolescência;

III – haja detalhamento da quantidade, especificação e finalidade do material no plano de trabalho e no plano de aplicação.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Resolução nº009-2026 - Estabelecer formas e criterios para utilização de r

CAPÍTULO VII - Imóveis: construção, reforma, manutenção e aluguel

Art. 9º – Os recursos do FMDCA poderão ser utilizados para construção de imóveis públicos destinados, de forma exclusiva ou prioritária, à execução de políticas, programas e serviços voltados à criança e ao adolescente, desde que:

I – a obra esteja prevista em programa ou projeto aprovado pelo CMDCA, com indicação clara de sua finalidade no atendimento à infância e adolescência;

II – conste no Plano de Ação e no Plano de Aplicação do FMDCA, com cronograma físico-financeiro;

III – sejam observadas as normas de licitações, contratos, obras públicas e demais regras de responsabilidade fiscal aplicáveis ao Município.

Parágrafo único. A construção deverá ser precedida de estudos que demonstrem a necessidade, a viabilidade técnica e financeira e a compatibilidade com o planejamento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 10º - Os recursos do FMDCA poderão ser utilizados para reforma, ampliação ou adequação de imóveis públicos ou privados utilizados na execução de programas e serviços destinados à infância e adolescência, inclusive para atendimento a normas de acessibilidade e segurança, desde que:

I – haja vínculo direto com ações, serviços ou programas voltados à criança e ao adolescente, aprovados pelo CMDCA;

II – o imóvel seja utilizado, de forma exclusiva ou prioritária, para atividades da política de atendimento à infância e adolescência, pelo período estipulado no plano de trabalho;

III – sejam formalizados, no caso de imóveis privados, instrumentos jurídicos adequados (convênio, contrato, termo de cooperação ou congênere) que assegurem o uso do espaço em favor da política da infância e da adolescência, por período compatível com o investimento.

CAPÍTULO VIII - Manutenção e aluguel de imóveis

Art. 11º – Os recursos do FMDCA poderão ser utilizados para:

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Resolução nº009-2026 - Estabelecer formas e criterios para utilização de re

I – manutenção de imóveis (pintura, pequenos reparos, adequações pontuais, serviços de conservação), quando diretamente necessários à execução de programas e serviços destinados à criança e ao adolescente;

II – pagamento de aluguel de imóvel privado ou público, desde que o espaço seja utilizado, de forma exclusiva ou prioritária, para a execução de programas e serviços destinados à infância e adolescência, aprovados pelo CMDCA, com previsão no plano de trabalho e no plano de aplicação.

§1º Nos casos de aluguel, o contrato deverá conter cláusula que explicite a destinação do imóvel para atividades voltadas à criança e ao adolescente, durante a vigência do ajuste.

§2º As despesas de manutenção e aluguel não poderão caracterizar substituição generalizada de custeio da administração pública, devendo sempre estar vinculadas a projetos e serviços específicos da política da infância e adolescência, em consonância com o art. 16 da Resolução CONANDA nº 137/2010.

CAPÍTULO IX – Das capacitações dos conselheiros

Art. 12º - Os recursos do FMDCA poderão ser utilizados para custear capacitações, formações, seminários, oficinas, cursos e demais atividades de aperfeiçoamento técnico voltadas aos conselheiros de direito do CMDCA e aos conselheiros tutelares, desde que os temas sejam diretamente relacionados às demandas, à qualificação do atendimento e à melhoria da proteção integral de crianças e adolescentes, observadas as deliberações do CMDCA e a previsão no Plano de Ação e no Plano de Aplicação do Fundo.

§ 1º As capacitações de que trata o caput deverão possuir justificativa técnica, conteúdo programático, público-alvo definido, carga horária, objetivos e compatibilidade com as prioridades da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º As despesas poderão abranger, quando estritamente necessárias à realização da atividade, inscrição, material didático, hospedagem, alimentação, transporte e contratação de instrutores ou facilitadores, desde que vinculadas exclusivamente à ação de capacitação aprovada pelo CMDCA.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Resolução nº009-2026 - Estabelecer formas e criterios para utilização de r

§ 3º É vedada a utilização dos recursos do FMDCA para custear despesas de capacitação genérica, de interesse exclusivamente administrativo ou desvinculada das atribuições e das necessidades da política de atendimento à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO X - Da aprovação de projetos

Art. 13º – A utilização de recursos do FMDCA para as finalidades previstas nesta Resolução dependerá de:

I – apresentação de plano de trabalho, com objetivos, metas, público-alvo, cronograma físico-financeiro e indicação de resultados esperados para crianças e adolescentes;

II – análise e aprovação pelo CMDCA, em conformidade com os critérios estabelecidos em edital, resoluções complementares e no Plano de Ação e Aplicação do Fundo;

III – observância às normas de chamamento público e parceria com organizações da sociedade civil, quando for o caso.

CAPÍTULO XI - Do acompanhamento e da prestação de contas

Art. 14º – Os projetos, programas e ações financiados com recursos do FMDCA serão submetidos a acompanhamento e avaliação do CMDCA, que poderá requisitar relatórios técnicos, visitas in loco, documentos fiscais e financeiros, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá demonstrar a correta aplicação dos recursos, a execução física e financeira das ações e os resultados alcançados em favor da criança e do adolescente, de acordo com os parâmetros das Resoluções do CONANDA e da legislação municipal do Fundo.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Resolução nº009-2026 - Estabelecer formas e criterios para utilização de r

CAPÍTULO XII – Das disposições finais

Art. 15º - Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo CMDCA, observando-se o Estatuto da Criança e do Adolescente, a legislação municipal aplicável ao FMDCA e as Resoluções do CONANDA relativas ao tema.

Art. 16º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio/MT, 09 de junho de 2026.

Cristina Maria dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Resolução nº009-2026 - Estabelecer formas e criterios para utilização de r

· Lanche coletivo especial

· Pintura no rosto / tatuagens divertidas (laváveis)

· Fotos para painéis internos das unidades

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO N° 120/2025

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do **1º Termo Aditivo do Contrato nº 120/2025**, referente à Parceria com a Empresa **D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA**.

Objeto: Obra de implantação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) na Escola Municipal Germano Lazaretti.

Onde se lê:

1.1 Alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo vigência do contrato** por **180 (cento e oitenta) dias**, passando o término de **18/03/2026** para **17/05/2026**,

Leia-se:

1.1 Alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo vigência do contrato** por **180 (cento e oitenta) dias**, passando o término de **18/03/2026** para **17/09/2026**.

PARTES: Município de Campos de Júlio – MT, CNPJ 01.614.516/0001-99 – Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito/ Contratante, e a Empresa **D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ/MF nº 47.813.240/0001-79 / Contratada.

Josiane Ribeiro da Silva

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

RESOLUÇÃO Nº 009/2026/CMDCA

Dispõe sobre o estabelecimento de formas e critérios para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Campos de Júlio/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº. 0402/2009 e demais regulamentações pertinentes.

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009, e suas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 543, de 20 de dezembro de 2012, e nº 1.659, de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que "dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente dá outras providências";

CONSIDERANDO a Resolução nº 194 de 10 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que "dispõe sobre inclusão "do parágrafo 2° do artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010";

CONSIDERANDO a Resolução nº 218 de 27 de junho de 2019, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que "institui no Fundo Nacional e estabelece recomendações aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre pagamento de despesas de comissionamento por captação para projetos";

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 20 de maio de 2026, Ata nº 005/2026/CMDCA;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – Do objeto e da vinculação

Art. 1º – Ficam aprovadas, por unanimidade, as formas e os critérios para a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Campos de Júlio/MT, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da legislação municipal específica do Fundo e das Resoluções nº 137/2010, nº 194/2017 e nº 218/2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 2º – A definição quanto à utilização dos recursos do FMDCA compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio de deliberação plenária, materializada em resolução específica.

CAPÍTULO II - **Das finalidades do FMDCA**

Art. 3º – Os recursos do FMDCA serão aplicados, exclusivamente, em ações, programas e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, integrando a política pública de atendimento prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme as diretrizes, prioridades e deliberações do CMDCA.

CAPÍTULO III - **Das despesas admitidas**

Art. 4º – Para fins desta Resolução, constitui despesa admitida com recursos do FMDCA aquela que:

I – esteja diretamente vinculada a ações, programas e projetos aprovados pelo CMDCA, constantes do Plano de Ação e do Plano de Aplicação do Fundo;

II – contribua, de forma clara e mensurável, para a garantia, promoção, proteção ou defesa de direitos da criança e do adolescente no território municipal;

CAPÍTULO IV - Das despesas vedadas

Art. 5º – É vedada a utilização dos recursos do FMDCA para:

I – pagamento de pessoal efetivo, celetista ou comissionado da Administração Municipal, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente autorizadas pelo CMDCA;

II – pagamento de despesas de manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, salvo quando expressamente autorizado por legislação específica;

III – manutenção e funcionamento do próprio CMDCA, salvo nas hipóteses legalmente previstas;

IV – financiamento de políticas públicas sociais básicas de caráter continuado que disponham de fundo específico, nos termos da legislação pertinente;

V – transferência de recursos sem prévia deliberação do CMDCA;

VI – pagamento de despesas de comissionamento por captação de recursos ao FMDCA, em conformidade com a Resolução CONANDA nº 218/2019;

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Resolução nº009-2026 - Estabelecer formas e criterios para utilização de re

VII – despesas alheias à política de atendimento, proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 6º - É vedada a utilização de recursos do FMDCA para despesas que não se identifiquem claramente com a promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente ou que representem transferência de responsabilidade ordinária e permanente do ente público, nos termos do art. 16 da Resolução CONANDA nº 137/2010, inclusive após a inclusão do §2º pela Resolução nº 194/2017.

Parágrafo único. Na aplicação deste artigo, deve-se observar, em especial, que os recursos do Fundo não devem ser utilizados como fonte habitual para custeio de atividades rotineiras da administração pública, desvinculadas de programas e projetos específicos voltados à infância e à adolescência.

CAPÍTULO V - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes

Art. 7º – Os recursos do FMDCA poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes (bens duráveis), desde que:

I – tais bens sejam indispensáveis à execução de programas, projetos ou serviços aprovados pelo CMDCA;

II – a utilização desses bens seja prioritariamente destinada ao atendimento de crianças e adolescentes, em serviços, programas e espaços vinculados à política da infância e adolescência;

III – o bem seja formalmente incorporado ao patrimônio do órgão público, entidade ou serviço responsável pela execução do projeto, com registro contábil e patrimonial adequado, obedecendo às normas municipais de patrimônio.

§1º A proposta de aquisição deverá indicar justificativa técnica, especificações do equipamento, local de instalação, responsável pela guarda e plano de uso vinculado às ações destinadas à infância e adolescência.

§2º Em caso de bens cedidos a entidades da sociedade civil, deverão constar, em termo de cessão ou instrumento congênere, as condições de uso, guarda, manutenção e devolução, quando cabível.

CAPÍTULO VI - Aquisição de materiais de consumo

Art. 8º – Os recursos do FMDCA poderão ser utilizados para aquisição de materiais de consumo, tais como materiais pedagógicos, esportivos, de higiene, de alimentação e de expediente, desde que:

I – sejam utilizados em atividades, serviços, programas ou projetos aprovados pelo CMDCA;

II – não se confundam com despesas ordinárias de custeio geral da administração pública sem relação direta com ações voltadas à infância e adolescência;

III – haja detalhamento da quantidade, especificação e finalidade do material no plano de trabalho e no plano de aplicação.

CAPÍTULO VII - Imóveis: construção, reforma, manutenção e aluguel

Art. 9º – Os recursos do FMDCA poderão ser utilizados para construção de imóveis públicos destinados, de forma exclusiva ou prioritária, à execução de políticas, programas e serviços voltados à criança e ao adolescente, desde que:

I – a obra esteja prevista em programa ou projeto aprovado pelo CMDCA, com indicação clara de sua finalidade no atendimento à infância e adolescência;

II – conste no Plano de Ação e no Plano de Aplicação do FMDCA, com cronograma físico-financeiro;

III – sejam observadas as normas de licitações, contratos, obras públicas e demais regras de responsabilidade fiscal aplicáveis ao Município.

Parágrafo único. A construção deverá ser precedida de estudos que demonstrem a necessidade, a viabilidade técnica e financeira e a compatibilidade com o planejamento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 10º - Os recursos do FMDCA poderão ser utilizados para reforma, ampliação ou adequação de imóveis públicos ou privados utilizados na execução de programas e serviços destinados à infância e adolescência, inclusive para atendimento a normas de acessibilidade e segurança, desde que:

I – haja vínculo direto com ações, serviços ou programas voltados à criança e ao adolescente, aprovados pelo CMDCA;

II – o imóvel seja utilizado, de forma exclusiva ou prioritária, para atividades da política de atendimento à infância e adolescência, pelo período estipulado no plano de trabalho;

III – sejam formalizados, no caso de imóveis privados, instrumentos jurídicos adequados (convênio, contrato, termo de cooperação ou congênere) que assegurem o uso do espaço em favor da política da infância e da adolescência, por período compatível com o investimento.

CAPÍTULO VIII - Manutenção e aluguel de imóveis

Art. 11º – Os recursos do FMDCA poderão ser utilizados para:

I – manutenção de imóveis (pintura, pequenos reparos, adequações pontuais, serviços de conservação), quando diretamente necessários à execução de programas e serviços destinados à criança e ao adolescente;

II – pagamento de aluguel de imóvel privado ou público, desde que o espaço seja utilizado, de forma exclusiva ou prioritária, para a execução de programas e serviços destinados à infância e adolescência, aprovados pelo CMDCA, com previsão no plano de trabalho e no plano de aplicação.

§1º Nos casos de aluguel, o contrato deverá conter cláusula que explicite a destinação do imóvel para atividades voltadas à criança e ao adolescente, durante a vigência do ajuste.

§2º As despesas de manutenção e aluguel não poderão caracterizar substituição generalizada de custeio da administração pública, devendo sempre estar vinculadas a projetos e serviços específicos da política da infância e adolescência, em consonância com o art. 16 da Resolução CONANDA nº 137/2010.

CAPÍTULO IX – Das capacitações dos conselheiros

Art. 12º - Os recursos do FMDCA poderão ser utilizados para custear capacitações, formações, seminários, oficinas, cursos e demais atividades de aperfeiçoamento técnico voltadas aos conselheiros de direito do CMDCA e aos conselheiros tutelares, desde que os temas sejam diretamente relacionados às demandas, à qualificação do atendimento e à melhoria da proteção integral de crianças e adolescentes, observadas as deliberações do CMDCA e a previsão no Plano de Ação e no Plano de Aplicação do Fundo.

§ 1º As capacitações de que trata o caput deverão possuir justificativa técnica, conteúdo programático, público-alvo definido, carga horária, objetivos e compatibilidade com as prioridades da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º As despesas poderão abranger, quando estritamente necessárias à realização da atividade, inscrição, material didático, hospedagem, alimentação, transporte e contratação de instrutores

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Resolução nº009-2026 - Estabelecer formas e criterios para utilização de re

ou facilitadores, desde que vinculadas exclusivamente à ação de capacitação aprovada pelo CMDCA.

§ 3º É vedada a utilização dos recursos do FMDCA para custear despesas de capacitação genérica, de interesse exclusivamente administrativo ou desvinculada das atribuições e das necessidades da política de atendimento à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO X - Da aprovação de projetos

Art. 13º – A utilização de recursos do FMDCA para as finalidades previstas nesta Resolução dependerá de:

I – apresentação de plano de trabalho, com objetivos, metas, público-alvo, cronograma físico-financeiro e indicação de resultados esperados para crianças e adolescentes;

II – análise e aprovação pelo CMDCA, em conformidade com os critérios estabelecidos em edital, resoluções complementares e no Plano de Ação e Aplicação do Fundo;

III – observância às normas de chamamento público e parceria com organizações da sociedade civil, quando for o caso.

CAPÍTULO XI - Do acompanhamento e da prestação de contas

Art. 14º – Os projetos, programas e ações financiados com recursos do FMDCA serão submetidos a acompanhamento e avaliação do CMDCA, que poderá requisitar relatórios técnicos, visitas in loco, documentos fiscais e financeiros, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá demonstrar a correta aplicação dos recursos, a execução física e financeira das ações e os resultados alcançados em favor da criança e do adolescente, de acordo com os parâmetros das Resoluções do CONANDA e da legislação municipal do Fundo.

CAPÍTULO XII – Das disposições finais

Art. 15º - Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo CMDCA, observando-se o Estatuto da Criança e do Adolescente, a legislação municipal aplicável ao FMDCA e as Resoluções do CONANDA relativas ao tema.

Art. 16º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio/MT, 09 de junho de 2026.

Cristina Maria dos Santos Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

PORTARIA Nº. 134, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 42, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025*

CONSIDERANDO *O Comunicado Interno – C.I nº 161/2026, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **TAYNARA ORTIZ DA SILVA,** inscrita no CPF sob nº. 069.***.***-05, do cargo em comissão de Assistente Escolar.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 09 de junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 78, de 06 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 135, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE FISCAL DE CONTRATOS À SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada-FG de Fiscal de Contratos à servidora **JOSIANE RIBEIRO DA SILVA,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 046, de 02 de maio de 2002, inscrita no CPF nº.925.***.***-87, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento conforme preceitua o Art. 17 da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, equivalente ao Padrão FG-03.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. Portaria nº. 253, de 14 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 136, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE FISCAL DE CONTRATOS AO SERVIDOR EFETIVO QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada-FG de Fiscal de Contratos ao servidor **JEFAM JUNO CHUILKI,** admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 383, de 16 de julho de 2025, inscrito no CPF nº. 070.***.***-20, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento conforme preceitua o Art. 17 da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, equivalente ao Padrão FG-03.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Resolução nº009-2026 - Estabelecer formas e criterios para utilização de re

De: Sala dos Conselhos Municipais da Assistência
Enviado por: Carina Pereira de Carvalho (carina.carvalho)
Para: Jessica Amann Froehlich (Interno)
Data: 22 de junho de 2026 às 10:41

Segue para andamento.

De: Jessica Amann Froehlich
Para: Sala dos Conselhos Municipais da Assistência (Organograma), Sec. de Ass. e Desen. Social (Organograma)
Data: 23 de junho de 2026 às 13:31

Segue

Anexo(s)
Relatório Técnico da Comissão de Seleção - FORTALECER PARA MELHOR ATENDER..pdf

RELATÓRIO TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Com o advento do Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, o Município de Campos de Júlio, com o objetivo de promover ações voltadas à socialização e ao lazer da população, propõe a seleção de organizações da sociedade civil para a consecução de interesses comuns.

Conforme previsto no Plano de Trabalho, o presente projeto tem como público-alvo todos os usuários da APAE, bem como a equipe pedagógica e multiprofissional.

O objetivo geral do projeto consiste na modernização dos recursos tecnológicos, na aquisição de novos equipamentos utilizados nos atendimentos, na melhoria das condições ambientais das salas de atendimento, bem como na organização e qualificação dos processos administrativos, visando proporcionar maior conforto, funcionalidade e qualidade aos usuários e profissionais.

As aquisições propostas visam estruturar e qualificar os atendimentos ofertados pelo Projeto Fortalecer, assegurando melhores condições de trabalho à equipe técnica e promovendo um ambiente mais adequado, acessível e estimulante para os usuários atendidos.

Ressalta-se que tais aquisições são essenciais para o fortalecimento da estrutura física, técnica e metodológica do Projeto Fortalecer, possibilitando a oferta de atendimentos mais qualificados, humanizados e inclusivos. Ademais, contribuem diretamente para o desenvolvimento integral dos usuários, favorecendo a autonomia, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida.

Verificou-se a existência de interesse mútuo entre a Administração Pública Municipal e a referida entidade para a formalização da parceria.

Foram apresentados todos os documentos exigidos pelo artigo 24 do Decreto nº 051, de 9 de junho de 2017. O Plano de Trabalho foi devidamente analisado e considerado adequado e compatível com o interesse público, atendendo aos requisitos necessários para o prosseguimento do processo.

Para a devida aprovação da proposta, faz-se necessária a manifestação dos setores técnicos competentes quanto aos seguintes aspectos:

a) Existência de interesse público na proposta apresentada;
b) Capacidade técnico-operacional da organização da sociedade civil para a execução do objeto;
c) Existência de dotação orçamentária suficiente para a execução da parceria.

Após a manifestação dos setores técnicos, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica, observando-se o fluxo processual de cada órgão ou unidade administrativa, previamente à deliberação da autoridade competente.

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JESSICA AMANN FROEHLICH e NADIA TALAL NEJEM
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7B1FE8E05E964C5FB02FA03896F6767B

ANEXO VI

8 ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

8.1 EM CASOS DE INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA

Responsável pela análise Campos de Júlio 23/06/2026	(**X**) Aprovado ( ) Reprovado Documento assinado digitalmente JESSICA AMANN FROEHLICH Data : 23/06/2026 13:08:34 CPF:***.***-.861-35 _____ Jéssica Amann Froehlich _____ Nadia Talal Nejem _____ Aline Taissa Silva Moraes
Responsável pela análise Campos de Júlio ____/ _____/ _____	( ) Aprovado ( ) Reprovado _____ Assinatura e Matrícula _____ Assinatura e Matrícula _____ Assinatura e Matrícula

Administrador Público Campos de Júlio ____/ _____/ _____	( ) Aprovado ( ) Reprovado _____ Assinatura e Matrícula

8.2 EM CASOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Comissão de avaliação e monitoramento Campos de Júlio ____/ _____/ _____	( ) Aprovado ( ) Reprovado _____ Assinatura e Matrícula

Administrador Público Campos de Júlio ____/ _____/ _____	( ) Aprovado ( ) Reprovado _____ Assinatura e Matrícula

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JESSICA AMANN FROEHLICH e NADIA TALAL NEJEM
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7B1FE8E05E964C5FB02FA03896F6767B

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
7B1FE8E05E964C5FB02FA03896F6767B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: NADIA TALAL NEJEM em 24/06/2026 08:38:46
CPF:***.***-.261-15
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7B1FE8E05E964C5FB02FA03896F6767B

De: Sec. de Ass. e Desen. Social
Enviado por: Dulce Ozana dos Santos (dulce.santos)
Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)
Data: 06 de julho de 2026 às 13:33

Prezados,

Encaminhamos, para instrução do presente processo, a comunicação interna 105/2026, por meio do qual é solicitada a abertura do procedimento administrativo cabivel para formalização do repasse de recursos à APAE, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Informamos que os demais documentos que compõem esta instrução, como as Resoluções do CMDCA, ata da reunião, plano de trabalho e demais anexos, já constam neste processo, por terem sido encaminhados anteriormente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Dessa forma, seguem disponíveis para análise e continuidade dos trâmites necessários.

Sem mais, permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

At.te,
Dulce Ozana.

Anexo(s)
COMUNICAÇÃO INTERNA 105-26 GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS.pdf

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**CI Nº: 0105**	**Data: 06/07/2026**
Para: GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
Assunto: Repasse de recursos do FMDCA à APAE.		

Prezados,

Considerando a Resolução nº 010/2026/CMDCA, que aprovou o Projeto "Fortalecer para Melhor Atender", de autoria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Campos de Júlio/MT, autorizando sua execução mediante recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), oriundos de destinação realizada pelo Grupo Bom Futuro ao referido Fundo, solicito a abertura do competente procedimento administrativo para formalização da parceria com a entidade.

A presente solicitação fundamenta-se ainda na Resolução nº 009/2026/CMDCA, que estabelece as formas e critérios para utilização dos recursos do FMDCA, dispondo que compete exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar sobre a destinação dos recursos do Fundo, mediante resolução específica, bem como autoriza sua aplicação em projetos destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, inclusive para aquisição de materiais permanentes e de consumo necessários à execução de projetos aprovados pelo Conselho.

O Projeto "Fortalecer para Melhor Atender" possui como objetivo fortalecer e qualificar os atendimentos ofertados pela APAE, mediante a aquisição de materiais pedagógicos, terapêuticos, psicomotores, tecnológicos e de apoio, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças e adolescentes atendidos pela instituição, promovendo inclusão, autonomia e melhoria da qualidade dos serviços prestados.

A APAE é a entidade responsável pela execução do projeto aprovado pelo CMDCA, possuindo capacidade técnica e operacional para desenvolver as ações propostas, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição para execução do objeto.

Para cobertura da despesa, informa-se que os recursos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Processo 3884/2026. Assinado por 1 pessoa: MARLA PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5F8AC929CADD4835B63F203F9522D652

Dotação Orçamentária nº 1069/2026, R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Diante do exposto, encaminham-se os autos para adoção das providências necessárias à instauração do procedimento administrativo para à formalização do repasse dos recursos.

Atenciosamente,

Marla Parmeggiani
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Processo 3884/2026. Assinado por 1 pessoa: MARLA PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5F8AC929CADD4835B63F203F9522D652

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
5F8AC929CADD4835B63F203F9522D652

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: MARLA PARMEGGIANI em 06/07/2026 16:31:41
CPF:***.***-.731-00
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5F8AC929CADD4835B63F203F9522D652

De: Sec. de Ass. e Desen. Social
Enviado por: Dulce Ozana dos Santos (dulce.santos)
Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)
Data: 16 de julho de 2026 às 11:00

Segue em anexo os documentos solicitados para sequência do processo.

Anexo(s)
SOLICITAÇÃO nº 00320-26.pdf
RESULTADO DA COTAÇÃO nº 00320-26.pdf

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00320/26	MARLA PARMEGGIANI	16/07/2026

Descrição

Inexigibilidade de Chamamento Púiblico - Parceria/Fomento APAE

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Setor Solicitante	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Centro de Custo	395 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Placa	

Observação

A celebração da presente parceria justifica-se pela necessidade de fomentar a execução do Projeto "Fortalecer para Melhor Atender", aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 010/2026, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinados especificamente à sua execução.
O projeto tem como finalidade fortalecer e qualificar os atendimentos ofertados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Campos de Júlio/MT, mediante a aquisição de materiais pedagógicos, terapêuticos, psicomotores, tecnológicos e de apoio, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças e adolescentes atendidos, bem como para a ampliação da qualidade dos serviços prestados pela instituição.
A APAE possui reconhecida capacidade técnica e operacional para a execução das ações propostas, sendo a entidade responsável pela implementação do projeto aprovado pelo CMDCA, razão pela qual a parceria mostra-se o instrumento adequado para viabilizar a aplicação dos recursos públicos em benefício da promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes atendidos pela instituição, atendendo ao interesse público e às deliberações do Conselho Gestor do Fundo.

Item	Cód. Produto Descrição Detalhada do Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec. Observação	C. Custo	Centro de Custo
1	001.024.563 Subvenção Social	Subvenção Social	UN	1	0	395	FUNDO DA CRIANÇA E ADOL

MARLA PARMEGGIANI
RESPONSAVEL

Processo 3884/2026. Assinado por 1 pessoa: MARLA PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1841EF8402C04F1687FE5BBBD563B6CF

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
1841EF8402C04F1687FE5BBBD563B6CF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: MARLA PARMEGGIANI em 16/07/2026 13:14:06
CPF:***.***-.731-00
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1841EF8402C04F1687FE5BBBD563B6CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

Resultado da Cotação

Número da Cotação: **00320/26** Data: **16/07/2026** Abertura: **16/07/2026** Encerramento:

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	001.024.563	Subvenção Social	1	35.000,00	35.000,00
		TOTAL	1	35.000,00	35.000,00

De: Gerência de Contratações Públicas
Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)
Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)
Data: 17 de julho de 2026 às 17:02

O título do processo foi alterado por Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos) de 'Projeto da APAE Fortalecer para Melhor Atender' para 'I.L. nº 25/2026. Inex. de Chamamento Público. Parceria. Fomento. APAE'

De: Gerência de Contratações Públicas
Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)
Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)
Data: 17 de julho de 2026 às 17:04

Segue em anexo:

- Autuação
- Parecer contábil

Anexo(s)
Autuação.pdf
Parecer contábil.pdf

PROCESSO LICITATÓRIO: 75/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público. Parceria entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Termo de fomento.

IDENTIFICAÇÃO: I.L. nº 25/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 51/2017.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social; Comissão de Seleção instituída pela Decreto Municipal nº 06/2025.

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público visando a celebração de parceria, instrumentalizada por meio de fomento, entre a administração pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Campos de Júlio - MT, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme disposto no Plano de Trabalho.

TÍTULO DA PARCERIA: Projeto Fortalecer para melhor Atender.

DATA DO PROCESSO: 16/07/2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto especifico abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

[ ] – Despesas Extra Orçamentárias.

[ ] – Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº.Processo Adm. / Ano: 000075/26
Data do Processo Adm.: 17/07/2026
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 0025/2026

Objeto do Processo Adm.: Inexigibilidade de Chamamento Púiblico - Parceria/Fomento APAE

Recursos orçamentários

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
1069	2026	020702	08.242.0007.1134.0000	3.3.50.43.01.00	4.2.500	35.000,00	136.148,00	101.1[illegible]0

Total Previsto : 35.000,00

Campos de Júlio, 17 de julho de 2026

Assinatura do Responsável

Processo 3884/2026. Assinado por 1 pessoa: DELONEI VALMORBIDA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/52E5DDA910324FA28AAFCDAE9E912268

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
52E5DDA910324FA28AAFCDAE9E912268

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: DELONEI VALMORBIDA em 20/07/2026 10:06:13
CPF:***.***-.821-49
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/52E5DDA910324FA28AAFCDAE9E912268

De: Gerência de Contratações Públicas
Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)
Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)
Data: 22 de julho de 2026 às 08:44

Segue certidões atualizadas.

Anexo(s)
cnd estadual val. 19.09.2026.pdf
cnd federal val. 18.01.2027.pdf
cnd municipal val. 21.08.2026.pdf
cnd trabalhista val. 18.01.2027.pdf
Regularidade FGTS val. 29.07.2026.pdf

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0063881741

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **22/07/2026** Hora da emissão: **08:35:22**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE CAMPOS DE JULIO/MT.**
CNPJ: **08.471.924/0001-88**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **19/09/2026.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2KAABL92TKKM92TU**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS DE JULIO/MT.
CNPJ: 08.471.924/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:35:28 do dia 22/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2027.
Código de controle da certidão: **2334.50DB.401F.ED54**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

AV VALDIR MASUTTI, 779W - BOM JARDIM - CAMPOS DE JÚLIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Código de Cadastro

000003833

Contribuinte	CPF/CNPJ
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS	**08.471.924/0001-88**

Logradouro	Número	Complemento
RUA MARECHAL CANDIDO RONDON	**209 E**	

Bairro	CEP
CENTRO	**78319000**

Cidade	UF
Campos de Júlio	**MT**

CERTIFICO, *para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data.*

ATENÇÃO: *Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não tributários que venham a ser apurados.*

Emitida às 08:35:20 do dia 22/07/2026

Válida até 21/08/2026

Código de Controle da Certidão/Número 81359A41AFCF0F41

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS DE JULIO/MT. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.471.924/0001-88
Certidão nº: 63580450/2026
Expedição: 22/07/2026, às 09:40:26
Validade: 18/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS DE JULIO/MT. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.471.924/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: cnd trabalhista val. 18.01.2027.pdf (1/1) 391/499

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.471.924/0001-88

Razão social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - C

Endereço: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON 209E / CENTRO / CAMPOS DE JULIO / MT / 78319-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2026 a 29/07/2026

Certificação Número: 2026063005503483369851

Informação obtida em 22/07/2026 09:37:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

De: Gerência de Contratações Públicas
Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)
Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)
Data: 22 de julho de 2026 às 09:56

Segue decretos de nomeação. Comissão de seleção e comissão de avaliação e monitoramento.

Anexo(s)

Decreto Municipal nº 06.2025. Comissão de Seleção.pdf
Decreto Municipal nº 175.2022 Altera Comissão de avaliação e monitoramento.pdf
Decreto Municipal nº 170.2021. Altera Comissão de avaliação e monitoramento.pdf
Decreto Municipal nº 155.2021. Comissão de avaliação e monitoramento.pdf

DECRETO Nº. 06, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATUAR NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, X, 27, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 do Decreto Municipal de nº. 51, de 9 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para compor a Comissão de Seleção nos processos de Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Colaboração e Fomento entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, assim constituída:

I – Jéssica Amann Froehlich - Presidente;

II – Nadia Talal Nejem - Secretária;

III –- Aline Taissa Silva Moraes Membro.

§1º Na ausência ou impedimento do presidente, a respectiva função será exercida automaticamente pelo terceiro membro.

§2º Ficam nomeados como representantes para acompanhamento dos processos de chamamento público os Secretários Municipais em efetivo exercício e vinculados ao objeto do certame.

Art. 2º Cabe à Comissão de Seleção, entre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 51/2017:

I – julgar as propostas apresentadas no plano de trabalho, com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Decreto Municipal nº 06.2025. Comissão de Seleção.pdf (1/4) 394/499

dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II- promover a abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais estabelecidas no Edital de Chamamento Público;

§1º Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de Seleção através de visita *in loco.*

§2º Encerrada as etapas dos incisos I e II desse artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, bem como a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

§3º Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

§4º Caso a organização convidada nos termos do inciso IV desse artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

§5º O procedimento dos incisos V e VI desse artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§6º Caso a comissão entenda necessário, por motivo de caso fortuito ou força maior, a sessão poderá ser suspensa e de imediato designada nova data e hora para a retomada do ato, devendo nessa hipótese consignar em ata os motivos da suspensão, dispensando-se todavia a exigência contida no inciso III desse artigo.

Art. 3º No julgamento da proposta, a Comissão de Seleção deverá apresentar:

I- demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos do Decreto Municipal nº 51/2017;

III - emissão de relatório técnico que deverá conter, de forma expressa, decisão a respeito dos seguintes aspectos:

a) mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) viabilidade de sua execução;

d) verificação do cronograma de desembolso;

e) descrição dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 129, de 17 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 06, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATUAR NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 2º, X, 27, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 26 e 27 do Decreto Municipal de nº. 51, de 9 de junho de 2017;

CONSIDERANDOa vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para compor a Comissão de Seleção nos processos de Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Colaboração e Fomento entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, assim constituída:

I – Jéssica Amann Froehlich - Presidente;

II – Nadia Talal Nejem - Secretária;

III — Aline Taissa Silva Moraes Membro.

§1º Na ausência ou impedimento do presidente, a respectiva função será exercida automaticamente pelo terceiro membro.

§2º Ficam nomeados como representantes para acompanhamento dos processos de chamamento público os Secretários Municipais em efetivo exercício e vinculados ao objeto do certame.

Art. 2º Cabe à Comissão de Seleção, entre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 51/2017:

I – julgar as propostas apresentadas no plano de trabalho, com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II- promover a abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais estabelecidas no Edital de Chamamento Público;

§1º Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de Seleção através de visita *in loco*.

§2º Encerrada as etapas dos incisos I e II desse artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, bem como a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

§3º Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

§4º Caso a organização convidada nos termos do inciso IV desse artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

§5º O procedimento dos incisos V e VI desse artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§6º Caso a comissão entenda necessário, por motivo de caso fortuito ou força maior, a sessão poderá ser suspensa e de imediato designada nova data e hora para a retomada do ato, devendo nessa hipótese consignar em ata os motivos da suspensão, dispensando-se todavia a exigência contida no inciso III desse artigo.

Art. 3º No julgamento da proposta, a Comissão de Seleção deverá apresentar:

I- demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos do Decreto Municipal nº 51/2017;

III - emissão de relatório técnico que deverá conter, de forma expressa, decisão a respeito dos seguintes aspectos:

a) mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) viabilidade de sua execução;

d) verificação do cronograma de desembolso;

e) descrição dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 129, de 17 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

HOMOLOGA O RESUL TAOO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO OE CAMPOS OE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere e pela Lei Orgânica Municipal, artigo 58, inciso V e;

CONSIDERANDO *a realização do Concurso Público regido pelo Edital nº 001, de 17 de maio de 2024, para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal;*

DECRETA:

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Decreto Municipal nº 06.2025. Comissão de Seleção.pdf (4/4) 397/499

DECRETO Nº. 175, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PREVISTA NO DECRETO Nº. 170, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26, § 1º, do Decreto Municipal de nº. 51, de 9 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da comissão designada pelo Decreto nº 170/2021, em observância ao disposto no artigo 26, §1 do Decreto nº. 51, de 9 de junho de 2017, passando a vigorar **LERINE LOANA DE MACEDO GOMES como PRESIDENTE**, em substituição do **MILTON BORGES PEIXOTO**.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

VALOR GLOBAL: R$ 37.048,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Centro de Custo: 5300 – Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas; Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Unidade: 3 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas; Despesa: 721/2022; Código da Dotação: 05.03.1.069.4.4.90.52.39.00.00.00.

VIGÊNCIA: 30/08/2022 a 29/08/2023.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 141/2022, Processo de Compra n

º 132/2022, Dispensa de Licitação nº 51/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e WERTCO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 27.314.980/0001-53 / CONTRATADO.

DECRETO Nº. 175, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PREVISTA NO DECRETO Nº. 170, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 26, § 1º, do Decreto Municipal de nº. 51, de 9 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da comissão designada pelo Decreto nº 170/2021, em observância ao disposto no artigo 26, §1 do Decreto nº. 51, de 9 de junho de 2017, passando a vigorar **LERINE LOANA DE MACEDO GOMES como PRESIDENTE**, em substituição do **MILTON BORGES PEIXOTO**.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2642022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2642022.

ESPÉCIE: Credenciamento/serviços.

OBJETO**:** Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 50.200,00.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Despesa: 591/2022. Código da Dotação: 10.01.2.107.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 44/2022. Código da Dotação: 03.01.2.009.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 8/2022. Código da Dotação: 02.01.2.004.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 107/2022. Código da Dotação: 04.03.2.016.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 653/2022. Código da Dotação: 13.01.2.108.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 207/2022. Código da Dotação: 06.01.2.034.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 195/2022. Código da Dotação: 05.04.2.032.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 468/2022. Código da Dotação: 08.01.2.074.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 450/2022. Código da Dotação: 08.01.2.083.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 500/2022. Código da Dotação: 08.01.2.078.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 481/2022. Código da Dotação: 08.01.2.081.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 478/2022. Código da Dotação: 08.01.2.080.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 539/2022. Código da Dotação: 09.01.1.005.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 551/2022. Código da Dotação: 09.01.2.088.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 572/2022. Código da Dotação: 09.02.2.090.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 564/2022. Código da Dotação: 09.02.2.091.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 579/2022. Código da Dotação: 09.03.2.092.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 168/2022. Código da Dotação: 05.02.2.028.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 603/2022. Código da Dotação: 11.01.2.097.3.3.90.39.59.00.00.00

Despesa: 438/2022. Código da Dotação: 07.02.2.070.3.3.90.39.59.00.00.00

VIGÊNCIA: 02/09/2022 a 01/09/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022, Edital de Credenciamento nº 08/2022, Processo Administrativo nº 82/2022 e Processo de Compra nº 75/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA, CNPJ nº 47.685.265/0001-34/ CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**:** Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR UNITÁRIO: R$ 195,73.

VALOR GLOBAL: R$. 39.146,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

Centro de Custo: 7124 - Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Dotação: 385,683 e 691 /2022

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Decreto Municipal nº 175.2022 Altera Comissão de avaliação e monito

DECRETO Nº. 170, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PREVISTA NO DECRETO Nº. 155, DE 28 DE JULHO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26, § 1º, do Decreto Municipal de nº. 51, de 9 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos representantes da comissão designada pelo Decreto nº155/2021, em observância ao disposto no artigo 26, §1 do Decreto nº. 51, de 9 de junho de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

NOME	CARGO
MILTON BORGES PEIXOTO	Presidente
THAÍS SILVA MACIEL	Secretária
EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE	Membro

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 73/2021, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021, cujo o objeto é Referente aquisição de cortinas para as salas de aulas destinadas ao funcionamento das Unidades Escolares.

Onde se lê:

(...)

Objeto: Referente aquisição de Caçamba Basculante para a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

Leia-se:

(...)

Objeto: é Referente aquisição de cortinas para as salas de aulas destinadas ao funcionamento das Unidades Escolares.

Campos de Júlio - MT, 05 de agosto de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

DECRETO Nº. 170, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PREVISTA NO DECRETO Nº. 155, DE 28 DE JULHO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 26, § 1º, do Decreto Municipal de nº. 51, de 9 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos representantes da comissão designada pelo Decreto nº155/2021, em observância ao disposto no artigo 26, §1 do Decreto nº. 51, de 9 de junho de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

NOME	CARGO
MILTON BORGES PEIXOTO	Presidente
THAÍS SILVA MACIEL	Secretária
EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE	Membro

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 031/2021

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 031/2021, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 19/07/2021, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos"**, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI-EPP, CNPJ/MF nº07.554.943/0001-05**, vencedora dos itens (17, 19, 23 e 51), com valor total de R$ 18.880,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais), **C. E. CARBALHO COMERCIAL-EPP, CNPJ/MF nº 24.864.422/0001-73**, vencedora dos itens (01, 08, 25, 28, 29, 30, 35, 37, 52, 60, 65, 66 e 70), com valor total de R$ 38.507,90 (trinta e oito mil, quinhentos e sete reais e noventa centavos), **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 22.803.038/0001-35**, vencedora dos itens (26, 40, 41 e 61), com valor total de R$ 5.810,94 (cinco mil, oitocentos e dez reais e noventa e quatro centavos), **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 15.371.628/0001-70**, vencedora do item (47), com valor total de R$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais), **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.897.039/0001-00**, vencedora do item (16) com valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 81.618.753/0001-67**, vencedora do item (22), com valor total de R$ 40.470,00 (quarenta mil, quatrocentos e setenta reais), **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 38.408.899/0001-59**, vencedora dos itens (34, 38, 58 e 67), com valor total de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF nº 05.743.288/0001-08**, vencedora do item (12), com valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 18.031.325/0001-05**, vencedora dos itens (42 e 43), com valor total de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 90.909.631/0001-10**, vencedora do item (32), com valor total de R$ 15.105,00 (quinze mil, cento e cinco reais), **K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 21.971.041/0001-03**, vencedora dos itens (09 e 10), com valor total de R$ 3.726,00 (três mil, setecentos e vinte e seis reais), **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 32.593.430/0001-50**, vencedora dos itens (03, 06, 14, 15, 31, 33, 44, 55, 56, 57 e 71), com valor total de R$ 176.976,00 (cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais), **MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 01.405.834/0001-40,** vencedora do item (53), com valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF nº 22.228.679/0001-03**, vencedora do item (07), com valor total de R$ 299,28 (duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), **PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 31.372.346/0001-44**, vencedora dos itens (04, 11, 13, 24, 36, 39, 45, 46, 48, 49, 50, 54, 59, 68 e 69), com valor total de R$ 40.209,00 (quarenta mil, duzentos e nove reais) e **SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 26.749.239/0001-52**, vencedora dos itens (62, 63 e 64), com o valor total de R$ 1.334,00 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais). Os itens (02 e 05), foram declarados **"DESERTOS"**, pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão Os itens (18, 20, 21 e 27), foram declarados **"FRACASSADOS".**

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 06 de agosto de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2020.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em software de gestão pública integrada para realizar migração/conversão, implantação, treinamento e fornecimento de licenças de uso de softwares.**

DAS ALTERAÇÕES

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Decreto Municipal nº 170.2021. Altera Comissão de avaliação e monit

DECRETO Nº. 155, DE 28 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, X, 27, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 e seguintes do Decreto Municipal de nº. 51, de 9 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação reportada na Comunicação Interna-CI nº. 56/2021, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes dos segmentos abaixo nominados para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias celebradas entre pelo Poder Executivo com organizações da sociedade civil, assim composta:

NOME	CARGO
MILTON BORGES PEIXOTO	Presidente
LUCIANE FRANÇUISE MASSOCO	Secretária
THAÍS SILVA MACIEL	Membro

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente, a respectiva função será exercida automaticamente pelo segundo membro.

Art. 2º Cabe à Comissão de Seleção, entre outras atribuições previstas no artigo 38 do Decreto nº. 51, de 9 de junho de 2017, abaixo elencadas:

I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias;

II – emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas

estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise e indicação dos documentos relativo as despesas apresentadas pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizado por essa comissão;

f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 155, DE 28 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 2º, X, 27, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 37 e seguintes do Decreto Municipal de nº. 51, de 9 de junho de 2017;

CONSIDERANDOa solicitação reportada na Comunicação Interna-CI nº. 56/2021, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes dos segmentos abaixo nominados para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias celebradas entre pelo Poder Executivo com organizações da sociedade civil, assim composta:

NOME	CARGO
MILTON BORGES PEIXOTO	Presidente
LUCIANE FRANÇUISE MASSOCO	Secretária
THAÍS SILVA MACIEL	Membro

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente, a respectiva função será exercida automaticamente pelo segundo membro.

Art. 2º Cabe à Comissão de Seleção, entre outras atribuições previstas no artigo 38 do Decreto nº. 51, de 9 de junho de 2017, abaixo elencadas:

I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias;

II – emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise e indicação dos documentos relativo as despesas apresentadas pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizado por essa comissão;

f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 237, DE 28 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDRS, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 871 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso das atribuições legais conferidas no artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a criação do respectivo conselho, através da Lei Municipal nº. 871, de 21 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, §2º da Lei Municipal e a vacância de mandato entre o período de 10 de maio de 2020 a 19 de julho de 2021 ((Portaria nº 95/2018 de 10 de maio de 2018);

RESOLVE

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS para o mandato 2021/2022, ficando assim constituído:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente Titular: Vagner Daniel Pinto – CPF: 911.048.662-34 Suplente: Aline Taissa Silva Moraes – CPF: 025.213.111-89 **b) Representante de órgão do poder executivo** Titular: Edmilson Junior De Oliveira – CPF: 827.243.851–87 Suplente: Cintya Vieira Souto – CPF: 031.480.001-88 **c) Representante do Poder Legislativo**

Titular: Joel Antônio Celso – CPF: 594.266.839-68

Suplente: Elci Salete Tres – CPF: 338.134.931-72

Titular: Alex dos Santos Araújo – CPF: 033.979.581-64

Suplente: Delonei Valmorbida – CPF: 913.828.821-49

d) Representante de Órgão da Admiração Púbica Estadual

Titular: Mauro Vicente Bortolas – CPF. 271.245.920-20 (INDEA/MT)

Suplente: Jackeline Silva de Carvalho CPF 002.141.142-52 (EMPAER/MT)

III – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representante dos setores organizados da sociedade

Titular: Ademir de Souza Porto – CPF 002.141.142-52 (CEARPA/CJ)

Suplente: Fátima Pereira – CPF: 028.921.271-57 (CEARPA/CJ)

Titular: Junior Prado Camargo – CPF: 015.118.138-48 (ACICA)

Suplente: Desiane Temistocles de Aguiar – CPF: 001.851.362-06 (ACICA)

Titular: Rodrigo Cassol - CPF: 931.893.201-44

Suplente: Rogeres Cassol – CPF: 012.530.071-95

b) Representante de associação de produtores rurais

Titular: Rosenildo Fontanelli Souza – CPF.931.483.481-68 (Associação Nova Esperança)

Suplente: Carlito Delera - Nova Esperança CPF.198.224.999-49 (Associação Nova Esperança)

c) Representante com notório saber em matéria ambiental, indicada por instituição de ensino instalada no município

Titular: Mauro Flavio de Souza – CPF: 027.356.719-50 (E.M. Angelina Mazutti)

Suplente: Adailda Ferreira da Silva – CPF: 109.214.778-05 (E.E. Angelina Mazutti)

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, na forma do artigo 10 da Lei nº. 871, de 21 de dezembro de 2017, com atribuições elencadas no artigo no artigo 3º da referida lei.

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Decreto Municipal nº 155.2021. Comissão de avaliação e monitoramen

De: Rodrigo Ferreira dos Santos
Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)
Data: 22 de julho de 2026 às 10:08

Seguem anexados a minuta contratual/termo de parceria e o ato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público.

Anexo(s)
Minuta Termo de Fomento. APAE.pdf
Ato de Justificativa de Inexigibilidade.pdf

CONTRATO Nº XX/2026

TERMO DE PARCERIA Nº XX/2026

FOMENTO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, e **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS DE JÚLIO / MT**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.471.924/0001-88, com sede à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 209E, Centro, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Paulo Renato Nardino**, brasileiro, portador da CI/RG nº 901XXXXX388 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 355.XXX.XX0-49, denominada simplesmente de **PROPONENTE**, com fundamento no artigo 2º, inciso VIII (Fomento) da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 51/2017, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2026 (Inexigibilidade de Chamamento Público) e Processo Licitatório nº 75/2026, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através do presente, o Município de Campos de Júlio - MT e a PROPONENTE registram interesse para o desenvolvimento do projeto/atividade “Fortalecer para melhor atender” visando, como objetivo geral, promover a modernização dos recursos tecnológicos, aquisição de novos equipamentos utilizados nos atendimentos, melhoria das condições ambientais das salas de atendimento, bem como na organização e qualificação dos processos administrativos, visando proporcionar maior conforto, funcionalidade e qualidade aos usuários e profissionais.

1.2. A PROPONENTE desenvolverá o projeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho e Proposta aprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL

2.1. O projeto/atividade será realizado no Município de Campos de Júlio – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A presente parceria importa no repasse, pelo Município de Campos de Júlio -MT, do valor total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, correndo a despensa a conta da seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Centro de Custo: 395 – Fundo da Criança e Adolescente

Funcional: 08.242.0007.1134.0000

Categoria: 3.3.50.43.01.00

Fonte de Recurso: 4.2.500

Ficha: 1069/2026

3.2. O pagamento será realizado nos termos do Cronograma de Desembolso apresentado pela PROPONENTE.

3.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública, nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 51/2017.

3.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.3.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.4. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Município de Campos de Júlio – MT em finalidade diversa da estabelecida no(a) projeto/atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

3.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

3.6. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

3.7. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 51/2017 e do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

3.7.1. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

3.8. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

3.8.1. Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

3.8.2. Nas hipóteses em que essas despesas caracterizarem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

3.8.3. Incluem-se como custos diretos os custos de locação de equipamentos e/ou serviços diretamente atribuídos ao objeto da parceria.

3.9. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

3.10. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.

3.10.1. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

3.11. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

3.11.1. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

4.2. Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

4.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

4.4. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em conformidade com as disposições específicas contidas no Decreto Municipal nº 51/2017.

4.5. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica, para fins de prestações de contas parciais e final (art. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 51/2017):

4.5.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:

a) capa;

b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;

c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos;

d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

4.5.2. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;

b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;

c) comprovante da devolução do saldo remanescente, se for o caso, à Unidade Gestora;

d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite;

e) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

4.6. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

4.7. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 dias, prorrogável por igual período.

4.8. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.9. Cabe à Administração Pública analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas.

4.10. A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

4.11. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:

4.11.1. O Responsável pela Unidade Gestora de posse da prestação de contas encaminhada pelo presidente da organização da sociedade civil remeterá a mesma à Comissão de Monitoramento e Avaliação que por sua vez analisará no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;

4.11.2. O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I, II e III do § 1º, do art. 57 do Decreto Municipal nº 51/2017, poderá solicitar diligência que não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias e terá igual prazo para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico à Contadoria Municipal que verificará a consistência da documentação apresentada quanto à legalidade, à regularidade contábil e legitimidade da aplicação dos recursos em consonância com o Plano de Trabalho;

4.11.3. Não havendo impropriedades na prestação de contas a contadoria municipal aprovará e encaminhará a referida em até 15 (quinze) dias à Unidade de Controle Interno Municipal para

emissão de parecer de admissibilidade que devolverá o processo à Contadoria Municipal em até 10 (dez) dias para baixa e arquivamento do processo.

4.11.4. Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas o órgão setorial de contabilidade devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências;

4.11.5. Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado à Unidade de Controle Interno Municipal e a organização da sociedade civil tornar-se-á inadimplente e impedida de receber novos repasses ou parcelas;

4.11.6. Após o recebimento pelo órgão setorial de contabilidade, a Unidade de Controle Interno Municipal analisará a prestação de contas, podendo abrir diligência, se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho, emitindo parecer e encaminhando ao presidente da organização da sociedade civil, que terá o prazo máximo de 15 dias, prorrogável por igual período, para regularizar as impropriedades constantes do parecer da Controladoria Municipal;

4.11.7. Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser rejeitado pela Controladoria Municipal, que solicitará ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas especial;

4.11.8. Instaurada a Tomada de Contas Especial a Controladoria Municipal informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ou ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

4.11.9. Se no transcurso das providências determinadas item 4.11.6 a entidade sanar a pendências, a Controladoria Municipal certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo;

4.11.10. Em qualquer caso de devolução de recurso, parcial ou integral, a importância será corrigida monetariamente.

4.11.11. Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do município.

4.12. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

4.10. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

4.11. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 dias, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

4.12. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

4.13. Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 dias.

4.14. As prestações de contas serão avaliadas:

4.14.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

4.14.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;

4.14.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

4.15. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

a) nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.

b) a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

4.16. As contas serão rejeitadas quando:

a) houver omissão no dever de prestar contas;

b) houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

e) não for executado o objeto da parceria;

f) os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

4.17. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

4.18. O transcurso do prazo estabelecido no item anterior sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

4.19. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 4.16 e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

4.20. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

4.21. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

4.22. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, ensejará em providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.21. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

4.22. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA

5.1. Não será exigida contrapartida financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.

6.2. As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a PROPONENTE certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.

6.2.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação.

6.2.2. Os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

6.2.3. Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto, ou para execução direta do objeto pela administração pública municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final de contas.

6.2.4. A organização da sociedade civil poderá pedir, justificadamente, alteração da destinação dos bens remanescentes prevista no termo, que será analisada pelo gestor público, sob juízo de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

7.1. A PROPONENTE, em atendimento a presente parceria se obriga a:

a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;

b) responder perante o Município de Campos de Júlio – MT pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;

c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;

d) facilitar a supervisão e fiscalização da Município de Campos de Júlio – MT, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;

e) elaborar a prestação de contas ao Município de Campos de Júlio – MT, nos termos do Decreto Municipal nº 51/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014.

h) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações dispostas no artigo 45 do Decreto Municipal nº 51/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

8.1. O Município de Campos de Júlio – MT, em atendimento a presente parceria, se obriga a:

a) manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;

b) repassar à PROPONENTE os recursos decorrentes do presente;

c) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;

d) decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos.

e) manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento, contendo as informações dispostas no artigo 45 do Decreto Municipal nº 51/2017.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO

9.1. Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

9.2. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

9.2.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.

9.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise e indicação dos documentos relativos as despesas apresentadas pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no presente termo;

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizado por essa comissão;

f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.4. Os procedimentos de fiscalização devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

9.5. A Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.

9.7. As parcerias de que trata esse decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

9.8. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.

9.9. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informados, à autoridade competente para decidir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR

10.1. A gestão da parceria será exercida por intermédio de servidor designado por despacho da autoridade competente, a quem competirá:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o item 9.3.

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

e) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

10.2. No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

10.3. O gestor da parceria deverá dar ciência:

a) aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.

b) aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

10.4. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PARCERIA

11.1. A execução da parceria ocorrerá conforme disposto no plano de trabalho e proposta aprovados.

11.2. O prazo de execução e de vigência desta Parceria é 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a PROPONENTE desobrigada das cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

12.1. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

12.2. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

12.3. Faculta-se ao Município de Campos de Júlio – MT o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em portaria específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.

12.4. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

a) interesse público na alteração proposta;

b) a capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;

c) a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

12.5. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

12.6. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

12.7. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

a) a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

b) a falta de apresentação das prestações de contas;

12.8. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo segundo deste artigo.

13.2. A sanção estabelecida no inciso III do item 13.1 é de competência do responsável pela Unidade Gestora, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

13.3. A sanção estabelecida no inciso I do item 13.1 é de competência exclusiva do gestor da parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados da abertura de vista.

13.4. Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do item 13.1.

13.5. A organização da sociedade civil deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.

13.6. A organização da sociedade civil terá o prazo de 10 dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada.

13.7. As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

13.8. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.9. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.10. Os recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculada a fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo fundo e pelo respectivo Conselho Municipal.

13.11. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014, o artigo 70 da Constituição Federal, como também as Resoluções e Jurisprudências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e ao Decreto Municipal nº 262/2022, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Municipal de Campos de Júlio - MT.

14.2 Para os fins desse contrato, as terminologias utilizadas encontram definição na LGPD, para além disso considerar-se-ão:

(I) Controlador: Município de Campos de Júlio - MT, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“Controladora”);

(II) Operador: Contratada, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora (“Operador”);

14.3 O Operador deverá tratar os dados pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

14.4 Com relação à proteção de dados pessoais, o Operador obriga-se:

a) A tratar os dados pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos limites do presente contrato;

b) A não utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos limites deste instrumento;

c) A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os dados pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de dados pessoais;

d) A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão desse contrato, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;

e) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;

f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") ou outro órgão competente relacionado aos dados pessoais, e a limitar a comunicação de tais dados pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;

h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;

i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e

j) A eliminar os dados pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

14.5 Além disso, o Operador compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão desse contrato:

a) Medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os dados pessoais;

b) Sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;

c) Sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;

d) Pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações;

e) Processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

14.6 O Operador compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados do Operador, sempre que entender, ao seu critério, necessário. O Operador se compromete, ainda, a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

14.7 O Operador deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os dados pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos dados pessoais.

14.8 A notificação deverá: (I) descrever a natureza do incidente; (II) descrever as consequências prováveis do incidente; (III) descrever as medidas tomadas ou propostas pelo Operador em resposta ao incidente; e (IV) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do Operador.

14.9 O Operador deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato principal.

14.10 Para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

a) A coleta de dados pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;

b) Há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o dado pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;

c) O tratamento de dados pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);

d) Serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;

e) Os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respetivos dados pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;

f) Os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

g) Há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade do Operador.

14.11 O Operador se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente contrato.

14.12 O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

14.13 O Operador fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (I) comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (II) permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Município de Campos de Júlio – MT não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propostos ou associados;

15.2. O Município de Campos de Júlio – MT não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à PROPONENTE.

15.3. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

15.4. Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

15.5. A administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro - MT para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes abaixo identificadas.

Campos de Júlio, XX de julho de 2026

_____

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

_____

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE - CAMPOS DE JÚLIO / MT
CNPJ nº 08.471.924/0001-88
Por Paulo Renato Nardino
PROPONENTE

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em _____/____/_____

ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Considerando que a Lei 13.019/2014, popularmente chamada de Marco Regulatório do Terceiro Setor, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles a regra geral do chamamento público;

Considerando a edição do Decreto Municipal 51, de 09 de junho de 2017, que regulamentou a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Campos de Júlio – MT;

Considerando que o art. 31 da Lei 13.019/2014, amparado pelo art. 6º e 11º do Decreto Municipal nº 51/20217, prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público “na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica”;

Considerando que APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio – MT tem o objetivo de atender as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, na finalidade precípua de articular ações de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, perspectiva de sua inclusão social, apoio à família, prestação de serviços direcionados na melhoria da qualidade de vida e a construção de uma sociedade justa e solidária;

Considerando que a parceria ora proposta objetiva promover a modernização dos recursos tecnológicos, aquisição de novos equipamentos utilizados nos atendimentos, melhoria das condições ambientais das salas de atendimento, bem como na organização e qualificação dos processos administrativos, visando proporcionar maior conforto, funcionalidade e qualidade aos usuários e profissionais.;

Considerando o histórico de atividades da entidade, que atua exclusivamente para realizar políticas sociais de acesso e inclusão das pessoas portadoras de deficiência em todos os setores civis, possibilitando e garantindo dignidade e respeito às mesmas;

Considerando que a entidade parceria é organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que não remunera, nem requer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista, em caso de desconstituição, a destinação

Processo 3884/2026. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/49CA6AF235B843E39CB0E7D1236398E1

do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014;

Considerando haver recursos orçamentários adequados e suficientes à transferência financeira prevista no Plano de Trabalho, conforme parecer contábil acostado ao procedimento;

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de parceria entre o Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio – MT.

A celebração da parceria será efetivada por meio de inexigibilidade de chamamento público, conforme art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o art. 11º do Decreto Municipal de nº 51, de 09 de junho de 2017, e instrumentalizada por meio de Termo de Fomento, com projeto e plano de trabalho com objetivo geral de promover a modernização dos recursos tecnológicos, aquisição de novos equipamentos utilizados nos atendimentos, melhoria das condições ambientais das salas de atendimento, bem como na organização e qualificação dos processos administrativos, visando proporcionar maior conforto, funcionalidade e qualidade aos usuários e profissionais.

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a organização da sociedade civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

Ademais, corroborando com o acima disposto, frisa-se que a entidade proponente já firmou parcerias com a Administração Municipal em datas pretéritas para a execução de objeto idêntico, não existindo, até o momento, registros de condutas desabonadoras e/ou prestação de contas pendentes.

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no art. 31, caput, da Lei 13.019/2014 e no art. 11º do Decreto Municipal nº 51/20217, para celebração do Termo de Fomento com a **APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio - MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.471.924/0001-88, com valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

O presente ato de justificativa é realizado com base no Relatório Técnico exarado pela Comissão de Seleção nos processos de Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Colaboração e Fomento entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nomeada pelo Decreto nº 06, de 13 de abril de 2025.

Processo 3884/2026. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/49CA6AF235B843E39CB0E7D1236398E1

Desta forma, nos termos do art. 35, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, submeto o presente à análise jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de celebração da parceria aqui descrita.

Concluindo o parecer jurídico pela possibilidade e legalidade da celebração da parceria, a presente justificativa será publicada no sítio eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Inexigibilidade-de-licitacao/ e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, admitindo-se impugnação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 12, § 2º, do Decreto Municipal nº 51/2017, que deverá protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

A impugnação deverá ser apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Campos de Júlio-MT, 22 de julho de 2026

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

Processo 3884/2026. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/49CA6AF235B843E39CB0E7D1236398E1

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
49CA6AF235B843E39CB0E7D1236398E1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 22/07/2026 10:36:34
CPF:***.***-.780-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/49CA6AF235B843E39CB0E7D1236398E1

Deferido

De: Rodrigo Ferreira dos Santos

Para: Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 22 de julho de 2026 às 11:01

Encaminho processo para análise jurídica e juntada do respectivo parecer.

De: Procuradoria Geral

Deferido

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

Para: Procuradoria Jurídica (Organograma), João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias (Interno)

Data: 23 de julho de 2026 às 08:16

Solicito Parecer

De: João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias
Para: Rodrigo Ferreira dos Santos (Interno), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)
Data: 23 de julho de 2026 às 09:26

Parecer em anexo.

Anexo(s)

Parecer n 64-2026 - Processo n 3884 -2026 - Inexigibilidade de chamamento público - Parceria com a APAE.pdf

PROTOCOLO N° 3884/2026

PARECER N° 64/2026 – 2ª PJM DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE CAMPOS DE JÚLIO, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERCEIRO SETOR. MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (MROSC) – LEI Nº 13.019/2014. TERMO DE FOMENTO. INAPLICABILIDADE DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS). PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO. REGRA GERAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO. EXCEPCIONALIDADE. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDADA NO ART. 31 DO MROSC. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. NATUREZA SINGULAR DO OBJETO E ESPECIFICIDADE DA ENTIDADE PARCEIRA. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS FORMAIS E MATERIAIS. LEGALIDADE DO ATO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE.

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F96F01A4544F4619AB69C261041F7FC7

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Parecer n 64-2026 - Processo n 3884 -2026 - Inexigibilidade de chamament

POSSIBILIDADE DE FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA. PARECER PELA REGULARIDADE E PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Procedimento Administrativo nº 3884/2026, instaurado a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que visa à formalização de Termo de Fomento entre o Município de Campos de Júlio/MT e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Campos de Júlio, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

O objeto da parceria consiste na execução do projeto "Fortalecer para melhor atender", que tem por escopo a modernização de recursos tecnológicos e a aquisição de equipamentos para aprimorar os atendimentos especializados e a estrutura das salas de atendimento da APAE, visando à promoção da inclusão e ao suporte de pessoas com deficiência intelectual e múltipla no âmbito municipal.

O procedimento tramita sob a égide da inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). A justificativa para a ausência de competição, formalizada em ato próprio pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, assenta-se na inviabilidade de competição, decorrente da natureza singular do objeto e do fato de a APAE ser a única organização no Município com a estrutura técnica, a expertise e o histórico necessários para a execução do projeto proposto.

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F96F01A4544F4619AB69C261041F7FC7

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Parecer n 64-2026 - Processo n 3884 -2026 - Inexigibilidade de chamamen

Instruem os autos: a) Solicitação de abertura do procedimento pela Secretaria de Assistência Social; b) Plano de Trabalho detalhado, apresentado pela APAE; c) Relatório Técnico da Comissão de Seleção, que atesta a capacidade técnica e operacional da entidade e recomenda o prosseguimento; d) Aprovação do projeto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que vinculou o recurso do FMDCA à referida entidade para a execução deste projeto específico; e) Parecer Contábil, confirmando a existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir a despesa; f) Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, assinado pelo Chefe do Poder Executivo; g) Minuta do Termo de Fomento.

Os autos foram, então, remetidos a esta Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico conclusivo sobre a regularidade formal e material do procedimento.

É o relatório.

2. FUNDAMENTOS

A análise da pretensão administrativa de celebrar parceria com organização da sociedade civil exige, primeiramente, a correta delimitação do regime jurídico aplicável, para então se adentrar nos requisitos de validade do procedimento adotado.

A. Da Inaplicabilidade da Lei nº 14.133/2021 e da Incidência do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014)

É imperativo esclarecer que o regime de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) não se submete à lógica contratual das licitações, mas sim a um microssistema jurídico

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F96F01A4544F4619AB69C261041F7FC7

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Parecer n 64-2026 - Processo n 3884 -2026 - Inexigibilidade de chamament

próprio, instituído pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

O MROSC disciplina as parcerias, como o Termo de Fomento, que se caracterizam por um regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Não há, aqui, interesses contrapostos, mas sim a conjugação de esforços entre o Estado e a sociedade civil para a implementação de políticas públicas.

O próprio MROSC, em seu art. 3º, estabelece um rol de situações às quais suas exigências não se aplicam, não fazendo qualquer ressalva que remeta sua disciplina à lei geral de licitações. Portanto, a análise do presente procedimento deve se pautar, exclusivamente, pelas normas e princípios da Lei nº 13.019/2014.

B. Do Chamamento Público como Regra e da Inexigibilidade como Exceção

O MROSC estabeleceu o chamamento público como o procedimento padrão e obrigatório para a seleção de OSCs para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros, como é o caso do Termo de Fomento. Tal procedimento visa a assegurar a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, garantindo que todas as entidades interessadas e qualificadas possam competir em igualdade de condições.

Contudo, o próprio legislador, em uma construção análoga à da Lei de Licitações, previu situações excepcionais em que a competição é impraticável. O art. 31 do MROSC trata da inexigibilidade de chamamento público, aplicável quando se verifica a inviabilidade de competição.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F96F01A4544F4619AB69C261041F7FC7

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Parecer n 64-2026 - Processo n 3884 -2026 - Inexigibilidade de chamamen

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica [...]

A doutrina administrativista é pacífica ao lecionar que a inviabilidade de competição é um conceito fático, que deve ser robustamente demonstrado no caso concreto. Não se trata de uma faculdade do gestor, mas de uma constatação objetiva de que não há pluralidade de potenciais parceiros aptos a executar o objeto com a especificidade desejada.

C. Da Análise da Inviabilidade de Competição no Caso Concreto

No presente caso, a Administração Pública justifica a inexigibilidade na natureza singular do objeto e na especificidade da APAE. A análise detida dos autos permite concluir que a justificativa é sólida e encontra amparo fático e jurídico.

Primeiramente, o objeto da parceria — atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla — não é um serviço comum. Exige conhecimento técnico aprofundado, equipe multidisciplinar qualificada (fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos, etc.), estrutura física adaptada e, fundamentalmente, um vínculo de confiança e continuidade com a comunidade atendida. Trata-se de uma atividade de alta complexidade e especialização, o que, por si só, já restringe o universo de possíveis executores e caracteriza a natureza singular do objeto.

Adicionalmente, a justificativa aponta que a APAE é a única entidade no Município de Campos de Júlio que possui, simultaneamente, o objetivo estatutário, a capacidade técnica-operacional e o histórico de atuação dedicados a este público específico. A inviabilidade de competição, aqui, não decorre de

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F96F01A4544F4619AB69C261041F7FC7

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Parecer n 64-2026 - Processo n 3884 -2026 - Inexigibilidade de chamament

uma mera preferência do gestor, mas da constatação de uma realidade local: a ausência de outras entidades com a mesma qualificação para atingir as metas do projeto "Fortalecer para melhor atender". A jurisprudência dos Tribunais de Contas tem reiteradamente validado parcerias com entidades como a APAE e a Pestalozzi por meio de inexigibilidade, reconhecendo sua posição única em muitas localidades.

Corrobora de forma decisiva para a caracterização da inexigibilidade a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Ao aprovar o projeto e vincular os recursos do FMDCA especificamente à sua execução pela APAE, o órgão de controle social, que detém a legitimidade para definir as prioridades da política pública para a infância e adolescência, praticamente exauriu o campo competitivo. A decisão do Conselho, amparada em análise técnica, torna a competição não apenas inviável, mas também contrária ao interesse público já deliberado e formalizado.

Portanto, a conjugação da singularidade do objeto, da especificidade da entidade e da prévia deliberação do Conselho de Política Pública competente forma um conjunto de evidências robusto que sustenta, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição e, por conseguinte, a legalidade da adoção da inexigibilidade de chamamento público.

D. Da Regularidade Formal do Procedimento

Além da análise material da inexigibilidade, o MROSC impõe requisitos formais para a validade do ato. O art. 32 da lei determina que a ausência de chamamento público seja justificada pelo administrador público e que o extrato dessa justificativa seja publicado, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria.

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F96F01A4544F4619AB69C261041F7FC7

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Parecer n 64-2026 - Processo n 3884 -2026 - Inexigibilidade de chamament

Verifica-se que o procedimento em análise cumpriu as etapas formais prévias:

Instrução Processual: O processo foi devidamente instruído com o plano de trabalho, pareceres técnico e contábil, e demais documentos que demonstram a adequação da proposta ao interesse público.

Ato de Justificativa: Consta nos autos o Ato de Justificativa de Inexigibilidade, devidamente fundamentado e assinado pelo Chefe do Poder Executivo, autoridade competente para tal.

Controle Prévio: O processo foi submetido à análise desta Procuradoria, em cumprimento ao dever de controle interno da legalidade dos atos administrativos.

Resta, para a plena conformidade do ato, a publicação do extrato da justificativa no sítio oficial da Prefeitura, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias para eventuais impugnações, conforme o § 2º do art. 32 do MROSC. Esta publicação é condição de eficácia e validade para a subsequente assinatura do Termo de Fomento.

3. PONTOS DE ATENÇÃO

Não obstante a regularidade do procedimento até esta fase, a prudência e o dever de orientação jurídica impõem a necessidade de destacar pontos críticos para as etapas subsequentes, cujo estrito cumprimento é condição para a manutenção da legalidade e para o sucesso da parceria.

A. Quanto aos Requisitos Formais de Eficácia do Ato

- Publicação Obrigatória do Ato de Justificativa: Recomenda-se, com especial ênfase, que a Administração providencie a imediata publicação do extrato da justificativa de inexigibilidade em seu sítio oficial na internet. Conforme o art. 32, § 1º, do MROSC, este ato é condição de eficácia e validade da parceria.

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F96F01A4544F4619AB69C261041F7FC7

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Parecer n 64-2026 - Processo n 3884 -2026 - Inexigibilidade de chamament

A ausência de publicação acarreta a nulidade do Termo de Fomento que vier a ser assinado.

- Observância do Prazo para Impugnação: A partir da publicação, inicia-se o prazo legal de 5 (cinco) dias para que qualquer interessado possa apresentar impugnação à justificativa. É imperativo que a Administração se abstenha de formalizar o Termo de Fomento antes do decurso integral deste prazo. Recomenda-se certificar nos autos, após o período, a ocorrência ou não de impugnações.

- Análise de Eventuais Impugnações: Na hipótese de ser apresentada impugnação, esta deverá ser formalmente analisada pelo gestor público no prazo de 5 (cinco) dias, com decisão fundamentada. A recusa imotivada de uma impugnação pode configurar vício de procedimento.

- Verificação de Vedações: Sugere-se que, antes da assinatura, seja juntada aos autos uma declaração da APAE, sob as penas da lei, de que seus dirigentes não incorrem nas vedações do art. 39 do MROSC (vínculo de parentesco com agentes públicos do Município em cargos de chefia ou confiança).

B. Quanto à Futura Execução e Controle da Parceria

- Execução Fiel ao Plano de Trabalho: Adverte-se que a execução do objeto deve se ater estritamente aos termos do Plano de Trabalho aprovado. Qualquer desvio de finalidade, mesmo que para outra necessidade legítima da entidade, enseja a reprovação da prestação de contas, com a consequente determinação de restituição dos valores ao erário, acrescidos de correção monetária, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F96F01A4544F4619AB69C261041F7FC7

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Parecer n 64-2026 - Processo n 3884 -2026 - Inexigibilidade de chamament

- Dever de Monitoramento Ativo: A designação do gestor da parceria pela Administração não deve ser meramente protocolar. Este agente tem o dever funcional, conforme os arts. 58 a 61 do MROSC, de acompanhar e fiscalizar ativamente a execução do projeto. Uma fiscalização omissa ou deficiente pode caracterizar a "culpa in vigilando" da Administração, com potencial responsabilização pessoal dos agentes públicos perante os órgãos de controle externo.

- Rigor na Prestação de Contas: A fase de prestação de contas é o momento mais crítico na relação com os órgãos de controle. Recomenda-se que a Administração, por meio do gestor da parceria, oriente a APAE a manter uma organização documental impecável, guardando todos os comprovantes de despesas e demonstrando de forma clara o nexo de causalidade entre os recursos recebidos e os gastos efetuados para o cumprimento das metas do projeto.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, e com base na análise dos documentos acostados aos autos e na legislação aplicável, esta Procuradoria Geral do Município opina pela REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL do Procedimento Administrativo nº 3884/2026, e pela LEGALIDADE do ato que declarou a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Campos de Júlio.

A celebração da parceria pode ter prosseguimento, ficando, contudo, condicionada à estrita observância dos pontos de atenção e recomendações exarados na Seção III deste parecer, em especial no que tange à imprescindível publicação do extrato do ato de justificativa da inexigibilidade e ao decurso do prazo para impugnações.

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F96F01A4544F4619AB69C261041F7FC7

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Parecer n 64-2026 - Processo n 3884 -2026 - Inexigibilidade de chamamen

Cumpridas as recomendações, e não havendo óbices, os autos podem seguir para a formalização e assinatura do respectivo Termo de Fomento.

É o parecer.

Campos de Júlio-MT, 23 de julho de 2026.

João Gabriel de Jesus Cavalcante Dias
Procurador Jurídico do Município de Campos de Júlio-MT
OAB Nº 28.620-O/MT
Matrícula funcional n° 2743
Portaria 139/2025

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F96F01A4544F4619AB69C261041F7FC7

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Parecer n 64-2026 - Processo n 3884 -2026 - Inexigibilidade de chamamen

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
F96F01A4544F4619AB69C261041F7FC7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS em 23/07/2026 09:22:01
CPF:***.***-.791-10
Certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F96F01A4544F4619AB69C261041F7FC7

De: Rodrigo Ferreira dos Santos
Para: Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Rodrigo Ferreira dos Santos (Interno)
Data: 24 de julho de 2026 às 11:02

Publicação do ato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público.

Anexo(s)

Publicação do ato de justificativa de inexigibilidade.pdf

001 000 Ordinario

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 04 Depatarmento de Tesouraria

160 04.123.0002.2019.0000 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Tesouraria -86.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

02 90 99 Reserva de Contingência

957 99.999.9999.9999.0000 Reserva de Contingência -150.000,00

9.9.99.99.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

-236.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº. 04, DE 23 DE JULHO DE 2026

“COLABORADORES PARA O FUTURO”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2026

EDITAL Nº. 04, DE 23 DE JULHO DE 2026

DIVULGA RELAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 “COLABORADORES PARA O FUTURO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARINES RAMOS VIANA** Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº. 002/2026, nomeada pelo Decreto nº 83, de 15 de maio de 2026, em cumprimento ao disposto no item 15.3 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 “COLABORADORES PARA O FUTURO”, **torna público relação de recursos interposto contra o resultado prelimina**r:

· Divulgar que **Não Houve** Interposição de Recursos de candidatos contra o Resultado Preliminar.

A íntegra deste Edital encontra-se disponível para consulta nos murais da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, bem como nos sites oficiais da Prefeitura Municipal (www.camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio/MT, 23 de julho de 2026.

MARINES RAMOS VIANA

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

“COLABORADORES PARA O FUTURO”

Presidente

ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Considerando que a Lei 13.019/2014, popularmente chamada de Marco Regulatório do Terceiro Setor, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles a regra geral do chamamento público;

Considerando a edição do Decreto Municipal 51, de 09 de junho de 2017, que regulamentou a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Campos de Júlio – MT;

Considerando que o art. 31 da Lei 13.019/2014, amparado pelo art. 6º e 11º do Decreto Municipal nº 51/20217, prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público “na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica”;

Considerando que APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio – MT tem o objetivo de atender as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, na finalidade precípua de articular ações de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, perspectiva de sua inclusão social, apoio à família, prestação de serviços direcionados na melhoria da qualidade de vida e a construção de uma sociedade justa e solidária;

Considerando que a parceria ora proposta objetiva promover a modernização dos recursos tecnológicos, aquisição de novos equipamentos utilizados nos atendimentos, melhoria das condições ambientais das salas de atendimento, bem como na organização e qualificação dos processos administrativos, visando proporcionar maior conforto, funcionalidade e qualidade aos usuários e profissionais.;

Considerando o histórico de atividades da entidade, que atua exclusivamente para realizar políticas sociais de acesso e inclusão das pessoas portadoras de deficiência em todos os setores civis, possibilitando e garantindo dignidade e respeito às mesmas;

Considerando que a entidade parceria é organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que não remunera, nem requer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista, em caso de desconstituição, a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014;

Considerando haver recursos orçamentários adequados e suficientes à transferência financeira prevista no Plano de Trabalho, conforme parecer contábil acostado ao procedimento;

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de parceria entre o Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio – MT.

A celebração da parceria será efetivada por meio de inexigibilidade de chamamento público, conforme art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o art. 11º do Decreto Muni-

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Publicação do ato de justificativa de inexigibilidade.pdf (1/2) 440/499

cipal de nº 51, de 09 de junho de 2017, e instrumentalizada por meio de Termo de Fomento, com projeto e plano de trabalho com objetivo geral de promover a modernização dos recursos tecnológicos, aquisição de novos equipamentos utilizados nos atendimentos, melhoria das condições ambientais das salas de atendimento, bem como na organização e qualificação dos processos administrativos, visando proporcionar maior conforto, funcionalidade e qualidade aos usuários e profissionais.

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a organização da sociedade civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

Ademais, corroborando com o acima disposto, frisa-se que a entidade proponente já firmou parcerias com a Administração Municipal em datas pretéritas para a execução de objeto idêntico, não existindo, até o momento, registros de condutas desabonadoras e/ou prestação de contas pendentes.

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no art. 31, caput, da Lei 13.019/2014 e no art. 11º do Decreto Municipal nº 51/20217, para celebração do Termo de Fomento com a **APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio - MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.471.924/0001-88, com valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

O presente ato de justificativa é realizado com base no Relatório Técnico exarado pela Comissão de Seleção nos processos de Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Colaboração e Fomento entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nomeada pelo Decreto nº 06, de 13 de abril de 2025.

Desta forma, nos termos do art. 35, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, submeto o presente à análise jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de celebração da parceria aqui descrita.

Concluindo o parecer jurídico pela possibilidade e legalidade da celebração da parceria, a presente justificativa será publicada no sítio eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Inexigibilidade-de-licitacao/ e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, admitindo-se impugnação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 12, § 2º, do Decreto Municipal nº 51/2017, que deverá protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

A impugnação deverá ser apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Campos de Júlio-MT, 22 de julho de 2026

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

PORTARIA Nº. 160, DE 23 DE JULHO DE 2026.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE MOBILIDADE DE PACIENTES EM SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 42, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuado sob nº. 4868/2026, de 22 de julho de 2026;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **RONALDO PERUCHI PEREIRA,** inscrito no CPF sob nº. 009.***.***-75, do cargo em Assistente de Mobilidade de Pacientes em Saúde.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 206, de 13 de março de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 161, DE 23 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna nº 49/2026, subscrita pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de* Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente*;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **HENRIQUE MENEGASSI CASSOL,** inscrito no CPF sob nº. 046.***.***-50, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gerência Administrativa, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e tres dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 141/2025

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

Objeto do Contrato: Obra de reforma do Ginásio Poliesportivo 28 de Novembro.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de execução Contrato

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: Publicação do ato de justificativa de inexigibilidade.pdf (2/2) 441/499

De: Rodrigo Ferreira dos Santos
Para: Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Rodrigo Ferreira dos Santos (Interno)
Data: 11 de agosto de 2026 às 15:10

Considerando que não houve impugnação após a publicação do ato de justificativa (art. 32, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 13.019/2014), segue em anexo o termo de adjudicação e homologação para assinatura.

Anexo(s)
Termo de adjudicacão e homologação.pdf

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
AVENIDA VALDIR MASUTTI, 779-W, BOM JARDIM
C.E.P 78319-000
CNPJ: 01.614.516/0001-99

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Campos de Júlio - MT, Sr. lrineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente procedimento, nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026. Inexigibilidade de Chamamento Público. Parceria entre a administração pública e organizações da sociedade civil. Termo de fomento.

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 10/08/2026.

OBJETO: Celebração de parceria, instrumentalizada por meio de termo de fomento, entre o Município de Campos de Júlio – MT e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Campos de Júlio - MT, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

TÍTULO DA PARCERIA: Projeto Fortalecer para melhor Atender.

PROPONENTE/OSC: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE - CAMPOS DE JÚLIO / MT; CNPJ nº 08.471.924/0001-88.

VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, art. 31, caput. Decreto Municipal nº 51/2017.

Campos de Júlio - MT, em 10/08/2026.

_____
Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito Municipal

Processo 3884/2026. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A85C2651F88D4D409142D8D18176AF58

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
A85C2651F88D4D409142D8D18176AF58

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 11/08/2026 16:34:17
CPF:***.***-.780-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A85C2651F88D4D409142D8D18176AF58

De: Rodrigo Ferreira dos Santos

Deferido

Para: Wilma (Interno), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 11 de agosto de 2026 às 17:02

Encaminho processo para envio de carga Aplic. I.L. 025/2026 processo licitatório 075/2026.

De: Rodrigo Ferreira dos Santos
Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Wilma (Interno)
Data: 11 de agosto de 2026 às 17:04

Segue Contrato/termo de parceria para assinatura.

Anexo(s)
CONTRATO Nº 140.2026. Parceria. Fomento APAE.pdf

CONTRATO Nº 140/2026

TERMO DE PARCERIA Nº 04/2026

FOMENTO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, e **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS DE JÚLIO / MT**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.471.924/0001-88, com sede à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 209E, Centro, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Paulo Renato Nardino**, brasileiro, portador da CI/RG nº 901XXXXX388 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 355.XXX.XX0-49, denominada simplesmente de **PROPONENTE**, com fundamento no artigo 2º, inciso VIII (Fomento) da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 51/2017, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2026 (Inexigibilidade de Chamamento Público) e Processo Licitatório nº 75/2026, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através do presente, o Município de Campos de Júlio - MT e a PROPONENTE registram interesse para o desenvolvimento do projeto/atividade “Fortalecer para melhor atender” visando, como objetivo geral, promover a modernização dos recursos tecnológicos, aquisição de novos equipamentos utilizados nos atendimentos, melhoria das condições ambientais das salas de atendimento, bem como na organização e qualificação dos processos administrativos, visando proporcionar maior conforto, funcionalidade e qualidade aos usuários e profissionais.

1.2. A PROPONENTE desenvolverá o projeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho e Proposta aprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL

2.1. O projeto/atividade será realizado no Município de Campos de Júlio – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A presente parceria importa no repasse, pelo Município de Campos de Júlio -MT, do valor total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, correndo a despensa a conta da seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Centro de Custo: 395 – Fundo da Criança e Adolescente

Funcional: 08.242.0007.1134.0000

Categoria: 3.3.50.43.01.00

Fonte de Recurso: 4.2.500

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: PAULO RENATO NARDINO e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E9D89066C974452C94228DB9C354FD79

Ficha: 1069/2026

3.2. O pagamento será realizado nos termos do Cronograma de Desembolso apresentado pela PROPONENTE.

3.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública, nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 51/2017.

3.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.3.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.4. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Município de Campos de Júlio – MT em finalidade diversa da estabelecida no(a) projeto/atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

3.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

3.6. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

3.7. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 51/2017 e do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

3.7.1. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

3.8. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

3.8.1. Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

3.8.2. Nas hipóteses em que essas despesas caracterizarem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: PAULO RENATO NARDINO e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E9D89066C974452C94228DB9C354FD79

3.8.3. Incluem-se como custos diretos os custos de locação de equipamentos e/ou serviços diretamente atribuídos ao objeto da parceria.

3.9. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

3.10. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.

3.10.1. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

3.11. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

3.11.1. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

4.2. Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

4.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

4.4. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em conformidade com as disposições específicas contidas no Decreto Municipal nº 51/2017.

4.5. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica, para fins de prestações de contas parciais e final (art. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 51/2017):

4.5.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:

a) capa;

b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;

c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos;

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: PAULO RENATO NARDINO e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E9D89066C974452C94228DB9C354FD79

d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

4.5.2. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;

b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;

c) comprovante da devolução do saldo remanescente, se for o caso, à Unidade Gestora;

d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite;

e) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

4.6. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

4.7. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 dias, prorrogável por igual período.

4.8. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.9. Cabe à Administração Pública analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas.

4.10. A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

4.11. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:

4.11.1. O Responsável pela Unidade Gestora de posse da prestação de contas encaminhada pelo presidente da organização da sociedade civil remeterá a mesma à Comissão de Monitoramento e Avaliação que por sua vez analisará no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;

4.11.2. O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I, II e III do § 1º, do art. 57 do Decreto Municipal nº 51/2017, poderá solicitar diligência que não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias e terá igual prazo para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico à Contadoria Municipal que verificará a consistência da documentação apresentada quanto à legalidade, à regularidade contábil e legitimidade da aplicação dos recursos em consonância com o Plano de Trabalho;

4.11.3. Não havendo impropriedades na prestação de contas a contadoria municipal aprovará e encaminhará a referida em até 15 (quinze) dias à Unidade de Controle Interno Municipal para

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: PAULO RENATO NARDINO e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E9D89066C974452C94228DB9C354FD79

emissão de parecer de admissibilidade que devolverá o processo à Contadoria Municipal em até 10 (dez) dias para baixa e arquivamento do processo.

4.11.4. Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas o órgão setorial de contabilidade devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências;

4.11.5. Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado à Unidade de Controle Interno Municipal e a organização da sociedade civil tornar-se-á inadimplente e impedida de receber novos repasses ou parcelas;

4.11.6. Após o recebimento pelo órgão setorial de contabilidade, a Unidade de Controle Interno Municipal analisará a prestação de contas, podendo abrir diligência, se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho, emitindo parecer e encaminhando ao presidente da organização da sociedade civil, que terá o prazo máximo de 15 dias, prorrogável por igual período, para regularizar as impropriedades constantes do parecer da Controladoria Municipal;

4.11.7. Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser rejeitado pela Controladoria Municipal, que solicitará ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas especial;

4.11.8. Instaurada a Tomada de Contas Especial a Controladoria Municipal informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ou ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

4.11.9. Se no transcurso das providências determinadas item 4.11.6 a entidade sanar a pendências, a Controladoria Municipal certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo;

4.11.10. Em qualquer caso de devolução de recurso, parcial ou integral, a importância será corrigida monetariamente.

4.11.11. Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do município.

4.12. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

4.10. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

4.11. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 dias, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

4.12. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

4.13. Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 dias.

4.14. As prestações de contas serão avaliadas:

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: PAULO RENATO NARDINO e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E9D89066C974452C94228DB9C354FD79

4.14.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

4.14.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;

4.14.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

4.15. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

a) nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.

b) a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

4.16. As contas serão rejeitadas quando:

a) houver omissão no dever de prestar contas;

b) houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

e) não for executado o objeto da parceria;

f) os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

4.17. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

4.18. O transcurso do prazo estabelecido no item anterior sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

4.19. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 4.16 e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

4.20. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: PAULO RENATO NARDINO e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E9D89066C974452C94228DB9C354FD79

4.21. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

4.22. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, ensejará em providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.21. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

4.22. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA

5.1. Não será exigida contrapartida financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.

6.2. As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a PROPONENTE certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.

6.2.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação.

6.2.2. Os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

6.2.3. Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto, ou para execução direta do objeto pela administração pública municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final de contas.

6.2.4. A organização da sociedade civil poderá pedir, justificadamente, alteração da destinação dos bens remanescentes prevista no termo, que será analisada pelo gestor público, sob juízo de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

7.1. A PROPONENTE, em atendimento a presente parceria se obriga a:

a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: PAULO RENATO NARDINO e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E9D89066C974452C94228DB9C354FD79

b) responder perante o Município de Campos de Júlio – MT pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;

c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;

d) facilitar a supervisão e fiscalização da Município de Campos de Júlio – MT, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;

e) elaborar a prestação de contas ao Município de Campos de Júlio – MT, nos termos do Decreto Municipal nº 51/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014.

h) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações dispostas no artigo 45 do Decreto Municipal nº 51/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

8.1. O Município de Campos de Júlio – MT, em atendimento a presente parceria, se obriga a:

a) manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;

b) repassar à PROPONENTE os recursos decorrentes do presente;

c) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;

d) decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos.

e) manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento, contendo as informações dispostas no artigo 45 do Decreto Municipal nº 51/2017.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO

9.1. Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

9.2. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

9.2.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.

9.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: PAULO RENATO NARDINO e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E9D89066C974452C94228DB9C354FD79

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise e indicação dos documentos relativos as despesas apresentadas pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no presente termo;

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizado por essa comissão;

f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.4. Os procedimentos de fiscalização devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

9.5. A Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.

9.7. As parcerias de que trata esse decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

9.8. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.

9.9. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informados, à autoridade competente para decidir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR

10.1. A gestão da parceria será exercida por intermédio de servidor designado por despacho da autoridade competente, a quem competirá:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o item 9.3.

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: PAULO RENATO NARDINO e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E9D89066C974452C94228DB9C354FD79

e) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

10.2. No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

10.3. O gestor da parceria deverá dar ciência:

a) aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.

b) aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

10.4. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PARCERIA

11.1. A execução da parceria ocorrerá conforme disposto no plano de trabalho e proposta aprovados.

11.2. O prazo de execução e de vigência desta Parceria é 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a PROPONENTE desobrigada das cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

12.1. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

12.2. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

12.3. Faculta-se ao Município de Campos de Júlio – MT o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em portaria específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.

12.4. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

a) interesse público na alteração proposta;

b) a capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: PAULO RENATO NARDINO e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E9D89066C974452C94228DB9C354FD79

c) a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

12.5. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

12.6. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

12.7. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

a) a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

b) a falta de apresentação das prestações de contas;

12.8. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo segundo deste artigo.

13.2. A sanção estabelecida no inciso III do item 13.1 é de competência do responsável pela Unidade Gestora, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

13.3. A sanção estabelecida no inciso I do item 13.1 é de competência exclusiva do gestor da parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados da abertura de vista.

13.4. Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do item 13.1.

13.5. A organização da sociedade civil deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: PAULO RENATO NARDINO e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E9D89066C974452C94228DB9C354FD79

13.6. A organização da sociedade civil terá o prazo de 10 dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada.

13.7. As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

13.8. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.9. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.10. Os recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculada a fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo fundo e pelo respectivo Conselho Municipal.

13.11. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014, o artigo 70 da Constituição Federal, como também as Resoluções e Jurisprudências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e ao Decreto Municipal nº 262/2022, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Municipal de Campos de Júlio - MT.

14.2 Para os fins desse contrato, as terminologias utilizadas encontram definição na LGPD, para além disso considerar-se-ão:

(I) Controlador: Município de Campos de Júlio - MT, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“Controladora”);

(II) Operador: Contratada, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora (“Operador”);

14.3 O Operador deverá tratar os dados pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

14.4 Com relação à proteção de dados pessoais, o Operador obriga-se:

a) A tratar os dados pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos limites do presente contrato;

b) A não utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos limites deste instrumento;

c) A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os dados pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de dados pessoais;

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: PAULO RENATO NARDINO e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E9D89066C974452C94228DB9C354FD79

d) A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão desse contrato, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;

e) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;

f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) ou outro órgão competente relacionado aos dados pessoais, e a limitar a comunicação de tais dados pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;

h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;

i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e

j) A eliminar os dados pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

14.5 Além disso, o Operador compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão desse contrato:

a) Medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os dados pessoais;

b) Sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;

c) Sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;

d) Pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações;

e) Processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

14.6 O Operador compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados do Operador, sempre que entender, ao seu critério, necessário. O Operador se compromete, ainda, a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

14.7 O Operador deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os dados pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos dados pessoais.

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: PAULO RENATO NARDINO e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E9D89066C974452C94228DB9C354FD79

14.8 A notificação deverá: (I) descrever a natureza do incidente; (II) descrever as consequências prováveis do incidente; (III) descrever as medidas tomadas ou propostas pelo Operador em resposta ao incidente; e (IV) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do Operador.

14.9 O Operador deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato principal.

14.10 Para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

a) A coleta de dados pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;

b) Há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o dado pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;

c) O tratamento de dados pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);

d) Serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;

e) Os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respetivos dados pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;

f) Os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

g) Há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade do Operador.

14.11 O Operador se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente contrato.

14.12 O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

14.13 O Operador fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (I) comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (II) permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Município de Campos de Júlio – MT não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propostos ou associados;

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: PAULO RENATO NARDINO e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E9D89066C974452C94228DB9C354FD79

15.2. O Município de Campos de Júlio – MT não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à PROPONENTE.

15.3. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

15.4. Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

15.5. A administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro - MT para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes abaixo identificadas.

Campos de Júlio, 11 de agosto de 2026

_____

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

PAULO RENATO NARDINO:35507632049

Assinado digitalmente porPAULO RENATO NARDINO:35507632049
DN: CN=PAULO RENATO NARDINO:35507632049, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=27297830000189, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Razão:Eu sou o autor deste documento
Data:11/08/2026 14:10
Versão PDFgear:2.1.14

_____

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE - CAMPOS DE JÚLIO / MT
CNPJ nº 08.471.924/0001-88
Por Paulo Renato Nardino
PROPONENTE

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em _____/____/_____

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: PAULO RENATO NARDINO e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E9D89066C974452C94228DB9C354FD79

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
E9D89066C974452C94228DB9C354FD79

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E9D89066C974452C94228DB9C354FD79

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
E9D89066C974452C94228DB9C354FD79

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 12/08/2026 07:38:00
CPF:***.***-.780-34
Certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E9D89066C974452C94228DB9C354FD79

De: Rodrigo Ferreira dos Santos
Para: Rodrigo Ferreira dos Santos (Interno)
Data: 12 de agosto de 2026 às 08:57

Encaminho o contrato/termo de parceria nº 140/2026 revisado com os devidos ajustes, para assinaturas.

Anexo(s)
CONTRATO Nº 140.2026. APAE.pdf

CONTRATO Nº 140/2026

TERMO DE PARCERIA Nº 04/2026

FOMENTO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, e **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS DE JÚLIO / MT**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.471.924/0001-88, com sede à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 209E, Centro, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Paulo Renato Nardino**, brasileiro, portador da CI/RG nº 901XXXXX388 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 355.XXX.XX0-49, denominada simplesmente de **PROPONENTE**, com fundamento no artigo 2º, inciso VIII (Fomento) da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 51/2017, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2026 (Inexigibilidade de Chamamento Público) e Processo Licitatório nº 75/2026, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através do presente, o Município de Campos de Júlio - MT e a PROPONENTE registram interesse para o desenvolvimento do projeto/atividade “Fortalecer para melhor atender” visando, como objetivo geral, promover a modernização dos recursos tecnológicos, aquisição de novos equipamentos utilizados nos atendimentos, melhoria das condições ambientais das salas de atendimento, bem como na organização e qualificação dos processos administrativos, visando proporcionar maior conforto, funcionalidade e qualidade aos usuários e profissionais.

1.2. A PROPONENTE desenvolverá o projeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho e Proposta aprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL

2.1. O projeto/atividade será realizado no Município de Campos de Júlio – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A presente parceria importa no repasse, pelo Município de Campos de Júlio -MT, do valor total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, correndo a despensa a conta da seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Centro de Custo: 395 – Fundo da Criança e Adolescente

Funcional: 08.242.0007.1134.0000

Categoria: 3.3.50.43.01.00

Fonte de Recurso: 4.2.500

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

Ficha: 1069/2026

3.2. O pagamento será realizado nos termos do Cronograma de Desembolso apresentado pela PROPONENTE.

3.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública, nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 51/2017.

3.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.3.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.4. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Município de Campos de Júlio – MT em finalidade diversa da estabelecida no(a) projeto/atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

3.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

3.6. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

3.7. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 51/2017 e do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

3.7.1. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

3.8. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

3.8.1. Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

3.8.2. Nas hipóteses em que essas despesas caracterizarem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

3.8.3. Incluem-se como custos diretos os custos de locação de equipamentos e/ou serviços diretamente atribuídos ao objeto da parceria.

3.9. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

3.10. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.

3.10.1. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

3.11. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

3.11.1. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

4.2. Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

4.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

4.4. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em conformidade com as disposições específicas contidas no Decreto Municipal nº 51/2017.

4.5. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica, para fins de prestações de contas parciais e final (art. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 51/2017):

4.5.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:

a) capa;

b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;

c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos;

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

4.5.2. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;

b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;

c) comprovante da devolução do saldo remanescente, se for o caso, à Unidade Gestora;

d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite;

e) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

4.6. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

4.7. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 dias, prorrogável por igual período.

4.8. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.9. Cabe à Administração Pública analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas.

4.10. A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

4.11. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:

4.11.1. O Responsável pela Unidade Gestora de posse da prestação de contas encaminhada pelo presidente da organização da sociedade civil remeterá a mesma à Comissão de Monitoramento e Avaliação que por sua vez analisará no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;

4.11.2. O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I, II e III do § 1º, do art. 57 do Decreto Municipal nº 51/2017, poderá solicitar diligência que não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias e terá igual prazo para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico à Contadoria Municipal que verificará a consistência da documentação apresentada quanto à legalidade, à regularidade contábil e legitimidade da aplicação dos recursos em consonância com o Plano de Trabalho;

4.11.3. Não havendo impropriedades na prestação de contas a contadoria municipal aprovará e encaminhará a referida em até 15 (quinze) dias à Unidade de Controle Interno Municipal para

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

emissão de parecer de admissibilidade que devolverá o processo à Contadoria Municipal em até 10 (dez) dias para baixa e arquivamento do processo.

4.11.4. Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas o órgão setorial de contabilidade devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências;

4.11.5. Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado à Unidade de Controle Interno Municipal e a organização da sociedade civil tornar-se-á inadimplente e impedida de receber novos repasses ou parcelas;

4.11.6. Após o recebimento pelo órgão setorial de contabilidade, a Unidade de Controle Interno Municipal analisará a prestação de contas, podendo abrir diligência, se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho, emitindo parecer e encaminhando ao presidente da organização da sociedade civil, que terá o prazo máximo de 15 dias, prorrogável por igual período, para regularizar as impropriedades constantes do parecer da Controladoria Municipal;

4.11.7. Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser rejeitado pela Controladoria Municipal, que solicitará ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas especial;

4.11.8. Instaurada a Tomada de Contas Especial a Controladoria Municipal informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ou ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

4.11.9. Se no transcurso das providências determinadas item 4.11.6 a entidade sanar a pendências, a Controladoria Municipal certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo;

4.11.10. Em qualquer caso de devolução de recurso, parcial ou integral, a importância será corrigida monetariamente.

4.11.11. Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do município.

4.12. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

4.13. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

4.14. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 dias, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

4.15. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

4.16. Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 dias.

4.17. As prestações de contas serão avaliadas:

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

4.17.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

4.17.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;

4.17.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

4.18. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

a) nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.

b) a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

4.19. As contas serão rejeitadas quando:

a) houver omissão no dever de prestar contas;

b) houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

e) não for executado o objeto da parceria;

f) os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

4.20. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

4.21. O transcurso do prazo estabelecido no item anterior sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

4.22. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 4.16 e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

4.23. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

4.24. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

4.25. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, ensejará em providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.26. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

4.27. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA

5.1. Não será exigida contrapartida financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.

6.2. As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a PROPONENTE certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.

6.2.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação.

6.2.2. Os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

6.2.3. Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto, ou para execução direta do objeto pela administração pública municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final de contas.

6.2.4. A organização da sociedade civil poderá pedir, justificadamente, alteração da destinação dos bens remanescentes prevista no termo, que será analisada pelo gestor público, sob juízo de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

7.1. A PROPONENTE, em atendimento a presente parceria se obriga a:

a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

b) responder perante o Município de Campos de Júlio – MT pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;

c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;

d) facilitar a supervisão e fiscalização da Município de Campos de Júlio – MT, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;

e) elaborar a prestação de contas ao Município de Campos de Júlio – MT, nos termos do Decreto Municipal nº 51/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014.

h) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações dispostas no artigo 45 do Decreto Municipal nº 51/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

8.1. O Município de Campos de Júlio – MT, em atendimento a presente parceria, se obriga a:

a) manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;

b) repassar à PROPONENTE os recursos decorrentes do presente;

c) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;

d) decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos.

e) manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento, contendo as informações dispostas no artigo 45 do Decreto Municipal nº 51/2017.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO

9.1. Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

9.2. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

9.2.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.

9.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise e indicação dos documentos relativos as despesas apresentadas pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no presente termo;

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizado por essa comissão;

f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.4. Os procedimentos de fiscalização devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

9.5. A Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.

9.7. As parcerias de que trata esse decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

9.8. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.

9.9. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informados, à autoridade competente para decidir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR

10.1. A gestão da parceria será exercida por intermédio de servidor designado por despacho da autoridade competente, a quem competirá:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o item 9.3.

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

e) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

10.2. No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

10.3. O gestor da parceria deverá dar ciência:

a) aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.

b) aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

10.4. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PARCERIA

11.1. A execução da parceria ocorrerá conforme disposto no plano de trabalho e proposta aprovados.

11.2. O prazo de execução e de vigência desta Parceria é 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a PROPONENTE desobrigada das cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

12.1. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

12.2. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

12.3. Faculta-se ao Município de Campos de Júlio – MT o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em portaria específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.

12.4. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

a) interesse público na alteração proposta;

b) a capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

c) a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

12.5. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

12.6. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

12.7. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

a) a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

b) a falta de apresentação das prestações de contas;

12.8. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo segundo deste artigo.

13.2. A sanção estabelecida no inciso III do item 13.1 é de competência do responsável pela Unidade Gestora, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

13.3. A sanção estabelecida no inciso I do item 13.1 é de competência exclusiva do gestor da parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados da abertura de vista.

13.4. Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do item 13.1.

13.5. A organização da sociedade civil deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

13.6. A organização da sociedade civil terá o prazo de 10 dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada.

13.7. As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

13.8. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.9. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.10. Os recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculada a fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo fundo e pelo respectivo Conselho Municipal.

13.11. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014, o artigo 70 da Constituição Federal, como também as Resoluções e Jurisprudências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e ao Decreto Municipal nº 262/2022, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Municipal de Campos de Júlio - MT.

14.2 Para os fins desse contrato, as terminologias utilizadas encontram definição na LGPD, para além disso considerar-se-ão:

(I) Controlador: Município de Campos de Júlio - MT, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“Controladora”);

(II) Operador: Contratada, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora (“Operador”);

14.3 O Operador deverá tratar os dados pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

14.4 Com relação à proteção de dados pessoais, o Operador obriga-se:

a) A tratar os dados pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos limites do presente contrato;

b) A não utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos limites deste instrumento;

c) A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os dados pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de dados pessoais;

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

d) A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão desse contrato, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;

e) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;

f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") ou outro órgão competente relacionado aos dados pessoais, e a limitar a comunicação de tais dados pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;

h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;

i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e

j) A eliminar os dados pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

14.5 Além disso, o Operador compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão desse contrato:

a) Medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os dados pessoais;

b) Sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;

c) Sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;

d) Pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações;

e) Processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

14.6 O Operador compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados do Operador, sempre que entender, ao seu critério, necessário. O Operador se compromete, ainda, a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

14.7 O Operador deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os dados pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos dados pessoais.

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

14.8 A notificação deverá: (I) descrever a natureza do incidente; (II) descrever as consequências prováveis do incidente; (III) descrever as medidas tomadas ou propostas pelo Operador em resposta ao incidente; e (IV) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do Operador.

14.9 O Operador deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato principal.

14.10 Para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

a) A coleta de dados pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;

b) Há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o dado pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;

c) O tratamento de dados pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);

d) Serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;

e) Os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respetivos dados pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;

f) Os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

g) Há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade do Operador.

14.11 O Operador se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente contrato.

14.12 O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

14.13 O Operador fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (I) comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (II) permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Município de Campos de Júlio – MT não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propostos ou associados;

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

15.2. O Município de Campos de Júlio – MT não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à PROPONENTE.

15.3. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

15.4. Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

15.5. A administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro - MT para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes abaixo identificadas.

Campos de Júlio, 11 de agosto de 2026

_____

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

_____

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE - CAMPOS DE JÚLIO / MT
CNPJ nº 08.471.924/0001-88
Por Paulo Renato Nardino
PROPONENTE

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em _____/____/_____

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS em 12/08/2026 09:34:37
  CPF:***.***-.791-10
  Certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5
- Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 12/08/2026 09:40:05
  CPF:***.***-.780-34
  Certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

Deferido

De: Rodrigo Ferreira dos Santos

Para: Sec. de Ass. e Desen. Social (Organograma), Gerência de Contratos e Convênios (Organograma)

Data: 13 de agosto de 2026 às 09:02

Segue contrato/termo de parceria nº 140/2026 assinado e respectiva publicação de extrato. Encaminho o processo para o devido cadastro do contrato no sistema SCPI e posteriores providências quanto ao pedido de compra

Anexo(s)

CONTRATO Nº 140.2026. APAE.pdf

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 140.2026.pdf

CONTRATO Nº 140/2026

TERMO DE PARCERIA Nº 04/2026

FOMENTO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, e **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS DE JÚLIO / MT**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.471.924/0001-88, com sede à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 209E, Centro, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Paulo Renato Nardino**, brasileiro, portador da CI/RG nº 901XXXXX388 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 355.XXX.XX0-49, denominada simplesmente de **PROPONENTE**, com fundamento no artigo 2º, inciso VIII (Fomento) da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 51/2017, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2026 (Inexigibilidade de Chamamento Público) e Processo Licitatório nº 75/2026, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através do presente, o Município de Campos de Júlio - MT e a PROPONENTE registram interesse para o desenvolvimento do projeto/atividade “Fortalecer para melhor atender” visando, como objetivo geral, promover a modernização dos recursos tecnológicos, aquisição de novos equipamentos utilizados nos atendimentos, melhoria das condições ambientais das salas de atendimento, bem como na organização e qualificação dos processos administrativos, visando proporcionar maior conforto, funcionalidade e qualidade aos usuários e profissionais.

1.2. A PROPONENTE desenvolverá o projeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho e Proposta aprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL

2.1. O projeto/atividade será realizado no Município de Campos de Júlio – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A presente parceria importa no repasse, pelo Município de Campos de Júlio -MT, do valor total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, correndo a despensa a conta da seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Centro de Custo: 395 – Fundo da Criança e Adolescente

Funcional: 08.242.0007.1134.0000

Categoria: 3.3.50.43.01.00

Fonte de Recurso: 4.2.500

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

Ficha: 1069/2026

3.2. O pagamento será realizado nos termos do Cronograma de Desembolso apresentado pela PROPONENTE.

3.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública, nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 51/2017.

3.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.3.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.4. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Município de Campos de Júlio – MT em finalidade diversa da estabelecida no(a) projeto/atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

3.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

3.6. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

3.7. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 51/2017 e do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

3.7.1. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

3.8. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

3.8.1. Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

3.8.2. Nas hipóteses em que essas despesas caracterizarem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

3.8.3. Incluem-se como custos diretos os custos de locação de equipamentos e/ou serviços diretamente atribuídos ao objeto da parceria.

3.9. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

3.10. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.

3.10.1. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

3.11. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

3.11.1. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

4.2. Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

4.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

4.4. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em conformidade com as disposições específicas contidas no Decreto Municipal nº 51/2017.

4.5. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica, para fins de prestações de contas parciais e final (art. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 51/2017):

4.5.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:

a) capa;

b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;

c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos;

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

4.5.2. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;

b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;

c) comprovante da devolução do saldo remanescente, se for o caso, à Unidade Gestora;

d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite;

e) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

4.6. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

4.7. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 dias, prorrogável por igual período.

4.8. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.9. Cabe à Administração Pública analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas.

4.10. A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

4.11. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:

4.11.1. O Responsável pela Unidade Gestora de posse da prestação de contas encaminhada pelo presidente da organização da sociedade civil remeterá a mesma à Comissão de Monitoramento e Avaliação que por sua vez analisará no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;

4.11.2. O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I, II e III do § 1º, do art. 57 do Decreto Municipal nº 51/2017, poderá solicitar diligência que não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias e terá igual prazo para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico à Contadoria Municipal que verificará a consistência da documentação apresentada quanto à legalidade, à regularidade contábil e legitimidade da aplicação dos recursos em consonância com o Plano de Trabalho;

4.11.3. Não havendo impropriedades na prestação de contas a contadoria municipal aprovará e encaminhará a referida em até 15 (quinze) dias à Unidade de Controle Interno Municipal para

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

emissão de parecer de admissibilidade que devolverá o processo à Contadoria Municipal em até 10 (dez) dias para baixa e arquivamento do processo.

4.11.4. Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas o órgão setorial de contabilidade devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências;

4.11.5. Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado à Unidade de Controle Interno Municipal e a organização da sociedade civil tornar-se-á inadimplente e impedida de receber novos repasses ou parcelas;

4.11.6. Após o recebimento pelo órgão setorial de contabilidade, a Unidade de Controle Interno Municipal analisará a prestação de contas, podendo abrir diligência, se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho, emitindo parecer e encaminhando ao presidente da organização da sociedade civil, que terá o prazo máximo de 15 dias, prorrogável por igual período, para regularizar as impropriedades constantes do parecer da Controladoria Municipal;

4.11.7. Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser rejeitado pela Controladoria Municipal, que solicitará ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas especial;

4.11.8. Instaurada a Tomada de Contas Especial a Controladoria Municipal informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ou ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

4.11.9. Se no transcurso das providências determinadas item 4.11.6 a entidade sanar a pendências, a Controladoria Municipal certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo;

4.11.10. Em qualquer caso de devolução de recurso, parcial ou integral, a importância será corrigida monetariamente.

4.11.11. Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do município.

4.12. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

4.13. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

4.14. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 dias, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

4.15. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

4.16. Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 dias.

4.17. As prestações de contas serão avaliadas:

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

4.17.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

4.17.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;

4.17.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

4.18. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

a) nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.

b) a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

4.19. As contas serão rejeitadas quando:

a) houver omissão no dever de prestar contas;

b) houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

e) não for executado o objeto da parceria;

f) os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

4.20. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

4.21. O transcurso do prazo estabelecido no item anterior sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

4.22. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 4.16 e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

4.23. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

4.24. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

4.25. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, ensejará em providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.26. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

4.27. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA

5.1. Não será exigida contrapartida financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.

6.2. As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a PROPONENTE certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.

6.2.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação.

6.2.2. Os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

6.2.3. Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto, ou para execução direta do objeto pela administração pública municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final de contas.

6.2.4. A organização da sociedade civil poderá pedir, justificadamente, alteração da destinação dos bens remanescentes prevista no termo, que será analisada pelo gestor público, sob juízo de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

7.1. A PROPONENTE, em atendimento a presente parceria se obriga a:

a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

b) responder perante o Município de Campos de Júlio – MT pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;

c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;

d) facilitar a supervisão e fiscalização da Município de Campos de Júlio – MT, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;

e) elaborar a prestação de contas ao Município de Campos de Júlio – MT, nos termos do Decreto Municipal nº 51/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014.

h) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações dispostas no artigo 45 do Decreto Municipal nº 51/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

8.1. O Município de Campos de Júlio – MT, em atendimento a presente parceria, se obriga a:

a) manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;

b) repassar à PROPONENTE os recursos decorrentes do presente;

c) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;

d) decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos.

e) manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento, contendo as informações dispostas no artigo 45 do Decreto Municipal nº 51/2017.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO

9.1. Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

9.2. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

9.2.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.

9.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise e indicação dos documentos relativos as despesas apresentadas pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no presente termo;

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizado por essa comissão;

f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.4. Os procedimentos de fiscalização devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

9.5. A Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.

9.7. As parcerias de que trata esse decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

9.8. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.

9.9. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informados, à autoridade competente para decidir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR

10.1. A gestão da parceria será exercida por intermédio de servidor designado por despacho da autoridade competente, a quem competirá:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o item 9.3.

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

e) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

10.2. No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

10.3. O gestor da parceria deverá dar ciência:

a) aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.

b) aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

10.4. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PARCERIA

11.1. A execução da parceria ocorrerá conforme disposto no plano de trabalho e proposta aprovados.

11.2. O prazo de execução e de vigência desta Parceria é 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a PROPONENTE desobrigada das cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

12.1. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

12.2. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

12.3. Faculta-se ao Município de Campos de Júlio – MT o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em portaria específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.

12.4. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

a) interesse público na alteração proposta;

b) a capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

c) a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

12.5. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

12.6. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

12.7. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

a) a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

b) a falta de apresentação das prestações de contas;

12.8. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo segundo deste artigo.

13.2. A sanção estabelecida no inciso III do item 13.1 é de competência do responsável pela Unidade Gestora, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

13.3. A sanção estabelecida no inciso I do item 13.1 é de competência exclusiva do gestor da parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados da abertura de vista.

13.4. Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do item 13.1.

13.5. A organização da sociedade civil deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

13.6. A organização da sociedade civil terá o prazo de 10 dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada.

13.7. As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

13.8. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.9. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.10. Os recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculada a fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo fundo e pelo respectivo Conselho Municipal.

13.11. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014, o artigo 70 da Constituição Federal, como também as Resoluções e Jurisprudências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e ao Decreto Municipal nº 262/2022, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Municipal de Campos de Júlio - MT.

14.2 Para os fins desse contrato, as terminologias utilizadas encontram definição na LGPD, para além disso considerar-se-ão:

(I) Controlador: Município de Campos de Júlio - MT, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“Controladora”);

(II) Operador: Contratada, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora (“Operador”);

14.3 O Operador deverá tratar os dados pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

14.4 Com relação à proteção de dados pessoais, o Operador obriga-se:

a) A tratar os dados pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos limites do presente contrato;

b) A não utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos limites deste instrumento;

c) A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os dados pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de dados pessoais;

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

d) A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão desse contrato, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;

e) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;

f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") ou outro órgão competente relacionado aos dados pessoais, e a limitar a comunicação de tais dados pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;

h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;

i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e

j) A eliminar os dados pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

14.5 Além disso, o Operador compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão desse contrato:

a) Medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os dados pessoais;

b) Sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;

c) Sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;

d) Pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações;

e) Processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

14.6 O Operador compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados do Operador, sempre que entender, ao seu critério, necessário. O Operador se compromete, ainda, a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

14.7 O Operador deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os dados pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos dados pessoais.

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

14.8 A notificação deverá: (I) descrever a natureza do incidente; (II) descrever as consequências prováveis do incidente; (III) descrever as medidas tomadas ou propostas pelo Operador em resposta ao incidente; e (IV) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do Operador.

14.9 O Operador deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato principal.

14.10 Para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

a) A coleta de dados pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;

b) Há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o dado pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;

c) O tratamento de dados pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);

d) Serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;

e) Os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respetivos dados pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;

f) Os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

g) Há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade do Operador.

14.11 O Operador se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente contrato.

14.12 O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

14.13 O Operador fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (I) comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (II) permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Município de Campos de Júlio – MT não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propostos ou associados;

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

15.2. O Município de Campos de Júlio – MT não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à PROPONENTE.

15.3. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

15.4. Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

15.5. A administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro - MT para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes abaixo identificadas.

Campos de Júlio, 11 de agosto de 2026

_____

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

_____

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE - CAMPOS DE JÚLIO / MT
CNPJ nº 08.471.924/0001-88
Por Paulo Renato Nardino
PROPONENTE

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em _____/____/_____

Processo 3884/2026. Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800
AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000

CÓDIGO DE ACESSO
BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS em 12/08/2026 09:34:37
  CPF:***.***-.791-10
  Certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5
- Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 12/08/2026 09:40:05
  CPF:***.***-.780-34
  Certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO RENATO NARDINO
Data: 13/08/2026 09:40:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BC1B19C586B7448BA1870830229520DE

CONSIDERANDO, que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinas na Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 16.944/2026 do protocolo nº 467/2026 via Sistema 1 Doc, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Colaboração nº 01/2026 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – ALINE COSTA PEREIRA matricula nº. 6855

Art. 2º Compete ao **Gestor da Parceria**, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Colaboração nº 01/2026 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

· **Presidente:** Ana Lígia Martins de Lima, matrícula funcional n° 6872;

· **Secretário:** Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional n° 5378;

· **Membro:** Carlos Daniel Nascimento da Conceição, matricula funcional n° 6434;

Art. 4º Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de plataforma de Inteligência Fiscal.

VALOR GLOBAL: R$ 17.940,00.

DOTAÇÃO: Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 4 – Departamento de Tesouraria

Centro de Custo: 126 – Secretaria de Finanças

Ficha: 160 - Desdobro: 3.3.90.39.33.00

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 80/2026, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 011/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e SIMPLE 41 LTDA, CNPJ nº 36.534.569/0001-84 / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2026.

TERMO DE PARCERIA Nº 04/2026. FOMENTO.

OBJETO: Celebração de parceria visando a realização do Projeto Fortalecer para melhor Atender em Campos de Júlio - MT.

VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Centro de Custo: 395 – Fundo da Criança e Adolescente

Funcional: 08.242.0007.1134.0000

FlowDocs: 3884 / 2026 - Comunicados Internos - Comunicação Interna Prefeitura | Anexo: PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 140.2026.pdf (2/2) 498/499

Categoria: 3.3.50.43.01.00

Fonte de Recurso: 4.2.500

Ficha: 1069/2026

VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026 (Inexigibilidade de Chamamento Público) e Processo Licitatório nº 075/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CAMPOS DE JÚLIO / MT, CNPJ nº 08.471.924/0001-88 / PROPONENTE.

PORTARIA N°. 173, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, PREVISTO NA PORTARIA Nº. 208, DE 19 DE JULHO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 002/2026/CMH datado em 11 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Conselho Municipal de Habitação em substituição aos membros anteriormente designados sendo: Joelaine Soares da Costa e Ana Paula de Souza Muniz – representantes Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Campos de Júlio/MT, ficando assim composto:

II-SOCIEDADE CIVIL:

d) Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Campos de Júlio/MT

Titular: Junior Martins da Silva

Suplente: José Martins Neto

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº 208, de 19 de julho de 2024; Portaria nº 265, de 03 de dezembro de 2024; Portaria nº 151, de 19 de fevereiro de 2025; Portaria nº 153, de 24 de fevereiro de 2025; e Portaria nº 325, de 16 de maio de 2025,

Art. 3º Esse Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO NOTIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO Nº 005/2026 - CONTRATO Nº 104/2024

OFÍCIO Nº 263/2026 – SMPLA/CV

Campo Verde, 11 de agosto de 2026.

À

FRATELLO ENGENHARIA LTDA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ/CAUQ NO AEROPORTO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Prezados Senhores,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa FRATELLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 22.451.088/0001-09, referente ao CONTRATO n° 104/2024, celebrado com a Prefeitura Municipal de Campo Verde, referente a obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ/CAUQ DA PISTA DO AEROPORTO MUNICIPAL, quanto às pendências e providências necessárias para o regular andamento e conclusão dos serviços contratados.

1. DA AUSÊNCIA DE TRABALHADORES E DOS SERVIÇOS PENDENTES

Foi constatada a insuficiência/ausência de trabalhadores no canteiro de obras, situação que vem prejudicando o andamento dos serviços e a conclusão das obrigações previstas no contrato.

Dentre os serviços ainda pendentes, destaca-se a necessidade de finalização das sarjetas e dos demais serviços remanescentes, os quais deverão ser executados com a maior brevidade possível.

Ressalta-se que a conclusão das sarjetas é de extrema importância, especialmente diante da proximidade do período chuvoso, considerando sua função essencial no adequado direcionamento e escoamento das águas pluviais, bem como na proteção da pavimentação e da própria estrutura da pista.

Dessa forma, a empresa deverá providenciar a imediata mobilização de trabalhadores, equipamentos e demais recursos necessários, de modo a garantir a continuidade e a conclusão dos serviços pendentes, evitando novos atrasos na execução contratual.

2. DA RENOTIFICAÇÃO QUANTO À APRESENTAÇÃO DO DIÁRIO DE OBRAS

A empresa fica, novamente, NOTIFICADA quanto à obrigatoriedade de apresentação do Diário de Obras, documento que vem sendo solicitado verbalmente há algum tempo e que, até a presente data, não foi apresentado ao órgão contratante, em desacordo com as obrigações relacionadas à execução e ao acompanhamento do contrato.

Registra-se que essa pendência já havia sido apontada anteriormente, inclusive em 08 de julho de 2026, permanecendo, até o momento, sem atendimento.

Diante disso, a empresa deverá encaminhar o Diário de Obras devidamente preenchido e atualizado, contemplando os registros referentes ao período de execução dos serviços.

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, para a apresentação do referido documento à fiscalização do contrato.

3. DA AUSÊNCIA DE RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO DE 31 DE JULHO DE JULHO – CORREÇÃO DE PATOLOGIAS NA PISTA

A empresa fica igualmente RENOTIFICADA acerca da notificação expedida em 31 de julho de 2026, referente à necessidade de correção das patologias identificadas na pista do Aeroporto Municipal.

Até a presente data, não foi apresentada resposta formal pela empresa, tampouco foi informado à fiscalização o prazo ou a data prevista para a execução dos serviços necessários.

Ressalta-se que a definição antecipada da data para realização dos serviços é indispensável, uma vez que a intervenção poderá demandar a paralisação/interdição da pista, sendo necessário planejamento prévio e adoção das providências pertinentes junto à ANAC, além da organização dos procedimentos operacionais e